SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 19 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3605

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
ADESÃO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 022/2025

Interessado: Secretaria Executiva da AMSO-TR.
Assunto: **Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2025 registrada entre o Município de Boa Saúde/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, n° 434, Boa Saúde/RN, destinado ao fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e bagagens, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de transladouy na Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi (AMSO-TR),** com fundamento no art. 86, § 2° e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021 c/c art. 38, § 2°, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2- Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.738.556/0001-71, sediado(a) na Rua Valdir Targino, 3565, Candelária – Sala 01 – Natal/RN, CEP: 59.064-670.

3- **DETERMINO** que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi (AMSO-TR) no *Smart Cities Park* 2025, de 27 a 30 de outubro de 2025, em Nova Petrópolis/RS.

4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:B1105D7A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.022.2025 PROCESSO Nº 022/2025 ADESÃO N° 001/2025 - AMSO-TR

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CONTRATADA: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: 55.738.556/0001-71.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2025 registrada entre o Município de Boa Saúde/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, n° 434, Boa Saúde/RN, destinado ao fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e bagagens, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de transladouy na Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi (AMSO-TR).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;
Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;
Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
.

VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, § 2° e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021 c/c art. 38, § 2°, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Currais Novos-RN, 18 de agosto de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente da AMSO-TR

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:1AE29A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 012/2025, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de evento voltado para o aprimoramento das atividades do CONISA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora **Simone Michelle Guimarães,** Superintendente do CONISA, 2 (duas) diárias sem pernoite no valor total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para custear despesas com viagem para participar do treinamento/capacitação curso prático em licitações e contratos, com abordagens voltadas para planejamento operacional, inteligência artificial nas contratações públicas, contratação direta, dentre outros assuntos temáticos, a ser realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2025 na cidade de Santa Cruz/RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 18 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:1C61971A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 013/2025, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de evento voltado para o aprimoramento das atividades do CONISA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora **Maria Rita dos Santos,** Agente Administrativo do CONISA, 2 (duas) diárias sem pernoite no valor total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para custear despesas com viagem para participar do treinamento/capacitação curso prático em licitações e contratos, com abordagens voltadas para planejamento operacional, inteligência artificial nas contratações públicas, contratação direta, dentre outros assuntos temáticos, a ser realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2025 na cidade de Santa Cruz/RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 18 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:2933AAE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 002/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 002/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP torna público que está realizando cotação de preços visando subsidiar a elaboração do edital para contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da rede de atenção à saúde dos municípios consorciados, contemplando soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para Atenção Primária à Saúde (APS) assim como para Média e Alta Complexidade (MAC), incluindo infraestrutura tecnológica, licenças de uso de sistemas de informação, instalação e implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, além de manutenção e suporte aos sistemas.
Os interessados poderão acessar o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar no site oficial do CIMOP (https://www.cimop.com.br/licitacao/detalhe/18/).
As propostas de preços deverão ser encaminhadas até 22 de agosto de 2025, às 23h59min, para o e-mail cimop.rn@gmail.com, contendo identificação da empresa, valores unitários por item e condições de fornecimento.
Portalegre/RN, 18 de agosto de 2025.

DANIEL ALVES DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:7BF7F7D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Dispensa de Licitação nº 08/2025
Processo nº 33/2025/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de solução tecnológica, na modalidade SaaS (Software como Serviço), visando à disponibilização de plataforma web integrada para gestão documental, protocolo externo, licenciamento ambiental digital, assinatura eletrônica e

demais funcionalidades correlatas, no âmbito da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR.
CREDOR: 1DOC TECNOLOGIA S.A – CNPJ: 19.625.833/0001-76.

VALOR TOTAL: R$ 62.724,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 18 de agosto de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente do CIM Potiguar

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:008F84BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO SE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº 001/2025, firmado em18 de agosto de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n° 001//2025entre oCONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU,inscrita noCNPJ/MF sob o 59.779.998/0001-17e a pessoa jurídicaJOÃO FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 27.258.731/0001-98, localizado na Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 430, Sala 2, Assú/RN, CEP. 59.650-000, telefone: (84) 3331-3812, e-mail: JOAOCFS@HOTMAIL.COM, neste ato, representado pelo Sr.João da Cruz Fonseca Santos, inscrito noCPF n° 068.971.964-79.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com foco em direito público, especialmente em temas relacionados à gestão consorciada, convênios, pareceres em licitações e contratos, regulação, fiscalização e controle interno, para subsidiar a tomada de decisões administrativas e garantir a legalidade dos atos praticados pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Assu.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:O presente contrato terá a vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, ocorrida em 18 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS:pelo Contratante,JOÃO EUDES FERREIRA FILHO –VICE-PRESIDENTE DO CIS/VALE DO AÇU, inscrita noCNPJ/MF sob o 59.779.998/0001-17 e a pessoa jurídicaJOÃO FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 27.258.731/0001-98.

Assú/RN, 18 de agosto de 2025.

HUDSON DOUGLAS DA SILVA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador:444670C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CAIÇARA DO NORTE/RN
INSTRUMENTO: contrato de programa que entre si celebram o município de Caiçara do Norte e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN para a prestação de serviços na área de Saneamento Básico.
OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é apoiar financeiramente o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN para formalização dos trâmites administrativos relativos à utilização de recursos financeiros do município de Caiçara do Norte, finalizando com a realização de uma seleção para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de consultoria, assessoria e atividades técnicas na elaboração de propostas e projetos, em arranjos municipais e intermunicipais consorciados de serviços públicos de saneamento básico, na modalidade de Manejo, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Lei 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso XI e pelo artigo 2°, §1, inciso III da lei 11.107/2005, artigo 2º, §1º, inciso III da Lei 11.107/2005.
VALOR: R$ 9.000,00.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência 18 de agosto de 2025 a 18 de fevereiro de 2026.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Alcélio Fernandes Barbosa– Prefeito Municipal de CAIÇARA DO NORTE/RN.
DATA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:3CF0171F

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 018/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 018/2025
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CAIÇARA DO NORTE/RN
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.
VALOR: O valor estimado é de R$ 265.649,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais)
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire –Presidente do COPIRN e Alcélio Fernandes Barbosa – Prefeito Municipal de CAIÇARA DO NORTE/RN
DATA DO TERMO ADITIVO: 12 de agosto de 2025

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:9CDBAABA

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2025
PROCESSO: 344/2025
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: CLINICA DE RAIOS-X LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão e exclusão de especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a alteração na Cláusula Primeira dos seguintes procedimentos que se expõe a seguir:
INCLUIR:
Descrições de exames laboratoriais:
02.04.06.002-8 DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR) R$ 95,03
EXCLUIR:
Descrições de exames laboratoriais:
1459 ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS R$ 140,82
02.04.02.010-7 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR C/ LAUDO R$ 53,59
02.05.02.007-0 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER R$ 87,36
02.05.02.012-7 LTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER R$ 87,36
02.05.02.015-1 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER R$ 87,36
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Fernando José Vieira De Sousa** - representante da empresa CLINICA DE RAIOS-X LTDA
DATA DO TERMO ADITIVO: 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:5DA28595

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 66ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 66ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLINICA OESTE SAUDE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA-CNPJ:**39.960.363/0001-04 (**Pau dos Ferros, 6ª Região**)**

CENTRO CLINICO IGAPO LTDA-CNPJ:**40.990.277/0001-23 (**Natal, 7ª Região**)**

SAUDE E IMAGEM RADIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHOLTDA-CNPJ:26.742.066/0001-40 (Areia Branca, **2ª Região)**

Natal, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:F63108E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora chancelado, adjudicamos e homologamos o presente evento da Contratação de empresa para Desenvolvimento e produção de brindes do Geoparque Seridó para distribuição em eventos através do Convênio nº 01/2025, nº do Processo: 02410015.000637/2025-14, com a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte, para contribuir com as atividades do Consórcio, que teve como contratada a empresa: NOME DO CREDOR: SERIDÓ BRINDES E PERSONALIZADOS, CNPJ: 10.873.870/0001-29, a qual apresentou melhores condições acostadas aos autos e regularização fiscal, com o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ao tempo em que autorizamos à Diretora Executiva e Secretária Executiva, a realização da publicação do Extrato de Contrato.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:F21FEA61

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.
Contratado: SERIDÓ BRINDES E PERSONALIZADOS, CNPJ: 10.873.870/0001-29
Objeto: Contratação de empresa para Desenvolvimento e produção de brindes do Geoparque Seridó para distribuição em eventos através do Convênio nº 01/2025, nº do Processo: 02410015.000637/2025-14, com a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte, para contribuir com as atividades do Consórcio
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Base Legal: Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:217AEC12

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 029/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 029/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	**CPF**	**CARGO**
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 20/08/2025	**Horário:** 08h	
Data do retorno: 24/08/2025	**Horário:** 18h	
Quantidade de diárias: 4 e 1/2	**Valor da diária:** R$ 700,00	
Destino: São Paulo/SP		

Motivo da viagem: Participação no 9º São do Turismo nos estandes do Governo do RN e dos Geoparques Mundiais da UNESCO com o Ministério do Turismo

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:4A16BEC1

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 030/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 030/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Silas Samuel dos Santos Costa	105.979.194-37	Geocientista
Data da ida: 20/08/2025	**Horário:** 16h	
Data do retorno: 24/08/2025	**Horário:** 16h	
Quantidade de diárias: 4	**Valor da diária:** R$ 700,00	
Destino: São Paulo/SP		

Motivo da viagem: Participação no 9º São do Turismo nos estandes do Governo do RN e dos Geoparques Mundiais da UNESCO com o Ministério do Turismo

Dê-se ciência, registra-se
e cumpra-se.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:02CD98A8

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 031/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 031/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 07/09/2025	**Horário:**	04h
Data do retorno: 14/09/2025	**Horário:**	19h
Quantidade de diárias: 7 e 1/2	**Valor da diária:**	R$ 2.000,00
Destino: Temuco/Chile		
Motivo da viagem: Participação na 11ª Conferência Anual de Geoparques Mundiais da UNESCO		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:2EA0A956

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 032/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 032/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Silas Samuel dos Santos Costa	105.979.194-37	Geocientista
Data da ida: 07/09/2025	**Horário:** 14h	
Data do retorno: 07/09/2025	**Horário:** 14h	
Quantidade de diárias: 7	**Valor da diária:** R$ 2.000,00	
Destino: Temuco/Chile		
Motivo da viagem: Participação na 11ª Conferência Anual de Geoparques Mundiais da UNESCO		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:E6AB45E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024, ORIUNDA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, GERENCIADA PELO CISPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024, ORIUNDA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, GERENCIADA PELO CISPAR

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN (CNPJ Nº CNPJ: 08.097.008/0001-20) TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA (CNPJ/MF Nº 20.782.813/0001-98), QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS ELETRÔNICOS, ASSINATURA E CONTROLE DE PRAZOS E FLUXO PROCESSUAL, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, QUE GARANTAM A FUNCIONALIDADE DO SISTEMA E EVENTUAIS PARAMETRIZAÇÕES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA VENCEDORA.
VALOR DA ADESÃO: R$ 36.180,00 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 86, §§ 2º E 3º, INCISO II, DA 14.133/21.
VENCEDOR: 1DOC TECNOLOGIA S.A., CNPJ: 19.625.833/0001-76, COM SEDE NA RUA LUIZ BOITEUX PIAZZA, Nº 1302, SAPIENS PARQUE, CEP 88.056-000, BAIRRO CACHOEIRA DO BOM JESUS, FLORIANÓPOLIS/SC
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS – CPF: ***.086.414-** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES – P/CONTRATANTE
ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA – CPF: ***.764.646-** – REPRESENTANTE LEGAL – P/CONTRATADA
ACARI/RN, 18 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:71E833C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº **049/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0000004197/2025**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA USO EM CAMPANHAS, UNIDADES BÁSICAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROJETO SAÚDE EM MOVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI /RN**, CNPJ SOB N° 11.826.099/0001-00, ATRAVÉS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, CNPJ Nº **07.805.649/0001-29**, COM SEDE NA AVENIDA DEODORO DA FONSECA, 755, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.020-600.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 11 DE AGOSTO DE 2026.

VALOR CONTRATADO: R$ 16.390,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 2.600.3110.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 12 DE AGOSTO DE 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00
MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DCBD0523

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004753/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

OBJETO: PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO "UNDIME RN EM MOVIMENTO" PROMOVIDO PELA UNDIME/RN, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE PARELHAS/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **00.596.662/0001-76**, COM SEDE NA RUA JOÃO PESSOA, 634, ED. DUCAL, 10 ANDAR, SALA 2, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59.025-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 12.361.0012.2041.0000 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001.

VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 14 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

***Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3604, de 18/08/2025.**

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:2D31D7B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CNPJ Nº08.097.008/0001-20
CONTRATADO: FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, CPF Nº ***.913.324-**, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, Nº 779B, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.031-280 E FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, CPF Nº ***.857.374-**, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA JAGUARARI, Nº 2281, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.054-500.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 16/08/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.
ACARI/RN, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS -
Secretário de Administração e Transportes -
Contratante

FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO -
CPF Nº ***.913.324-** E

FILIPE PEDRO DE ARAÚJO,
CPF Nº ***.857.374-** -
Contratados

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:247ED684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146/2025 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRUNO DICSON BEZERRA DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.157.754-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Odontólogo-Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 18 de agosto de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3DF315DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar **BRUNO DICSON BEZERRA DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.157.754-**, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo-Cirurgião Dentista, na Unidade Básica de Saúde Maria Daguia Baracho – PSF I, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 18 de agosto de 2025.
Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 18 de agosto de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FF6D9EA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA 32-2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 32-2025
PROCESSO Nº 2315/2025-PMAB
(ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa de assessoria, com experiência, para a articulação e execução dos trabalhos referentes a obtenção do SELO UNICEF - EDIÇÃO 2025-2028, onde o município assume o compromisso de priorizar crianças e adolescentes em suas políticas públicas e mobilizar esforços para promover seus direitos à saúde, educação, participação social e proteção contra a violência. Data de início de recebimento de propostas: 20.08.2025, as 08:00H - Data fim de recebimento de propostas: 22.08.2025 às 17:00H (horário de Brasília). Critério de Julgamento: menor valor global, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: contratacaodireta@.pmab@gmail.com.
Afonso Bezerra-RN, em: 18 de agosto de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:E574055A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APTOS À ELEIÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Criado pela Lei Municipal Nº **847, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005**

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APTOS À ELEIÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 007/2025, para o processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Alexandria, publica a lista definitiva dos candidatos aptos à eleição suplementar para o Conselho Tutelar, para o biênio 2025 a 2027, a ser realizada dia 31 de agosto de 2025, das 08h às 17h, na Escola Municipal Coronel Benedito de Paiva, localizado na Rua Ananias Emidio de Sousa, 210, Centro, Alexandria/RN.
I – Candidatos Aptos à Eleição:
01- Edna Ferreira da Silva
02 - Alcileide Saturno de Lima

Alexandria/RN, 20 de agosto de 2025.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE BARRETO

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:854A2239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 818, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a

importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **15 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2B037584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 819, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO CLÉLIO CÉZAR DIOGENES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 980-8, CPF Nº 937.730.484-91, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 29.314-8, referente a diária no período do dia **15 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando alunos da rede estadual para participarem dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte - JERNS, ficando-lhe atribuído 01 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CB63268E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 820, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **LUIS MARIANO FILHO,** CPF nº 300.433.524,72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 190, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.029-6, referente a diária no período do dia **15 de agosto de 2025**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade transportando alunos da rede estadual para participarem dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte - JERNS, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6D780DA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 821, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA,** portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **19 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DEEC00F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822, 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 822, 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA,** Matrícula n.º 442, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/06/2023 a 19/06/2024, a serem gozadas do dia 1º a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6F1CC31C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 823, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **JAKSON ALVES MARIZ,** para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-01, com suas funções na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 DE AGOSTO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C3F11591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 824, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA,** portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **19 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4CB8FAE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 825, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA,** portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **19 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F2D225BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 826, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO CLÉLIO CÉZAR DIOGENES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 980-8, CPF Nº 937.730.484-91, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 29.314-8, referente a diária no período do dia **18 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando alunos da rede estadual para participarem dos Jogos Escolares do Rio Grande do

Norte - JERNS, ficando-lhe atribuído 01 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A5A6DEEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 827, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **LUIS MARIANO FILHO,** CPF nº 300.433.524,72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 190, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.029-6, referente a diária no período do dia **18 de agosto de 2025**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade transportando alunos da rede estadual para participarem dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte - JERNS, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FD867CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.393/2025

LEI Nº 1.393/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Programa de Incentivo ao Consumidor de Exigência do Documento Fiscal "Campanha Nota + Angicos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DA CAMPANHA

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa visando estimular, educar e conscientizar os consumidores quanto à importância social dos tributos e o direito da exigência dos documentos fiscais de serviços.

Art. 2º A Campanha tem por objetivo motivar a emissão de documentos fiscais e realizar-se-á mediante as seguintes ações:
I - conscientizar a população quanto à importância do tributo e sua função social;
II - contemplar a concessão de prêmios, bônus e realizações de sorteio e outros instrumentos promocionais e de motivação a participação da sociedade na exigência do documento fiscal, quando aos serviços alcançados pela incidência do ISSQN.
III - combater a sonegação e a evasão fiscal mediante o estímulo a emissão da nota pelos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
V - incentivar as atividades educacionais, artístico-culturais, assistenciais, desportivas, ecológicas e demais atividades de interesse coletivo desenvolvidas por organizações sem fins lucrativos.

CAPÍTULO II
DAS AÇÕES DA CAMPANHA

Art. 3º A Campanha compreende as seguintes ações:
I - estímulo à população, na exigência do documento fiscal para:
troca da nota fiscal de serviço por abatimento no Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU);
permuta de documento fiscal por crédito em nome do participante.
II - do Estado, na promoção de:
ações educativas junto às instituições de ensino, visando conscientizar os alunos da função social do tributo, através do Programa de Educação Tributária (PET);
ações de esclarecimento da população para motivar a sua participação na Campanha como exercício da cidadania;
premiação aos participantes da Campanha na proporção dos valores constantes nos documentos fiscais recolhidos e entregues para registro junto à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Podem participar da Campanha:
I - os consumidores finais, pessoas físicas;
II - os consumidores finais, pessoa jurídica.

§ 1º Os participantes de que trata este artigo devem estar previamente cadastrados na Campanha junto à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação do município de Angicos-RN.
§ 2º A participação das pessoas jurídicas a que se refere o inciso II deste artigo, está condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débito no ato do recebimento dos benefícios junto à respectiva Secretaria Municipal.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRAMENTO DOS PARTICIPANTES NA CAMPANHA

Art. 5º A participação da Campanha está condicionada ao prévio cadastramento dos interessados nas unidades da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação de Angicos-RN, ou por meio do endereço eletrônico "www.angicos.rn.gov", ou, pessoalmente, junto aos agentes credenciados.
§ 1º O ato de credenciamento consistirá no preenchimento, sem erros ou rasuras, pelo interessado, dos dados da Ficha de Cadastro, conforme modelo aprovado pelo Secretário de Tributação e Arrecadação, a qual será disponibilizada na rede credenciada pela SMTA, ou, ainda, na Internet.
§ 2º O preenchimento e entrega da Ficha de Cadastro implica voluntária e integral aceitação por parte do interessado de todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Adesão e demais normas que disciplinam a Campanha.
§ 3º A Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação criará e manterá registro individualizado em nome de cada participante inscrito, em que constarão todas as informações a ele atinentes, por

meio de sistema informatizado especialmente desenvolvido para esse fim.

CAPÍTULO V
DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 6º Para efeito da presente Campanha podem ser utilizadas, exclusivamente, as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas por contribuintes inscritos no Cadastro Geral da Tributação Municipal de Angicos-RN, referentes às Notas de Serviços com recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISQN), realizadas diretamente para consumidor final (pessoa física e jurídica), conforme as espécies:
– Nota Fiscal Eletrônica.
Parágrafo único - Não são válidos os documentos fiscais para a Campanha, correspondentes a:
Nota Fiscal de conta de energia elétrica;
Nota Fiscal de serviço de telecomunicações;
Nota Fiscal de serviço de comunicações;
Nota Fiscal, relativas à aquisição de combustíveis de qualquer natureza;
Nota Fiscal de ICMS.

CAPÍTULO VI
DA OPERACIONALIZAÇÃO DA CAMPANHA

Seção I
Da Coleta Dos Documentos Fiscais

Art. 7º Os documentos fiscais mencionados no art. 6º recolhidos pelos participantes pessoas físicas e jurídicas cadastrados na Campanha, devem ser entregues nas unidades da Secretaria de Tributação e Arrecadação ou na Rede Credenciada da Campanha.
§ 1º As entidades participantes desta Campanha entregarão os documentos fiscais, mediante recibo, nas unidades da SMTA.
§ 2º Os documentos fiscais, depois de recebidos e digitados serão arquivados em lotes para posterior auditoria.
§ 3º Os documentos fiscais deverão ser entregues nos postos de coleta até 30 de novembro de cada ano, para vigorar os créditos no ano posterior no Imposto Territorial Predial Urbano (IPTU).

Seção II
Do Crédito Financeiro Do Participante

Art. 8º O crédito financeiro corresponderá a um percentual de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o valor do imposto referente à nota fiscal de serviço constante do documento fiscal coletado e entregue na rede credenciada observados os critérios definidos nesta Seção.

Art. 9º Fica instituído como limite de bônus para o abatimento no Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto a descontar.

CAPÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS DA CAMPANHA
Seção I
Das Atribuições da STM e dos Órgãos Participantes

Art. 10. A Campanha será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação e demais Secretarias.

Art. 11. São atribuições da SMTA:
- disponibilizar na página da Internet relativa à Campanha (www.angicos.rn.gov.br) os valores dos créditos dos participantes;
- celebrar convênios de colaboração técnica com os órgãos e entidades públicas e privadas visando promover e ampliar as ações da Campanha.

Art. 12. A Coordenação Executiva da Campanha que funcionará junto à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, composta por duas supervisões, sendo uma de gestão e uma de auditoria, vinculadas diretamente ao Secretário de Tributação e Arrecadação.
§ 1º A Supervisão de Auditoria promoverá as ações fiscais junto a contribuinte infrator da legislação tributária, relativamente aos documentos fiscais ou não, enviados para a Campanha.
§ 2º O Supervisor de Auditoria é autoridade competente para designar ação fiscal, exercendo o controle da legalidade.
§ 3º A Supervisão de Gestão da Campanha terá as seguintes atribuições:
I - receber, conferir e totalizar os documentos fiscais encaminhados pelos participantes da Campanha;
II - elaborar relatório mensal, a ser enviado ao Secretário de Tributação;
III - efetuar os demais atos necessários à execução da Campanha.

Seção II
Do Conselho Consultivo

Art. 13. O Conselho Consultivo da Campanha, com atribuição de opinar e avaliar as ações da Campanha será composto por cinco membros, presidido pelo Secretário de Tributação e Arrecadação, sendo:
I - um representante da Procuradoria Geral do Município;
II - três representantes indicados pelo presidente, dentre as secretarias envolvidas.

Art. 14. O Conselho Consultivo da Campanha será assessorado por técnicos das secretarias participantes, tendo por atribuição:
I - efetuar análise de Relatórios referente às Notas Fiscais das empresas, instituições e participantes da Campanha;
II - apresentar sugestões e orientação de redirecionamento da Campanha.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A participação de qualquer pessoa (física ou jurídica) na Campanha implica aquiescência ao uso de sua imagem, nome, som de voz, em filmes, vídeos, spot's para rádios, fotos e cartazes, anúncios em jornais e revistas, na divulgação da conquista dos prêmios, sem qualquer ônus para o Município de Angicos-RN.

Art. 16. O Município de Angicos-RN, desenvolverá campanha publicitária com a finalidade de sensibilizar a sociedade civil para a necessidade de emissão da nota.

Art. 17. Fica o Secretário de Tributação e Arrecadação autorizado a expedir os atos necessários à execução da Campanha, bem como a celebrar convênio de colaboração técnica com órgãos e entidades públicas e privadas visando promover e ampliar as ações da Campanha.

Art. 18. A Campanha de que trata esta Lei ocorrerá no período definido em Decreto Municipal.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 18 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:1678A1AE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003 - CONTRATO Nº. 076/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 - PROCESSO Nº. 2.304/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI – CNPJ: 21.592.515/0001-06

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato, o prazo de vigência do contrato prorrogado a partir do dia 25 de julho de 2025 até o dia 25 de julho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações e Clausula Décima Segunda do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Ação: 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Fontes: 15001002 e 16010000

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0005 ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Ação: 2028 Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas.
Fontes: 16000000 e 17060000

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0005 ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/atividade: 2104 Manutenção do Hospital de Angicos.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes: 16000000; 17060000; 17490000 e 17003110

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Bruno Taffarel Fernandes Maia– pela contratada.

Angicos/RN, em 25 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:33259E35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº00017/2025–GC, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da nova Lei de Licitações, bem como o princípio da segregação, responsabilização e divisão de tarefas;

CONSIDERANDO que a equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
CONSIDERANDO as restrições trazidas quanto a atuação do pregoeiro e outros membros da comissão de licitação, fazendo-se necessário a designação de equipe para os atos.
CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/2021 não definiu um agente público específico para elaboração e assinatura do instrumento convocatório.
CONSIDERANDO que o artigo 7º, §1ºda Lei federal nº 14.133/2021 alerta que a autoridade máxima do órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
CONSIDERANDO a necessidade de planejar e estruturar as contratações públicas, visando maior eficiência, economicidade e transparência;
CONSIDERANDO a importância de organizar e integrar o planejamento de compras e contratações no âmbito da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratações da Prefeitura e Fundos Municipais de Antônio Martins/RN, para a gestão (2025-2028).
Art. 2º Ficam nomeados os representantes das Secretarias Municipais para compor a Equipe de Planejamento:
a)- Maria Ester da Silva,matricula:120886-1, Diretora da Divisão de Recursos Humanos Secretária Municipal de Administração;
b)-Berenilson Firmino de Oliveira, matricula:120.918-3-Coordenadora administrativa da Secretaria Municipal de Finanças;
c)-Araceli Nunes da Silva-matricula:120867-5-Coordenadora administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura;
d)-Maria Luana de Mesquita Oliveira,matricula:120887-0-Assitente de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação;
e)-Jane Carla Xavier Farias,matricula:120878-0-Assitente de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;
f)-Rikelme Gomes Cabral, matricula: 120890-0-Coordenador administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
g)-Hamilton Fernandes dos Santos, matricula:120904-8,Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;
h)-Rita de Cássia Florêncio Oliveira, matricula:120891-8 Coordenadora administrativa da Secretaria Municipal de Cultura;
i)-Geovana Jéssica Amorim, matricula:120929-9- Coordenadora administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
j)-Marcos Ailson de Oliveira, matricula:120884-5 Coordenador administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
k-Cicero Sidney da Silva, matricula:120868-3-Coordenador administrativo da Secretaria de Planejamento;
l)- Fábio Jorge Dias Cavalcante Fernandes, matricula:120872-1,Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Turismo.
m)-André Paulo da Silva, matricula:120912-4,Coordenador administrativo da Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social;
n)-Sulamita de Azevedo Fonseca, matricula: 120932-9 Assistente de Gabinete do Gabinete Civil desta Prefeitura.
Art. 3º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados representantes dos Fundos Municipais para compor a Equipe de Planejamento:
I-André Paulo da Silva, matricula:120912-4,Coordenador administrativo da Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social, representante do Fundo Municipal de Assistência Social;
II-Maria Luana de Mesquita Oliveira,matricula:120887-0-Assitente de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, representante do Fundo Municipal de Educação; e

III-Jane Carla Xavier Farias,matricula:120878-0-Assitente de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, representante do Fundo Municipal de Saúde.
§ 1º Os servidores constantes no artigo 3º, deste decreto, terão as atribuições abaixo relacionadas, de acordo com a unidade que representam:
I-Receber e analisar as demandas de contratações apresentadas pelos Fundos Municipais;
II – Elaborar Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência; **Projeto Básico;** Mapa de Riscos da Contratação e demais atos que compõe a fase interna que antecede as contratações;
III – Garantir que as contratações estejam alinhadas com o planejamento orçamentário e com as políticas públicas municipais.
Art. 4º - Fica nomeado o Servidor João Pedro Bezerra de Mesquita, Assistente Juridico-matricula:120913-2, com as seguintes atribuições:
I- Receber e analisar as demandas de contratações apresentadas pelas Secretarias e Fundos Municipais;
II – Elaborar e assinar o edital e seus anexos; Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência ou Projeto Básico;
III – Garantir que as contratações estejam alinhadas com o planejamento orçamentário e com as políticas públicas municipais.
Art. 5º Compete à equipe de Planejamento de contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Antônio Martins/RN:
I-Receber e analisar as demandas de contratações apresentadas pelos Secretarias Municipais na qual está lotado;
II – Elaborar Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência; **Projeto Básico;** Mapa de Riscos da Contratação e demais atos que compõe a fase interna que antecede as contratações;
III – Elaborar Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência; **Projeto Básico;** Mapa de Riscos da Contratação e demais atos que compõe a fase interna que antecede as contratações;
IV - Elaborar o edital e seus anexos; Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência ou Projeto Básico;
V – Garantir que as contratações estejam alinhadas com o planejamento orçamentário e com as políticas públicas municipais.

Art.6º Os membros poderão ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art.7º A participação na Equipe de Planejamento de Contratações não ensejará remuneração adicional, sendo considerada de relevante interesse público.
Art.8º Fica revogado todos os termos do decreto: 0001/2025 de 03 de janeiro de 2025.
Art.9° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.10° Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 15 de Agosto de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:12D58BC3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº00018/2025–GC, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do Sr. Josimar Batista de Mesquita, popularmente conhecido por Mazinho de Agusto Batista, ocorrido no dia 16 de agosto de 2025, em Mossoró/RN, deixando: esposa, filho, filhas, genros, nora e netos (as) e Bisnetos(as).
Considerando que o mesmo foi pioneiro comerciante farmacêutico na cidade de Antônio Martins/RN, e atuou como varejista até os últimos dias de sua vida na cidade de Extremoz/RN, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico e social de nosso município;
Considerando, que foi um exemplo de sabedoria, determinação, disciplina e amor ao próximo, além de um pai dedicado, fiel aos seus princípios de ética e moral;
Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativo, que deixou para a sua família e os munícipes bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.
D E C R E T A
Art.1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma ao Sr. Josimar Batista de Mesquita;
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2025.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 18 de agosto de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:0D31A526

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº00019/2025–GC, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento da Sra. Francisca Jácome de Oliveira Alves, popularmente conhecida por Verônica de Manú Oliveira, ocorrido no dia 18 de agosto de 2025, em Natal/RN, deixando: esposo, filho, filhas, genro, nora e neto (a);
Considerando que a mesma exerceu, no âmbito municipal, o cargo de Professora, cumprindo honrosamente, com zelo e dedicação, todas as suas atribuições, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento de nossa cidade.
Considerando também, que Francisca Jácome de Oliveira Alves, foi exemplo de sabedoria, determinação, disciplina e amor ao próximo, além das atribuições como mãe fiel aos seus princípios de ética e moral;
Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativa, que deixou para a sua família e os munícipes bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.

D E C R E T A
Art.1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma a Sra. Francisca Jácome de Oliveira Alves;
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 18 de agosto de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F3605470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025.

PROCESSO Nº 10070002/2025 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025. **Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.280.378/0001-07 - Endereço: R prof Raimundo nonato - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99634-6040**, vencedora dos itens: 04, 05, 06, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21 ,22, 23, 24 e 25, com o valor global de R$ 33.120,00 e a empresa: **FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 06.320.029/0001-37 - Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99628-4797**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 7, 8, 12, 13, 17, 26 e 27, com o valor global de R$ 29.594,00. **Valor global da licitação R$ 62.714,00..** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 18 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CB49AA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025-DISPENSA

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025-DISPENSA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço referente a aquisição de uma motocicleta modelo Honda pop, a ser utilizada como prêmio no programa IPTU PREMIADO.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa MOTOESTE MOTORES PECAS E ACESSORIOS OESTE LTDAMOTO (08.350.746/0001-37)**,** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço referente a aquisição de uma motocicleta modelo Honda pop, a ser utilizada como prêmio no programa IPTU PREMIADO, com o valor total de R$ 12.485,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.**

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço referente a aquisição de uma motocicleta modelo Honda pop, a ser utilizada como prêmio no programa IPTU PREMIADO**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 13/08/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:919E4F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025-INEXIGIBILIDADE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025-INEXIGIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação da publicação do dia 22/07/2025, Edição nº 3585, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Autorização Inexigibilidade de Licitação Nº 058/2025 - Inexigibilidade, datado de 21/07/2025, onde se lê: com valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais), leia-se: com valor total de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Apodi/RN, 18/08/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:D8B9257D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 21070002/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 21070002/2025

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação da publicação do dia 22/07/2025, Edição nº 3585, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Extrato do Contrato Nº 21070002/2025, datado de 21/07/2025, onde se lê: Valor Total: R$30.000,00 (trinta mil reais), leia-se: Valor Total: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Apodi/RN, 18/08/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:D0E50B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025-INEXIGIBILIDADE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025-INEXIGIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação da publicação do dia 22/07/2025, Edição nº 3585, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 058/2025 - Inexigibilidade, datado de 21/07/2025, onde se lê: Valor Total: R$30.000,00 (trinta mil reais), leia-se: Valor Total: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Apodi/RN, 18/08/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:B4DF5AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025-INEXIGIBILIDADE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025-INEXIGIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação da publicação do dia 22/07/2025, Edição nº 3585, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 058/2025 - Inexigibilidade, datado de 21/07/2025, onde se lê: no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais), leia-se: no valor total de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Apodi/RN, 18/08/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:FC153B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13080037/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13080037/2025

CONTRATO Nº: 13080037/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: MOTOESTE MOTORES PECAS E ACESSORIOS OESTE LTDAMOTO
PROCESSO DE ORIGEM: 13080037/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço referente a aquisição de uma motocicleta modelo Honda pop, a ser utilizada como prêmio no programa IPTU PREMIADO.
VALOR TOTAL:
R$ 12.485,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÃO:
1490 - 2 . 2023 . 4 . 123 . 4 . 1.225 . 0 . 339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
VIGÊNCIA: 13/08/2025 à 13/11/2025.
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C2C5CA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025-DISPENSA

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 041/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 13080037/2025 -DISPENSA
Número da Licitação: 041/2025-DISPENSA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço referente a aquisição de uma motocicleta modelo Honda pop, a ser utilizada como prêmio no programa IPTU PREMIADO.
Contratado: MOTOESTE MOTORES PECAS E ACESSORIOS OESTE LTDAMOTO (08.350.746/0001-37)
Valor Total: 12.485,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.**
Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021
Apodi/RN, 13/08/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:94038A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 041/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 13080037/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa MOTOESTE MOTORES PECAS E ACESSORIOS OESTE LTDAMOTO (08.350.746/0001-37)**,** no valor de 12.485,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**,** referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço referente a aquisição de uma motocicleta modelo Honda pop, a ser utilizada como prêmio no programa IPTU PREMIADO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 13/08/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C0691DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 0408/2025 torna público para conhecimento dos interessados, **o cancelamento da COTAÇÃO ELETRÔNICA 008/2025**; visando futura dispensa de licitação para prestação de serviços de gestão das consignações em folha de pagamento, incluindo a comunicação com instituições financeiras, dos servidores da Prefeitura Municipal de APODI-RN; por motivo de inconsistências no termo de referência que seguirá para correção.

Apodi RN, 18 de agosto de 2025.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:10954BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2296/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PLL nº. 076/2025, Antônio Laete de Souza

Altera o Art. 1 da lei municipal 1447/2019 de 15 de abril de 2019, que dispõe sobre a regulamentação de uso do espaço Calçadão da Lagoa do Apodi para a prática de atividades físicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. O art. 1º da lei municipal 1447/2019 de 15 de abril de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reservar o espaço calçadão da lagoa do Apodi, no horário das 05h00min às 08h00min e 16h30min às 19h00min para a prática de atividades físicas, sendo proibida a circulação de veículos e qualquer outro meio de transporte na via durante esse período.

Art. 2º. Os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 18 de agosto de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EF161D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2297/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PLL nº. 078/2025, Francisco Jailson da Costa Ferreira

Declara de utilidade pública a COOPAPI – Cooperativa Potiguar de Apicultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, do Município de Apodi - Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **COOPAPI – Cooperativa Potiguar de Apicultura e Desenvolvimento Rural Sustentável**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob Nº 06.881.068/0001-03, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 18 de agosto de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:31FF9058

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0312/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor do município, abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São José de Mipibu/RN, para participar da Abertura Oficial dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte – JERN'S 2025, no dia 19 de agosto de 2025.
1. FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Matrícula 11657, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 15 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:6A98DCDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0313/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,5 (uma e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para acompanhamento socioassistencial a usuário do SUAS, nos dias 19 a 21 de agosto de 2025.
1. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 10192, Diária R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
2. ELIVANIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, matrícula 689, Diária: R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
3. VANIA DUARTE DA SILVA – Coordenadora Pedagógica, Matrícula 180, Diária: R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
4. FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA – Motorista, Diária: 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 18 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:84941E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0314/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor do município, abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da *3ª Reunião de Alinhamento Técnico e Atualizações FNHIS SUB 50*, no dia 19 de agosto de 2025.

1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 18 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:4FFA1C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0315/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da ***9ª Reunião do Fórum Interinstitucional de Promoção de Direitos Indígenas no RN - FOINPDI/RN***, no dia 18 de agosto de 2025.
1. JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO – Secretário Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, Matrícula - 11835, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 18 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:6D9884D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI N° 898/2025

Dispõe sobre a criação da Farmácia Básica Itinerante no município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Baraúna/RN, a Farmácia Básica Itinerante, com o objetivo de ampliar o acesso da população das comunidades rurais aos medicamentos essenciais disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - A Farmácia Itinerante será operacionalizada por meio de unidade móvel adaptada, contendo estrutura adequada para o armazenamento, conservação e distribuição dos medicamentos, além de espaço para atendimento e orientação à população.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – Definir o cronograma de atendimento nas comunidades;
II – Garantir o abastecimento regular dos medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
III – Designar profissionais habilitados para a dispensação e orientação quanto ao uso correto dos medicamentos;
IV – Manter registro de controle e prestação de contas dos insumos distribuídos.

Art. 4º - A unidade móvel deverá visitar periodicamente as comunidades rurais, conforme roteiro pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, com ampla divulgação dos dias e horários de atendimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 18 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:005D98CE

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: Nº 03.268.510/0001-32

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 03.268.510/0001-32,** sediado(a) na Rua Antônio Queiroz, 330, Centro, CEP 59.695-000, em Baraúna/RN, neste ato representado(a) por neste ato representado pelo o Sr. **JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no RG sob nº 134656 órgão expedidor IMLEC/RN, CPF nº **056.568.344-68**, residente e domiciliado na cidade de Mossoró/RN, na Rua Manoel Cristino de Morais, N° 40, Cond. West Plaza, Casa 02, Nova Betânia, CEP 59.611-380, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo nos *artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,* referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTO DE CIMENTO E AREIA, NA COMUNIDADE DE TAIOBA E NOVA JUREMAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA RN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para **Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **20/08/2025 a 20/08/2026**, conforme *artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,* com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Patrol Construções LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:25171026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública n° 001/2025, que tem como objeto a CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, NO GRUPO 07 – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM), DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE BARCELONA/RN**.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação, o interessado deverá protocolar os documentos entre os dias 19/08/2025 até 09/09/2025 na sede da Prefeitura Municipal no endereço Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 **A sessão para análise das documentaçoes será realizada no dia 10 de setembro de 2025 às 11:00hs, não sendo obrigatório a presença das empresas interessadas**.

Barcelona/RN, em 18 de agosto de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:341D8C90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PE
O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Pregão Eletrônico n° 013/2025, que tem como objeto a **Obtenção de Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza.** O Edital e seus anexos encontram- se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 19/08/2025 até as 08h59min do dia 29/08/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 29/08/2025 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 18 de agosto de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4037B773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica** nº 023/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN,** conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **09:00hs** do dia **22/08/2025,** com a fase de lances das **09hs às 11hs do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 18 de agosto de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Comissão de Licitação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:F21BC56D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP

Processo Administrativo n° 1244/2025
Pregão Eletrônico n° 013/2025

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s):
B.B ASSESSORIA COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 45.389.503/0001-39, saiu vencedora nos lotes 01, 02, 03, 05, 09, com o valor global de R$1.082.971,99 (um milhão, oitenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).
I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA **–** CNPJ: 34.310.563/0001-06**,** saiu vencedora nos lotes 04, 06, 07, com o valor global de R$ 541.584,92 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA **–** CNPJ: 70.307.939/0001-89**,** saiu vencedora no lote 08, com o valor global de R$ R$626.450,00, (seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Nos termos da Cláusula 19ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 18 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:30F4CFE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 14/2024

INEXIGIBILIDADE N° 42/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para participação de Evento específico denominado
UNDIME RN EM MOVIMENTO - 5ª Edição – Alfabetização como Compromisso de Todos:
caminhos para garantir a aprendizagem na idade certa, para os Dirigentes Municipais de
Educação, através da UNDIME/RN,
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76, AV ROMUALDO GALVAO, 2109, SALA 117 COND TRADE CENTER, CEP 59.056-165, LAGOA NOVA, NATAL/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2016: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e
desenvolvimento do ensino
VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).
BASE LEGAL: *art. 6º, inciso XVIII, "f", da Lei Federal nº 14.133, de 2021*
BODÓ/RN, 18 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:C1BC6B0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - SRP

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 13/2025, realizado em 04/08/2025, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERAÇÃO, UTENSÍLIOS, TENDAS, MATERIAL DE INFORMÁTICA E ITENS DE LAVA JATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BODÓ-RN

B.B ASSESSORIA COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 45.389.503/0001-39, saiu vencedora nos lotes 01, 02, 03, 05, 09, com o valor global de R$1.082.971,99 (um milhão, oitenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).
I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA – CNPJ: 34.310.563/0001-06**,** saiu vencedora nos lotes 04, 06, 07, com o valor global de R$ 541.584,92 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA – CNPJ: 70.307.939/0001-89**,** saiu vencedora no lote 08, com o valor global de R$ R$626.450,00, (seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Bodó/RN, 18 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:D38388DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERAÇÃO, UTENSÍLIOS, TENDAS, MATERIAL DE INFORMÁTICA E ITENS DE LAVA JATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BODÓ-RN

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 013/2025,** com início em **22 de julho de 2025**, com sessão realizada em **04 de agosto de 2025,** nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

B.B ASSESSORIA COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 45.389.503/0001-39, saiu vencedora nos lotes 01, 02, 03, 05, 09, com o valor global de R$1.082.971,99 (um milhão, oitenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).
I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA – CNPJ: 34.310.563/0001-06**,** saiu vencedora nos lotes 04, 06, 07, com o valor global de R$ 541.584,92 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA – CNPJ: 70.307.939/0001-89**,** saiu vencedora no lote 08, com o valor global de R$ R$626.450,00, (seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Bodó/RN, 18 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:7BF58BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias para cidades com distância de até 100 km da sede do município de BODÓ/RN, no valor unitário R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem de Curso Prático de Licitações e Contratos – Municipalistas – Nova lei de Licitações, nos dias 20 e 21 de agosto de 2025, na cidade de Santa Cruz/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
RICAELY SANTOS FERREIRA	701.###.###-98	DIRETORA DE CONTROLE INTERNO
ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA	054.###.###-81	TESOUREIRA
DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO	076.###.###-07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 18 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:3B732541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 360/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO TEREZINHA SILVA OLIVEIRA.

PORTARIA N° 360/2025- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sra. TEREZINHA SILVA OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.629.494-XX, Gerente de Controle Processual, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 100,00(cem reais) – conforme anexo do Decreto nº 018/2025, referente **participação no I Encontro Gestores de RPPS do RN**, que será realizado no dia 21 de agosto, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de agosto de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:D51E8F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 361/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO WELLINE RODRIGUES DA SILVA.

PORTARIA N° 361/2025- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sra. WELLINE RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº XXX.481.484-XX, Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 100,00(cem reais) – conforme anexo do Decreto nº 018/2025, referente **participação no I Encontro Gestores de RPPS do RN**, que será realizado no dia 21 de agosto, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de agosto de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:0FFD85ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 362/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL SKARLATY CESNIK CECILIO.

PORTARIA Nº 362/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **SKARLATY CESNIK CECILIO,** matrícula nº5610630, portadora do CPF nº XXX.973.774-XX, ocupante do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 20/08/2025 a 03/09/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:6CB30D40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2025

AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2025
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem INTERESSAR QUE QUE A EMPRESA MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB N° 03.319.496/0001-59, IMPETROUIMPUGNAÇÃO AO EDITAL (PREGÃO ELETRONICO Nº012/2025), CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS EM GERAL E REAGENTES PARA SEREM UTILIZADOS NA MÁQUINA SMART 200+, BEM COMO LOCAÇÃO DE MÁQUINA COM REAGENTES. O QUAL FOIRECEPCIONADO POR TEMPESTIVO, PARA NO MERITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO PELAS RAZOES CONTIDAS NOS AUTOS, INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOSexclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com, Brejinho/RN, em 18de Agostode 2025.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0BB65972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO

O Município de CAIÇARA DO NORTE, CNPJ n° 01.612.375/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alcélio Fernandes Barbosa, brasileiro,CPF: 036.451.074-95 e RG: 1976970, doravante denominado CONSORCIADO, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Abelardo Calafange, n. º1828, Nova Descoberta, inscritono CNPJ sob n.º12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, Antônio Marcos Freire, brasileiro, CPF: 393.411.194- 72; RG: 1386210, doravante denominado CONSÓRCIO têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, conforme o artigo 2º, I, do Decreto-Lei nº 6.017/2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste Instrumento Contratual é apoiar financeiramente o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN para formalização dos trâmites administrativos relativos à utilização de recursos financeiros do município de Caiçara do Norte, finalizando com a realização de uma seleção para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de consultoria, assessoria e atividades técnicas na elaboração de propostas e projetos, em arranjos municipais e intermunicipais consorciados de serviços públicos de saneamento básico, na modalidade de Manejo, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação direta do CONSÓRCIO é amparada legalmente pela lei 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso XI e pelo artigo 2°,§1, inciso III da lei11.107/2005, conforme se dispõe a seguir:
"É dispensável a licitação:
XI – para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de formaassociada nos termos autorizados em contrato de consórciopúblico ou em convênio de cooperação"

Cita-se também o artigo 2º, §1º, inciso III da lei 11.107/2005
§ 1 o Para o cumprimento de seus objetivos, o consórciopúblico poderá:

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO:
a) Apoiar o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, junto ao grupo técnico, objetivando a elaboração de estudos preliminares nos municípios da Região do Mato Grande, com vistas à preparação de pré-projeto para discussão posterior, junto à Caixa Econômica Federal, como também em outras Instituições parceiras na área de resíduos sólidos;
b) Participar ativamente das discussões com a equipe técnica constituída, apresentando sugestões de trabalho relacionados ao manejo e destinação adequada dos resíduos sólidos dos municípios envolvidos;
c) Cumprir com o cronograma de desembolso financeiro constante da Cláusula Quarta.

DO CONSÓRCIO:
a) Responsabilizar-se pela equipe técnica contratada pelo Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN para elaboração do arranjo regional do Projeto de Manejo e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos– Região do Mato Grande;
b) Cumprir com as obrigações estabelecidas em Termo de Referência nº016/2023 para fins de contratação de empresa especializada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DESEMBOLSO FINANCEIROS
Para execução do objeto deste Contrato, serão destinados pelo município de Caiçara do Norte recursos financeiros no valor de R$9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo primeiro: O CONSORCIADO transferirá os recursos financeiros previstos na Cláusula Quarta, em favor do CONSÓRCIO, para a seguinte conta corrente: Banco do Brasil; agência: 3795-8; conta corrente: 14.434-7.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal, 18 de agosto de 2025.

Consorciado
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

COPIRN
ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:EE73E668

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 118, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Decreta Luto Oficial em virtude do falecimento de Sivanaldo Soares de Melo, Pai do Vice-Prefeito Municipal,no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO *a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;*

CONSIDERANDO *o falecimento de Sivanaldo Soares de Melo, Pai do Vice-Prefeito Municipal, , ocorrido nesta data;*

CONSIDERANDO *os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Caiçarenseno decorrer de sua vida como pecuarista e peixeiro, além ser pai e guia do ex-vereador e atual Vice-Prefeito Municipal, Sivanildo Alves de Melo;*

CONSIDERANDO*o consternamento geral da comunidade local e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;*

CONSIDERANDO *finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.*

D E C R E T A:
Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Caiçara do Norte/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento Sivanaldo Soares de Melo, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a esta comunidade.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 15 de agosto de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:55555ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 32/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre luto oficial de três dias, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento em razão da morte súbita do Ex-vereador, Ex-secretário Municipal de Agricultura e Servidor Municipal Aposentado, o Senhor Rosimiro Ribeiro Feitosa"*.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando: A morte súbita do Ex-vereador, Ex-secretário Municipal de Agricultura e Servidor Municipal Aposentado, o Sr. Rosimiro Ribeiro Feitosa, ocorrida na data de hoje, 16 de agosto de 2025;

Considerando: Os serviços relevantes por ele prestado a esta municipalidade, tanto no âmbito do Poder Executivo quanto do Legislativo, rendemos nossas homenagens e expressamos profundo pesar pelo seu falecimento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial de 03(três) dias, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:62B3B649

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 204/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ CLEONILSON BARBOSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 18 de agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:3CD095A2

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação do SEBRAE/RN para a execução de serviços técnicos especializados, consistentes na Consultoria Especializada em Desenvolvimento Territorial, a ser realizada por meio do Projeto Cidade Empreendedora – Categoria Ultimate, contemplando os eixos estratégicos da gestão municipal, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em favor do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN, inscrita no CNPJ nº 08.060.774/0001-10, processo administrativo nº 166/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:22FDE801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 046/2025

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.07.22.0028

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.07.22.0028,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de incio das Propostas: a partir de 19/08/2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 29/08/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 18 de agosto de 2025.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:4FB36A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1152/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1152/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Celiana Cristina de Araújo, para realizar consulta na Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 15/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**15/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:450C29B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1153/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1153/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5B42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Itayane Dantas dos Santos, para realizar atendimento na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 15/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**15/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3366FA66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1154/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1154/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 9H84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Francisca Lucina da Silva Oliveira, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 15/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**15/08/2025**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**

Importa a quantia de R$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5095EB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 661 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.07.16.0033;**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARILANE AMANDA DA SILVA ARAÚJO SIMÕES**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5582/1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:6D416AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 662 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.08.05.0007;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **DANIELE DE MOURA OLIVEIRA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4949/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:38F9DF12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 663 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.08.05.0006;**
R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **DANIELE DE MOURA OLIVEIRA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4949/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:8836965B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2025.08.12.0101;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, ocupado pela servidora, **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, matrícula nº 1.5611/1, em virtude de sua posse em outro cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:217389B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A CONVÊNIO

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79.

1. **NATUREZA**: Convênio celebrado entre o município e a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), os Municípios e o Distrito Federal, Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP).

2. **OBJETO**: Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022. Visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

3. **VIGÊNCIA**: Por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao **CONVÊNIO**, este termo fica tacitamente ratificado.

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B6797405

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025(90011/2025 – HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 703012/2025.

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, considerando problemas de publicização de avisos junto aos Diários Oficiais, a sessão pública prevista para o dia 25 de agosto de 2025, ficará reaprazada para o dia 8 de setembro de 2025, às 09h (horário de Brasília), na licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, destinada à **contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de medicamentos**

psicotrópico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br. O EDITAL completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2D5410F5

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025(90014/2025 – HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 723013/2025.

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, considerando problemas de publicização de avisos junto aos Diários Oficiais, a sessão pública prevista para o dia 1° de setembro de 2025, ficará reaprazada para o dia 5 de setembro de 2025, às 09h (horário de Brasília), na licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, destinada à **contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de veículos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br. O EDITAL completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0447AF64

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 336/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela força do art. 27, I da Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **AURELIANO CHARLES DE BRITO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Receitas, nível CC-I, com atribuições na Secretaria Municipal de Receitas, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a **PORTARIA SEG Nº 013/2025-GP**, retroagindo seus efeitos ao dia **18/08/2025.**

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 18 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DCA4D5AD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 337/2025-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença maternidade,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908*,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **TAMOA ADJA DE OLIVEIRA SANTOS**, servidora pública, ocupante do cargo de **PROFESSORA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a **licença gestante,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **13 de agosto de 2025** a **08 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 13/08/2025.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A4FDB972

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 338/2025-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 1000,00 (mil reais reais)** cada, **totalizando R$ 1000,00 (mil reais),** a Sra. **Wésia**

Nogueira de Sena, presidente do conselho municipal de saúde, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA/DF**, onde irá participar do evento **5º Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**, que acontecerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil, localizado o St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50 – Asa Sul, Brasília/DF, nos dias 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2025.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 1000,00 (mil reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 18 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E5980ACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 29 de agosto de 2025, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,** destinado a suprir as necessidades das secretarias municipais. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 19 de agosto de 2025.
15 de agosto de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6F4935F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 816/2025- GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **LUCIA DE FATIMA AZEVEDO DANTAS DOS SANTOS**, registrada na Matricula Funcional nº 155, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O desligamento se justifica a aposentadoria por tempo de contribuição sob o número de benéfico 235.771.797-6.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:CFAEC400

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 804/2025-GP, 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JOSÉ DALVAN DANTAS DE ARAUJO, matrícula n.º 18180, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Orientador Social,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Acolher a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOSÉ DALVAN DANTAS DE ARAUJO, matrícula n.º 18180**, por ter atingido resultado **REGULAR, equivalente a nota final de 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) pontos**, ficando abaixo do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

Art. 3º. Manter o servidor em programa de acompanhamento sócio-funcional vinculado ao estágio probatório, como prevê o inciso I, §1º, do Art. 18 da lei nº 1285, de 04 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4BF861D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 18 DE AGOSTO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária** na importância de R$ 100,00 (Cem Reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, no dia 18 de agosto de 2025, a fim de conduzir famílias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:C39DA1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 18 DE AGOSTO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. **MAYSE LIDIA DE ARAÚJO DANTAS**, matrícula Nº 18326, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora de Habitação e Interesse Social, **meia diária** na importância de R$ 100,00 (Cem Reais), no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 19 de agosto de 2025, a fim de participar da 3ª Reunião Presencial de Alinhamento Técnico e Atualizações FNHIS SUB 50.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:83A86A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 18 DE AGOSTO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária** na importância de R$ 100,00 (Cem Reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 19 de agosto de 2025, a fim de conduzir Coordenadora de Habitação de Interesse Social até aquela localidade.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:8ECD8C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CAUSAS ANIMAIS e do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.400, de 19 de dezembro de 2003, que regulamenta a composição do COMDEMA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.459, de 16 de dezembro de 2005, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente;
CONVOCAM:
Art. 1º. As entidades regularmente constituídas e representativas interessadas em participar do processo de escolha de 02 (dois) representantes de cada um dos seguintes segmentos:
ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS;
ONG'S AMBIENTALISTAS, DE EDUCAÇÃO OU CULTURAIS;
COMUNIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA SUJEITA AO REGIME JURÍDICO DE DIREITO PRIVADO.

Parágrafo único. Entende-se por ONG AMBIENTALISTA, para as finalidades deste edital, grupo organizado, legalmente constituído, cujo principal objetivo expressamente previsto em seu estatuto, é o de proteger e conservar o meio ambiente natural e urbano, aí incluídos flora, fauna, recursos hídricos, solo dentre outros estritamente afeitos às atribuições do COMDEMA.

Art.2º. As entidades interessadas em fazer parte do COMDEMA, deve apresentar a seguinte documentação para fins de inscrição:

Ata da eleição e posse da atual Diretoria da entidade devidamente registrada no ofício competente;

Estatuto da organização devidamente registrado;

CNPJ da entidade ou empresa;

Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal; ao Tribunal Superior do Trabalho; à Secretaria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte; ao Município em que se encontra registrada a sede da entidade; assim como, o Certificado de Regularidade do FGTS, se cabível;

RG, CPF e título eleitoral do presidente;

Comprovante de residência do presidente.

Art. 3º. Os requerimentos cadastrais devem ser entregues junto ao PROTOCOLO GERAL da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais, com sede à Rua Heráclito A. Vilar, 697, Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN - CEP 59.570-000, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, em envelopes individuais, contendo a ficha de inscrição devidamente preenchida pelo interessado, e endereçados à Secretaria Executiva do COMDEMA até 19 de agosto de 2025.

I – O formulário de habilitação anexo a este edital de convocação, deverá integrar os documentos protocolados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causa Animal.

II – Após a divulgação do rol de entidades habilitadas a participar da Reunião de Eleição de Representantes do COMDEMA, a qual se dará no dia 22 de agosto de 2025, nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, abre-se prazo de três dias para recursos e impugnações.

Art. 4º. A Reunião de Eleição dos Representantes se realizará no dia 29 de agosto de 2025.

§1º Uma vez definido o horário e o local da reunião, tais informações serão veiculadas pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data estabelecida.

Art. 5º. Cada instituição habilitada terá direito a um voto, e poderá participar da reunião com, no máximo, dois representantes.

Ceará-Mirim, datado eletronicamente.

JOSÉ ROBERTO MOURA ROLIM
Presidente do COMDEMA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO COMDEMA

DADOS DA ENTIDADE
NOME DA ENTIDADE:
CNPJ:
ENDEREÇO DA SEDE:
MUNICÍPIO/UF:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
SEGMENTO QUE REPRESENTA
☐ **ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS**
☐ **ONG'S AMBIENTALISTAS, DE EDUCAÇÃO OU CULTURAIS**
☐ **COMUNIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA (DE DIREITO PRIVADO)**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PRESIDENTE)
NOME COMPLETO:
RG: ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE:
E-MAIL:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (ÁREA RESTRITA À COMISSÃO AVALIADORA DO COMDEMA)
☐ **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA REGISTRADA**
☐ **ESTATUTO REGISTRADO**
☐ **CARTÃO DO CNPJ**
☐ **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA FEDERAL**
☐ **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO TST**
☐ **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA SEFAZ/RN**
☐ **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**
☐ **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (SE APLICÁVEL)**
☐ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) DO PRESIDENTE**
☐ **CPF DO PRESIDENTE**
☐ **TÍTULO DE ELEITOR DO PRESIDENTE**
☐ **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO PRESIDENTE**
DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das disposições do Edital de Convocação do COMDEMA, ao qual esta inscrição está vinculada.

Ceará-Mirim, _____ de _____ de 2025.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:96A052D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.124 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.124 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II , Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto nº 4.661, de 14 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, o servidor **RUAN GARCIA DE MEDEIROS**, Matrícula nº **0948772-1**, ocupante do cargo efetivo de **Médico Clínico Geral – 40 horas**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11 de agosto de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9B7135BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.125 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.125 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis), diárias, para atender às despesas de viagem a Voz do Iguaçu/PR, destinadas a Secretária Municipal de Saúde Interina, **Maria de Lourdes Queiroz Monteiro,** que participará do 6º Congresso Brasileiro de Contas Públicas. O evento será realizado no período de 24 a 29 de agosto de 2025, nos termos da Resolução n° 028/2020 do TCE/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EF2B373F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3126 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3126 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora GENIRA CAMARA DE ARAUJO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo dePROFESSORA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipalGENIRA CAMARA DE ARAUJO no CPF sob o nº 423.647.794-72, com matrícula nº 006236-8, em razão de aposentadoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:82DFB1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3127 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 3127 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora IRACEMA FERNANDES DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo dePROFESSORA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipalIRACEMA FERNANDES DO NASCIMENTO no CPF sob o nº 634.436.434-34, com matrícula nº 007698-9, em razão de aposentadoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:701F1FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.128 DE 18 DE AGOSTO DE 2025-SEMUL

PORTARIA Nº 3.128 DE 18 DE AGOSTO DE 2025-SEMUL

Dispõe sobre a realização de fiscalização de obras particulares aos finais de semana e feriados pelos fiscais de obras da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEMUL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DE CEARÁ-MIRIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 47/2024, que regulamenta o exercício do poder de polícia urbanística no Município de Ceará-Mirim;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficácia da atividade fiscalizatória, inclusive diante de obras executadas irregularmente durante finais de semana e feriados;
CONSIDERANDO o interesse público na prevenção de danos à ordem urbanística, ao meio ambiente e ao patrimônio público e privado;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a realização de fiscalizações de obras particulares aos sábados, domingos e feriados pelos Fiscais de Obras da SEMUL, sempre que houver necessidade do serviço público.
Art. 2º As fiscalizações ocorrerão mediante emissão de Ordem de Serviço, devidamente assinadas pela chefia.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Ceará-Mirim/RN, 18 de agosto de 2025.

_____
Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEMUL

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:06533E5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.129 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.129 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II , Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto nº 4.661, de 14 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **CLENILSON OLIVEIRA COSTA**, inscrição nº 1200675, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de **Agente de Combate às Endemias**, em vaga destinada a Pessoa com Deficiência – PCD, conforme classificação final e documentação apresentada.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F2FF3948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.130 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.130 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II , Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto nº 4.661, de 14 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **CRESIO NOGUEIRA CAMARA FILHO**, inscrição nº 1200145, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, em vaga destinada a Pessoa com Deficiência – PCD, conforme classificação final e documentação apresentada.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:191C510C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.131 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.131 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II , Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto nº 4.661, de 14 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **DANIEL FELIPE DE MELO SILVA**, inscrição nº 2142451, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de **Médico Clínico Geral – 40h – Ceará-Mirim/RN**, em vaga destinada à Ampla Concorrência, conforme classificação final e documentação apresentada.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **11 de agosto de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CE721B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.132 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.132 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II , Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto nº 4.661, de 14 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **ERIKA MEDEIROS FACCI**, inscrição nº 2079606, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de **Técnico de Enfermagem – 40h – Ceará-Mirim/RN**, em vaga destinada à Ampla Concorrência, conforme classificação final e documentação apresentada.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4C851A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.133 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.133 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II , Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto nº 4.661, de 14 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOYSE DE CASTRO DA SILVA**, matrícula nº **2082747**, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer o cargo efetivo de **Técnico Administrativo**, com lotação na **Secretaria Municipal de Tributação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **11 de agosto de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:15006DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.134 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.134 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II , Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto nº 4.661, de 14 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **LUIZ FELIPE FERNANDES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, inscrição nº 1202262, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de **Agente de Combate às Endemias**, em vaga destinada à Ampla Concorrência, conforme classificação final e documentação apresentada.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6E67B31A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.135 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.135 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II , Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto nº 4.661, de 14 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **NATALIA MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL MOREIRA**, inscrição nº 2110907, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de **Enfermeiro – 40h – Ceará-Mirim/RN**, em vaga destinada à Ampla Concorrência, conforme classificação final e documentação apresentada.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:780674A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.136 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.136 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II , Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto nº 4.661, de 14 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **SILVIA DO NASCIMENTO LOURENÇO**, inscrição nº 1201555, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, em vaga destinada à Ampla Concorrência, conforme classificação final e documentação apresentada.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D2FEEDA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.137 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.137 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II , Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto nº 4.661, de 14 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VANDSON SANTANA DA SILVA**, matrícula nº **2148670**, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer o cargo efetivo de **Porteiro**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **11 de agosto de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B722B351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.138 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.138 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II da Lei Municipal nº 1.639/2013, e Decreto Municipal nº 4.008/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade com base na Lei Federal nº 14.133/2021:
- Leonardo Morais da Silva, Presidente da Comissão de Contratação.
- Cristiano Regis Alexandre de Medeiros, Membro da Comissão de Contratação.
- Maria Alice Nicácio da Câmara Marinho, Membro da Comissão de Contratação.
- Andreia da Silva Marinho, Membro da Comissão de Contratação.
- Jonas Julião de Oliveira, Membro da Comissão de Contratação.
- Lucilo Oliveira de Aquino, Membro da Comissão de Contratação.
- Noemi Souza da Silva, Membro da Comissão de Contratação.

- Aricelio Nascimento da Silva, Membro da Comissão de Contratação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERR
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CD1F57BF

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: BALBINOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 54.352.243/0001-18.

OBJETO: Aquisição parcelada de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13, botijão de 13kg e a aquisição parcelada de água mineral, acondicionada em galões de 20 litros destinados a atender as necessidades desta autarquia.
VALOR TOTAL: R$ 1.547,30 (Mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do SAAE para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo".

DATA: 12 de agosto de 2025.

ASSINATURAS: Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral/Pela Contratante e Esmerindo Balbino/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:CB70D352

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74.
CONTRATADA: OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA, inscrita sob o CNPJ nº 17.737.082/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CEARA-MIRIM/RN.

VALOR TOTAL: R$ 551.280,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e oitenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do SAAE para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ".

DATA: 18 de agosto de 2025.

ASSINATURAS: Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral/Pela Contratante e Oledson Manoel Leal de Mesquita/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:EE87C9F8

SAAE
PORTARIA Nº 030/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Portaria Nº 030/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidora Efetiva do SAAE – Ceará Mirim, a senhora Glaucia Galvão de Araújo.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal, resolve o seguinte:

Art. 1º - Conceder a servidora Glaucia Galvão de Araújo, Secretária, Matrícula: 10.149, o gozo do segundo período de licença prêmio que lhe faz jus, para o período de 18.08.2025 a 15.11.2025. A licença é referente ao período aquisitivo de 01.12.2000 a 30.11.2005.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim-RN, em, 18 de agosto de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:227F4875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1052/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1052/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposição oriunda do Poder Legislativo Municipal de iniciativa do Vereador Vagton Luiz Silva de França, apresentado na conformidade dos Artigos 43, inciso I, e 29, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada Rua Lourival Pereira da Silva (conhecido popularmente por Louro Honório), a via pública situada na zona rural do município de Cerro Corá que tem marco inicial no entroncamento da Rua Emerson Gustavo de Carvalho Lima e se estendendo por aproximadamente 2 km (dois quilômetros) até o acesso para as comunidades rurais Baixa Verde e Baixa da Floresta.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa indicativa com o nome da via pública ora denominada, de forma visível e de fácil identificação.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 18 de agosto de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2397F3E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1053/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1053/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposição oriunda do Poder Legislativo Municipal de iniciativa do Vereador Vagton Luiz Silva de França, apresentado na conformidade dos Artigos 43, inciso I, e 29, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada Rua José Pereira dos Santos, a via pública situada na zona rural do município de Cerro Corá que tem marco inicial no entroncamento da Rodovia RN 087 e se estendendo até a Rua Emerson Gustavo de Carvalho Lima.

Art. 2°- O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa indicativa com o nome da via pública ora denominada, de forma visível e de fácil identificação.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 18 de agosto de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8FF77C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0616/2025-GP

PORTARIA Nº 0616/2025-GP Cerro Corá/RN em 18 de agosto de 2025

"Nomear e reconduzir membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o biênio 2025-2027".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a Lei Municipal nº 693/2011;
Considerando a necessidade de paridade no Colegiado;
Considerando a indicação das representações da sociedade civil,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os representantes do Poder Público Municipal para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

Representante da Política de Assistência Social
Ivonise Dantas da Costa. (Titular)
Elcione Elicleide da Silva. (Suplente)

Representante da Política de Saúde
Humberto Campos (Titular)
Irimar Pereira da Silva Medeiros (Suplente)

Representante da Política de Educação
Joelma Maria Dantas de Oliveira. (Titular)
Maria do Carmo Borges. (Suplente)

Representantes das Secretarias Municipais de Administração
João Batista de Melo Filho. (Titular)
Maria de Fátima de Oliveira. (Suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Pedro Augusto da Costa. (Titular)
Celiany Ricelle Araújo Severiano. (Suplente)

Art. 2º Nomear os seguintes representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

Representantes de Organização de Grupo do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV:

Rosinalda Rodrigues da Silva. (Titular)
Jacira Leôncio. (Suplente)
Vera Lúcia da Silva. (Titular)
Maria Goretti de Araújo Dantas. (Suplente)

Representantes do Clero Religioso da Igreja Católica.
Itamar Pereira da Silva Júnior. (Titular)
Joyce Canário Soares. (Suplente)

Representantes do (Sindicato de trabalhadores de educação) SINTE de Cerro corá.
Jocelita Maria Canário Borges (Titular)
Helena Macedo de Melo (Suplente)

Representantes de Sindicato dos trabalhadores rurais.
Francisco José da Silva. (Titular)
José Luiz dos Santos. (Suplente)

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2FA83BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 609/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Adevaldo da Silva Oliveira,** matricula nº. 0011878 – Secretário – Conforme Portaria nº. 034/2025-GP, CPF: 429.619.124-15, a concessão de **1/2 (Meia)** diária (a) sem pernoite, para se deslocar a Capital do Estado, no dia, **18 de agosto de 2025,** com o objetivo - Participar de uma Reunião de alinhamento acerca dos projetos do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) com ênfase nas exigências do programa e os encaminhamentos necessários referentes à modalidade Sub-50- Local: Miniauditório da Escola do Governo- Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:13217E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONVESSÃO DIÁRIA Nº. 610/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Maria Canário de Brito,** matricula nº. 00115841 – Professor (a) - CPF: 040.293.554-39, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de **Parelhas-RN**, no dia, **20 de agosto de 2025 -** Objetivo da viagem - Participar da 5° edição da **UNDIME/RN em Movimento**, com o objetivo de promover escuta ativa, orientações técnicas e alinhamento de políticas educacionais, que será realizado na Cidade de Parelhas-RN, cep: 59360-000
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:57C01397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONVESSÃO DIÁRIA Nº. 611/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **ALIZANDRA DE ASSIS CANDIDO LOPES,** matricula nº. 0004065 – Professor (a); CPF: 027.153.104-55, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Parelhas- RN, no dia, **20 de agosto de 2025 -** Objetivo da viagem - Participar da 5° edição da **UNDIME/RN em Movimento**, com o objetivo de promover escuta ativa, orientações técnicas e alinhamento de políticas educacionais, que será realizado na Cidade de Parelhas- RN, cep: 59360-000

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:DBDB7BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONVESSÃO DIÁRIA Nº. 612/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Carlos André Alves da Silva,** matricula nº. 0004065 – Professor (a); CPF: 011.530.954-32, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de PARELHAS-RN, no dia, **20 de agosto de 2025 -** Objetivo da viagem -. Participar da 5° edição da **UNDIME/RN em Movimento**, com o objetivo de promover escuta ativa, orientações técnicas e alinhamento de políticas educacionais, que será realizado na Cidade de Parelhas- RN, cep: 59360-000

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:DE0C2CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONVESSÃO DIÁRIA Nº. 613/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Claudiana Guedes,** matricula nº. 00118691 – Secretária Municipal - SEMEC – Conforme Portaria nº. 028/2025 – GP - CPF: 046.496.894-14, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de PARELHAS-RN, no dia, **20 de agosto de 2025 -** Objetivo da viagem - - Participar da 5° edição da **UNDIME/RN em Movimento**, com o objetivo de promover escuta ativa, orientações técnicas e alinhamento de políticas educacionais, que será realizado na Cidade de Parelhas- RN, cep: 59360-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 75,00 (Setenta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:3FEC6AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONVESSÃO DIÁRIA Nº. 614/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Teógenes Gomes Cortez,** matricula nº. 0019380 – Coordenador Geral – CC-4, conforme Portaria nº. 029/2025-GP - CPF: 011.870.474-57, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **20 de agosto de 2025 -** Objetivo da viagem - Participar da 5° edição da UNDIME/RN em Movimento, com o objetivo de promover escuta ativa, orientações técnicas e alinhamento de políticas educacionais, que será realizado na Cidade de Parelhas- RN, cep: 59360-000.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:C9027F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONVESSÃO DIÁRIA Nº. 615/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Edvania da Silva,** matricula nº. 0005151 – Professor (a); CPF: 968.897.304-10, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de PARELHAS-RN, no dia, **20 de agosto de 2025 -** Objetivo da viagem -- Participar da 5° edição da **UNDIME/RN em Movimento**, com o objetivo de promover escuta ativa, orientações técnicas e alinhamento de políticas educacionais, que será realizado na Cidade de Parelhas- RN, cep: 59360-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:9C5ED65B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025-DIARIA

PORTARIA Nº 186/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), a Senhor(a) JADSON PONTES DA SILVA, CPF/MF 060.337.314-33, ocupante do cargo de provimento em comissão, CC-1, SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do Natal/RN, onde participará do Encontro de Gestores Municipal de Meio-Ambiente, que acontecerá dia 20 de agosto no Auditório Geólogo José Gilson Vilaça sede do Idema, em Natal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 18 de agosto de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2267E18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CESSÃO Nº 001/2025 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CESSÃO Nº 001/2025.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RESPALDO NA COMPETÊNCIA LEGAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça José Pedro de Farias, 220, Centro, CEP: 59.220-000, Coronel Ezequiel/RN, representada neste ato pela Senhora Secretária ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS, inscrita no CPF sob o nº 263.960.174-15 e RG nº. 751.048, adiante denominada CEDENTE, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na Rua Senador Georgino Avelino, 128, Centro, CEP: 59.220-000, Coronel Ezequiel/RN, representada neste ato pela Senhora Secretária MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 553.424.184-53 e RG nº 897.494, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante cláusula e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento consiste na CESSÃO DE USO, de modo gratuito, à CESSIONÁRIA, do imóvel onde funcionou uma escola, hoje desativa, conhecida como Escola Municipal Presidente Costa e Silva, localizada no Sitio Tronco Zona Rural de Coronel Ezequiel/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:
O bem imóvel objeto desta CESSÃO DE USO destina-se a sediar um Posto de Saúde – PSF, conforme solicitação feita através do ofício nº 103/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, mediante aprovação do Conselho Municipal de Educação – CME e da Secretaria Municipal de Educação que autoriza e disponibiliza o imóvel pretendido.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS RESPONSABILIDADES:
1-É obrigação do cedente:
a) permitir o uso e utilização do imóvel objeto desta cessão de uso por parte da CESSIONÁRIA;
b) entregar o imóvel objeto desta CESSÃO DE USO no estado em que se encontra.
II - São obrigações da cessionária:
a) efetuar os atos necessários à utilização do objeto desta cessão de uso na forma já definida, correndo por sua conta as despesas necessárias a esse fim;
b) responsabilizar-se pelo pagamento de impostos e taxas que possam incidir sobre o uso do imóvel, a partir da data da assinatura deste Termo, em decorrência das atividades realizadas pela CESSIONÁRIA;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:
O prazo do presente CESSÃO DE USO é de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes, iniciando-se com a assinatura do presente Termo, ficando acordado que poderá ser rescindido, se a CESSIONÁRIA abandonar o bem ou descuidar de sua manutenção, ou ainda, utilizá-lo com o fim distinto.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO AO CEDENTE:
Fica assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o imóvel objeto deste instrumento, que desde já fica consentido pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:
A presente CESSÃO DE USO poderá ser modificada ou revogada consensualmente pelas partes, quando o interesse público o exigir, ou em caso de infringir qualquer uma de suas obrigações e também:
a) se a CESSIONÁRIA der ao imóvel destinação diversa daquela prevista na Cláusula Segunda, sem a prévia anuência do CEDENTE, ou deixar de restaurá-lo convenientemente para o fim especificado na Cláusula Segunda;
b) se a CESSIONÁRIA infringir quaisquer condições deste TERMO DE CESSÃO DE USO;
c) se ocorrerem fatos supervenientes ou conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO:
Mediante o respectivo Termo, será o imóvel objeto deste instrumento restituído ao CEDENTE, pelo representante legal da CESSIONÁRIA, ao término da CESSÃO, se outro não for o entendimento dos contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - DO CARÁTER A CESSÃO DE USO:
Estabelecida neste Termo terá caráter irrevogável e irretratável enquanto perdurarem o prazo e condições nele determinadas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:
As partes contratantes, desde já, elegem o foro da Comarca de Santa Cruz/RN para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste TERMO DE CESSÃO DE USO.

Cientes, e de acordo com os termos do presente instrumento administrativo de CESSÃO DE USO, foi o mesmo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo assinam, para que produzam efeitos legais.
Coronel Ezequiel/RN, 05 de agosto de 2025

ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS
Secretária Municipal de Educação

MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:
1 - _____
CPF:_____

2 - _____
CPF:_____

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F9A653B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01373/2025;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021 – PA 00734/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;

CONTRATADA: BESCHE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N.º 23.153.998/0001-60;
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 074/2021 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 21/08/2025 ATÉ 20/08/2026, NÃO PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR, COM HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 2 - MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 - PODER EXECUTIVO • UNIDADE: 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE, LAZER E TURISMO • FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL • PROGRAMA: 42 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL • PROJETO/ATIVIDADE: 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EEDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE, LAZER E TURISMO • ELEMENTO DA DESPESA: 731 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 21/08/2025 ATÉ 20/08/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, E A SRA. ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL; ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO O SR. MAX MYCHEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO. PELA CONTRATADA, A EMPRESA BESCHE TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 23.153.998/0001-60, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. SR. WANDER AQUILINO TORRES SILVA, INSCRITO NO CPF N.º 054.708.794 – 29;

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D35FE93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01375/2025 - PRORROGAÇÃO - AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038-009/2024 – P.A 01118/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: C. D. M. DE LIMA ME, CNPJ: 10.751.435/0001-21;
VALOR ANUAL DO CONTRATO: 181.800,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 050/2024 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 27/08/2025 ATÉ 26/08/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;
OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUINDO TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE •ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • FUNÇÃO: 10 - SAÚDE • SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL •PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE •PROJETO/ATIVIDADE: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ELEMENTO DA DESPESA 1004: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 27/08/2025 ATÉ 26/08/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133 DE 2021;
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL; O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO; E A SRA. VANESCA LUCENA DA SILVA, DESIGNADA COMO FISCAL. PELA CONTRATADA, ASSINA A EMPRESA C. D. M. DE LIMA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.751.435/0001-21, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. CARLOS DEOGENES MORAIS DE LIMA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 054.131.198-88.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E7746FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01374/2025 - PRORROGAÇÃO - AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058-035/2023 – P.A 01410/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO - ME, CNPJ: 23.749.956/0001-96;
VALOR ANUAL DO CONTRATO: 55.614,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 058/2023 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 25/08/2025 ATÉ 24/08/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;
OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • FUNÇÃO: 10 - SAÚDE • SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL • PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE • PROJETO/ATIVIDADE: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ELEMENTO DA DESPESA 1004: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 25/08/2025 ATÉ 24/08/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133 DE 2021;
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL; O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO; E A SRA. VANESCA LUCENA DA SILVA, DESIGNADA COMO FISCAL. PELA CONTRATADA, ASSINA A EMPRESA ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO -ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.749.956/0001-96, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 041.606.334-98.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4F7F9B00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2025 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 120/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 120/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.
Assunto: **Contratação direta de instituição para execução do "Programa Cidade Empreendedora", conforme características, objetivos e metodologia discutidos no Termo de Adesão e Proposta apresentados pelo SEBRAE, para os exercícios de 2025 e 2026**.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.
Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN – SEBRAE**, inscrita no CNPJ sob n° 08.060.774/0001-10, com sede na Av. Lima e Silva, n° 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-300, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN, perfazendo a importância global estimada de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme Termo de Adesão e Proposta apresentados pelo SEBRAE, para execução no período de dezoito (18) meses.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, XV, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de instituição para execução do "Programa Cidade Empreendedora", conforme características, objetivos e metodologia discutidos no Termo de Adesão e Proposta apresentados pelo SEBRAE, para os exercícios de 2025 e 2026**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e de Tributação**.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 14 de agosto de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:6FF992E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2025 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 128/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 128/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Assunto: **Contratação direta dos serviços de arbitragem em futsal, futebol de campo e vôlei com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.
Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **S. M. DANTAS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.842.879/0001-51 e Inscrição Municipal n° 006.941-8, situada Rua Jose Dias de Medeiros, n° 416, Sala-03, Joao XXIII, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN, perfazendo a importância global estimada de **R$ 49.300,00** (quarenta e nove mil e trezentos reais), para execução no período de doze (12) meses.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta dos serviços de arbitragem em futsal, futebol de campo e vôlei com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 14 de agosto de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:8D1AAF9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 036/2025 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 127/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 127/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de tablets para aulas de Educação Digital**.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 036/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.
Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, sediada na Rua Renato Dantas, nº 869, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global estimada de **R$ 47.970,00** (quarenta e sete mil, novecentos e setenta reais), com prazo de entrega em até dez (10) dias do recebimento da ordem de compra.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de tablets para aulas de Educação Digital**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 14 de agosto de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:32F651BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA N° 036/2025 -

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA
DISPENSA N° 036/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 127/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 70.307.939/0001-89; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE TABLETS PARA AULAS DE EDUCAÇÃO DIGITAL; VALOR GLOBAL: R$ 47.970,00 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS); PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE AEE; 2051 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL; 2055 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO INFANTIL; 1172 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES – EMENDAS IMPOSITIVAS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15420000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTO DA UNIÃO VAAT; 15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21.

CRUZETA/RN, 14 DE AGOSTO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:E32402D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 032/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n° 032/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: **Credenciamento para Execução dos Serviços de Confecção de Prótese Dentária.**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para Execução dos Serviços de Confecção de Prótese Dentária**: **MARCONDES DANTAS DA COSTA**, inscrita no CNPJ nº 01.595.403/0001-93, situada a Rua Manoel de Azevedo, 481, Centro, Parelhas/RN - CEP 59.360-000, representada neste ato por Marcondes Dantas da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.414.162 (SSP/RN) e CPF nº 761.743.874-53, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN através da Secretaria Municipal de Saúde.
Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV c/c Art. 79, inciso I; Decreto nº 11.878/2024; Decreto Municipal n.º 1.280/2023; Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023 e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Saúde que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Cruzeta/RN, 11 de julho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:21336500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 4 (quatro) ½ (meias) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 08,11,12,13 de agosto de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
( ) Diária com pernoite
(x) diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:60E44132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 10 (nove) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 04,05,06,07,08,11,12,13,14,15 de agosto de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8CC29657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Hamilton Pedro Pereira Dantas
Cargo /Função: Agente Combate as Endemias
Quantidade: 1(uma) diária.
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 05 e 06 de agosto de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó para participar da Capacitação para coordenadorias e técnicos da vigilância epidemiológica dos municípios, realizado na 4º URSAP/CAICÓ –RN.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8FB68497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento:8 de agosto de 2028
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A35E2DDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 - SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos novos do tipo Van adaptada com acessibilidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 29 de agosto de 2025, através do sítio **www.gov.br/compras**, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2025.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES
Agente de Contratação/Pregoeira
Port. nº 1.131/2025 – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AE684494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA URGÊNCIA MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADA: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 53.000.455/0001-73

VALOR: Item 02 pelo valor unitário de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e quantidade de 900 ampolas;
Item 04 pelo valor unitário de R$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 2700 ampolas;
Item 08 pelo valor unitário de R$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) e quantidade de 23900 ampolas;
Item 09 pelo valor unitário de R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 3300 frascos;
Item 15 pelo valor unitário de R$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos) e quantidade de 9400 ampolas;
Item 18 pelo valor unitário de R$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 200 ampolas;
Item 24 pelo valor unitário de R$ 1,14 (um real e quatorze centavos) e quantidade de 5400 ampolas;
Item 29 pelo valor unitário de R$ 1,14 (um real e quatorze centavos) e quantidade de 400 ampolas;
Item 30 pelo valor unitário de R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 500 ampolas;
Item 31 pelo valor unitário de R$ 1,21 (um real e vinte e um centavos) e quantidade de 1100 ampolas;
Item 33 pelo valor unitário de R$ 1,21 (um real e vinte e um centavos) e quantidade de 300 frascos;
Item 37 pelo valor unitário de R$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e quantidade de 400 ampolas;
Item 38 pelo valor unitário de R$ 0,83 (oitenta e três centavos) e quantidade de 3600 ampolas;
Item 41 pelo valor unitário de R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 200 ampolas;
Item 47 pelo valor unitário de R$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e quantidade de 700 ampolas;
Item 49 pelo valor unitário de R$ 0,90 (noventa centavos) e quantidade de 7700 ampolas;
Item 50 pelo valor unitário de R$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos) e quantidade de 800 ampolas;
Item 53 pelo valor unitário de R$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos) e quantidade de 300 ampolas;
Item 55 pelo valor unitário de R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 2700 ampolas;
Item 56 pelo valor unitário de R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) e quantidade de 8600 ampolas;
Item 57 pelo valor unitário de R$ 0,90 (noventa centavos) e quantidade de 18400 ampolas;
Item 59 pelo valor unitário de R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 11300 ampolas;
Item 64 pelo valor unitário de R$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos) e quantidade de 1500 unidades;
Item 73 pelo valor unitário de R$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos) e quantidade de 8800 ampolas;
Item 74 pelo valor unitário de R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) e quantidade de 400 ampolas;

VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 09/06/2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:302248B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 51/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: NEIDE FERNANDES SOARES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, SENHOR LUCAS GALVÃO DA CRUZ, brasileiro, gestor municipal, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº. 057.782.584-45.

RESOLVE:

CLÁUSULA I - DA RESCISÃO

Fica rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços 51/2025 oriundo do Pregão Eletrônico 51/2024, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica **NEIDE FERNANDES SOARES**, com endereço na Rua João Guerra, Nº 10, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 33.571.492/0001-24, neste ato representado pela Senhora **Neide Fernandes Soares**, CPF: 316.014.994-34, em consonância com o parecer jurídico apenso aos autos, onde não procedeu com a entrega

dos produtos dos itens 03, 04 e 06 conforme os ofícios nº 285/2025/CG/SEMSA e nº 353/2025/CG/SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Fica a empresa punida com suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de 03 (três) anos, bem como deverá ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso III do art. 156 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação.
Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, Lei 14.133/2021. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 14 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito de Currais Novos/RN
Contratante

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4ED618B0

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 30/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS - APAE.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº **08.360.505/0001-79**, SITUADA NA RUA DR. JOÃO DUTRA DE ALMEIDA , 351, JK, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE, A SRA. **ANTONIA IVANEIDE SANTOS NOBREGA**, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF/MF N° ***.619.264-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS**, visando manter o Centro Especializado em Reabilitação – CER II, habilitado pela Portaria GM/MS nº 748/2023, que consiste na prestação de serviços para realização de diagnóstico, avaliação, orientação, estimulação precoce e atendimento especializado em reabilitação, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, se tornando referência para rede de atenção à saúde no município de Currais Novos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O valor do presente convênio será de R$ 1.323.000,00 (um milhão e trezentos e vinte e três mil reais), sendo repassado uma parcela de R$ 567.00,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais) e mais quatro parcelas de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada.
Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constante na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária: 08.031**– Fundo Municipal de Saúde **-Ação 1095**– CONVÊNIO APAE (CER II) - PORTARIA 748/2023 - MS,**Fonte 16000000**– Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde,**Natureza: 3.3.90.41-** Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Este convênio retroagirá seus efeitos a partir de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
Constituem obrigações da Conveniada:
I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho;
II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
III. Apresentar prestação de contas do recurso até 30 dias após a vigência do convênio. A possibilidade de renovação deste Convênio ficará condicionada à aprovação da prestação de contas apresentada, nos termos da legislação vigente.
IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da CONVENIADA, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
Constituem obrigações da convenente:
I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
III. Analisar a prestação de contas apresentada nos termos da legislação aplicável;
IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos que integram o presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 14 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Município de Currais Novos

ANTONIA IVANEIDE SANTOS NOBREGA
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Currais Novos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3C8859CA

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 31/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS - APAE.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº **08.360.505/0001-79**, SITUADA NA RUA DR. JOÃO DUTRA DE ALMEIDA , 351, JK, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE, A SRA. **ANTONIA IVANEIDE SANTOS NOBREGA**, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF/MF N° ***.619.264-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS**, a fim de viabilizar a aquisição de equipamentos de climatização e mobiliários funcionais, que serão instalados nos espaços terapêuticos do CER II. Esta iniciativa proporcionará melhores condições de atendimento, garantindo conforto térmico aos usuários e colaboradores, bem como dignidade, acolhimento e qualificação no cuidado às pessoas com deficiência. Atualmente, o CER II realiza atendimento especializado a aproximadamente 330 usuários, com demandas diversas em condições neurológicas e funcionais, por meio de uma equipe multiprofissional qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O valor do presente convênio será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constante na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária:** 02.001 Gabinete do Prefeito – **Ação:** 2121 **–** Convênios com entidades do Município de Currais Novos, **Natureza:** 3.3.90.41 – Contribuições, **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 30 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
Constituem obrigações da Conveniada:
I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho;
II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
III. Apresentar prestação de contas do recurso até 30 dias após a vigência do convênio. A possibilidade de renovação deste Convênio ficará condicionada à aprovação da prestação de contas apresentada, nos termos da legislação vigente.
IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da CONVENIADA, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
Constituem obrigações da convenente:
I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
III. Analisar a prestação de contas apresentada nos termos da legislação aplicável;
IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos que integram o presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Município de Currais Novos

ANTONIA IVANEIDE SANTOS NOBREGA
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Currais Novos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D30C477E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.055, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Direitos Humanos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual no 34.639, de 10 de junho de 2025, que convoca a 8a Conferência Estadual de Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta no 001/2025 – SEMJIDH/COEDHUCI, que institui a Comissão Organizadora Estadual da Conferência;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Direitos Humanos do município de Currais Novos, a ser realizada no **dia 15 de setembro de 2025**, no local a definir.

Art. 2º A Conferência Municipal de Direitos Humanos tem como objetivo discutir e deliberar sobre políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, em preparação para a 8ª Conferência Estadual de Direitos Humanos do Rio Grande do Norte.

Art. 3º A Conferência Municipal será presidida pela Secretária Municipal de Mulheres, Juventudes, Igualdade Racial e Direitos Humanos e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal – COMDH.

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal (COMDH) será composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:

I – Do Poder Público:

Gabinete do Prefeito - Secretária Especial de Mulheres, Juventudes, Igualdade Racial e Direitos Humanos de Currais Novos - Rayssa Aline Batista de Araújo;
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social - Adaildo Benedito dos Santos;
Secretaria Municipal de Saúde - Mariana de Araújo Galvão
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - Marcus Vinícius Pereira Júnior;
Secretaria Municipal de Administração - Andrea Tito da Silva
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Maria Amélia Campos Ferreira
Secretária Municipal de Educação - Rayelle Ferreira da Silva
Polícia Militar do Rio Grande do Norte - Patrulha Maria da Penha - Luzia de Fátima Ribeiro de Alcântara Silva Galvão;
9ª DIREC - Antônio Marcos de Morais Costa
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Sueid Rusk Bezerra Lins;

II – Da Sociedade Civil:

Terreiro Roça Jejê Omo Omilasè - Amsterdam Colly Silva de Azevedo;
Associação de Desenvolvimento do Maxixe - Maria Nazaré Alcantara Nunes;
Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos - Felipe Katson Silva Nunes;
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR-CN) - Aparecida de Souza Marinho Azevedo;
Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa com TEA (NORTEAR) - João Maria Fernandes de Lima;
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Educação - Francisca Palmeira Silva;
Casa Irmã Ananília - José Marcílio de Araújo;
Defensoria Popular do Rio Grande do Norte - Célia Maria Vieira;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Luzitércio da Silva Albuquerque;
Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos - Maria do Livramento da Silva;

Art. 5º A Comissão Organizadora Municipal será responsável por elaborar o regimento interno da conferência municipal, observando as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da 8a Conferência Estadual de Direitos Humanos.

Art. 6º A gestão municipal deverá assegurar ampla divulgação e transparência das deliberações e resultados da conferência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 15 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0CDF8FA0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando o disposto no Decreto n° 5.089/2021, que regulamenta o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Currais Novos-RN;

Considerando que os arts. 18 e 29 do referido dispositivo legal estabelecem prazo de 60 dias a partir da devida notificação para edificação, sob pena de retorno do espaço ao município;

Considerando que existem espaços em descumprimento do estabelecido;

Considerado o Ofício nº 178/2025 – SEMOSU, de 13 de agosto de 2025, protocolizado sob o nº 19.824/2025.

RESOLVE:

1º. Ficam os detentores de Títulos de Concessão de Uso dos seguintes terrenos, localizados no Cemitério Público Nossa Senhora de Fátima, I**NTIMADOS a no prazo de até 60 (sessenta) dias procederem a devida REINVIDAÇÃO E EDIFICAÇÃO DOS JAZIGOS**, junto ao Município, conforme dispositivos do Decreto n° 5.089/2021, **SOB PENA DE PERDA DO TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO:**

TITULAR	QUADRA	LOTE	ÁREA	DATA DE CONCESSÃO DO TERRENO	DATA FINAL PARA CONSTRUÇÃO DO JAZIDO
José Francisco Campelo de Oliveira	J	144	7	02/04/2024	12/10/2025
Maria Elijagela Farias de Macedo	O	185	7	06/06/2024	12/10/2025
Alzira Candido de Medeiros	N	178	7	26/06/2024	12/10/2025
Claudio Roberto Pinheiro Garcia	E	85	7	28/12/2023	12/10/2025

Marlene Pereira da Silva	Q	212	7	04/09/2024	12/10/2025

2º. Após findo o prazo, os espaços acima citados que não forem regularizados retornarão à titularidade do Município.

Currais Novos/RN, 15 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3EC2773F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.626, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0801392-53.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 320/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 07/08/2025, protocolizado sob o nº 19.203/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Eulalia Maria de Araújo	2485/1	SME	01/03/2001	PROF PNS – II "F"	PROF PNS – II "J"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de agosto de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:25D199C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.627, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804455-23.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 282/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 10/07/2025, protocolizado sob o nº 16.333/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Karoline Ferreira Barros Faustino**, matrícula nº 54/2, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) **"Neuropsicopedagogia, educação especial e inclusiva"**, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade Futura, mantida pelo Instituto de Ciência, Educação e Tecnologia de Votuporanga, no período de 02/01/2018 a 09/04/2019, com carga horária de 840 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:494A2422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.628, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803155-26.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 273/2025-ASSEJUR/PMCN, de 17/07/2025, protocolizado sob o nº 16.978/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria José de Oliveira Macedo	2640/1	SME	01/03/2010	PROF. PNE – III "F"	PROF. PNM – IV "F"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo decorre em razão do Diploma de Mestre em Ciências da Educação, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade ISEL, concluída em 12 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:89B74F6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.629, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803089-46.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 324/2025-ASSEJUR/PMCN, de 12/08/2025, protocolizado sob o nº 19.695/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Risolete da Silva Costa	2664/1	SME	03/03/2010	PROF. PNS – II "G"	PROF. PNE – III "G"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo decorre em razão do Diploma de Especialização em Coordenação Pedagógica, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade do Seridó (FAS), no período de fevereiro de 2016 a julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de agosto de 2025.,

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F28A326E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.630, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 328/2025/PMCN/GP, de 15/08/2025, protocolizado sob o nº 20.043/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Franklyn Raí Dantas de Medeiros**, CPF nº ***.*11.024-**, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Posto de Saúde, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 18 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3B65E22A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.633, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 074/2025/PMCN/SEMFIN, de 13/08/2025, protocolizado sob o nº 19.799/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Anderson Diego de Meneses**, matrícula nº 41530, para exercer a função gratificada de Sub-coordenador(a) de Planejamento, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de agosto de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F1A5FFF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.634, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

Considerando ainda, o teor do Ofício 329/2025/PMCN/GP, protocolizado sob o n° 20.048/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1.593, de 08 de agosto de 2025, referente a nomeação da Sra. Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos para o cargo comissionado de Gerente de Posto de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12/08/2025. Edição 3600.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:339189FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1382 DE 02 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.624/2025			
SERVIDOR: Ingred Adely de Araújo Souza	MATRÍCULA: 32956		
CARGO: Secretaria municipal de Administração	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 02/07/2025	HORA: 06h	DATA DE RETORNO: 02/07/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Reunião na Escola do Governo.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:04A9923B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1445, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 17.219/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/07/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 18/07/2025	HORA: 16h40min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (oitocentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a Secretaria Alana de Moraes Garcia para capacitação na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 18 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:023B1D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1446, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.220/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/07/2025	HORA: 16h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/07/2025	HORA: 23h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Gildicledisson de B. Bezerra para realizar internamento no hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 18 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9F6E38F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1452, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.347/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/07/2025	HORA: 17h20min	PREVISÃO DE RETORNO: 22/07/2025	HORA: 02h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Maria do Livramento dos Santos para internamento no hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:32964AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1457, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 17.345/2025			
SERVIDOR: José Jailson Vieira	MATRÍCULA: 2022		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Fortaleza/CE			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/07/2025	HORA: 23h	PREVISÃO DE RETORNO: 22/07/2025	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: Pernoite	VALOR UNIT. R$220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R$220,00 (Duzentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem destinada a transportar o paciente José Henrique da Silva ao hospital SARAH para realizar exames e consulta na cidade de Fortaleza/CE.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:18A282A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1458, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.349/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/07/2025	HORA: 04h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 21/07/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Damião Lopes da Silva para realizar internamento para cirurgia no hospital Onofre Lopes de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CB053298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1483 DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.577/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/07/2025	HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/07/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente José Francielio de Medeiros para realizar avaliação médica no Hospital Telecila Freira na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3C5F07EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1484, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.576/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2759	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/07/2025	HORA: 17h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 23/07/2025	HORA: 02h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Joaquim José Tertuliano Vitor para avaliação médica no hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:12E2519A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1492, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 17.769/2025			
SERVIDOR: Pedro Onofre Lírio Marques		MATRÍCULA: 1134	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Campina Grande/PB			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/07/2025	HORA: 14h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/07/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: Pernoite	VALOR UNIT. R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo a paciente Antônia Rita Ribeiro para Broncoscopia no hospital Antônio Targino na cidade de Campina Grande/PB.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:46DBE9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1494, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 17.766/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/07/2025	HORA: 05h15min	PREVISÃO DE RETORNO: 25/07/2025	HORA: 11h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (oitocentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			

Viagem transportando o paciente Juan Gustavo dos Santos Medeiros para internamento para realizar cirurgia na cidade de Santa Cruz/RN.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.
Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:803BE094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1506, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 17.966/2025			
SERVIDOR: Pedro Onofre Lírio Marques	MATRÍCULA: 1134		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/07/2025	HORA: 04h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/07/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo o paciente Juarez José De Medeiros para realizar retorno cirúrgico no hospital da Polícia de Natal-RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6992B194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1508, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.964/2025			
SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2053		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
DATA DE SAÍDA: 28/07/2025	HORA: 08h	DATA DE RETORNO: 28/07/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o Marcelo Aciole Barbosa para realizar hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita na cidade de Santa Cruz/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário adjunto de administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:776C5932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1509, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.968/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/07/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/07/2025	HORA: 15h20min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Luis Oliveira da Silva para realizar quimioterapia no hospital Rio Grande na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A0F9676E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1511 DE 28 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.967/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva	MATRÍCULA: 2219		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/07/2025	HORA: 16h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/07/2025	HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Jonas Thierry Lima Tavares para avaliação médica no Hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal-RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6A68BD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1514, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 18.065/2025			
SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2053		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
DATA DE SAÍDA: 31/07/2025	HORA: 07h	DATA DE RETORNO: 31/07/2025	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Adriana Nunes da Silva para realizar internamento para cirurgia no Hospital Ana Bezerra na cidade de Santa Cruz/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário adjunto de administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B4429C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1515, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 18.067 /2025			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos	MATRÍCULA: 1936-1		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 29/07/12025	HORA: 04h	DATA DE RETORNO: 29/07/2025	HORA: 11h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente George Araújo Xavier para realizar Hemodiálise na Clínica do Rim na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E6D0EE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1519, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 18.066/2025			
SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2053		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
DATA DE SAÍDA: 29/07/2025	HORA: 08h	DATA DE RETORNO: 29/07/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente José Raimundo Marques para realizar hemodiálise no Centro de Nefrologia em Santa Cruz/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário adjunto de administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B4546A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1520, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 18.068/2025			
SERVIDOR: Pedro Onofre Lírio Marques	MATRÍCULA: 1134		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/07/2025	HORA: 01h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/07/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo a paciente Espedita Neves da Silva para realizar consulta com Ocologista no hospital Rio Grande/Cecan de Natal-RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário adjunto de administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:960E5834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1532, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 18.268/2025			
SERVIDOR: José Iran de Medeiros	MATRÍCULA: 33529		
CARGO: Diretor do Departamento de Transporte	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transito e Transporte		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/07/2025	HORA: 12h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 30/07/2025	HORA: 17h45min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para recebimento e transporte de vacinas no IV Regional na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto De Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4E5FB5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1533 DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 18.270/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva	MATRÍCULA: 2219		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/07/2025	HORA: 18h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 30/07/2025	HORA: 23h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Ananilia Regina de Medeiros que recebeu alta médica do Hospital Luiz Antônio na cidade de Natal-RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4316B44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1534, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 18.265/2025			
SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2053		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
DATA DE SAÍDA: 30/07/2025	HORA: 08h	DATA DE RETORNO: 30/07/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o Marcelo Aciole Barbosa para realizar hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita na cidade de Santa Cruz/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário adjunto de administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AE21DB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1535, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 18.269/2025			
SERVIDOR: Pedro Onofre Lírio Marques	MATRÍCULA: 1134		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/07/2025	HORA: 04h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/07/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo o paciente Reinaldo Marques dos Santos para realizar consulta com Nutricionista e psicólogo no hospital Rio Grande na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.
Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AA15969E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1538, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 18.271/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Parnamirim/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/07/2025	HORA: 16h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/07/2025	HORA: 22h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Marcos Valetin Noberto que recebeu alta médica do hospital Deoclecio Marques na cidade de Parnamirim/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BAB50652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1539, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 18.267/2025			
SERVIDOR: Pedro Onofre Lírio Marques	MATRÍCULA: 1134		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz /RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/07/2025	HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/07/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo a paciente Alberanice Elizeu da Silva para alta médica no hospital Ana Bezerra na cidade de Santa Cruz/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto De Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D0D6D51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1540 DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 18.266/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva	MATRÍCULA: 2219		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/07/2025	HORA: 04h15min	PREVISÃO DE RETORNO: 30/07/2025	HORA: 15h45min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Jairlya Suely da Silva Paiva para realizar consulta em Hematologia no hospital do coração em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario adjunto de administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0089652F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1546, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 18.437 /2025			
SERVIDOR: José Jailson Vieira		MATRÍCULA: 2022	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 31/07/2025	HORA: 04h	PREVISÃO DE RETORNO: 31/07/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Manoel Galdino Soares ao CECAN para realizar Angioomografia de Coronaria na cidade de Natal-RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5BC5B3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1547, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 18.436/2025			
SERVIDOR: Antônio Luiz Neto		MATRÍCULA: 2224	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 31/07/2025	HORA: 07h	DATA DE RETORNO: 31/07/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem destinada a transportar os pacientes Maria Lucinete, Damiana Surte e Ana Maria para realizar consultas e procedimentos na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", 31 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1F86E253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1549, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 18.438/2025			
SERVIDOR: José Iran de Medeiros		MATRÍCULA: 33529	
CARGO: Diretor do Departamento de Transporte		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transito e Transporte	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Parelhas/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 31/07/2025	HORA: 13h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 31/07/2025	HORA: 18h10min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Manoel Ferreira da Silva para realizar troca de curativo cardíaco na clínica Econ na cidade de Parelhas/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F04D49DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1585, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 19.151/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes	MATRÍCULA: 2571-1		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/08/2025	HORA: 04h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 07/08/2025	HORA: 11h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar frutas e verduras produzidas pela Associação dos Agricultores de Currais Novos comercializadas no Box da CECAFES.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9A0367B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 61.129.036 RAIMUNDO DOS SANTOS OLIVEIRA, CNPJ: 61.129.036/0001-64
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 160 diárias.
VIGÊNCIA: 10 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D1538B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4751/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LENILDA DE FATIMA MATOS, CPF 076.988.634-50, para prestação de serviços de Cuidadora 40h, Profissional de apoio para Crianças com Deficiências, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17485/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:78BC0A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.062/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSE GEORGE DA SILVA SANTOS, CPF/MF n° 073.741.794-30, para prestação de serviço como Agente de endemias, no Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor correspondente ao Salário base de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) pagos mensalmente mais insalubridade de 40% sobre o salário mínimo pagos mensalmente, e o valor diário de R$ 121,44 (cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), referente a 29 dias referente ao mês de julho, mais o pagamento de auxílio bloqueador no valor de R$ 78,35 (setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 14.086/2025.

Currais Novos, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A8071099

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.102/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LENILSON GONZAGA DA SILVA, CPF/MF n° 037.666.994-23, para prestação de serviço como Agente de endemias, no Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor correspondente ao Salário base de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) pagos mensalmente mais insalubridade de 40% sobre o salário mínimo pagos mensalmente, e o valor diário de R$ 121,44 (cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), referente a 29 dias referente ao mês de julho, mais o pagamento de auxílio bloqueador no valor de R$ 78,35 (setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 14.198/2025.

Currais Novos, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicar por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:51044BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.063/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA, CPF/MF n° 010.098.594-71, para prestação de serviço como Agente de endemias, no Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor correspondente ao Salário base de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) pagos mensalmente mais insalubridade de 40% sobre o salário mínimo pagos mensalmente, e o valor diário de R$ 121,44 (cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), referente a 29 dias referente ao mês de julho, mais o pagamento de auxílio bloqueador no valor de R$ 78,35 (setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 14.087/2025.

Currais Novos, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AB90305C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.099/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) WALFREDO LUIZ GALVÃO, CPF 025.453.834-73, para prestação de serviço como Agente de endemias, no Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor correspondente ao Salário base de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) pagos mensalmente mais insalubridade de 40% sobre o salário mínimo pagos mensalmente, e o valor diário de R$ 121,44 (cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), referente a 17 dias referente ao mês de julho, mais o pagamento de auxílio bloqueador no valor de R$ 78,35 (setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 16485/2025.

Currais Novos, 15 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:229AFCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 256/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3898/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação da empresa GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ: 29.258.482/0001-66, para prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, no período de 22 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025, com valor de R$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 8 serviços, R$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 2 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17423/2025.

Currais Novos, 22 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9AAA41C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.909/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação da empresa JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ: 29.247.611/0001-10, para prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, no período de 23 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025, com valor de R$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 8 serviços; R$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 2 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.543/2025.

Currais Novos, 23 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:946288FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 276/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.911/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação da empresa ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.904.617/0001-90, para prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, no período de 22 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025, com valor de R$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 8 serviços, R$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) a

prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 2 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17424/2025.

Currais Novos, 22 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F2385AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2025

OBJETO: Contratação para a prestação de serviços de propaganda volante, por meio de carro de som, com a finalidade de divulgar as campanhas e ações do Município de Doutor Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 18 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:2000FFDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca CONSTANTINO JUNIOR DE LIMA - CPF: 062.282.114-80. Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Dispensa nº 036/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 18 de agosto de 2025.

MARIA ELIZA GARCIA BEZERRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:46315836

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR–RN, RECURSO ORIUNDO DA EMENDA N° 43740017/2024 DO DEPUTADO FEDERAL FERNANDO MINEIRO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 29 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 29 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaoequador@gmail.com.Edital: http://equador.rn.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Equador - RN, 18 de Agosto de 2025

JOAO DE MELO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:BC979978

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DV00012/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee breaks, devidamente acondicionados e prontos para o consumo, em conformidade com as normas de segurança alimentar e higiene, para atender às demandas do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo. 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo. 2.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo. 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo. 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 1.550.0000 Transferência do Salário–Educação 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 3390,30 Material de Consumo 12.366.0002.2070 MAN. DAS ATIV. DE EDUC. DE JOVENS E ADULTO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 27.392.0002.2024 MAN. DAS ATIV.DE APOIO AOS FEST. TRADICIONAIS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.050 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MAN. DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇAO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 10.304.0002.2038 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MAN. DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 02.071 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.125.0002.2093 MAN. DO CONS, MUN. DE ASSIS. CMAS E AFINS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2102 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO . DESC. E CONT. SOCIAL SUAS – 173.800 IGD/SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2104 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 18/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV12/2025 - 18.08.25 - 09.124.514 MARIA DELMA DO NASCIMENTO GONCALVES - R$ 39.184,55.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:30204419

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS PE00013/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 2.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 12.361.0002.1007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 1.541.0000 Transferências do FUNDEB–Complementação União–VAAF 1.542.0000 Transferências do FUNDEB–Complementação União–VAAT 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 1.551.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PDDE 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 1.570.0000 Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios. 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 12.365.0002.1013 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 1.541.0000 Transferências do FUNDEB–Complementação União–VAAF 1.542.0000 Transferências do FUNDEB–Complementação União–VAAT 1.550.0000 Transferência do Salário–Educação 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 12.366.0002.2070 MAN. DAS ATIV. DE EDUC. DE JOVENS E ADULTO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.1015 AQUIS. DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 27.812.0002.1016 AQUIS. DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 02.050 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.1019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.704.0000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 17200000 Transferências da União FEP 17500000 Recursos da – CIDE 17510000 Recursos da COSIP 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 25.752.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 26.782.0002.1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS DE TRANSPORTES 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.621.0000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS–Gov. Estadual 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MAN. DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 10.302.0002.1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUP. E MOBILIÁRIO / ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 10.302.0002.2036 MANUTENÇAO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 10.304.0002.2038 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 10.305.0002.2039 MAN. DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos

do FUS (15%) 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 02.071 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660,0000 Recursos do FNAS 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 08.125.0002.2093 MAN. DO CONS, MUN. DE ASSIS. CMAS E AFINS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660,0000 Recursos do FNAS 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 08.243.0002.2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV.ETC) 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.669,0000 Recursos do FNAS 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 08.243.0002.2104 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660,0000 Recursos do FNAS 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 08.243.0002.2102 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO . DESC. E CONT. SOCIAL SUAS – 173.800 IGD/SUAS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660,0000 Recursos do FNAS 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 08.243.0002.2099 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL (M. A.COMPLX–PAEF) 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 2.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 12.361.0002.1007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 1.541.0000 Transferências do FUNDEB–Complementação União–VAAF 1.542.0000 Transferências do FUNDEB–Complementação União–VAAT 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 1.551.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PDDE 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 1.570.0000 Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios. 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 12.365.0002.1013 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 1.541.0000 Transferências do FUNDEB–Complementação União–VAAF 1.542.0000 Transferências do FUNDEB–Complementação União–VAAT 1.550.0000 Transferência do Salário–Educação 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 12.366.0002.2070 MAN. DAS ATIV. DE EDUC. DE JOVENS E ADULTO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.1015 AQUIS. DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 27.812.0002.1016 AQUIS. DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 02.050 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.1019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.704.0000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 17200000 Transferências da União FEP 17500000 Recursos da – CIDE 17510000 Recursos da COSIP 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 25.752.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 26.782.0002.1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS DE TRANSPORTES 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.621.0000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS–Gov. Estadual 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MAN. DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 10.302.0002.1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUP. E MOBILIÁRIO / ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 10.302.0002.2036 MANUTENÇAO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 10.304.0002.2038 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 10.305.0002.2039 MAN. DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 02.071 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660,0000 Recursos do FNAS 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 08.125.0002.2093 MAN. DO CONS, MUN. DE ASSIS. CMAS E AFINS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660,0000 Recursos do FNAS 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 08.243.0002.2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV.ETC) 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.669,0000 Recursos do FNAS 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 08.243.0002.2104 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660,0000 Recursos do FNAS 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 08.243.0002.2102 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO . DESC. E CONT. SOCIAL SUAS – 173.800 IGD/SUAS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660,0000 Recursos do FNAS 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 08.243.0002.2099 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL (M. A.COMPLX–PAEF) 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660,0000 Recursos do FNAS 4490.52 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE13/2025 - 18.08.25 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 3.005,00; CT Nº 2PE13/2025 - 18.08.25 - J R MACHADO IMP. E EXP. - R$ 69.740,00; CT Nº 3PE13/2025 - 18.08.25 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 14.202,00; CT Nº 4PE13/2025 - 18.08.25 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R$ 3.496,00; CT Nº 5PE13/2025 - 18.08.25 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R$ 12.560,00.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:3E70D0FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: JOSÉ CAMPINA DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.624.105/0001-63. OBJETO: Acréscimo no Contrato nº. 017/2025. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 11.360,00. DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:78423B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO VERBAL

CONTRATAÇÃO VERBAL
I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação direta de profissional especializado para execução de serviços de mão de obra na instalação de escada de marinheiro destinada ao uso turístico na Caverna Catedral, localizada na zona rural do município de Felipe Guerra/RN.
II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Execução de serviços de mão de obra especializada para instalação de escada de marinheiro em estrutura metálica.	Serviço	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00

Total Geral: R$ 4.200,00 (quarto mil e duzentos reais).
III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO
A contratação será realizada na forma direta, por meio de contrato verbal, com fundamento no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a adoção desse instrumento nos casos de contratação de pequeno valor e situação emergencial, como é o caso em tela.
IV - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação ora demandada revela-se imprescindível para garantir condições de **acessibilidade, segurança e preservação** no acesso turístico à **Caverna Catedral**, localizada na zona rural do município de Felipe Guerra/RN. Trata-se de patrimônio natural de grande relevância ambiental, cultural e turística, visitado por autoridades, pesquisadores, técnicos, estudantes e pela população em geral, integrando o roteiro de ecoturismo da região.
Atualmente, o acesso ao interior da caverna apresenta trechos de difícil transposição, que oferecem riscos potenciais de quedas e acidentes, sobretudo em períodos de maior fluxo turístico. A ausência de uma estrutura segura de apoio, como a escada de marinheiro, inviabiliza a plena exploração turística e limita a visitação, impactando negativamente a atratividade do destino.
A instalação da escada, portanto, é uma medida urgente e necessária para:
Assegurar segurança física aos visitantes, prevenindo acidentes em área de difícil acesso;
Promover a acessibilidade mínima, viabilizando a entrada e saída controlada de pessoas;
Fomentar o turismo local, ampliando o potencial de visitação sustentável e a valorização do patrimônio natural;
Contribuir para a conservação ambiental, reduzindo improvisos de acesso que poderiam causar degradação da estrutura natural da caverna;
Atender demanda emergencial, uma vez que o município tem previsão de receber visitas oficiais e turísticas em curto prazo, sendo indispensável oferecer infraestrutura mínima segura.
Destaca-se que a medida não constitui obra de grande porte, mas serviço pontual, de execução imediata e baixo custo, essencial para atender ao interesse público. A ausência dessa intervenção poderá comprometer não apenas a integridade física dos visitantes, mas também a imagem institucional do município como destino turístico seguro e organizado.
Assim, a contratação mostra-se plenamente adequada aos requisitos de necessidade, urgência e interesse público, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à legalidade, eficiência, economicidade e à proteção do patrimônio natural, justificando-se a escolha do profissional **ALLISSON MORAIS DE OLIVEIRA – CPF nº 016.658.594-74**, residente e domiciliado neste município.
Além disso, o prestador encontra-se regular junto aos órgãos de controle fiscal, com todas as certidões vigentes, e demonstrou disponibilidade imediata para início e conclusão dos serviços dentro do prazo necessário. A escolha fundamenta-se, portanto, na capacidade técnica, no conhecimento do terreno e na urgência da execução.
V - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações constantes neste documento são verdadeiras e que a demanda apresentada atende ao interesse público, à legalidade e à razoabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

Felipe Guerra/RN, 14 de agosto de 2025.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:5437A2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º0273/2025

PROCESSO Nº 21060273-25
Lei Complementar Municipal nº 603/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **KARLA ISABELLE COSTA ALVES**– CPF: 073.583.144-09, Objeto: Contratação de pessoa na função de **Nutricionista** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 13.300,00 (treze mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. De Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 21/06/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4985DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0274/2025

PROCESSO Nº 18080247/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **THAIS SABRINA FREIRE GOMES DIÓGENES**, CPF.057.247.774-01. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 8.423,00(oito mil, quatrocentos vinte três reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 18/08/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 18 de Agosto de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2939212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº 704001/2025-**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **SINAI CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 30.610.555/0001-16). OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e construção de divisórias em alvenaria com blocos de gesso, nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na zona urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o presente processo. nas condições estabelecidas no Projeto Básico e na Proposta de Preços. **VALOR GLOBAL R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).**LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão Orçamentário:	13.001 - Fundo Municipal de Saúde
Programa:	0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município
Ação:	1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde
Elemento de Despesa:	449051 - obras e instalações
Fonte:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

PRAZO DE EXECUÇÃO: As obras em referência serão executadas no prazo de prazo de execução de 02 (dois) meses/ou 60 (sessenta) dias consecutivos/contados do recebimento, pelaCONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos docronograma físico-financeiro. O prazo de vigência do contrato será apartir da assinatura deste termo até 16 de Dezembro de 2025, podendoser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nostermos Lei Federal n° 14.133/2021. Felipe Guerra/RN, 18 de Agosto de 2025. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela **CONTRATANTE** e FRANCISCO ALEX DANTAS pela **CONTRATADA.**

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:DB2DF803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ORTARIA Nº600/2025-SEMARH EM, 18 DE AGOSTO DE 2025

Exonera a Sra. Thais Sabrina Freire Gomes Diógenes do cargo de Diretora Geral da Unidade Integrada de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Fixa Exonerada a **Sra. Thais Sabrina Freire Gomes Diógenes** do cargo **Diretora Geral da Unidade Integrada de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde –SEMS do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra – RN, 18 de Agosto de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D7351E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/2025- SEMARH EM, 18 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia o Sr. Emerson de Souza Pinheiro no cargo de Coordenador de Controle Patrimonial do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Emerson de Souza Pinheiro** no cargo de **Coordenador de Controle Patrimonial do Gabinete do Prefeito – GAPRE** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 18 de Agosto de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:090234AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602//2025-SEMARH EM, 18 DE AGOSTO 2025.

Concede a cessão funcional por 02 (dois) anos da servidora SHYRLEY FERREIRA DE OLIVEIRA

LIMA na função de Técnica de Enfermagem e das outras providências.

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a cessão por 02(dois) anos da servidora **SHYRLEY FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA** na função de **Técnica de Enfermagem Matrícula 127418,** pertencente ao quadro de pessoal da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de Mossoró, para desempenhar as suas funções junto a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso ao cedente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 18 de Agosto de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E831BCD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) da Ata de Registro de Preços de nº 18/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação.
Galinhos/RN, em 18 de agosto de 2025

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:9408E9AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 180801/2025

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 18/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 do Município de BENTO FERNANDES/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

EMPRESA: PAPA JERIMUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) nº 700.180.194-12

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação.

DA JUSTIFICATIVA: A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de GALINHOS, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Os gêneros alimentícios destinam-se ao abastecimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Galinhos, necessários a execução dos cardápios escolares, visando garantir o direito humano a uma alimentação segura e adequada.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) da ARP:

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R$ 577.760,20 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos);

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor da adesão é de R$ 288.880,10 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e dez centavos);

NOTA EXPLICATIVA
Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025, resultado do Pregão ELETRÔNICO N° 08/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/06/2025 A 11/06/2026

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 18/08/2025 A 11/06/2026 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Galinhos/RN, 18 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:0A3F4604

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 592/2025.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO MATO GRANDE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas a alterações no Contrato do Consórcio Intermunicipal Multifnalitário da Associação dos Municípios da Região do Mato Grande/RN, de que trata Lei Municipal no 585, de 7 de abril de 2025, nos termos dos Anexos desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.
Art. 2º As alterações de que trata o artigo 1º desta Lei, serão publicadas, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.
§ 1º Observado o disposto no "caput" deste artigo, o Contrato de Consórcio consolidado do CIM Mato Grande será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).
§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados

Galinhos/RN, em 18 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A033D27C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Goianinha/RN, por meio da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, torna público que, em sede do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, destinado à qualificação de Organizações Sociais para futura celebração de Termo de Colaboração voltado à execução de serviços públicos de saúde, foi indeferido o recurso administrativo interposto pelo Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, mantendo-se a decisão de não qualificação da referida entidade, conforme Relatório de Julgamento exarado e devidamente ratificado pela autoridade competente. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.
Goianinha/RN, em 18 de agosto de 2025.

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:535B3E96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 103/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 38.329.458/00

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o **Sr.FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob n° 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 38.329.458/0001-61**, sediada na Rua Antônio Virgílio Busnello, 237, Bela Vista, CEP: 99704-056, Erechim/RS, neste ato representada pela **Sra CÁTIA MANOELA GASPARETTO,** portadora da Cédula de Identidade sob n° 1067807551-SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 926.239.210/91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 103/2024 embasada no art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de medicamentos de farmácia básica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:
3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 103/2024 ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 ao Processo Administrativo n° 037/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN	Biomed Distribuidora de Medicamentos EIRELI
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	***CÁTIA MANOELA GASPARETTO***
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:DB8E08CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 104/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o **Sr.FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob n° 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-00**, sediada na Rodovia BR 101 Km 131, CEP: 88.349-175, Camboriú/SC, neste ato representada pelo **Sr ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob n° 25.042.642-0-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 143.179.058-33, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 104/2024 embasada no art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de medicamentos de farmácia básica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:
3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 104/2024 ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 ao Processo Administrativo n° 037/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	***ADRIANO RODRIGUES DA SILVA***
Gestor Do Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:509FA8B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 114/2024 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA PREMIUM CONSULT

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr.FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob n° 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominadoCONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI-ME, CNPJ: 23.228.721/0001-59 sediada na Rua Prudente de Morais, 1047, Santo Antônio, CEP 59.611-100, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 001.883.760-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n° 035.080.664-01, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria em saúde pública, com expertise na seara municipal, incluindo o âmbito da atenção primária, atenção a média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira, elaboração de projetos técnicos e prestação de contas junto aos órgãos de controle em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 114/2024 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 013/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Premium Consultoria E Assessoria Em Saude EIRELI-ME
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	***RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO***
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A9AE5E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Professora PIII A7, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 18.08.2025 à 15.11.2025, correspondente ao quinquênio de 1997 a 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 18 de agosto de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5E5B5460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025-GP

Dispõe sobre a formalização da vacância de cargo público em razão de posse em outro cargo inacumulável.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e Lei Municipal nº 178/96, especialmente o disposto no Art. 33, inciso VIII,

CONSIDERANDO: A nomeação de **RODOLFO RODRIGO COSTA OLIVEIRA** para o cargo de Professor PEB I – Matemática, na Prefeitura Municipal de Fortim/CE, confirmado como cargo inacumulável nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO: O requerimento formalizado pelo servidor em 01/08/2025, solicitando a vacância de seu cargo atual em virtude da posse no novo cargo, o cumprimento de todas as exigências legais pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Formalizar a vacância do cargo de Auxiliar Operacional II-AOP2, função de Jardineiro ocupado por **RODOLFO RODRIGO COSTA OLIVEIRA**, matrícula 6526, em razão de sua nomeação e posse para o cargo de Professor PEB I – Matemática, na Prefeitura Municipal de Fortim/CE.

Art. 2º Este ato de vacância produz efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, garantindo o respeito às normas vigentes sobre acumulação de cargos públicos e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Cabe ao setor de recursos humanos proceder às atualizações necessárias nos registros funcionais do servidor, conforme determinações do presente ato.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de agosto de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:04F4AFC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 926/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Fiscalização e Avaliação das Organizações Sociais da Assistência Social.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 31, §5º do Decreto n. 006/2022, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização e Avaliação das Organizações Sociais da Assistência Social, composta pelos seguintes integrantes:
MICILENE PEDRO DA SILVA, CPF: 092.106.384-92, lotada na secretaria municipal de assistência social;

ELENILSON GASPAR DA SILVA, CPF: 084.683.504-51, lotado na secretaria municipal de assistência social;

LIDIA CAROLINDA DANTAS DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 047.487.364-10, lotada na secretaria municipal de obras;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:C52F36AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO – CMS Nº 14/2025

RESOLUÇÃO – CMS Nº 14/2025

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de Agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e
Considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990:

Resolve:

Art. 1º Propor a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte na forma da "minuta de decreto" anexa.
Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ELIAS GUEDES DE MELO
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 14/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
MINUTA DE DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº_____, DE ___ AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Guamaré/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Guamaré/RN, a qual será orientada pelo tema central, "SUS PARA TODOS: PARTICIPAÇÃO SOCIAL E COMPROMISSO COM A SAÚDE" e os eixos: EIXO I "SAÚDE DIGITAL, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E O CUIDADE CONECTADO", EIXO II "INTEGRALIDADE, ARTICULAÇÃO, EQUIDADE E CAPACITISMO", EIXO III "FINANCIAMENTO, EDUCAÇÃO PERMANENTE E GESTÃO DO SUS" E EIXO IV "VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO, PROMOÇÃO DA SAÚDE E DETERMINANTES SOCIAIS" a realizar-se no dia 17 de setembro de 2025 em Guamaré/RN, na forma do seu Regimento.
Art. 2° A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Guamaré/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3° A ª Conferência Municipal de Saúde de Guamaré/RN terá abrangência municipal e será precedida de consulta pública com a expectativa da realização de:
I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 1º A consulta pública será realizada no período de 20 de agosto à 05 de setembro de 2025;
§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;
Art. 4° A estrutura organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 5º As despesas com a organização e realização da 7ªConferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 18 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lianna Sayonara Soares Nascimento
Código Identificador:4B868CD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2025 - GP

NOMEIA OS MEMBROS DA COMITÊ INTERSETORIAL DO SELO UNICEF - EDIÇÃO 2025/2028 DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, E DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES

FERNANDO BATISTA DAMASCENO, Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a adesão do Município de Ielmo Marinho à Edição 2025-2028 do Selo UNICEF – Município Aprovado;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para a implementação de políticas públicas efetivas em prol dos direitos da infância e adolescência, conforme preconizado pelo Selo UNICEF;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão Intersetorial responsável pelo planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações do Selo UNICEF no âmbito municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da COMITÊ INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2025/2028 do Município de Ielmo Marinho/RN, com a seguinte composição:

EDSON GLEYSBERG NUNES DE OLIVEIRA
Articulador Municipal do Selo UNICEF - Edição 2025-2028

OSCLEITON CESARIO DE SOUZA
Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens

KALINI FRANCISCA SILVA DE SOUZA
Presidente do CMDCA

MARIA LUANA COSTA PEREIRA DE LIMA
Membro do Conselho Tutelar

EDCARLOS JONAS SOARES DE LIMA
Mobilizador do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Mobilizador do Resultado Sistêmico 2 (Educação)

IRANIR TEIXEIRA MARQUES DA CRUZ
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências)

IDLA MARIA DA COSTA NASCIMENTO
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)

NADJA NUNES DAS CHAGAS
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)

TÂNIA MARIA PEREIRA
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial)
MARYA CLARA GUIMARÃES CABRAL
LÁZARO GABRIEL DAMASCENO TERTO
Casal de Adolescentes do NUCA

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
KARINNA DA LUZ MEDINA
Presidente da APAE Ielmo Marinho/RN - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

MARIA JOSÉ PAULINO GOMES
Associação Quilombola de Nova Descoberta

JOELYTONN TEIXEIRA DA SILVA
Clube de Desbravadores Águia Indomável

Art. 2º O presente Comitê Intersetorial terá as seguintes atribuições:
Elaborar o Plano de Ação Municipal para o Selo UNICEF – Edição 2025-2028, em consonância com as diretrizes do UNICEF e as prioridades locais.
Implementar, monitorar e avaliar as ações previstas no Plano de Ação, garantindo a transversalidade das políticas para a infância e adolescência.
Promover a articulação entre as diversas secretarias municipais, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil e outros atores relevantes para a garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Mobilizar a participação de adolescentes e jovens nas discussões e na implementação das ações do Selo UNICEF.
Realizar o acompanhamento dos indicadores do Selo UNICEF e adotar as medidas necessárias para o alcance das metas estabelecidas.
Prestar contas das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados ao longo da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de agosto de 2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5A9F0259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 649/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,VITÓRIA BEZERRA TOMAZ , inscrita no CPF sob o nº. ***.767.374-71, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível III, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 18 de Agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CF130FF0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/2025
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em aquisição de material e equipamentos para Agentes Comunitários de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação: I – (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Decreto nº 12.343, de 2024: ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 Art. 75, caput, inciso II - R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 032/2025 – Processo Administrativo nº 1325/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.685.202/0001-78 no valor total de R$ 17.854,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 18 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7CA84201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 289/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 289/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 06 E 07 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 07 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 06 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 06 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B7ABDE7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 290/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 290/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 04 E 05 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 05 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 04 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 1º DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:A435503B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 291/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 291/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 11 E 12 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 12 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 11 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 07 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:08C34A3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 292/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 292/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 04 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 04 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B7E47617

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 293/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 293/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 08 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 08 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 07 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:02D17D79

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 295/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 295/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 08 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 08 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 19HORAS DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 07 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:42626070

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 294/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 294/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JARDIM DO SERIDÓ RN, no dia 09 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 09 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 13 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 08 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:A50AFA05

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 296/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 296/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 06 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 04 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4457C27F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 297/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 297/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JARDIM DO SERIDÓ RN, no dia 07 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 07 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 06 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:966429A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 298/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 298/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 07 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 07 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 06 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B5AE854C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 299/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 299/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 10 E 11 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 11 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 10 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 07 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:22585AE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 300/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 300/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARNAMIRIM RN, nos dias 10 E 11 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 11 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 10 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F0DBA443

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 301/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 301/2025 RETIFICA PORTARIA DE DIÁRIA 261/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, nos dias 15 E 16 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 16 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 15 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 16 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 11 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:CC7D0279

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 302/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 302/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 09 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 08 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:653803D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 303/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 303/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 13DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo

TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 13 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E80F12B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 304/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 304/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 13 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 10 H DO DIA 13 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1702E151

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 305/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 305/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATALRN, nos dias 14 E 15 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 14 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 13 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F2A2BBD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 306/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 306/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NIZIA FLORESTA RN, nos dias 14 E 15 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 14 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 11 HORAS DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 13 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E3D690A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 307/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 307/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 16 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 16 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 14 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:5F9DFA3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-031/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 29 de agosto de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS MÃE DÁLIA, UBS DR. FRANCISCO NEUREMBERG FERNANDES, UBS MÃE ARLINDA E HOSPITAL MARCOLINO BESSA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 19/08/2025
Hora de Início das Proposta: 09h00min
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

ITAÚ/RN, 18 de agosto de 2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B506B483

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 150820250001
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SIALOENDOSCOPIA DE EXÉRESE DE CÁLCULO SALIVAR EM PARÓTIDA DIREITA.
Contratada: CIRURGIÕES DE CABEÇA E PESCOÇO S/S LTDA, CNPJ: 11.554.647/0001-81.
Valor Total Julgado: ONDE SE LÊ R$ 10,00 (dez reais), LEIA-SE R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Base legal: Artigo 74, Caput Da Lei Nº 14.133/21.

Itaú/RN, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BFB9AA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0169/2025

"CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA PRISCILA ALMEIDA CAVALCANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDOo disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora com a finalidade de participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Sócioassistencial, que será realizado no Município de Campo Grande/RN.

R E S O L V E:

Art.1°–**AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **PRISCILA ALMEIDA CAVALCANTE BRASIL,** adiária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 19 a 20 de agosto de 2025;
Saída às: 06:0h
Total das Diárias: 2 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Valor Total das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º–**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaú/RN, em 18 de agosto de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:38C0D0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0170/2025

"CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA JULIANA CELIA SOARES DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no

uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDOa Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDOo disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora com a finalidade de participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Sócioassistencial, que será realizado no Município de Campo Grande/RN.

R E S O L V E:

Art.1°–**AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JULIANA CELIA SOARES DIAS,** a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 19 a 20 de agosto de 2025;
Saída às: 06:0h
Total das Diárias: 2 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Valor Total das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º–**AUTORIZAR** aTesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaú/RN, em 18 de agosto de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:339BAB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0171/2025

"CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR FRANCISCO YUREMBERG DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento doservidor com a finalidade de participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Sócioassistencial, que será realizado no Município de Campo Grande/RN.

R E S O L V E:

Art.1°– **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO YUREMBERG DE OLIVEIRA,** adiária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 19 a 20 de agosto de 2025;
Saída às: 06:0h
Total das Diárias: 2 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Valor Total das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º–**AUTORIZAR** aTesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaú/RN, em 18 de agosto de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:46D4846C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R$ 219,50 (Duzentos e dezenove e cinqüenta centavos) ao Sr. **JOSÉ ROBERTO DA COSTA SANTOS**, matrícula nº 4219, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar do Encontro de Gestores Municipais de Meio Ambiente, que será realizado no dia 20 de agosto de 2025.
Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 18 de agosto de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A3C65B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2025 - PMJ/RN

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio do seu Prefeito, convoca a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** (CNPJ: 51.659.136/0001-49), nos termos da Lei nº. 14.133/2021, para no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** assinar a Ata de Registro de Preços referente ao certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2025 - PMJ/RN**, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, maiores informações podem ser solicitadas através do e-maillicitacao@jandaira.rn.gov.br.Informamos que desde o dia 06 de agosto de 2025, esta Administração Municipal tem aguardado a assinatura do representante legal da empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** (CNPJ: 51.659.136/0001-49), ressaltamos que o não atendimento desta solicitação ensejará a abertura de processo administrativo sancionador, com fundamento no art. 155,

inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e no Item 12.1.3. do Edital do Pregão Eletrônico nº. 000017/2025, em razão da não celebração da Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.Cientes da habitual parceria e responsabilidade dessa empresa com a Administração Pública, aguardamos a pronta manifestação.Por oportuno, segue em anexo a convocação enviada via Portal de Compras Públicas.

Jandaíra/RN, 15 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:CE0A9DD2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2025 – PMJ/RN

(Processo administrativo nº. 001011/2025 - PMJ/RN / PCRA nº. 155/2025 - PMJ/RN)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2025 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001011/2025 - PMJ/RN / PCRA nº. 155/2025 - PMJ/RN**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ***aquisição dos conjuntos motobombas submersas***, especificados nos Itens 03, 04 e 08 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2025 - PMJ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ DE SOUZA**
CNPJ/MF: 21.187.821/0001-59
Representante Legal: **FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ DE SOUZA**
CPF: 022.892.714-54
03-CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO, VAZÃO 18 M³/H COM 100M DE ALTURA MANOMÉTRICA, TRIFÁSICO 380V PARA POÇO DE 6"-Schneider-Unid.- 03-R$ 6.590,00-R$ 19.770,00 / 04-CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO VAZÃO 12 M³/H COM 130M DE ALTURA MANOMÉTRICA, TRIFÁSICO 380V PARA POÇO DE 6"-Lepono-Unid.-04-R$ 6.300,00-R$ 25.200,00 / 08-CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 4" VAZÃO 3 M³/H COM 100M DE ALTURA MANOMÉTRICA, MONOFÁSICO 220V PARA POÇO DE 6"-Lepono-Unid.-03-R$ 1.420,00-R$ 4.260,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem

redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 12 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/ RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Francisco de Assis Queiroz de Souza
Representante Legal:
FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ DE SOUZA
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:DB8C005B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2025 - PMJ/RN

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio do seu Prefeito, convoca a empresa **G O CARVALHO LTDA** (CNPJ: 27.945.733/0001-55), nos termos da Lei nº. 14.133/2021, para no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** assinar a Ata de Registro de Preços referente ao certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2025 - PMJ/RN**, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, maiores informações podem ser solicitadas através do e-maillicitacao@jandaira.rn.gov.br.
Informamos que desde o dia 08 de agosto de 2025, esta Administração Municipal tem aguardado a assinatura do representante legal da empresa **G O CARVALHO LTDA** (CNPJ: 27.945.733/0001-55, ressaltamos que o não atendimento desta solicitação ensejará a abertura de processo administrativo sancionador, com fundamento no art. 155, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e no Item 12.1.3. do Edital do Pregão Eletrônico nº. 000019/2025, em razão da não celebração da Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
Cientes da habitual parceria e responsabilidade dessa empresa com a Administração Pública, aguardamos a pronta manifestação.
Por oportuno, segue em anexo a convocação enviada via Portal de Compras Públicas.

Jandaíra/RN, 15 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:733910A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 063/2025 EMPENHO Nº 297/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que a execução de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, além disso, o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, nos termos do Art. 141, § 1º, III, da Lei nº. 14.131/21.
CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, V, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada presta serviços inteiramente ligados ao funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria de Educação, cuja descontinuidade poderia gerar prejuízos significativos ao interesse público envolvido.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.406.686/0001-67,** relativamente ao empenho de nº. **297/2025**, no valor total de **R$ 10.786,95**, correspondente às **Notas Fiscais de nº. 11559**, **11717 e 11892** possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.
A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, III e V, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias
Janduís/RN, 18 de agosto de 2025.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:536FF397

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Municipal n° 111/2025, que regulamenta procedimentos administrativos para cumprimento de decisões oriundas de órgãos de controle;

CONSIDERANDO a Notificação nº 000916/2025 - DE, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

CONSIDERANDO o Processo de Execução nº 003636/2017- TC, instaurado no âmbito do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 739/2014 - TC, de 11 de dezembro de 2014, proferido nos autos do Processo n° 1765/2008 - TC;

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo, com o objetivo de dar cumprimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que impôs ao servidor Francisco de Assis Souza, matrícula 0078, a penalidade de desconto integral ou parcelado em folha de pagamento, no valor total de R$ 35.388,94 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), a título de multa pecuniária.

O presente procedimento observa os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as competências estabelecidas nos arts. 71, inciso IX, e 75 da mesma Carta.

Jardim de Angicos/RN, 13 de agosto de 2025.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:BB19DD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Municipal nº 111/2025, que regulamenta procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a Notificação n° 000916/2025 - DE, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

CONSIDERANDO o Processo de Execução nº 003636/2017 - TC, instaurado no âmbito do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 739/2014 - TC, de 11 de dezembro de 2014, proferido nos autos do Processo nº 1765/2008-TC;

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo, com o objetivo de dar cumprimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que impôs ao servidor Francisco Nobre Neto, matrícula 0850, a penalidade de desconto integral ou parcelado em folha de pagamento, no valor total de R$ 41.028,13 (quarenta e um mil, vinte e oito reais e treze centavos), a título de multa pecuniária.

O presente procedimento observa os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as competências estabelecidas nos arts. 71, inciso IX, e 75 da mesma Carta.

Jardim de Angicos/RN, 13 de agosto de 2025

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:18E42997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE TRECHOS NA RUA JOÃO PINHEIRO E ENCANAMENTO DE ESGOTOS, NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00151/2024 - J Paiva Lopes Neto - CNPJ: 37.902.281/0001-88 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2025. ASSINATURA: 18.12.2024

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6B3D6A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 498/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Ana Paula Vieira, para submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BC9390A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 499/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Wandemberg Soares Nogueira, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 06 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9EE98A5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 500/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora**RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, inscrita no CPF sob nº 061.794.834-85, Coordenadora de Atenção Básica do município de Jardim de Piranhas/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Reunião com Coordenadores Municipais de Saúde Bucal do RN, que se realizará no dia 15 de agosto de 2025, das 08h às 12h, no Auditório da Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (ESPRN). .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:77AB7BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 028/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 801.018/2025

No Termo de Inexigibilidade Nº 028/2025, Processo Administrativo MJS/RN N° 801.018/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/08/2025, Código Identificador: E5B07FC1:

Onde se lê:

Valor total de R$ 1.169.269,68 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Leia-se:

Valor total de R$ 1.520.050,58 (um milhão, quinhentos e vinte mil, cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)

Jardim do Seridó/RN, em 18 de agosto de 2025.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Chefe de Serviço

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B065A064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 522.004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA**: **INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.385.178/0001-87; **OBJETO:** renovação por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços de nº 081/2024, cujo se refere a "registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas escolas e creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): Nº 2, de 9 de abril de 2020, Nº 6, de 08 de maio de 2020, Nº 20, de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de agosto de 2025; **VIGÊNCIA**: 15 de agosto de 2025 e termo final em 15 de agosto de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR TOTAL:** R$ 51.980,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n° 241.***.***-00 pelo Contratante e **Mozandra Miria de Medeiros Farias,** inscrito no CPF/MF sob o nº 702.***.***-87 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de agosto de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:5A037670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2025

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e LAISE FERNANDES DE AZEVEDO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.
Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob n.º 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: LAISE FERNANDES DE AZEVEDO
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº169, Bela Vista, Jardim do Seridó - RN
Identidade: 2.736.946 **Expedição:** 31.10.2005 SSP/RN
CPF: 095.102.434-50
PIS/PASEP/NIT: 164.33565.24-8

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de interesse público, face as férias dos servidores Fábio Cunha de Azevedo, matrícula nº 1063 e Aldireni Coringa de Lima Fernandes, matrícula nº 0367, bem como a realocação do servidor Robson de Azevedo Lima, conforme as informações elencadas no Ofício nº 511/2025 da SMS/PMJS bem como o despacho nº 178/2025 do Gabinete da Prefeita.
O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** o valor de **R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**, a título de vencimento, poderá receber insalubridade após abertura de processo administrativo para verificação; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.
Fica submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **18 de agosto de 2025 a 15 de novembro de 2025,** podendo ser aditivado ou rescindido a qualquer momento por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
Executar fielmente o objeto CONTRATADO**,** exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE,** bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões**):**

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração geral
PROGRAMA	0005 – Manutenção e Desenvolvimento de Atividades da Área de Saúde Pública.
AÇÃO	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTES	15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual poderá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.
E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 18 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LAISE FERNANDES DE AZEVEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:19F92931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MANOEL MORAIS DO NASCIMENTO**, matrícula 1301**,** ocupante do cargo de Servente de Pedreiro PA III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 20 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 18 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Matrícula nº2096
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:7D03CDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JOEL ALVES DA SILVA,** matrícula 1339**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Calceteiro PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 18 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 18 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Matrícula Nº 2096
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:52561E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ALDIRENI CORINGA DE LIMA FERNANDES,** matrícula n.º 0367, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 02/09/2025 à 21/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 18 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:3CC65363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **KLERISTON ARAÚJO DOS SANTOS,** matrícula n.º 1553, ocupante do cargo de Motorista PC II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/09/2025 a 15/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 18 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:783E67BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MAIZA SANTOS DANTAS,** matrícula n.º 0717, ocupante do cargo de Guarda Sanitário PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/09/2025 a 01/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 18 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2938ED9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 043, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,

CONSIDERANDO o artigo art. 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Srta.**LARYSSA KAREN DO NASCIMENTO**,Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, Matrícula n° 2123, 1 (uma) diária no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, para a Oficina do ciclo de melhorias do PLANIFICASUS – Semana padrão.

Art. 2º.A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso "Múcio Pereira de Oliveira", em Jardim do Seridó/RN, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:05EDCC8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): ADRIANA FONTES DE OLIVEIRA COSTA
CPF/CNPJ: 010.887.224-66
MATRÍCULA: 137309-9
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 18/08/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/09/2025 a 01/12/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BC67B8EB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03090001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03090001/2024.

CONTRATO Nº: 03090001/2024
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.
CPF/CNPJ CONTRATADO: 11.426.166/0001-90
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 016/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes utilizados para exames laboratoriais realizados no hospital Mãe Fraza e serviço de Assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva da máquina de reagentes.
VALOR TOTAL: R$ 16.480,10 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta reais e dez centavos) passa a ter o valor de R$ 20.612,00 (vinte mil e seiscentos e doze reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R$ 4.120,02 (quatro mil e cento e vinte reais e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
415 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
440 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
437 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 14/08/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:355F844F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 597/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 597/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0CCFBD79

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 598/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 598/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde., no dia 15 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:189318D3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 599/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 599/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ADRIANO COSTA DE MORAIS, Vice-Prefeito, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando, portanto, R$ 400,00 (quatrocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de participar da Oficina GMC 2025, uma iniciativa voltada para o aprimoramento dos Gerentes Municipais de Convênios e Contratos. Local: Auditório do CDL Mossoró – Rua Alfredo Fernandes, 292 – Centro, Mossoró – RN, 59600-135, Data: 14/08/2025 – 14h às 18h, no dia 14 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:84BF68BB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 603/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 603/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THACIANE MARIA FERREIRA DE SOUZA, Secretario(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R$ 500,00 (quinhentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para NATAL/RN, a fim de 269ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no dia 20 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FAF75BC5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 605/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 605/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOAO BORGES DOS SANTOS NETO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para São Miguel/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os atletas de karatê deste município para participarem da 3ª Copa São Miguel de Karatê e da 3ª Fase do Campeonato Estadual, no dia 17 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3B33A17B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 030/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 030/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Contratação Prestação de serviços de 01 (uma) licença de uso de software de orçamentação eletrônica, destinada a reparação automotiva, com assinatura anual de acesso ao banco de dados do Sistema AudatexGov.
Procede a Prestação de serviços de 01 (uma) licença de uso de software de orçamentação eletrônica, destinada a reparação automotiva, com assinatura anual de acesso ao banco de dados do Sistema AudatexGov.
Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais), correspondentes à contratação de serviços Contratação Prestação de serviços de 01 (uma) licença de uso de software de orçamentação eletrônica, destinada a reparação automotiva, com assinatura anual de acesso ao banco de dados do Sistema AudatexGov, através da empresa **Audatex Brasil Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 02.144.891/0001-85,** situada na AV. MARIA COELHO AGUIAR,215, Bairro: JARDIM SAO LUIS, BLOCO E ANDAR 7, São Paulo – SP, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo e conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **Audatex Brasil Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 02.144.891/0001-85,** situada na AV. MARIA COELHO AGUIAR,215, Bairro: JARDIM SAO LUIS, BLOCO E ANDAR 7, São Paulo – SP**,** por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços acima referenciada e sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.
18 de agosto de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:FEAA6D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 18 AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 418, DE 18 AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o pedido através do Requerimento Administrativo;
Considerando a declaração de vacância do cargo de Técnico em Radiologia, dada pela Portaria nº 251/2022;
Considerando o interesse do servidor de retornar ao seu cargo de origem, expressamente constado no Requerimento Administrativo apresentado;
Considerando o que dispõe o Regime Jurídico Único sob a Lei C. Nº 4/2006.
RESOLVE:

Art. 1° - Finalizar a vacância declarada sob a Portaria nº 251 de 08 dezembro de 2022 com vigência até 31/12/2025 em 31 de agosto de 2025, do servidor **Luiz Flávio Câmara de Souza,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 18 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:57B2E043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 18 AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 419, DE 18 AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o pedido através do Requerimento Administrativo;
Considerando a declaração de vacância do cargo de Técnico em Radiologia, dada pela Portaria nº 251/2022;
Considerando o interesse do servidor de retornar ao seu cargo de origem, expressamente constado no Requerimento Administrativo apresentado;
Considerando o que dispõe o Regime Jurídico Único sob a Lei C. Nº 4/2006.
RESOLVE:

Art. 1° - RECONDUZIR o servidor **Luiz Flávio Câmara de Souza,** ao cargo efetivo de origem de Técnico em Radiologia que ocupa nesta edilidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 18 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:41221902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 18 AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 420, DE 18 AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Joelma Galdino de Alencar Alexandre,** CPF: 969.***.704-** e matrícula nº 1801-5**,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **19 de agosto de 2025 até 16 de novembro de 2025.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 18 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:55559B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 18 AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 421, DE 18 AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 28/2021 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e o Município de Jucurutu/RN, no tocante a solicitação de cessão de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 590/2025 – GP -TJ/RN, solicitando a prorrogação da cessão da servidora Izamara Alves Bezerra, firmada em 2021, com vigência até 31 de agosto de 2025, sob a portaria nº 186/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - **PRORROGAR** pelo periodo de 02 (dois) anos a cessão da servidora **ANA MARIA LOPES BEZERRA**, matrícula nº **1756-6**, Técnica de Cadastro, que esta a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, atualmente desempenhando suas funções laborais junto a Vara Única da Comarca de Jucurutu/RN, com ônus para o Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - O período da cessão ficará prorrogada pelo período de **1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2027.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 18 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3AF1E48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077.1/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 (PROCESSO ADM. Nº 29040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: POSTO SAO JOAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.923.664/0001-56; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, VALOR GLOBAL R$ 427.458,07 (quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **UM (01)** ***MÊS*** contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - Ação: 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. 17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Ação: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. Ação 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média, 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família, 2050 Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança, 2032 Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 16690000 Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Margarida Segunda de Araújo Soares– pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de maio de 2025.

*Republicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C66AD082

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 08070001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA** - CNPJ: 27.141.623/0001-30; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, "FEIRINHA - 2025", NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 10 de agosto de 2025; VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II – Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; III - Programa de Trabalho: 0023 - Incentivo ao Turismo Regional; IV - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; V - Ação: 2047 – Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico; VI - Nota de Empenho:___; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Fernando Ivo de Macedo - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B1FF8314

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 08070001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **MAIS MUSIC SHOWS LTDA** - CNPJ: 55.707.527/0001-42; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, "FEIRINHA - 2025", NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 10 de agosto de 2025; VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II – Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; III - Programa de Trabalho: 0023 - Incentivo ao Turismo Regional; IV - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; V - Ação: 2047 – Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico; VI - Nota de Empenho:___; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Dayna de Araújo Machado - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8C1684A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 08070001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **AL PROMO LTDA** - CNPJ: 58.566.938/0001-53; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, "FEIRINHA - 2025", NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 10 de agosto de 2025; VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II – Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; III - Programa de Trabalho: 0023 - Incentivo ao Turismo Regional; IV - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; V - Ação: 2047 – Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico; VI - Nota de Empenho:___; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Allan Lincoln de Macedo - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:673BC130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 16070002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA** - CNPJ: 24.439.539/0001-00; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, "FESTA APÓS O LEILÃO - 2025", NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 16 de agosto de 2025; VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II – Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; III - Programa de Trabalho: 0023 - Incentivo ao Turismo Regional; IV - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; V - Ação: 2047 – Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico; VI - Nota de Empenho:___; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francinildo Ferreira dos Santos - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FBBD7B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO N° 05050001/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: FRANCISCO J L DE Q ARAÚJO – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob

o nº 15.260.346/0001-04; OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO. DO VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo quantitativo consistente no item 001, o que equivale a 25 % do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts 124, I, b c/c 125 da Lei 14.133, de 2021. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 73.968,30 (setenta e três mil, novecentos e sessenta oito reais e trinta centavos) com o acréscimo de R$ 14.785,40 (catorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) ora aditivado. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I Gestão/Unidade - 03.003 Secretaria Municipal de Administração; 06.006 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fonte de Recursos: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 15000000 Recursos não Vinculados a Impostos, 17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás. Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. Programa de Trabalho 0002 Gestão Administrativa Superior, 0003 Administração E Planejamento, 0004 - Administração Tributaria, 0012 Educação Para Todos, 0015 Desenvolvimento Infra-Estrutura Urbana, 0010 Saúde Para Todos, 0008 Assistência Social A Todos, 0018 Respeito E Proteção Ao Meio Ambiente, 0020 Promoção A Produção Agrícola E Pecuária, 0023 Incentivo Ao Turismo Regional. Elementos de despesas: 339030 Material De Consumo, 449051 Obras E Instalações. Projeto/Atividade: 2003 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração, 2006 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Finanças, 2008 Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras,Viação E Serviços Urbanos, 2028 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente, 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2013 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico - Fundeb 30, 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec.Salario Educação, 2035 Manutenção Do Ensino Pré-Escolar -Fundeb 30, 2049 Manutenção Do Ensino Pré - Escolar 10, 2049 Manutenção Do Ensino Pré - Escolar 10, 2218 Manutenção Do Ensino Creche - Fundeb 30, 2220 Manutenção Do Ensino Creche 25%, 2219 Manutenção Do Ensino Eja -Fundeb 30, 2223 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica, 2030 Manutenção Do Centro De Atenção Psicosocial, 2048 Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial, 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2064 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2102 Concessão E Oferta De Benefícios Eventuais De Assistência Social, 2015 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Esporte E Lazer, 2097 Manutenção Do Conselho Municipal De Assistência Social. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante Francisco Jobson Lopes de Queiroz Araújo - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 15 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F5C3079B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1132/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: EDILSON MAURICIO DE CARVALHO
CPF: ***.148.214-**
ENDEREÇO: Sítio Vertente, Fazenda São Francisco, 18, zona rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.
OBJETO Contratação de empreendedor familiar rural, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
11	QUEIJO COALHO, ORIGEM DE VACA, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA.	KG	60	40,30	2.418,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 2.418,00**	

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de agosto à 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL; 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; 2204 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola; 2205 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 **–** Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Jundiá/RN, 13 de agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Edilson Mauricio de Carvalho

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1F334780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 012/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder conforme artigo 6º da lei 429 de 03/02/2025 diárias ao Sr. CARLOS FILIPE EMERENCIANO CORLETT PEREIRA, CPF n° 059.341.364-45, agência 2134, conta corrente nº 259528-1, Banco Bradesco, colaborador como assessor de gestão pública, no valor de R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 18 á 22 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 18 de agosto de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1C1D39C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 066/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao Sr. Carlos Antonio de Souza, CPF n° 762.705.724-87, agência 1366-8, conta corrente nº 80704-4, Prefeito Municipal, no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 18 á 22 de agosto de 2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 18 de agosto de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:9CB3BB52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 067/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA, funcionária público comissionado, CPF n° 052.319.444-75, agência n° 2256X e conta corrente n° 016172-1-Banco do Brasil, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas durante a reunião do "**Programa Minha Casa, Minha Vida (Sub-50)"**, a ser realizado na Escola de Governo, Centro Administrativo – Natal - RN nos dias 19 de agosto de 2025.

.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 18 de agosto de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:34F98947

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PE Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DO PE Nº 011/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de nº 3603 do dia 15 de agosto de 2025. Onde **LÊ-SE** "A abertura das propostas está prevista para o **dia 29 de agosto de 2025, às 10h01min**". **LEIA-SE** "A abertura das propostas está prevista para o **dia 01 de setembro de 2025, às 10h01min**".

Jundiá/RN, 18 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4857A7D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Declara situação de emergência nas áreas do município de Lagoa D'Anta/RN afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que as chuvas irregulares dos últimos meses não possibilitaram a recarga necessária dos reservatórios, ocasionando assim um exaurimento hídrico, devido isso as comunidades rurais são abastecidas quase totalmente por caminhões pipas, o ente municipal tenta resolver os problemas, porém sua capacidade de resposta é limitada;
II – Que mesmo com as chuvas escassas ocorridas, a água existente nos reservatórios da zona rural do município é imprópria para o consumo humano. A seca é um problema recorrente ao longo dos anos, sua escassez acentuada ou sua distribuição, corresponde a um período de tempo seco, suficientemente extenso, que provoca grave desequilíbrio hidrológico;
III – que a dinâmica do semiárido brasileiro apresenta escassez histórica de água potável como seu principal problema, diante disto, só é possível fornecer água potável mediante abastecimento através da OCP (Operação Carro Pipa), caracterizando como uma demanda emergencial e de irrefutável interesse público;
IV- que em decorrência do referido evento ocorreram prejuízos severos na capitação de águas pluviométricas nas comunidades rurais e que são necessárias ações intrínsecas de abastecimento de água aos munícipes da zona rural;
VI – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inc. IV e no § 2º do Art. 9º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – Cobrade nº 1.4.1.2.0**,** conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lagoa D'Anta/RN, em 18 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:2C548A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SIMPLIFICADO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE GESTORES (DIRETOR E VICE – DIRETOR) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA – RN

EDITAL Nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LAGOA D'ANTA RN

EDITAL SIMPLIFICADO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE GESTORES (DIRETOR E VICE – DIRETOR) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA – RN

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no princípio da gestão democrática previsto no inciso VI, do Art. 206, da Constituição da República Federativa do Brasil, inciso VIII, do Art. 3º, da Lei nº 9394/1996 que institui as Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional, no Plano Municipal de Educação, convoca os profissionais da Educação Básica a participarem do processo seletivo para os cargos de gestor e vice-gestor das unidades escolares municipais, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 364/2022, que dispõe sobre a implantação do modelo de gestão democrática do ensino público municipal nas unidades escolares na rede municipal de ensino do município de Lagoa D'anta – RN, torna público a realização do processo seletivo simplificado para escolha da equipe gestora das unidades escolares no preenchimento das funções de gestor (diretor) e vice-gestor (vice-diretor) na rede municipal, nos termos preconizados no Decreto Municipal 119/2023, e em conformidade as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, e eventuais retificações.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Ficam estabelecidos os procedimentos para o preenchimento das funções de gestor (diretor e vice-diretor escolar), conforme tabela dos cargos descritos por unidade de ensino havida no anexo V.
1.2. A inscrição para o presente Processo Seletivo será gratuita

2 – DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE CURRÍCULOS:

2.1 - Os candidatos ao processo seletivo deverão atender as especificações do decreto nº 119/2023 e;

A) Entregar os currículos na sede da secretaria municipal de educação entre os dias **13 a 17 de outubro de 2025, das 08h às 12h,** junto à Comissão Municipal, situada à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, SN, centro, Lagoa D'anta – RN, CEP: 59227-000.
2.2 – Os currículos deverão ser entregues a comissão do processo seletivo, junto com toda documentação exigida conforme item 2.3 e item 3 deste edital em envelope lacrado, com assinatura de protocolo disponibilizado no ato da entrega pela (o) presidente da comissão, na sede da secretaria Municipal de educação, deste município.
2.3 - No ato da entrega dos currículos, os candidatos deverão entregar juntamente a este:

a) Ficha de inscrição;

b) Cópia do documento de identificação, CPF e comprovante de residência para preenchimento dos dados cadastrais e para anexar junto à ficha de inscrição;
c) Declaração da secretaria de educação informando que o candidato ao processo seletivo é funcionário efetivo ou temporário da rede municipal de ensino;
d) Declaração, do próprio candidato, acerca da disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a todos os turnos e dias de funcionamento da unidade escolar;
e) Declaração, do próprio candidato, de que não ocupa cargo eletivo, em qualquer ente federativo;

f) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pela Justiça Eleitoral;

g) Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, fornecido pela receita federal do Brasil;
h) Declaração do próprio candidato, comprometendo-se a frequentar e concluir cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação que visem a formação em serviço;
i). Cada candidato deverá entregar 01 (uma) no ato da inscrição cópia do Plano de Gestão Escolar, conforme modelo no anexo III, a ser apresentado e monitorado pelo Conselho Escolar, com o comprometimento de implantação no ano de 2026.
j). Original e cópia do documento que comprove a certificação em curso superior na área de educação e/ou gestão – licenciatura;
2.3 - A ausência de qualquer documento especificado no subitem 2.2. do presente edital impedirá a participação do candidato no processo seletivo.
2.4 - O candidato, no ato da inscrição, estará assumindo total responsabilidade pelos dados informados no formulário de inscrição, arcando com as consequências por eventuais erros no seu preenchimento.
2.5 - A inscrição do candidato ao processo seletivo implica o conhecimento e a total aceitação das normas e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº **119/2023** e neste edital, não podendo alegar desconhecimento.
2.6 - As denúncias/reclamações deverão ser encaminhadas a Comissão Municipal,protocoladas na SME, acompanhadas das devidas evidências.

3 - DOS TÍTULOS:

3.1 – O candidato será avaliado através de títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº de ordem	Tí´tulos	Valor Unita´rio	Pontuaça˜o ma´xima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecidos pelo MEC.	15	60
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC	15	
c)	Especialização (lato Sensu) na área de Educação de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	
d)	Curso de graduação em Pedagogia ou na área da Educação em Instituição reconhecida pelo MEC	10	
e)	Curso de Formação em Gestão escolar de no mínimo 40 horas.	10	
f)	Declaração ou certificado de experiência profissional no cargo de diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos	05 pontos por ano	25
g)	Declaração ou experiência comprovada de professor - 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	03 pontos por ano	15
PONTUAÇA˜O TOTAL			100

3.2 – Em caso de empate entre os candidatos inscritos no presente certame, será analisado o Currículo e o tempo de serviço na rede municipal dos candidatos, sendo considerado como critério especial de desempate final do inscritos, a existência de servidor que tenha maior tempo de serviço público municipal no cargo de professor, concorrendo ao cargo de Diretor.

4 - DO CRONOGRAMA:

4.1 - O processo seletivo obedecerá ao calendário que constitui o Anexo I do presente edital.

4.2 - O período de seleção ocorrerá entre os dias **20 a 24 de outubro de 2025**, conforme calendário constante no Anexo I.

5 - DA COMISSÃO:

5.1 - A Comissão Municipal deverá orientar, supervisionar e acompanhar todo o processo seletivo na rede;

5.1.1 - Caberá a referida comissão organizar uma banca examinadora para este certame, composta por 03 (três) funcionários da secretaria Municipal de Educação, com funções de examinar a documentação e avaliar os planos de gestão, registrando em ata os resultados dos trabalhos, bem como os demais documentos exigidos.

5.2 - Compete à Comissão Municipal:

a). Promover reuniões com os candidatos ao processo seletivo de títulos e méritos, divulgando as regras gerais para o processo seletivo;

b) Entregar aos candidatos ao processo seletivo, mediante recibo, em tempo hábil, os modelos necessários para realização da seleção;

c) Receber e avaliar a documentação encaminhada pelos candidatos;

d) Inscrever e homologar a relação dos candidatos, recebendo o plano gestor, seguindo os critérios que constam no Anexo III, a ser implementado na unidade escolar e encaminhar a secretaria Municipal de Educação.

e) Oferecer apoio técnico aos aprovados no processo seletivo;

6 - DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO:

6.1 - Após a divulgação dos aprovados, inicia-se o período de transição, que acontecerá no período de 10 a 14 de novembro de 2025, conforme previsto no Calendário, Anexo I.

6.2 - No período de transição, a equipe diretiva que encerra o seu período de mandato transmitirá à nova equipe o acervo documental, o inventário dos bens patrimoniais, as prestações de contas, as ações do programa de desenvolvimento da escola em andamento e demais ações, programas e documentos que sejam de relevância e/ou demandem continuidade por parte da nova equipe.

6.3 - É vedada à equipe gestora que encerra suas atividades, ausentar-se da unidade escolar, quer em gozo de férias, quer em licença especial, até que termine o período de transição.

7- DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso no prazo descrito no cronograma anexo a este edital, contagem em dias corridos, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) contra o processo da Etapa de Inscrição e Habilitação.

b) contra avaliação dos critérios técnicos por mérito e desempenho;

c) contra apresentação do Plano de Gestão.

Parágrafo Único. Somente serão admitidos recursos por escrito.

8.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, endereçado a comissão municipal de acompanhamento e fiscalização em envelope lacrado com identificação do candidato;

8.3. O recurso deverá ser enviado à Comissão, com a observância do seguinte:

a) Dentro do prazo estipulado no CRONOGRAMA anexo a este Edital;

b). Com argumentação lógica, consistente e baseada exclusivamente na bibliografia indicada no Edital.

8.4. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da comissão municipal de acompanhamento e fiscalização do resultado final.

8.5. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido;

d) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

e). Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.

f) A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site oficial do município de São João do Oriente.

g). Após a divulgação oficial, a fundamentação objetiva da decisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ficará disponibilizada junto a esta comissão, até o encerramento do Processo deste edital.

8- DOS ANEXOS:

8.1- Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I -** Cronograma do processo seletivo para as funções da equipe gestora narede municipal de ensino;

b) **Anexo II –** Ficha de inscrição;

c) **Anexo III – Modelo de** Plano de Gestão escolar;

e) **Anexo IV -** Tabela de cargos e vagas por unidade escolar.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - A homologação dos resultados e a nomeação das Equipes gestoras aprovadas dar-se-á através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

8.2 - Será afastado do processo o candidato que infringir qualquer das condições estabelecidas neste edital.

8.3 - Os candidatos selecionados e aprovados assumirão o compromisso de exercer com eficácia as atribuições específicasdas funções de gestor (diretor) e vice gestor (vice-diretor), estabelecidas no decreto municipal nº 119/2023, bem como cumprir as diretrizes e atender as atividades emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivo o cumprimento da principal função da escola, qual seja aprendizagem do aluno.

8.4 - A posse dos aprovados no processo seletivo dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025;

8.5 - A SME divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre oprocesso seletivo.
8.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações e ou erratas relativas a este processo de certificação que vierem a ser publicadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta.
8.8. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável, após a homologação do certame, pela guarda do material relativo ao processo de certificação e nomeação notadamente as análises e eventuais recursos interpostos, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.
8.9. Este edital será publicado em boletim oficial e estará disponível no site da Prefeitura Municipal de lagoa D'Anta-RN.
8.9 - Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal deste processo seletivo, com a aprovação do gestor da Secretaria Municipal de Educação.
8.10 - Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato reconhece e concorda com todas as suas disposições e declara consentimento de uso de seus dados pelo Município de Lagoa D'anta - RN, para a finalidade desde edital, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Lagoa D'Anta - RN, 12 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

CÁSSIA NELY FREIRE
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA – RN PARA O BIÊNIO 2026/2027			
Lançamento do Edital - 20/08/2025			
Período de inscrição dos candidatos ao proceso seletivo - 13/10/2025 a 17/10/2025			
Período de divulgação dos inscritos – 20/10/2025			
	PLANO GESTOR	13 a 17/10/2025	Período de apresentação do Plano Gestor para a Comissão Eleitoral Municipal
		21/10/2025 – resultado dos aprovados	
		22 e 23 /10/2025 preríodo de recursos	
		24/10/2025	Divulgação dos recursos
		27/10/2025	Resultado final dos recursos
		30/10/2025	Resultado final dos aprovados
Período de transição - 10/11 a 14/11/2025			
Posse dos aprovados no processo seletivo de Gestão Democrática – 30/12/2025			

ANEXO II

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Vereador Severino Guedes de Moura, SN – Centro – LAGOA D'ANTA/RN

FICHA PARA INSCRIÇÃO DE GESTOR E VICE-GESTOR ESCOLAR

Escola/SELEÇÃO_____
Nome do candidato: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Telefone: _____
D.N.: _____/_____/_____ RG: _____ CPF: _____

Eu,_____ venho requerer a V.Sa. Inscrição no Processo de Escolha de Diretores e vice- Escolares, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 219/2023**,** para o Cargo de _____, estando em conformidade com todos os critérios estabelecidos pelo presente edital.

- Declaro ter disponibilidade para atender a Unidade Escolar para a qual estou me inscrevendo, em todos os seus turnos de funcionamento, de acordo com as necessidades apresentadas pelo processo educacional e em conformidade com a carga horária estabelecida no edital 001/2023 – SME.

- Declaro ainda que não possuo nenhum fato desabonador em minha Ficha Funcional.

_____
Requerente

Lagoa D'anta - RN de de 2025.

Documentos comprobatórios:

( ) (Documentos pessoais) Cópia da identidade e CPF

( ) Cópia do documento que comprove a formação mínima exigida – Licenciatura em Pedagogia e/ou com Habilitação em Administração Escolar ou Licenciatura Plena na Área de Educação, acrescido de Curso na área de Gestão Escolar com formação em nível de pós-graduação "Lato-Sensu")

( ) Outros documentos especificados no edital:

( ) _____

ANEXO III - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (Escola Municipais de Ensino Fundamental)

Unidade Escolar:_____

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR NO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES E VICE-GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENTRE OS ANOS DE 2026/2027.

I. Perfil e funcionamento da escola:

1. Localização - Descrever o contexto social e cultural do bairro onde a escola está localizada;
2. Número de alunos, professores e funcionários;
3. Níveis e modalidades oferecidos;
4. Número de turmas;
5. IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) da escola;
6. Desempenho Acadêmico dos alunos (taxa de aprovação/reprovação/evasão por ano deescolaridade nos últimos 3 anos);
7. Dados das últimas 2 Avaliações Externas (Prova Brasil e Simais Alfa).SE HOUVER.

II. Gestão Pedagógica
Ao discorrer sobre a Gestão Pedagógica da Escola no seu Plano Gestor da Unidade Escolar, apresente propostas que respondam aos desafios abaixo:

Bom uso do Tempo de Aula - Considerando a transição entre aulas (mudança de professores de Anos Finais e o Professor Integrador nos Anos Iniciais), horário de entrada, horário de recreio e de retorno do recreio e horário de saída do turno, que medidas serão adotadas para que os alunos tenham garantidas **as horas diárias** de aula previstas no calendário.

Currículo - Considerando o Caderno de Orientações Curriculares, como o currículo será organizado e trabalhado ao longo do ano letivo e de que forma ele estará articulado com o Livro Didático adotado pela Unidade Escolar?

Leitura - Considerando que, o índice de alunos apresenta leitura sem fluência, o que compromete a compreensão dos textos, que medidas serão estabelecidas junto ao Projeto Pedagógico da Unidade Escolar para minimizar a situação?

Horário de Atividades - Considerando que o Sistema Municipal de Ensino oferece horários semanais para reunião de professores, que medidas serão propostas para que estes horários sejam momentos de planejamento de aulas e discussão sobre desempenho dos alunos,

frequência e cumprimento do currículo escolar, observando as legislações vigentes?

Desempenho e Recuperação dos Alunos - Considerando a legislação e normatizações da educação,que ações serão planejadas para ofertar aos alunos atividades de recuperação dos estudos ao longo do ano letivo e a consequente melhoria do desempenho final de aprovação dos alunos?

Avaliações Externas- Considerando os resultados obtidos na Prova Brasil – SAEB, CNCA, PARC, SIMAIS ALFA e outras que medidas serão adotadas para elevar os indicadores de avaliação externa da Unidade Escolar?

Participação da Família - Considerando a importância da participação familiar no processo de aprendizagem dos alunos, que medidas serão adotadas para elevar o percentual de participação efetiva dos responsáveis nas Unidades Escolares?
Conflito Escolar - Considerando o contexto de indisciplina na realidade educacional, quais as propostas para minimizar os efeitos dos conflitos escolares na aprendizagem?

Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar - Considerando a necessidade de instituir de maneira coletiva o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, quais as estratégias dereelaboração e revisão do Projeto Político Pedagógico?

III- Gestão Administrativa e Financeira

Considerando os aspectos administrativos e financeiros que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, busque responder no Plano Gestor aos seguintes desafios:

Horário de Desjejum e Horário de Merenda - Considerando que os alunos, geralmente, chegam de seus lares sem o desjejum e considerando a quantidade de alunos e o espaço disponível, qualvai ser a proposta para que os alunos possam fazer as refeições de modo tranquilo e próximo dopadrão brasileiro de horário de café e almoço?
Horário de Atividades- Considerando que os horários de atividades precisam agrupar a maior quantidade possível de profissionais, quais as estratégias serão propostas para que no máximo sejam realizados 2 Horários de Atividades por quinzena na Unidade Escolar ou extra escola.
Profissionais de Apoio - Considerando que os profissionais de apoio atuam no processo educacional dos alunos, quais são as propostas para envolvê-los de modo mais efetivo?

Frequência - Considerando o percentual de infrequência dos alunos e o consequente impactono aprendizado, quais as propostas para mudança desta realidade
Depredação do Patrimônio Público - Considerando o alto percentual de depredação do patrimônio escolar (pichação de mesas, paredes, portas quebradas de banheiros, etc.) quais as propostas para que todos se sintam responsáveis pela preservação do Patrimônio Escolar?
Recursos Municipais e Federais - Considerando a realidade física e de recursos materiais disponíveis na escola oriundos dos Programas de Transferência de Recursos Federais e Municipais, quais as propostas para utilização dos próximos recursos?
IV- Gestão Democrática

Considerando a necessidade de garantir uma gestão democrática efetiva, dentro dos procedimentos legais, quais estratégias serão definidas para garantir uma maior participação do Conselho Escolar?
O **PLANO DE GESTÃO** é um importante instrumento de direcionamento das ações da gestão, diante dos aspectos citados nas Gestões Pedagógica, Administrativa, Financeira e Democrática, faça um diagnósticoda Unidade Escolar que pretende gerir e defina estratégias que deverão ser desenvolvidas pela Equipe Gestora durante o ano de 2026.

PROBLEMA IDENTIFICADO	ESTRATÉGIA / AÇÃO	PRAZO
Gestão pedagógica		
Gestão administrativa e financeira		
Gestão democrática		
Observações		

PLANO DE GESTÃO
Escolas Municipais de Educação Infantil - Creches
Unidade Escolar:_____

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO GESTOR DAS CHAPAS INSCRITAS NO PROCESSO DEELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2026.

I. Perfil e funcionamento da escola:

1. Localização - Descrever o contexto social e cultural do bairro onde a escola está localizada;
2. Número de alunos, professores e funcionários;
3. Níveis e modalidades oferecidos;
4. Número de turmas;
5. Índice de evasão e infrequência escolar (nos últimos 3 anos-2022,2023,2024 - Educação Infantil);
6. Índice de participação dos pais e/ou responsáveis nas reuniões bimestrais;

II. Gestão Pedagógica
Ao discorrer sobre a Gestão Pedagógica da Escola no seu Plano de Gestão da Unidade Escolar, apresente propostas que respondam aos desafios abaixo:

Bom uso do Tempo de Aula - Considerando o horário de entrada, das refeições, escovação, descanso/sono, banho, pátio, parque e horário de saída do turno, que medidas serão adotadas para que as crianças tenham seus direitos de aprendizagens garantidos dentro das horas diárias de aula previstas no calendário?

Currículo - Considerando as competências curriculares da educação infantil, BNCC/DCRN como o currículo escolar seráorganizadoe trabalhado ao longo do ano letivo?

Leitura - Considerando a necessidade de desenvolver o hábito e o prazer pela leitura desde a creche, que medidas serão estabelecidas junto ao Projeto Pedagógico da Unidade Escolar para garantir esse trabalho?

Horário de Atividades - Considerando que a rede Municipal de Ensino oferece horários semanais para reunião de professores e que os horários de atividades precisam agrupar todos os professorese o maior número de profissionais possível para que efetivamente sejam momentos de estudo, planejamento e discussão sobre o desenvolvimento infantil no cumprimento do currículo escolar, que medidas serão propostas?

Articulação com o Ensino Fundamental- Que ações serão planejadas para garantir essa transição?

Avaliações- Que procedimentos serão adotados para acompanhar e garantir esses registros?

Participação da Família - Considerando a importância da participação familiar no cotidiano escolar, que medidas serão adotadas para elevar o percentual de participação efetiva dos responsáveis nas Unidades Escolares.

Conflito Escolar - Considerando o contexto de indisciplina na realidade educacional, quais as propostas para minimizar os efeitos dos conflitos escolares na aprendizagem.

Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar - Considerando a necessidade de instituir de maneira coletiva o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, quais as estratégias de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico que serão adotadas?

III - Gestão Administrativa e Financeira

Considerando os aspectos administrativos e financeiros que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, busque responder no Plano de Gestão aos seguintes desafios:

Horário de Desjejum, almoço e lanche- Considerando a necessidade de garantir o direito da alimentação escolar através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para todos os alunos de escolas públicas e considerando a quantidade de crianças e o espaço disponível, que proposta será sugerida para que esses momentos sejam tranquilos e organizados?

Profissionais de Apoio - Considerando que os profissionais de apoio atuam no processo educacional das crianças, quais são as propostas para envolvê-los de modo mais efetivo?

Frequência - Considerando o alto percentual de infrequência dos alunos e o consequente impacto no aprendizado, quais as propostas para mudança desta realidade?

Depredação do Patrimônio Público - Considerando o alto percentual de depredação do patrimônio escolar quais as propostas para que todos se sintam responsáveis pela preservação do Patrimônio Escolar?

Verbas Municipais e Federais - Considerando a realidade física e de recursos materiais disponíveis na escola oriundos dos Programas de Transferência de Recursos Federais e Municipais, quais as propostas para utilização dos próximos recursos?

III- Gestão Democrática

Considerando a necessidade de garantir uma gestão democrática efetiva, dentro dos procedimentos legais, quais estratégias serão definidas para garantir uma maior participação do Conselho Escolar?

O PLANO DE GESTÃO é um importante instrumento de direcionamento das ações da gestão, diante dos aspectos citados nas Gestões Pedagógica, Administrativa, Financeira e Democrática, faça um diagnóstico da Unidade Escolar que pretende gerir e defina estratégias que deverão ser desenvolvidas pela equipe gestora durante o ano de 2026.

PROBLEMA IDENTIFICADO	ESTRATÉGIA / AÇÃO	PRAZO
Gestão pedagógica		
Gestão administrativa e financeira		
Gestão democrática		
Observações		

ANEXO V
Tabela de cargos descritos por Unidade Escolar

Cargos descritos por Unidade Escolar				
UNIDADE ESCOLAR		DIRETOR	VICE DIRETOR	TOTAL DE VAGAS
1	E. M. FELIPE ANDRÉ BEZERRIL SOUTO	1	1	2
2	E. M. FRANCISCO NARCISO DA SILVA	1	1	2
3	E. M. THEODÓSIO VARELA	1	1	2
4	NUCLEO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - NEC	1	1	2
5	CRECHE MUNICIPAL MARCELO RICARDO DE MORAIS	1	1	2
6	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO JACÓ DE MORAIS	1	-	1
TOTAL DE VAGAS:				
Gestor : (DIRETOR ESCOLAR) 06 VAGAS				
Vice-gestor: (VICE DIRETOR ESCOLAR) 05 VAGAS				

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:6ABC7119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 069/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, inscrita no CNPJ sob nº 40.503.176/0001-80, para a contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de oxigênio, para suprir as demandas do Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de agosto de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:34D63A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MANDATOS DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MANDATOS DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Pedras – RN

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lagoa de Pedras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 009/05, em especial o disposto no artigo 6º, torna público o presente EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MANDATOS DOS CONSELHEIROS INDICADOS PELAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

1. DO OBJETIVO
O presente Edital tem por finalidade convocar as entidades da sociedade civil, regularmente inscritas e com atuação na área da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Lagoa de Pedras, para o processo de **renovação dos mandatos dos seus representantes titulares e suplentes** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

2. DAS VAGAS
Serão renovados os mandatos dos conselheiros não governamentais previstos no inciso II do artigo 6º da Lei Municipal nº 009/05, para o biênio 2025/2027.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do processo as entidades não governamentais que:
a) estejam legalmente constituídas há, no mínimo, 02 (dois) anos;
b) desenvolvam ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;
c) estejam com sua inscrição ativa e regular junto ao CMDCA;
d) apresentem documentação comprobatória da representação legal da entidade.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
As entidades deverão apresentar, no ato da inscrição:

• Ofício de indicação de representantes (titular e suplente), em papel timbrado da entidade e assinado pelo seu representante legal;
• Cópia do estatuto social atualizado e registrado em cartório;
• Ata da última eleição/diretoria registrada;
• CNPJ atualizado;
• Relatório sucinto das atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses;
• Documento de identidade e CPF dos representantes indicados.

5. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de **19 a 22/08/2025**, das **8:30h às 14h**, na sede do CMDCA, situada à Rua Manoel Antônio de Macedo 15 A, Lagoa de Pedras/RN.

6. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

6.1 – As entidades habilitadas indicarão seus representantes titular e suplente, os quais serão homologados pelo plenário do CMDCA.

6.2 – Os mandatos terão duração de 02 (dois) anos, conforme legislação municipal.

6.3 – A posse dos conselheiros indicados ocorrerá em sessão pública a ser realizada no dia [data], em local e horário a serem previamente divulgados.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A inscrição das entidades implicará conhecimento e aceitação das normas deste edital.

7.2 – Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observada a legislação vigente.

7.3 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN

DALVA KELHE TAVARES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Município de Lagoa de Pedras – RN

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:AE55694A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 79/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviço de confecção de fardamentos, destinados a suprir as necessidades das secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 02 de setembro de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A2699562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor público, Bruno Xavier da Silva, de matrícula nº 1033-1, Coordenador de Turismo da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo,03 (três diárias), para participar do Evento: 9º Salão Nacional do turismo 2025, de 21 à 23 de agosto do corrente ano, no Distrito Anhembi em São Paulo/SP, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:621DC994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-SRP

Processo Administrativo 2.177/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, em favor da empresa relacionada a seguir:

LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (CNPJ: 34.637.297/0001-12), saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31; totalizando o valor de R$ 79.574,20 (setenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.969.641/0001-06), saiu vencedora nos itens: 8, 9, 18, 21, 27; totalizando o valor de R$ 30.661,10 (trinta mil seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 18 de agosto de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:74D55D9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 908/2025

LEI MUNICIPAL Nº 908/2025 Lagoa Nova/RN, 18 de agosto de 2025.

"Altera o inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 770, de 26 de meio de 2022, que institui o Programa Municipal de Incentivo e Apoio aos Jovens Lagoanovenses – "Projovem Lagoanovense", e dá outras providências."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 770, de 26 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º [...]**

I – comprovar renda familiar de até 02 (dois) salários-mínimos ou renda per capta familiar que não ultrapasse 80% (oitenta por cento) do salário-mínimo;"

Art. 2° Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 770/2022 que não tenham sido expressamente modificados por esta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:62BAD8E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0448/2025 - GP

Portaria nº 0448/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 18 de agosto de 2025

"SUSPENDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR JOSE WEIDER PEREIRA DANIEL ARAÚJO, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender licença sem remuneração a pedido do senhor **JOSE WEIDER PEREIRA DANIEL ARAÚJO,** Matrícula nº: **306**; Cargo: **ASG**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, concedida de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença foi concedida através da **Portaria n°0177/2025-GP** de 07 de março de 2025 com vigência de **03 de março de 2025 a 02 de março de 2027.**

Art. 3º - O servidor deverá voltar as suas funções a partir de **01 de setembro de 2025.**

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:300B579F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0449/2025 – GP

Portaria nº 0449/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 18 de agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1° - A presente Portaria dispõe acerca da implantação/alteração das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0449/2025 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	PORCENTAGEM
01	JOSEFA CUNHA DE MEDEIROS	PROFESSORA	1488	20%
02	FRANCISCA ANA DE MEDEIROS LOPES	PROFESSORA	263	05%

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B898F570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0450/2025 – GP

Portaria nº 0450/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 18 de agosto de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR JEOVA INÁCIO DA CRUZ CAMPELO, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **JEOVA INÁCIO DA CRUZ CAMPELO,** matrícula nº: **637**; Cargo: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:764932BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0451/2025 – GP

Portaria nº 0451/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de agosto de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **NELIMAR PEREIRA DA SILVA,** matricula **nº 2283;** Cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem no dia 27 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF Edição 2025-2028. O encontro acontecerá no Auditório Angélica Moura – Secretaria de Estado da Educação - SEEC, no Centro Administrativo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6611658D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0452/2025 – GP

Portaria nº 0452/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 18 de agosto de 2025.

"NOMEIA A SENHORA GIULLIEDNY JUCIANNE GOMES DE ARAÚJO NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE FINANÇAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **GIULLIEDNY JUCIANNE GOMES DE ARAÚJO**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE FINANÇAS,** simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:B52F6D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: SITÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ: 04.031.812/0001-55
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: CONTRTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 16 DE AGOSTO DE 2025, encerrando-se em 15 DE AGOSTO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, em 06 de agosto de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:33328C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2025 – SMADMRH

Portaria nº 088/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 18 de agosto de 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 447	MANOEL CARIOLANO DE ARAUJO	SMS	2023/2024	TEC. DE RADIOLOGIA	01/09/2025 a 10/10/2025
Nº 16136-3	RANICLECIA CALINE DE MATOS MEDEIROS	SMS	2024/2025	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/09/2025 a 14/10/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8319A88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2025 – SMADMRH

Portaria nº 089/2025 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 18 de agosto de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **IRANILDO ACIOLE DA SILVA,** matricula **nº 1732;** lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a Natal/RN no dia 19 de agosto de 2025, para participar da reunião de alinhamento acerca dos projetos do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) com ênfase nas exigências do programa e os encaminhamentos necessários referentes á modalidade Sub-50, que acontecerá no Miniauditório da Escola de Governo, localizado na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:4469971D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e para cumprir decisão proferida nos autos do Processo tombado sob o número 0800373-83.2025.8.20.5144 em tramitação pela Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN e tendo em vista a desistência voluntária do candidato classificado em 5º lugar inscrição 280627-6 Adriana Barbosa de França em ser nomeado e tomar posse no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de LAGOA SALGADA/RN através do Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar com vistas a nomeação e posse, obedecendo a ordem de classificação, observadas as seguintes condições:

CARGO nº 40: Professor de Educação Física - Licenciatura Plena (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
6°	293737-4	PATRICIO JUNIOR DA SILVA XAVIER

Art. 2º - O candidato acima convocado, deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 07h às 13h, situada na Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP: 59.247-000, no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);

01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

Cópia de Comprovante de residência atualizado (até 90 dias de emitido)

Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;

Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários, conta Bradesco.

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);

Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);

Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

Parágrafo Único: Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Art. 3º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

Art. 5º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 6º - Ao candidato aprovado e apto, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá após o decurso do prazo para entrega da documentação e mediante publicação do ato de provimento editado por esta Prefeitura para apresentarem para o efetivo exercício.

DA PUBLICAÇÃO

Art. 7º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Art. 08 - O presente Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 18 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____._____._____-_____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de LAGOA SALGADA/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada, Lei Complementar nº 001 de 03 de dezembro de 200, **DECLARO** que:

( ) Não possuo bens e valores a declarar

( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo

( ) Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

LAGOA SALGADA/RN, ____ de _____de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____._____._____-_____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de LAGOA SALGADA/RN. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incalculáveis com o Cargo em que tomarei posse.
E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

LAGOA SALGADA/RN, ____ de _____de 2025.

_____
Assinatura

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:5F0E60F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 004/2025

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 004/2025
OBJETO: Fica distratado de forma amigável, a partir de 01 de agosto de 2025, o CONTRATO Nº. 004/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN e a empresa G M G DUARTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.999.878/0001-61, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, II da Lei nº. 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:DC37F121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores **Ailton Amorim de Souza**, inscrito no **CPF: ###.739.714-##** ocupante do cargo de **Educador em Saúde**, e **Ana Paula Rodrigues de Andrade de Nóbrega**, inscrita no **CPF: ###.904.004-## Gestora de Atenção Básica** meia diária e no valor unitário de **R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais)**, para cada servidor totalizando o valor global de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),** para custear as despesas dos servidores em viagem que ocorrerá no dia **26 agosto de 2025** para o **Encontro Regional do Programa Saúde na Escola – PSE – 3º Região de Saúde** na cidade de **João Câmara/RN.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 18 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:C5BEFB60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) RENATA FARRURE BEZERRA BARBOSA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **RENATA FARRURE BEZERRA BARBOSA,** inscrita no CPF sob nº ##9.655.774-## ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DO GABINETE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 18 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:130AC5EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) ALANY KIVIA DE LIMA PINTO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ALANY KIVIA DE LIMA PINTO,** inscrita no CPF sob nº##6.681.654-##. para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) DE ENFERMAGEM DA UPA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 18 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:16072C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) RENATA FARRURE BEZERRA BARBOSA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **RENATA FARRURE BEZERRA BARBOSA,** inscrita no CPF sob **nº ##9.655.774-##** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR (a) EXECUTIVO (A) DA UPA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 18 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:6DEB6405

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2025 LICITAÇÃO Nº 126/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, RECURSOS ESTRUTURAIS, ITENS DE HIGIENE E RECURSO ESPORTIVOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 19/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 29/08/2025.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.
RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 18 de agosto de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 150/2025

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:C071C8C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **Contratação de serviços de desenvolvimento, implantação, treinamento e suporte técnico para um sistema de gestão patrimonial totalmente WEB, com cadastro e recadastramento de bens móveis e imóveis do município de Lajes/RN, integrado aos sistemas contábil e financeiro, incluindo prova de conceito (PoC) e avaliação pela comissão técnica.,** em favor da empresa **HM2 SOLUÇÕES, CNPJ nº 22.345.635/0001-63**, estabelecida à Rua Ver. José Severiano da Câmara, nº 180, Edfi. Da Torres Papelaria Sala A, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 834/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 18 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:56AF7B61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica Nº 004/2025.

ADJUDICAMOS, a vencedora da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, realizada em 03/07/2025, a saber: Objeto:**Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de Escola de Quatro salas e Quadra Modelo FNDE na Cidade de Lajes Pintadas/RN. Empresa: ENGMAQ LOCACÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA**- CNPJ: 05.831.917/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 2.112.165,68 (dois milhões, cento e doze mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.Lajes Pintadas/RN, em 15 de agosto de 2025

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:0D2F10F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica Nº 004/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Contratação, referente a licitação Concorrência Eletrônica nº 004/2025 com início 18 de Junho de 2025, realizada em 03 de Julho de 2025 (quinta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ENGMAQ LOCACÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA**- CNPJ: 05.831.917/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 2.112.165,68 (dois milhões, cento e doze**

mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).Lajes Pintadas/RN, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D3898906

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - SEMEC

RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - SEMEC

O Município de Lajes Pintadas, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 004/2025 - SEMEC,** conforme descrito:
Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de Escola de Quatro salas e Quadra Modelo FNDE na Cidade de Lajes Pintadas/RN.

Empresa(s) Vencedor(as)

ENGMAQ LOCACÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 05.831.917/0001-51, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1; perfazendo o valor de **2.112.165,68 (dois milhões, cento e doze mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**;

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Município de Lajes Pintadas, 15 de Agosto de 2025.

JOSÉ EDSON GOMES
Agente de Contratação

JULIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:8A08C318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.
PROCESSO: 25070125
NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ/MF: 19.227.922/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL:R$ 7.120,00(sete mil, cento e vinte reais)

LUCRÉCIA/RN 18 DE AGOSTO DE 2025

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:7FBED04A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025*

PROJETO MAIS SAÚDE LUCRÉCIA

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025
Data da Assinatura: 13 de agosto de 2025
PARTES:
Município de Lucrécia/RN, CNPJ nº 08.349.045/0001-88, representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria do Socorro Araújo Cunha; e a Srta. Paula Lourrany Rezende Costa**, denominada **Profissional Aderente**.
OBJETO:
Adesão ao Projeto Mais Saúde Lucrécia, visando a prestação de serviços de saúde como **FONOAUDIÓLOGA** na **EQUIPE E-MULTI** deste município, em conformidade com a Lei Municipal nº 822/2025.
VIGÊNCIA: Período de 13 de agosto de 2025 até 13 de agosto de 2027.
VALOR: Pagamento mensal no valor de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).
Lucrécia/RN, 13 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

PAULA LOURRANY REZENDE COSTA
Profissional Aderente

Republicado Por incorreção

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:D0DF1C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 325/2025

Dispõe sobre a prorrogação de licença-prêmio por assiduidade do servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo interessado, e o que dispõe o Artigo 87, inciso IV, Artigo 88 e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria da Luz Duarte Leite Silva**, Matrícula 090118-0, ocupante do cargo de **Professora** do quadro efetivo do município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 19 de agosto de 2025 a 19 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 02/03/2013 a 02/03/2018.

Art. 2º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:4A184306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 326/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de agosto de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:E548BC05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 327/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Wélia Terezinha Cunha da Silva,** Matrícula 120727-0, ocupante do cargo de **Coordenadora de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 02 (duas) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Campo Grande/RN, nos dias 19 e 20 de agosto de 2025. O objetivo da viagem é participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, no IERN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:F07C8B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 328/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Géssica Lorena Maia Soares,** Matrícula 120691-5, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 02 (duas) diárias no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Campo Grande/RN, nos dias 19 e 20 de agosto de 2025. O objetivo da viagem é participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, no IERN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:35E50C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17-DLE/2025

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Marcelino Vieira-RN, torna público a presente ERRATA, corrigindo a data anteriormente publicada referente a Dispensa de Licitação nº 17-DLE/2025.
ONDE SE LIA: no período de 18/08/2025 a 21/08/2025 as 12:00:00.
AGORA LEIA-SE: no período de 18/08/2025 a 22/08/2025 as 07:59:00
Todas as informações estão dispostas no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e Portal da Transparência Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D51BF664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO N.º 36 de 18 de agosto de 2025.

Estabelece prazo para cobrança do I.P.T.U. – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 196, da Lei n.º 341/2000 que instituiu Código Tributário do Município de Martins, e em consonância com o disposto no artigo 56, IX, da Lei Orgânica do município,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica fixado o calendário para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2025, que será o seguinte:

Quota única	1ª quota	Vencimento:	30/09/2025
	2ª quota	Vencimento:	30/10/2025
	3ª quota	Vencimento:	28/11/2025

Art. 2.º - O contribuinte que efetuar o pagamento em cota única até 30/09/2025, terá 40% (quarenta por cento), de desconto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em**18 de agosto de 2025.**

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:979368D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024 (*)

DISPENSA Nº 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: GUILHERME A DA CUNHA ROCHA - CNPJ: 43.604.061/0001-70

OBJETO: Prorrogação de prazo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de renovação dos laudos de SST (PGR PCMSO LTCAT), lançamento da carga de SST no e-social e consultoria mensal de SST no E-social e no cronograma de ações do PGR, para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN.

VIGÊNCIA: prorrogação de vigência será de 12 meses com inicio: 17/04/2025 **Término:** 17/04/2025. Prorrogável na forma da Lei n° 14.133/21 e Alterações Posteriores

Dotação:
11.001 - Sec. Mun. de Administração
2078– Manut. da Sec. Mun. de Administração
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Maxaraguape/RN, 17 de abril de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita -P/Contratante
CPF: 025.XXX.XX4-81

GUILHERME AUGUSTO DA CUNHA ROCHA
- P/Contratada
CPF: 092.XXX.XX4-67

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:6183D82C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 072/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **LUCIANO BORGES LEONARDO,**matrícula nº. 3055, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 18 de agosto de 2025 a 17 de setembro de 2025, conforme protocolo nº. 737/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 18 de agosto de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:27ACF731

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1086/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1086/2025

Revoga a lei municipal de nº 588 de 28 de agosto de 2009 e dispõe sobre a criação do conselho municipal de direitos da pessoa idosa e do fundo municipal de direitos da pessoa idosa e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Capítulo I
Do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Maxaranguape/RN, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I. Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas, zelando pela sua execução;
II. Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente á Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
III. Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto ás questões que dizem respeito á pessoa idosa;
IV. Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes á pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal n°. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal n° 10. 741, de 1°./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando á autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V. Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento á pessoa idosa, conforme o disposto no artigo 52 da Lei n°. 10. 741/03.
VI. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;
VII. Inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa;
VIII. Estabelecer a forma de participação da pessoa idosa residente no custeio da entidade de longa permanência para a pessoa idosa filantrópica ou casa do lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer beneficio previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa idosa;
IX. Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas da pessoa idosa na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa;
X. Indicar prioridades para a destinação no fundo municipal dos direitos da pessoa idosa, elaborando ou aprovando planos, programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos interno;
XI. Elaborar o seu regimento interno;
XII. Outras ações visando á proteção do Direito da Pessoa Idosa.
Parágrafo único - Aos membros do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especial ás Secretarias e aos programas prestados á população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em casa área de interesse da pessoa idosa.

Art. 3°. O Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
-Secretaria Municipal de Administração;
-Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento;
E por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou atendimento á pessoa idosa, legalmente constituída em regular funcionamento há mais de 01 (um) anos, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas;
02 (dois) representantes de organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalmente e em atividade;
01 (um) representante de credo Religioso com políticas explicitas e regulares de atendimento e promoção da pessoa idosa;
02 (dois) representantes dos usuários dos serviços socioassistenciais da assistência social;
§1°. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes.
§2°. Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pela Prefeita Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§3°. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto do desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§4°. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§5°. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.
§6°. Caberá ás entidades eleitas a indicação de seus representantes a Prefeita Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4°. O Presente e o Vice- Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange á Presidente e á Vice- Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.
1°. O vice- presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselho mais idoso.
2°. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5°. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá direito terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6°. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7°. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I- Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II- Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatíveis a sua representação no Conselho;
III- Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8°. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I- Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II-Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativas;
III-Apresentar renúncia ao plenário do conselho, que será lida na sessão seguinte á de sua recepção na secretaria do conselho;
IV-Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V- For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção pena;

Art. 9. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação proporcionará o apoio técnico- administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo II
Do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Art. 16. Fica criado do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas á pessoa idosa no Município de Maxaranguape.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:
I-Recursos provenientes de órgãos da União ou Estado vinculados á Politica Nacional da Pessoa Idosa;
II-Transferência do Município;
III- As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas; - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV- As advindas de acordos e convênios;
V- As provenientes das multas aplicadas com base na Lei n° 10.741/03;
VI. Outras;

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente á Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
1°. Será aberta conta bancarias especifica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa'', para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
2°. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
3°. Caberá á Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular;
I. Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
II. Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III. Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV. Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo III
Das disposições finais e transitórias

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a Prefeita Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizadas e atuantes no campo da promoção e defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes á Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo Único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ERENIR FREITA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:5EFFC398

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1087/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1087/2025

Dispõe sobre a instituição do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária em Saúde (APS), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências..

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica determinada a classificação do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária em Saúde, regido pela Portaria nº, de 3.493 GM/MS, de 10 de abril de 2024, que constitui o novo modelo de Cofinanciamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; na forma seguinte;

Art. 2 º. Fica determinado o percentual de distribuição do Incentivo de Qualidade da Atenção Primária em Saúde – APS, na forma seguinte;
I – 50 % (cinquenta por cento) serão destinados para manutenção da Rede de Serviço da atenção Primária à saúde municipal.
II – 50% (cinquenta por cento) serão destinados para pagamento de Incentivo aos Profissionais de saúde que compõem as equipes de saúde da família – ESF, as equipes de saúde bucal – ESB nas unidades básica de saúde, e profissionais de sistemas de informação.

Art. 3º Os valores destinados às eSFs, contidos na Portaria nº 3.493/2024, serão indicados para os profissionais de saúde que compõem Equipe de Saúde da família - eSF, atendendo a descrição abaixo:
§1º. Os 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Incentivo de Qualidade da Atenção Primária em Saúde – APS, destinados ao pagamento dos profissionais de saúde, conforme previsto no inciso II do art. 2º desta Lei, serão integralmente rateados de forma igualitária entre os profissionais que compõem as equipes das eSFs – Equipes de Saúde da Família, lotados nas unidades básicas de saúde, e com seus cadastros ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, e profissionais de sistemas de informação.

Art. 4º Os valores destinados às eSBs, contidos na Portaria nº 3.493/2024, serão rateados para os profissionais quem compõem as Equipes de Saúde Bucal - eSB, atendendo descrito abaixo:
§1º. Os 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Incentivo de Qualidade da Atenção Primária em Saúde – APS, destinados ao pagamento dos profissionais de saúde, conforme previsto no inciso II do art. 2º desta Lei, serão integralmente rateados de forma igualitária entre os profissionais inseridos na eSB, lotados nas unidades básica de saúde e com seus cadastros ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

Parágrafo único - As transferências financeiras referentes ao componente de que trata esta seção observarão as regras previstas nas normas vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e o financiamento dos respectivos programas, serviços e equipes.

Art. 5º. Os valores destinados a E-multi, contido na Portaria nº 3.493/2024, serão destinados para os profissionais de saúde que compõem a Equipe Multidisciplinar - E-multi, e serão rateados entre os profissionais atendendo descrição abaixo;
§1º – Os 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Incentivo de Qualidade da Atenção Primária em Saúde – APS, destinados ao pagamento dos profissionais de saúde, conforme previsto no inciso II do art. 2º desta Lei, serão integralmente rateados de forma igualitária entre os profissionais integrantes da equipe da E-multi.

Art. 6º. O valor do incentivo financeiro do componente de qualidade será transferido durante doze meses, considerando os valores da classificação "bom", e será dividido mensalmente para os profissionais de saúde registrados no CNES de cada Unidade Básica de saúde, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores definidos na Portaria nº 3.493/2024, do Ministério da Saúde e suas atualizações.
§ 1º A partir do segundo quadrimestre de 2025 serão incorporados gradativamente indicadores para monitoramento e avaliação do componente de qualidade do cuidado ofertado pelas eSF, eAP, eSB e eMulti, conforme as áreas temáticas descritas no Anexo v da Portaria. 3.493/2024.
§ 2º A implantação de que trata o caput considerará doze parcelas a contar da primeira parcela de custeio desta nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde.
§ 3º O incentivo financeiro será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimas, boas, suficientes e regulares, e valor correspondente para cada equipe.
§4º Caberá ao Ministério da Saúde à realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disponibilização dos resultados por meio de sistema de informação.
§ 5º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.
Parágrafo Único – O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

Art. 7º. O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º. Perderão igualmente o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

I- Férias por período superior a 15 (quinze) dias;

II - Licenças com período superior a 10 (dez) dias;

III- Não Cumprimento de Carga Horária;

IV - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
V – Constatação de ausência de envio de produção no Sisab;
VI- Ausência nas capacitações, reuniões, e ações no âmbito da APS, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.
§1º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor da recompensa será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas pelas Portarias, inerente ao Programa do Governo Federal.
§2º O componente de qualidade visa a estimular o alcance dos indicadores pactuados de maneira tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

Art. 8 º. Os valores de que trata essa Lei, repassado pelo Ministério da Saúde, terá natureza remuneratória, integrando a remuneração dos profissionais da APS.
§1º – Sobre os valores pagos incidirá Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme legislação federal vigente.
§2º – O pagamento dependerá da efetiva transferência dos recursos pela União e da qualificação das equipes conforme critérios da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Art. 9 º. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, e dotações adequadas no orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos e ação detalhada no Bloco Custeio - Pagamento de Qualidade da Atenção Primária em Saúde (APS), transferências Fundo a Fundo – FNS.
Parágrafo único - Caso haja alterações na legislação do programado que acrescente outros serviços de saúde ao programa, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 10 º Os valores destinados aos profissionais de saúde serão repassados integralmente de acordo com o percentual de distribuição, descrito nesta Lei, respeitando os valores repassados pelo Ministério da Saúde, conforme o art.6 º, que definiu como parâmetro a classificação “bom”, por um período de fluxo que será de 12 (doze) meses, até que fiquem definidos os valores mediante avaliação dos indicadores, e de acordo com os seguintes percentuais que adiante se segue;
I – Equipe com alcance inferior a 35% dos indicadores será considerada insatisfatória, ficando a equipe sem direito de recebimento do incentivo financeiro;
II – Equipe com alcance de 36% e 75% dos indicadores será considerada satisfatório, e receberá 70% do incentivo financeiro de qualidade;
III – Equipe com alcance superior a 76% dos indicadores será considerada muito satisfatório, e receberá 100% do incentivo financeiro.
Parágrafo único. Em caso de não alcance dos indicadores, os valores referentes ao componente de que trata o art. 9º, deve ser aplicado, de forma autônoma, em ações e serviços da APS, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e nas Leis Orgânicas da Saúde.

Art. 11 º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

MARIA ERENIR FREITA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:11BE3056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 233/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 233/2025

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação do servidor **JOSÉ FLAVIO ALVES, CPF: 391.XXX.XXX-53,** como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **739/2025** de 31 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1°. Conceder licença especial ao servidor **JOSÉ FLAVIO ALVES, CPF: 391.XXX.XXX-53,** pelo período de 01/08/2025 a 01/11/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2025.

Maxaranguape/RN, 18 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1CC0D311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
A Prefeitura Municipal de Montanhas, torna público para conhecimento dos interessados visando **seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de termo de colaboração para suporte à gestão educacional municipal**, que a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e habilitação, ocorrerá no dia 20 de agosto as 10h na Prefeitura Municipal de Montanhas, localizada na Praça 20 de julho, 37, Centro Montanhas -RN. Maiores informações e aquisição do Edital, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min através de e-mail licitagov.montanhas@gmail.com ou pelo portal da transparência na página oficial do município em https://montanhas.rn.gov.br/ .

Montanhas, RN, 18 de agosto de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:3CFCD226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025
A Prefeitura Municipal de Montanhas, torna público para conhecimento dos interessados visando seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares visando a implantação de diretrizes que visem fomentar metas de desenvolvimento na Assistência Social do Município, que a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e habilitação, ocorrerá no dia 20 de agosto as 10h30min na Prefeitura Municipal de Montanhas, localizada na Praça 20 de julho, 37, Centro Montanhas -RN. Maiores informações e aquisição do Edital, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min através de e-mail licitagov.montanhas@gmail.com ou pelo portal da transparência na página oficial do município em https://montanhas.rn.gov.br/ .
Montanhas, RN, 18 de agosto de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:07C027CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas, torna público para conhecimento dos interessados visando seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de termo de colaboração para suporte à gestão em serviços da saúde básica e de alta complexidade no município de Montanhas, que a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e habilitação, ocorrerá no dia 20 de agosto as 11h na Prefeitura Municipal de Montanhas, localizada na Praça 20 de julho, 37, Centro Montanhas -RN. Maiores informações e aquisição do Edital, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min através de e-mail licitagov.montanhas@gmail.com ou pelo portal da transparência na página oficial do município em https://montanhas.rn.gov.br/ .

Montanhas, RN, 18 de agosto de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:ACFF5941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 15/07/2025, favorável à contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: ***"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e desratização, visando o controle, prevenção e manejo integrado de pragas urbanas (incluindo formigas, moscas, mosquitos, baratas, pulgas, aranhas e outros insetos rasteiros e voadores), bem como o controle de roedores, a serem realizados nas áreas internas e externas das gerências municipais e/ou demais unidades administrativas, abrangendo todas as suas dependências, conforme termo de referência, anexos.***
Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **A empresa JOSÉ AVAILTON DA CUNHA, inscrita no CNPJ nº 06.248.164/0001-19**, vencedora do objeto acima citado, com **no valor de R$ 39.059,20 (trinta e nove mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos),** amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.
Montanhas/RN, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:E1FF2D24

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 545/2025

NOMEIA O GESTOR E A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande Norte, no uso das atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e de designação de Gestor, de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE

Art. 1º – Fica designado como Gestor das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o servidor público a seguir:

• **RUBIANY FARIAS MENDES,** servidora pública municipal, ocupando o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único. O exercício da função de Gestor de parcerias, referido no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 2º – Compete ao Gestor de parcerias, referido no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na legislação municipal.

Art. 3º – Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos a seguir relacionados:

• **TÁSSIO PEREIRA DA SILVA,** portador do CPF: XXX.135.844-XX, Servidor Público Municipal ocupante do cargo comissionado de Assessor de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Fianças e Tributação;

• **JOSÉ EDUARDO PAZ COUTINHO,** portador do CPF: XXX.969.487-XX Servidor Público Municipal ocupando o cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Educação;

• **GENILZA FARIAS DO NASCIMENTO,** portador do CPF: XXX.440.594-XX Servidora Pública Municipal ocupando o cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único. Os membros da Comissão, referidos no caput deste artigo, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem ou pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I. Selecionar, Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil;

II. Realizar visitas in loco às entidades e emitir relatórios de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;

III. Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV. Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor a prestação de contas das organizações da Sociedade Civil;

V. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 5º – As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º – Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros;

Art. 7º – A Comissão de que trata o Art. 4º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º – As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:558B3935

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 546/2025

NOMEIA O GESTOR E A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande Norte, no uso das atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e de designação de Gestor, de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE

Art. 1º – Fica designado como Gestor das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o servidor público a seguir:

• **MARIA JOSÉ SILVA,** portadora do CPF: XXX.405.054-XX, servidora pública municipal, ocupando o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O exercício da função de Gestor de parcerias, referido no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 2º – Compete ao Gestor de parcerias, referido no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na legislação municipal.

Art. 3º – Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos a seguir relacionados:

• **TÁSSIO PEREIRA DA SILVA,** portador do CPF: XXX.135.844-XX, Servidor Público Municipal ocupante do cargo comissionado de Assessor de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Fianças e Tributação;

• **ALLAMO FARIAS DE OLVEIRA,** portador do CPF: XXX.185.104-XX Servidor Público Municipal ocupando o cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

• **ADONIAS VALÉRIO DA COSTA NETO,** portador do CPF: XXX.207.724-XX Servidor Público Municipal ocupando o cargo comissionado de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Os membros da Comissão, referidos no caput deste artigo, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem ou pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I. Selecionar, Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil;

II. Realizar visitas in loco às entidades e emitir relatórios de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;

III. Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV. Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor a prestação de contas das organizações da Sociedade Civil;

V. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 5º – As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º – Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros;

Art. 7º – A Comissão de que trata o Art. 4º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º – As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BF13271F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 547/2025

NOMEIA O GESTOR E A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande Norte, no uso das atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e

recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e de designação de Gestor, de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE

Art. 1º – Fica designado como Gestor das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o servidor público a seguir:

• **MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA MARCOLINO,** portadora do CPF: XXX.362.694-XX, servidora pública municipal, ocupando o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.

Parágrafo único. O exercício da função de Gestor de parcerias, referido no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 2º – Compete ao Gestor de parcerias, referido no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na legislação municipal.

Art. 3º – Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos a seguir relacionados:

• **TÁSSIO PEREIRA DA SILVA,** portador do CPF: XXX.135.844-XX, Servidor Público Municipal ocupante do cargo comissionado de Assessor de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Fianças e Tributação;

• **EVANICE DA SILVA NASCIMENTO LIMA,** portadora do CPF: XXX.488.264-XX Servidora Pública Municipal ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer;

• **ALCIVAN VIEIRA DA SILVA,** portador do CPF: XXX.121.104-XX Servidor Público Municipal ocupando o cargo comissionado de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer;

Parágrafo único. Os membros da Comissão, referidos no caput deste artigo, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem ou pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I. Selecionar, Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil;

II. Realizar visitas in loco às entidades e emitir relatórios de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;

III. Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV. Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor a prestação de contas das organizações da Sociedade Civil;

V. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 5º – As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º – Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros;

Art. 7º – A Comissão de que trata o Art. 4º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.

Art. 8º – As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0B82259E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso IV, "a", como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ. 04.770.238/0001-57, pelo valor total de **R$ 2.517,11 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e onze centavos)**, referente ao serviço de revisão mecânica da Saveiro vinculada à secretaria de saúde.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:D2523FF5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 18/08/2025, favorável à contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: *"serviço de revisão mecânica da Saveiro vinculada à secretaria de saúde".*

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ. 04.770.238/0001-57**, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R$ 2.517,11 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e onze centavos)**, amparada no art. 75, inciso IV, "a" da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:8FD858BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87/2025

Processo Licitação: nº 2004000053/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: PROJET SERVIÇOS DE ASSESORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 17.117.574/0001-47

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R$ 1.491,00 (mil e quatrocentos e noventa e um reais).

OBJETO CONTRATADO: INSCRIÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES NO "CURSO PRÁTICO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATA + BRASIL", MODALIDADE PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS, A REALIZAR-SE EM 22 DE AGOSTO DE 2025, NO SEBRAE NATAL/RN, INCLUINDO ACESSO A MATERIAL DIDÁTICO E EMISSÃO DE CERTIFICADO, VISANDO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATOS DESTA MUNICIPALIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Atendendo à necessidade de atualização técnico-operacional da equipe do Setor de Licitações, cuja atuação é diretamente impactada pela Lei 14.133/2021 e pela plataforma Contrata + Brasil, propõe-se a inscrição de 3 (três) servidores no "Curso Prático da Nova Lei de Licitações e Contrata + Brasil", a realizar-se em 22/08/2025, no SEBRAE Natal/RN.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 18/08/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 18 de agosto de 2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:10A7759A

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 87/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 87/2025 com início , realizada em , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
PROJET SERVIÇOS DE ASSESORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME- CNPJ: 17.117.574/0001-47, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 1.491,00 (mil, quatrocentos e noventa e um reais)**.

Monte Alegre/RN, 18 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:062F54E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 30/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nª **30/2025**, com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), para a celebração do Contrato com a **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA –** Inscrita no CNPJ Nº **08.365.900/0001-44**, visando a Aquisição de material sonoro, compreendendo conectores, cabos, adaptadores e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Monte Alegre/RN, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de áudio utilizados nas ações institucionais, eventos oficiais, apresentações culturais e demais atividades promovidas pela secretaria..
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2015000080 / 2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **30 / 2025**.
EMPRESA: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA -** Inscrita no CNPJ Nº **08.365.900/0001-44**
VALOR: 2.124,00(dois mil, cento e vinte e quatro reais).

Monte Alegre/RN, .
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C5BB5F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 30/2025

Processo Licitação: nº 2015000080/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, CNPJ nº 50.507.469 /
0001-90.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R$ 2.124,00 (dois mil centro e vinte e quatro reais)

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de material sonoro, compreendendo conectores, cabos, adaptadores e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Monte Alegre/RN, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de áudio utilizados nas ações institucionais, eventos oficiais, apresentações culturais e demais atividades promovidas pela secretaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Atualmente, parte dos cabos, conectores e adaptadores do sistema de som encontra-se danificada ou com sinais de desgaste acentuado, comprometendo a qualidade da transmissão de áudio e colocando em risco a integridade técnica dos equipamentos. A substituição desses materiais é medida urgente e necessária, especialmente considerando a agenda contínua de eventos promovidos pela Secretaria. Com base no Art 75 II, lei 14.133, onde o valor estimado não poderá passar de 62.725,59 segundo o decreto nº 12.343/24

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 18/08/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 18 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:488F0040

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 28/2025.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05**, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1710 no valor de R$ 1.603,38 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 1711 no valor de R$ 1.132,51 (veículo locomoção da equipe SAD);
Nota Fiscal nº 1712 no valor de R$ 1.134,12 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)
Nota Fiscal nº 1713 no valor de R$ 1.030,67 (veículo locomoção da Endemias);

Nota Fiscal nº 1714 no valor de R$ 3.248,55 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 1715 no valor de R$ 10.210,64 (veículo locomoção das equipes ESF);
Nota Fiscal nº 1716 no valor de R$ 18.346,53 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 18 de Agosto de 2025.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:587B6809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 290715/2025- INEXIGIBILIDADE Nº031/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54 - CONTRATADO: "SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL., CNPJ nº 03.784.680/0001-70 OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar os cursos de Polivalência na produção Industrial de vestuário, de forma para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos do munícipio de Monte das Gameleiras/RN. VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais) Fundamento Legal: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA - F - DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE: 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO, PROGRAMA: 0028 - INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER, AÇÃO: 2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39, FONTE DE RECURSO: 15000000; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2025, com vigência até 31/12/2025.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Contratante

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.
CNPJ nº 03.784.680/0001-70
SR RODRIGO DINIZ DE MELLO,

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0E08BA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 0043A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00043A/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R$ 732,35 (Setecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 18 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1002 - DIVUL. E MARKET. DAS ATIV. DESENVOLVIDAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	732,35
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**732,35**
Anexo II	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1002 - DIVUL. E MARKET. DAS ATIV. DESENVOLVIDAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	732,35
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**732,35**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:96D9BEBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO Nº 0703003/2025

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às09:00horas do dia03 de setembro de 2025, fará realizar licitação na modalidadeCONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipoMENOR PREÇO GLOBAL, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA – REPACTUAÇÃO COM MEC/FNDE.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br , a partir da publicação deste Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 18 de agosto de 2025.

WALMIR ARAUJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:53EE4F75

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 0707011/2025

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às09:00horas do dia04 de setembro de 2025, fará realizar licitação na modalidadeCONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipoMENOR PREÇO GLOBAL, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA - REPACTUAÇÃO COM O MEC/FNDE.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br , a partir da publicação deste Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 18 de agosto de 2025.

WALMIR ARAUJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:5DBDB4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025.

PORTARIA Nº 260/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 123/2025-SMTHAS, de 18 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), à sra. **JANITÁRIA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de reunião do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), com ênfase nas exigências do programa e os encaminhamentos necessários referentes a modalidade Sub-50.

Local de destino: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales - BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Período do Afastamento: 19 de agosto a 20 de agosto de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 18 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:34CAC216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2025.

PORTARIA Nº 261/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 123/2025-SMTHAS, de 18 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), à sra. **DANIELLE QUEIROGA DE MORAIS DANTAS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Campo Grande/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial.

Local de destino: Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte. Cidade: Campo Grande/RN.

Período do Afastamento: 19 de agosto a 21 de agosto de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 18 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:06F8E10D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2025.

PORTARIA Nº 262/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 082/2025 - SMIT, de 18 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), à Sra. **TALYTA ARAUJO LIMA**, ocupante do cargo de Assessora Técnica de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos

Transportes, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de reunião do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), com ênfase nas exigências do programa e os encaminhamentos necessários referentes a modalidade Sub-50.

Local de destino: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales - BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Período do Afastamento: 19 de agosto a 20 de agosto de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 18 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:8D1A9826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 *

Nomeia Articuladora Municipal, Mobilizador Social e Comitê Intersetorial Municipal pelos Direitos da Infância e da Adolescência, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Secretária de Cultura, Maria Gabriela Dantas da Silva Araújo, para exercer as funções de Articuladora Municipal para coordenar a edição 2025-2028 do Selo UNICEF.
Art. 2º Fica nomeado Linyedson Yvison de Medeiros para exercer as funções de Mobilizador Social para atuar na edição 2025-2028 do Selo UNICEF.
Art. 3º Fica nomeada o Comitê Intersetorial Municipal pelos Direitos da Infância e da Adolescência, composta dos seguintes integrantes.
I - Presidente do CMDCA: Luzilene Figueiredo de Medeiros;
II - Membro do Conselho Tutelar: Francisco Fábio Araújo dos Santos;
III - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição): Alessandra Beatriz da Costa Araújo.
IV - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 2 (Educação): Kiarelly Cícero Martins da Nóbrega.
V - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências): Hebe da Silva Coutinho.
VI - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas): Andreza de Araújo Alves.
VII - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social): Jully Paulyanna Silva Pereira Ribeiro.
VIII - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial): Marliany Pinheiro de Siqueira Santos.
IX - Adolescentes do NUCA:
a) Allan de Oliveira Silva;
b) Raíssa Raquel da Silva Costa.
X - Representantes de organizações da sociedade civil:
a) Fernanda de Figueiredo Silva;
b) Zenaide da Costa Nóbrega.
XI - Representante dos Líderes Comunitários: Marinez Pereira da Silva Medeiros.
XII - Representante do Setor Privado: Kleyton Jonatha da Silva Bezerra.
XIII - Representante da Comunicação: José César Dutra de Araújo Filho.
XIV - Representante dos Religiosos: Miriã Souto de Oliveira Rodrigues.
Art. 4º Cabe ao Comitê Intersetorial Municipal pelos Direitos da Infância e da Adolescência, fazer cumprir a agenda da edição 2025-2028 do Selo UNICEF Município Aprovado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 14 de agosto de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

* Republicada Por Incorreção.

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:B6092EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 26/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 5.227/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 26/2025

O MunicípiodeParelhas/RN através de sua agente licitante, torna público que no dia **25/08/2025** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **DISPENSA Nº 26/2025**, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE ORDEM JUDICIAL"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos, o envio de propostas será iniciado dia 20/08/2025 ás 08:00. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 18 de agosto de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:D9D76D6D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
CMDCA - RESULTADOS DAS ENTIDADES PROPONENTES AO EDITAL Nº 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESULTADOS DAS ENTIDADES PROPONENTES AO EDITAL Nº 01/2025
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA

Entidade	Modalidade	Projeto	Situação	Valor do recurso
Escola Municipal Arnaldo Bezerra	Esportivo	Esporte na escola	Deferido	R$ 10.000,00
Escola Municipal Vereador Inácio Miranda dos Santos	Esportivo	Esporte na escola	Deferido	R$ 10.000,00
Escola Municipal Prof. Arnaldo Arsênio de Azevedo	Esportivo	Esporte na escola	Deferido	R$ 10.000,00
Escola Municipal Dom José Delgado	Esportivo	Esporte na escola	Deferido	R$ 10.000,00

EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:A8E90529

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 308/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 308/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA APARECIDA DIAS,**ocupante do Cargo de Datilografo matrícula nº 1000942, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de setembro 2025 e tendo como data fim 29 de novembro de 2025.

Parelhas, 18 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:84C83D89

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°180/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

PORTARIA n.°180/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício n.°397/2025 SMS/PMP apresentado pelo servidor (a), RAIMUNDO FERREIRA DE MACEDO matrícula, n.°1207741 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) RAIMUNDO FERREIRA DE MACEDO, matrícula n.°1207741, o gozo de férias no período de 19/08/2025 A 02/09/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:561A3D65

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°181/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°181/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício n.°392/2025 SMS/PMP apresentado pelo servidor (a), CLEDINA KIMENIA NOBREGA DE ARAUJO ALMEIDA matrícula, n.°1208314 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de COORDENADORA DO CAF E FARMACIA BASICA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CLEDINA KIMENIA NOBREGA DE ARAUJO ALMEIDA, matrícula n.°1208314, o gozo de férias no período de 01/09/2025 A 30/09/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A2996E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°182/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°182/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício n.°393/2025 SMS/PMP apresentado pelo servidor (a), TEREZINHA DE JESUS MACEDO matrícula, n.°1007440 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) TEREZINHA DE JESUS MACEDO, matrícula n.°1007440, o gozo de férias no período de 24/11/2025 A 23/12/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:021B4B79

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 309/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 309/2025-GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da equipe responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a **Constituição Federal de 1988**, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços;
Considerando a **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando a **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros;
Considerando a **Resolução CNS nº 453/2012**, que dispõe sobre as diretrizes para organização, funcionamento e funcionamento dos Conselhos de Saúde e para realização das Conferências de Saúde, as quais subsidiam a elaboração dos Planos de Saúde;
Considerando o disposto na **Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017**, Anexo I, que estabelece as diretrizes para a elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos Planos de Saúde;
Considerando a necessidade de elaboração do **Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029**, documento orientador das políticas, programas e ações no âmbito do SUS no Município de Pare;
Considerando a realização da **Conferência Municipal de Saúde**, instância máxima de deliberação do SUS em nível municipal, que subsidiará a formulação do Plano Municipal de Saúde, com base nas diretrizes e prioridades definidas pela população e pelo controle social;

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a **Equipe de Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029**, responsável por planejar, coordenar, sistematizar e elaborar o documento, a partir das diretrizes aprovadas na Conferência Municipal de Saúde e em conformidade com as normativas do SUS:

• Ilaionária Márcia Pereira de Araújo – Coordenador(a) da Equipe;
• Tiago Tibério dos Santos– Secretário Municipal de Saúde
• Milena Gabriela dos Santos Silva – Enfermeira/Enfermeira ESF Boqueirão
• Mirlla Walleska Silva Souto – Enfermeira/Enfermeira ESF Antônio Jacinto de Medeiros
• Étel Rógere da Silva – Enfermeiro/diretor do HDJAD
• Milagres Adriely de Lima Borges – Psicóloga/Diretora da Atenção Básica
• Claudete de Azevedo Dantas –. Auxiliar Administrativo/Operadora dos Sistemas

Art. 2º – Compete à Equipe de Elaboração do PMS 2026-2029:
I – Organizar o cronograma e a metodologia de trabalho;
II – Levantar e analisar indicadores e dados epidemiológicos, demográficos e de gestão;
III – Incorporar as diretrizes e propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde;
IV – Garantir a participação do Conselho Municipal de Saúde no processo;
V – Elaborar o documento final para apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e posterior publicação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 18 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:98DC8E20

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 310/2025 –GAB/PREFEITO.

PORTARIA Nº 310/2025 –GAB/PREFEITO.

READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM ART.35 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a readaptação funcional da servidora pública municipal Ionete Rodrigues da Silva, matrícula nº 1004875, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem / A - VII, lotação Programa Melhor em Casa, conforme o disposto na Lei Complementar de N°003 de 20 outubro de 1995, e de acordo com o artigo 35°, §3º da Seção VI da referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a readaptação funcional da servidora Ionete Rodrigues da Silva, matrícula nº 1004875, exercício no Hospital Dr. José Augusto Dantas

Art. 2° - Em conformidade com o artigo 35°, §3º da Seção VI da Lei Complementar de N°003 de 20 de outubro de 1995, a readaptação da servidora não acarretará aumento ou redução de sua remuneração.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 18 de agosto de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:4FD1C3FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Passagem
Prefeitura Municipal de Passagem
Pregão Eletrônico - 004/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, assessoria de imprensa, cliping, mídia training, monitoramento e gestão de redes sociais, desenvolvimento de plano de comunicação institucional e produção e edição de vídeos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Passagem/RN. - Valor Referência: 10.933,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FACIL COMUNICACAO LTDA (05.842.732/0001-42)	Adjudicado em: 14/08/2025 - 13:31:31 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	65.600,04

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:9CB4554B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 004/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, assessoria de imprensa, cliping, mídia training, monitoramento e gestão de redes sociais, desenvolvimento de plano de comunicação institucional e produção e edição de vídeos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Passagem/RN. - N/C - Valor Referência: 10.933,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FACIL COMUNICACAO LTDA	5.466,67	65.600,04	Homologado em 14/08/2025 13:32:26 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:E267698A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87.
CONTRATADA: PLANO A SERVICOS - EIRELI – CNPJ: 23.249.596/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – FNDE – ESCOLA 5 SALAS, PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 26298005751/2023.
Valor total global R$ 7.499.899,00, (sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais). Vigência: 18/08/2025 até 11/08/2026. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP).
Pedro Avelino-RN, 18 de agosto de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

BRUNO ALVES DE LUCENA
Socio Administrador
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:1EA08CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 402/2025 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 004/2025.

PORTARIA Nº 402/2025 –GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Avaliação Curricular e Prática do Processo Seletivo Simplificado 004/2025, destinado ao provimento de cargos para atender às Secretarias Municipais do Município de Pedro Avelino/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Especial de Avaliação Curricular e Prática** responsável pela análise e julgamento dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 004/2025, destinado ao provimento temporário de cargos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pedro Avelino/RN.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão Especial:
I – Meireane Alves Miranda – Presidente;
II – Rafael Rufino – Membro;
III – Virginia Moura Ramos – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Receber, analisar e julgar a documentação apresentada pelos candidatos na fase de avaliação curricular;
II – Realizar e supervisionar a etapa prática, quando prevista no edital;
III – Elaborar relatórios e atas referentes às etapas avaliativas;
IV – Garantir a lisura, transparência e imparcialidade de todo o processo de avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 18 de agosto de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6705E7C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250717001 – FUNDOS EDUCACIONAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250717001

OBJETO:
- Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, a fim de pleitear a recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, em face da UNIÃO, que foram repassados, a menor, ao município, em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno.

CONTRATANTE:
-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- MARCOS INACIO ADVOGADOS
- CNPJ: 08.983.619/0001-75
- Av. Francisca Moura, 548, Centro - CEP 58013-441 - João Pessoa/PB

VALOR TOTAL:
- O valor da contratação "*ad exitum*" equivalente a R$ 200,00 (duzentos reais) para cada R$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

VIGÊNCIA
- O contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 153 - 2 . 2009 . 12 . 122 . 11 . 2.133 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:
- Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21

Pilões – RN, 12 de agosto de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:2C784BC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250717002 – FPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250717002

OBJETO:
- Contratação de escritório de advocacia especializado para propositura e acompanhamento de ação judicial em face da União, visando à recuperação das diferenças não repassadas ao Município nos últimos 5 (cinco) anos referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em razão da não inclusão dos incentivos fiscais em sua base de cálculo. Inclui-se também o pleito de inclusão, na base do FPM, de valores oriundos de baixas administrativas (IR, IPI e outros) realizados por compensação, dação em pagamento, parcelamentos e adicionais previstos na Lei Complementar nº 62/89, com a devida atualização monetária e reclassificação de receitas tributárias indevidamente classificadas. O escritório atuará em todas as instâncias da Justiça Federal e tribunais superiores, assegurando a defesa dos interesses do Município até o trânsito em julgado.

CONTRATANTE:
-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- MARCOS INACIO ADVOGADOS
- CNPJ: 08.983.619/0001-75
- Av. Francisca Moura, 548, Centro - CEP 58013-441 - João Pessoa/PB

VALOR TOTAL:
- O valor da contratação "*ad exitum*" equivalente a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

VIGÊNCIA:
- O contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 65 - 2 . 2003 . 4 . 123 . 3 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:
- Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21

Pilões – RN, 12 de agosto de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:F753CEE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250717003 – TABELA SUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250717003

OBJETO:
- Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços jurídicos especializados para atualização dos valores da Tabela de Procedimentos do SUS, visando o incremento de recursos ao Fundo Municipal de Saúde e a melhoria da oferta de serviços à população, conforme art. 196 da Constituição Federal.

CONTRATANTE:
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- MARCOS INACIO ADVOGADOS
- CNPJ: 08.983.619/0001-75
- Av. Francisca Moura, 548, Centro - CEP 58013-441 - João Pessoa/PB

VALOR TOTAL:
- O valor da contratação "*ad exitum*" equivalente a R$ 200,00 (duzentos reais) para cada R$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

VIGÊNCIA
- O contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 656 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

- Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21

Pilões – RN, 12 de agosto de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:D76A448B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250717004 - IRRF

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250717004

OBJETO:
- Contratação de serviços jurídicos especializados para propositura e acompanhamento de ação judicial em face da União, visando assegurar ao Município o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF, bem como impedir autuações da Receita Federal, em conformidade com o entendimento do STF no Tema 1.130.

CONTRATANTE:
-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- MARCOS INACIO ADVOGADOS
- CNPJ: 08.983.619/0001-75
- Av. Francisca Moura, 548, Centro - CEP 58013-441 - João Pessoa/PB

VALOR TOTAL:
- O valor da contratação "*ad exitum*" equivalente a R$ 200,00 (duzentos reais) para cada R$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

VIGÊNCIA
- O contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 65 - 2 . 2003 . 4 . 123 . 3 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:
- Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Pilões – RN, 12 de agosto de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:1D1B979F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE – TIPO 2

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICIPIO DE PILÕES, CNPJ N° 08.148.488/0001-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Prévia para a **Construção de Creche Padrão FNDE – Tipo 2, localizada Rua Pedro Nonato Fernandes, s/n, Bairro João Ferreira de Lima – Pilões/RN**.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:6762B466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: MERCIA FLAVIA DE AQUINO MOURA, CNPJ: 57.031.350/0001-32;
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.;
Valor Global: R$ 35.785,92 (Trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos);
Vigência: 15 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2026;
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:4DB03723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025,** para a contratação da empresa ***MERCIA FLAVIA DE AQUINO MOURA***, inscrito no **CNPJ nº 57.031.350/0001-32**, no valor de **R$ 35.785,92 (Trinta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, visando a Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com reposição de peças..
Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Poço Branco/RN, em 14 de agosto de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:5BBDC35A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 613/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 613/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:03398F2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 614/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 614/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, **2,0 (duas)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 240,00 (Duzentos e quarentaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **17/08 à 19/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8ED7C07C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 615/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 615/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:99F1C419

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 616/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 616/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:35B5D468

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 617/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 617/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 60,00**(**Sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de Agostode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:372CA7DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 618/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 618/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/08 a 19/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:97E93A4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 619/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 619/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 60,00 (Sessenta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/08,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:75FB921E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 018-25 MOTORISTA CONVOCA PROVA PRATICA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 018/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025
ATO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO NO PREENCHIMENTO DE VAGA DE MOTORISTA – CATEGORIA "D" COM CADASTRO DE RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 018/2025, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal nº 403/2018, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, regulamentada pela Portaria nº 550/2025, nos termos do Edital nº 018/2025 que regula o processo seletivo em epígrafe, convoca os candidatos abaixo relacionados para prova PRÁTICA.
1 – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS
A regulamentação completa está descrita no edital nos itens 7, 9, 10 e subitens correspondentes, incluindo as REGRAS PARA PROVA PRÁTICA item 9
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

2.1- PROVA PRÁTIA
DATA: 23/08/2025 (SABADO)
LOCAL: ALA 3 SETOR DOS MOTORISTAS – CENTRO ADMINISTRATIVO – Rua José Vieira Mafaldo, 122 – centro – Portalegre RN
Hora: 07:00 Manhã - Todas as categorias
*Será aplicada prova prática, de caráter eliminatória e classificatória, para os cargos de motorista carteira D. (Caminhão Pipa e Caminhão Baú)
*O candidato que não comparecer no local e horário estipulado, será eliminado do Processo Seletivo, não sendo aceita qualquer justificativa para o atraso.
*Durante a realização da prova prática, o candidato que vier a colidir com o veículo estará automaticamente eliminado do processo seletivo e deverá arcar com os prejuízos gerados.

4. CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA OBJETIVA
TURNO DA MANHÃ – 07:00 HORAS DA MANHÃ
TODAS AS CATEGORIAS

MOTORISTA CATEGORIA (D) COD 300
CAMINHÃO BAÚ

01	**Marcio Danilo Dias Feitosa**
02	**Jefferson Luiz Leite Silva**
03	**Joao Maria Dos Santos**
04	**Tássio Renan Gomes Pinto**

MOTORISTA CATEGORIA (D) COD 400
CAMINHÃO PIPA

01	**Aldemir Do Nascimento Dias**
02	**Eliedson Nobre**
03	**Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**
04	**Marcelo Alves De Oliveira**
05	**Francisco Rodrigues Neto M. De S. Silva**
06	**Raniely Barbosa De Lucena**

Portalegre/RN, 18 de agosto de 2025

TONY MARCIO FERNANDES MAGALHÃES
Presidente da Comissão PSS nº 018/2025
Portaria nº 550/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:611DD9D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 619, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N°. 619, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATA CLASSIFICADO NO PSS Nº 017/2025, CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025, para concessão de Bolsa de incentivo ao desenvolvimento profissional na área de TURISMO - da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata classificada, a Sra. ANTONIA LUCINEIDE DAS CHAGAS, convocada por meio do Edital de Convocação nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 11 de agosto de 2025, para a Bolsa de Incentivo, classificada para no 3º lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 017/2025, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º Declarar a perda de vaga da candidata ANTONIA LUCIENE DAS CHAGAS, aprovada em terceiro lugar para a Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento no Turismo, deixa de ser nomeada em virtude não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 001/2025, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:27A2928C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 620, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N°. 620, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PSS Nº 017/2025, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025, para concessão de Bolsa de incentivo ao desenvolvimento profissional na área de TURISMO - da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato classificado, o Sr. RICARDO JOSÉ HOLANDA JUNIOR, convocado por meio do Edital de Convocação nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 11 de agosto de 2025, para a Bolsa de Incentivo, classificada para no 3º lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 017/2025, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a perda de vaga do candidato RICARDO JOSE HOLANDA JUNIOR, aprovado em quarto lugar para a Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento no Turismo, deixa de ser nomeado em virtude não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 001/2025, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:60E18E16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 621, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 621, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Temístocles Maia de Lucena**, inscrito no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-78, ocupante do cargo interino de **Secretário Municipal Saúde e Saneamento Básico**, 01 (uma diária e meia), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 19 e 20 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da 269ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5EE2425E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 622, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 622, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Joana Gomes Bessa Neta**, inscrita no CPF sob o nº 100.XXX.XXX-08, matrícula funcional nº 848 , ocupante do cargo de **Assistente Social**, o quantitativo de 1,5 (uma diária e meia), no valor individual de R$ 60,00 (sessenta reais), neste caso perfaz o valor total **R$ 90,00 (noventa reais)** a título de custeio de despesas em razão de deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Campo Grande/RN, no período compreendido entre os dias 19 e 20 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro único e da Vigilância Socioassistencial em Campo Grande/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:35FA06A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 623, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 623, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Edomar Pereira Nunes** , inscrito no CPF sob o nº 045.XXX.XXX-92, matrícula funcional nº 917, ocupante do cargo de Coodenador do Cadastro Único, o quantitativo de 1,5 (uma diária e meia), no valor individual de R$ 60,00 (sessenta reais), neste caso perfaz o valor total **R$ 90,00 (noventa reais)** a título de custeio de despesas em razão de deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Campo Grande/RN, no período compreendido entre os dias 19 e 20 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro único e da Vigilância Socioassistencial em Campo Grande/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BBFC3D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 617, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES,** merendeira/Zeladora, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [08/08/2025] e [22/08/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C7018041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 618, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **DENISIANA DA SILVA RIBEIRO,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DENISIANA DA SILVA RIBEIRO,** Conselheira Tutelar, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [12/08/2025] e [14/08/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:389917AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
025 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 986 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 986 , DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
de R$220.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 220.000,00

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

194 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

224 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 140.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 569 0000
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

279 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

822 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA

897 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA

374 04.695.0006.1011.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

432 10.301.0004.1043.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 601 0000
601Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

617 10.304.0004.1026.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 631 3110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

809 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 701 0000
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

812 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 700 3110
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

-220.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:70FCBC47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 189 - 2025 - DIÁRIAS - ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO

PORTARIA Nº 189/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO, 1,5 (uma diária e meia)** , o que corresponde ao valor de **R$ 1.200,00** (Hum mil e duzentos reais), para realizar viagem à cidade de **CAMPO GRANDE-RN**, nos dia **19/08/2025 e 20/08/2025, o**nde, no exercício de sua função pública, irá **participar do** Encontro **das Coordenações Municipais do Cadastro único e Vigilância Socioassistencial, nos dias 19 e 20 de Agosto em Campo Grande-RN**, além disso, irá tratar de temas relacionados a sua pasta funcional da Secretaria Municipal de Assistência social, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 19/08/2025 e retorno no dia 20/08/2025.

Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 18 de agosto de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B4001A9E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 190 - 2025 - DIÁRIAS - RITA MARIA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 190/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **RITA MARIA PEREIRA DA SILVA, 1,5 (uma) diária e meia**, o que corresponde ao valor de **R$ 1.200,00** (Hum mil e Duzentos reais), para realizar viagem à cidade de

CAMPO GRANDE-RN, nos dias **19/08/2025 e 20/08/2025**. Onde, no exercício de sua função pública, irá participar do **Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial**, que **será realizado nos dias 19 e 20 de Agosto de 2025 em Campo Grande/RN**, tratando de temas relacionados a Secretaria Municipal de Assistência social, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 19/08/2025 e retorno no dia 20//08/2025.
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 18 de agosto de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:83E03D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150801/2025

ADJUDICAÇÃO

*Aos 15 de agosto de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº15080001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 150801/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 19.038.976/0001-81, no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)*

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 15 de agosto de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:465AB9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA – 002/2025 Nº PROC. ADM. 07080001/2025 RETIFICAÇÃO DE DATA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA – 002/2025
Nº PROC. ADM. 07080001/2025
RETIFICAÇÃO DE DATA

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará CHAMAMENTO PÚBLICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

OBJETO DO PROCESSO: Constitui objeto deste Edital o chamamento público para a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social, com vistas à futura celebração de Contrato de Gestão ou Termo de Colaboração, destinados à operacionalização, gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN, nos termos do Decreto Municipal nº 733/2025, e em conformidade com as Leis Federais nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. DOCUMENTO: 19/08/2025 ÁS 09:00 horas (a corrigir)
FIM. REC. DOCUMENTO: 22/08/2025 ÁS 09:00 HORAS (corrigido)
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 18 de agosto de 2025

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C1860BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150801/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 15080001/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 150801/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM CURSO ONLINE COM TEMA "IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIO E A FISCALIZAÇÃO DO IBS", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 20, 21 E 22 DE AGOSTO DE 2025..*

ADJUDICANDO em favor da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 19.038.976/0001-81, no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 15 de agosto de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A227555D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220801/2023

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220801/2023

***CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
CONTRATADA: CERES CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por objeto dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Tomada de Preços nº 001/2023, objeto do* ***Processo Administrativo nº 15030015/2023***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:*

Unid. Orçamentária:	2016	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação:	2060	COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVACÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
Natureza de Despesa:	33903700	Locação de mão de obra
Fonte:	1500000 0	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: *O Presente Termo Aditivo vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir de* ***22.08.2025 até 22.08.2023****, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.*

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: *A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65,* ***§ 4º,*** *da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada*

LOCAL DE DATA*: Riacho da Cruz/RN, 18 de agosto de 2025.*
ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL
FRACISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA – TITULAR DA CONTRATATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C82B1A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150801/2025

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela ***Portaria 075/2023****, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 150801/2025, constante do presente, em favor da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 19.038.976/0001-81, no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), que tem por objeto a INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM CURSO ONLINE COM TEMA "IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIO E A FISCALIZAÇÃO DO IBS", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 20, 21 E 22 DE AGOSTO DE 2025, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ - RN, 15 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6D842B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **Marcos Felipe Gomes da Chagas, CPF nº 701.***.***-60,** Conselheiro Tutelar, 03 (três) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 18, 19, 20 e 21 agosto de 2025, para participar do Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:600525FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 262/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **FRANCISCA ITAMARA SOARES RÊGO, CPF nº 079.***.***-06,** Conselheira Tutelar, 03 (três) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 18, 19, 20 e 21 agosto de 2025, para participar do Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:A6F971F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **CARLOS VICTOR MEDEIROS LUCENA, CPF nº 100.***.***-28,** Conselheiro Tutelar, 03 (três) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 18, 19, 20 e 21 agosto de 2025, para participar do Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:F8F41D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **FRANCISCA EDRIANA DE PAIVA SILVA, CPF nº 050.***.***-64,** Conselheira Tutelar, 03 (três) diárias e meia,

para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 18, 19, 20 e 21 agosto de 2025, para participar do Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:F80F50C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **LAÍS MICHELLE DA SILVA SAOUZA, CPF n° 092.***.***-01,** Conselheira Tutelar, 03 (três) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 18, 19, 20 e 21 agosto de 2025, para participar do Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:5E478C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150801/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150801/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM CURSO ONLINE COM TEMA "IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIO E A FISCALIZAÇÃO DO IBS", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 20, 21 E 22 DE AGOSTO DE 2025.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A INSCRIÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL NO CURSO ONLINE COM O TEMA "IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E A FISCALIZAÇÃO DO IBS", A SER REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE AGOSTO DE 2025, MOSTRA-SE ESSENCIAL PARA A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL, GARANTINDO A ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E PRÁTICAS DE FISCALIZAÇÃO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO. CONSIDERANDO QUE O CURSO É MINISTRADO POR INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXPERTISE COMPROVADA NO TEMA, E QUE SE TRATA DE CONTEÚDO ESPECÍFICO DE CARÁTER TÉCNICO, FICA CARACTERIZADA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO ENTRE FORNECEDORES, NOS TERMOS DO ART. 74, III, "F", DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL EM CASOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA SINGULAR, COM FORNECEDOR EXCLUSIVO OU COM RECONHECIDA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA. DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA INSCRIÇÃO DO SERVIDOR É JUSTIFICÁVEL E NECESSÁRIA AO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E PROFISSIONAL, CONTRIBUINDO PARA A EFICIÊNCIA DA ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a)estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b)pareceres, perícias e avaliações em geral;
c)assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d)fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e)patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN,15 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:BC57EF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150801/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.038.976/0001-81, no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 15 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:14C7166C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de materiais permanentes, eletrodomésticos e de informática destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 4.2000.2005.8.122.5000. 2.116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 07230/2025 - 23.07.25 - JOSE EDISMAR BEZERRA ME - R$ 10.673,73; CT Nº 07231/2025 - 23.07.25 - D F DE S SILVA - R$ 75.992,94; CT Nº 07232/2025 - 23.07.25 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R$ 6.564,00; CT Nº 07233/2025 - 23.07.25 - NADJA MARINA PIRES - R$ 6.752,00; CT Nº 07234/2025 - 23.07.25 - MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - R$ 6.800,00; CT Nº 07235/2025 - 23.07.25 - JOAO PINTO DE SOUSA - R$ 17.060,00; CT Nº 07236/2025 - 23.07.25 - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R$ 9.002,00; CT Nº 07237/2025 - 23.07.25 - ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R$ 20.250,00; CT Nº 07238/2025 - 23.07.25 - JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 - R$ 10.755,96; CT Nº 07239/2025 - 23.07.25 - LICITAINFO LTDA - R$ 16.615,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F7D11890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 422/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 422/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de agosto do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:56B7F022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 423/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 423/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de agosto do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D0B01121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 424/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 424/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:299EA03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 425/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 425/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem

do servidor deste município para Santa Cruz/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:98AC678B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 10.748.147/0001-18; JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA - CPF: 819.078.429-34.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DOS KITS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA SE FAZ NECESSÁRIOS PARA ATENDAR A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO, DE RIO DO FOGO /RN. PARA CONTEMPLAR OS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS NO SEU DESENVOLVIMENTO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025 DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor Global: R$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais);
Vigência: 18/08 a 31/12/2025
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 10.748.147/0001-18; JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA - CPF: 819.078.429-34.

Rio do Fogo- RN, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:BC7C0930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 10.748.147/0001-18; JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA - CPF: 819.078.429-34
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DOS KITS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA SE FAZ NECESSÁRIOS PARA ATENDAR A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO, DE RIO DO FOGO /RN. PARA CONTEMPLAR OS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS NO SEU DESENVOLVIMENTO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025 DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor Global: R$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 10.748.147/0001-18; JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA - CPF: 819.078.429-34
Rio do Fogo- RN, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:67174518

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 295/2025

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a **RIDSON FREITAS MENEZES,** Matrícula **171270-5–** Secretário de Meio Ambiente do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, **a Natal/RN, no dia 20 de agosto de 2025**, para participar do I Encontro de Gestores Municipais de Meio Ambiente, que ocorrerá no Auditório Gilson Vilaça - IDEMA - Natal/RN.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 18 de agosto de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:D4D5AE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **LUMA PAULA NORONHA E SOUSA FREIRE -** CPF nº XXX.171.934-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Médico Veterinário** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: receberá, como contraprestação aos serviços, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mais 20% de insalubridade, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de agosto de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE - Prefeita Constitucional
FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.
LUMA PAULA NORONHA E SOUSA FREIRE – Médico Veterinário – Contratada.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C15A4590

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 026/2025 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de agosto de 2025**.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA E DÁ OUTRAS PROVIDEÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o Programa Bolsa Atleta, instituído pela lei municipal 611, de 17 de janeiro de 2017, com as modificações trazidas pela lei municipal 951, de julho de 2025, nos termos seguintes.

Art. 2º - Fica criada uma vaga na modalidade individual para o programa Bolsa Atleta, com duração de 12 meses, nos termos dos artigos 2º, caput, e 4º, inciso I, da lei municipal 611 de 2017.

Art. 3º - Os interessados, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer entre os dias 18 e 19 de agosto, das 08:00 às 11:00 horas, munidos da documentação descrita no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, que passa a ser o gestor do Programa Bolsa Atleta, escolherá o candidato por ato motivado e em seguida firmará termo de compromisso, o qual deverá conter, entre outros aspectos os diretos e deveres do bolsista contemplado.

Art. 5º - Para além dos requisitos contidos no art. 6º, da lei municipal 611 de 2017, são deveres do bolsista contemplado no Bolsa Atleta:
I – Apresentar-se para servir à seleção municipal quando convocado;
II – Permanecer integrado à seleção municipal, até que seja dispensado das atividades pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 6º - Constitui direito do bolsista contemplado o recebimento de uma remuneração de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCREVER-SE NO PROGRAMA BOLSA ATLETA

I - Comprovante de ser atleta profissional;
II – Estar em plena atividade esportiva;
III – assinar declaração de que não recebe salário de entidade de prática desportiva;
IV - Certidões de antecedentes criminais da justiça Federal da 5ª, Região e do TJRN;
V – Certidão do SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Unificada;
VI – Certidão de quitação eleitoral;
VII – Certidões negativas das fazendas Federal, estadual e municipal;
VIII – cópia documento oficial de identificação

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7E360038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20060001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 20060001/25 em favor da empresa RUCENNING DIEGO CORDEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.579.983/0001-42, pelo valor total de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para as competições esportivas do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Agosto de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:F4F58A6A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31070001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 31070001/25 em favor da empresa BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.160.859/0001-00, pelo valor total de R$ 5.799,00 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais), visando a contratação de empresa especializada para aquisição de Analisador de Imunocromatografia por Fluorescência, destinado ao laboratório de análises clínicas do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Agosto de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:A9D80147

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15080001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 15080001/25 em favor da UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, pelo valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), visando o pagamento de taxa de inscrição referente à participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação do município de Ruy Barbosa na 5ª edição do UNDIME/RN em Movimento, a ser realizado no dia 21 de agosto de 2025, na EAJ/UFRN - Esc. Agrícola de Jundiaí, em Macaíba/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Agosto de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:CC8AA1FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.720/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de **nº 08.668/2025 - GC/PMSC** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, **Edição nº 3595**, de 5 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **1º de agosto de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:CE31FE3F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Ref. Processo Administrativo 030217/2025

O**SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, através do seu Diretor, o Sr. Gilvan Pontes Da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **005/2025** com início no dia **13 de agosto de 2025** que tem por objeto **Registro de preços para aquisição de equipamento de limpeza por hidrojateamento a alta pressão para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Santa Cruz/RN.**em favor das empresas relacionadas a seguir:
PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 59.598.946/0001-44, saiu vencedora no item 0001, totalizando R$ 248.100,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cem reais.
A ARP (ata de registro de preços) da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no SAAE, situado na Avenida Rio Branco, 609, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

Santa Cruz/RN, 18 de agosto de 2025.

GILVAN PONTES DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:83A49892

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCORRÊNCIA N° 003/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCORRÊNCIA N° 003/2023 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Autorizar a readequação da planilha orçamentária das obras de reformas e melhorias nas Escolas e Creches da zona urbana do Município de Santa Cruz/RN, de acordo com a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, bem como em conformidade com o Projeto de Readequação exarado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, através do Departamento de Engenharia. DA META CONTRATADA: Com o presente termo, será acrescida a importância de R$ 490.786,54 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e oitenta e

seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilha constante dos autos, representando cerca 21,95% (vinte e um inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) da meta inicialmente contratada, atendendo a limitação imposta pela legislação, passando o valor global contratado, de R$ 2.235.747,05 (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), para R$ 2.726.533,59 (dois milhões setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos). RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato celebrado permaneceminalteradas.Santa Cruz/RN, em 18 de agosto de 2025. ASSINATURAS: Ana Fabricia de Araujo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita/Pelo Contratante, Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Sócio Administrador/Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:C2E60499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Município de **Santa Maria/RN**, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**tendo como objeto o **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM TIPO VAN SEM ACESSIBILIDADE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, **CONFORME Nº 240933220230001.** A sessão pública ocorrerá às **08h00min do dia 29 de agosto de 2025**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: https://portaldecompraspublicas.com.br/, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 18 de agosto de 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:8F277882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Município de **Santa Maria/RN**, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.** A sessão pública ocorrerá às **11h00min do dia 29 de agosto de 2025**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: https://portaldecompraspublicas.com.br/, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 18 de agosto de 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:FD097EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 472-2025

PORTARIA Nº 472/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, a servidora **Raimunda Possidônia da Silva Almeida**, matrícula nº 2114, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **F. J. da S.**, na cidade de **Assú/RN**, no dia **11 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2567/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 18 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:B4613E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 473-2025

PORTARIA Nº 473/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, a servidora **Edgilma Pereira da Silva**,

matrícula nº 380, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **A. R.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **12 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2568/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 18 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:1B1CDA15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 474-2025

PORTARIA Nº 474/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, a servidora **Francisca Zuleide de Oliveira Braga**, matrícula nº 279, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **M. da S. de A.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **12 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2566/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 18 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:C49606DF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 289/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 11 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 87;

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER as férias do Sr. FRANCISCO ERVANDO FREIRE DE CASTRO, servidor público municipal, matrícula nº 555. A interrupção ocorre a partir do dia 11 de agosto de 2025, atendendo à solicitação do interessado.

Art. 2º O período restante de férias será usufruído pelo servidor após retorno de sua vacância.

Art. 3º A interrupção se dá conforme o art. 87 do Estatuto dos Servidores Municipais, em que diz que as férias somente podem ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar, serviço eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A1CD017C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 12 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder VACÂNCIA ao servidor municipal, Sr. **FRANCISCO ERVANDO FREIRE DE CASTRO,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 555, CPF nº XXX.194.784.XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de convocação para assumir outro cargo público em cargo inacumulável com o qual exerce atualmente, conforme artigo 33 do Regime Jurídico Único Municipal, ficando desimpedido para assumir cargos públicos em quaisquer dos entes federativos pelo período de 03 (três) anos, conforme o artigo 41 da Constituição Federal de 1988, a partir de 12 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0C6393B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 291/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 14 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Portaria nº. 291/2025 – GP Santana do Matos/RN, 14 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 139/2025 – GP, designava a Sra. IRACEMA DANIELE FERNANDES, matrícula nº 3225, CPF n: XXX.709.964-XX, do cargo comissionado de Diretor Administrativo de Unidade Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data. A servidora retorna a exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5343887F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 292/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 15 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. GLEICE BATISTA CAVALCANTE, CPF n: XXX.528.284-XX, para exercer o cargo comissionado de Diretor Administrativo de Unidade Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:47BB323F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Agente de Contratação vem tornar pública a realização da licitação Concorrência Eletrônica nº 02/2025, que tem como objeto: contratação de empresa para execução de serviços de reforma da fachada e urbanização do entorno frontal do ginásio poliesportivo o pereirão, localizado no município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 02/09/2025 às 10:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 19/08/2025 ÀS 10:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 18 de agosto de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:E5755A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 050/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, por meio da Sra. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria n° 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: aquisição de plantas naturais, destinadas à composição paisagística e ornamental, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19/08/2025 às 10:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 20/08/2025 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 18 de agosto de 2025.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B2085530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 034/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 034/2025, que tem como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação dos serviços de recauchutagem em pneus, destinados a atender as demandas das Secretarias do município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 02/09/2025 às 10:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 19**/08/2025 ÀS 10:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas

Santana do Seridó, 18 de agosto de 2025.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:906C0364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 032/2025, referente ao PROCESSO N° 2008/**2025,** tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de produtos de panificação, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa GILSON LIMA DOS SANTOS 06632560466, inscrita no CNPJ n° 21.868.432/0001-99, vencedora nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,15 e 16, perfazendo um valor global de R$ R$ 71.590,30 (setenta e um mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos), e a empresa MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479, inscrita no CNPJ n° 12.402.592/0001-57, vencedora nos itens 11,12,13 e 14, perfazendo um valor global de R$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais).

Santana do Seridó/RN, 18 de agosto de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0C9D4508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de produtos de panificação, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó RN, em favor da empresa GILSON LIMA DOS SANTOS 06632560466, inscrita no CNPJ n° 21.868.432/0001-99, vencedora nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,15 e 16, perfazendo um valor global de R$ R$ 71.590,30 (setenta e um mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos), e a empresa MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479, inscrita no CNPJ n° 12.402.592/0001-57, vencedora nos itens 11,12,13 e 14, perfazendo um valor global de R$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais).

Santana do Seridó/RN, 18 de agosto de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:72882C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2025

O Município de Santana do Seridó – RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contração, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
13º	SEVERINA RAMOS	627994-4	Professor Ensino Infantil - Pedagogo	20/08/2025 08:00

Santana do Seridó/RN, em 15 de agosto de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
m) 01 (uma) foto 3x4;

n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.
5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BC94C129

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2025 – GP

Santo Antônio/RN, 18 de agosto de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 ½ (duas meia diárias), para o Senhor JALMIR AMADOR DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Contratação, a senhora **BRENA CORDEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenadora Geral do Setor de Compras, **ISRAEL MARCELINO DE BRITO**, ocupante do cargo de Controlador Adjunto e do Senhor **GABRIEL EMANUEL COELHO DE LIMA**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos;

Art. 2º - Para participar do **CURSO PRÁTICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - MUNICIPALISTAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**. O curso tem como objetivo capacitar servidores municipais para aplicar com mais segurança e eficiência a nova Lei de Licitações, enfrentando de forma prática os desafios do dia a dia;

Art. 3º - O curso realizado pela **DUNAS – Soluções para Gestão Publica** acontecerá, nos dias 20 e 21 de agosto de 2025, no SENAI – Rua São Braz, 300, Paraíso em Santa Cruz/RN;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4F3CB38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 610016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem e narração de eventos esportivos (diversas modalidades) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo no município de Santo Antônio/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: AGN SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 45.052.442/0001-10 - ENDEREÇO: RUA JULIA FREIRE, 10, LOJA 05, CENTRO, JAPI/RN – CEP: 59.213-000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 02 de setembro de 2025.

BASE LEGAL: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 18 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:096907C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 710002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA NO FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.307.891/0001-30, com sede na R AUGUSTO LEOPOLDO, 46, QUINTAS – NATAL/RN CEP:59.050-030.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 02 de setembro de 2025.

BASE LEGAL: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 14 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:C50473E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 710002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA NO FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: WK BOLSAS E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.184.477/0001-75, com sede na RUA CASTRO ALVES, SN, CENTRO – SERROLANDIA/BA – CEP: 44.710-000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 02 de setembro de 2025.

BASE LEGAL: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 18 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:D407360B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50202/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: Plano A Serviços Ltda

CNPJ:45.329.312/0001-81

Objeto do contrato: Aditivo de acréscimo de 24,62%, com impacto financeiro de valor, no montante de R$ 65.957,42, em relação ao valor contratual inicial, para suprir quantitativos excedentes.

Data da Assinatura: 18 de agosto de 2025.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, "b", da Lei nº 8666/93.

São Bento do Norte/RN 18 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:BA426607

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público, que encontra-se aberta a Chamada Pública Nº. 003/2025, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE. Abertura dos envelopes às 08:00 horas do dia 09/09/2025, na Sede da Pref. Mun. de São Bento do Trairi/RN, situada na Avenida Progresso, nº. 875, Centro, CEP 59210-000. O Edital poderá ser retirado no endereço retromencionado no horário de 07:00 às 13:00 e/ou através do endereço eletrônico https://pmsbt.rn.gov.br.

São Bento do Trairi/RN, 18 de agosto de 2025.

LEANDERSON CLEITON DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:A2496CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa, com planejamento de campanhas, produção de textos e clipping jornalístico para elaboração de conteúdo de interesse público do município de São Bento Do Trairi/RN, firmado em 15 de agosto de 2025; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 079/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00;**Contratado**: RR COMUNICAÇÃO E MARKETING - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.935.159/0001-88; **Objeto**: Contratação da empresa RR COMUNICAÇÃO E MARKETING - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.935.159/0001-88, objetivando a Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa, com planejamento de campanhas, produção de textos e clipping jornalístico para elaboração de conteúdo de interesse público do município de São Bento Do Trairi/RN; **Valor**: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). **Adequação Orçamentária**: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj – 2007; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39. **Vigência**: 31 de dezembro de 2025; **Signatários**: Pelo**Contratante**- Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo**Contratado**– RUDIMAR ROMAN DOS SANTOS DA SILVA, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:CA771DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 255/2025 - GP

Portaria nº 255/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **JOSE JADSON DOS SANTOS SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, 1 (uma) diaria sem pernoite dentro do estado com o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar da 3° Reunião Presencial de alinhamento Técnico e Atualizações FNHIS SUB 50, no dia 19 de agosto do corrente ano, acontecerá na Escola de Governo do RN, Localizado no Centro Administrativo deste Estado, Avenida Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova, Natal-RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 18 de agosto de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:C8D1D854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 256/2025 - GP

Portaria nº 256/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, Secretária de Assistência Social, 1 (uma) diaria sem pernoite dentro do estado com o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar da 3° Reunião Presencial de alinhamento Técnico e Atualizações FNHIS SUB 50, no dia 19 de agosto do corrente ano, acontecerá na Escola de Governo do RN, Localizado no Centro Administrativo deste Estado, Avenida Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova, Natal-RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 18 de agosto de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:78BD728B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

Dispensa de Licitação nº 079/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062807/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa, com planejamento de campanhas, produção de textos e clipping jornalístico para elaboração de conteúdo de interesse público do município de São Bento do Trairi/RN, em favor de RR COMUNICAÇÃO E MARKETING, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.935.159/0001-88, no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 15 de agosto de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:A1CD861C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168 DECORRENTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2025-PROCESSO ADM Nº 2025.06.0176

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO; CNPJ Nº 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: J M DE ARAUJO E SERVICOS-ME, CNPJ Nº 20.374.920/0001-87, COM ENDEREÇO NA RUA GENERINA VALE 1124 CENTRO DE CAICÓ/RN;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, COM O OBJETIVO DE FORTALECER AS ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCATIVAS, ESPECIALMENTE NO APOIO A PROJETOS DE MUSICALIZAÇÃO, FANFARRAS, BANDAS ESCOLARES E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROGRAMAS CULTURAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 16.362,20 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 II DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021;

VIGÊNCIA: 31/12/2025;

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E JOSIANE MEDEIROS DE ARAÚJO

SÃO FERNANDO/RN, 18/08/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:AD4C754F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 238/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do

Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 15 de agosto de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2A8F6CD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 239/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 18 de agosto de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:4E718D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2025 - GP

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais normas que regem o Sistema Único de Saúde (SUS),
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação de saúde, propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e fortalecer a participação e o controle social no âmbito do SUS.
CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **8ª Conferência Municipal de Saúde de São José de Mipibu**, a realizar-se no dia **12 de setembro de 2025**, no Espaço da Maçonaria, com o tema central: **"Fortalecendo a participação social no planejamento da política pública de saúde no município de São José de Mipibu/RN"** e os seguintes eixos temáticos:
EIXO 1 – Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde
EIXO 2 – Atenção Integral à Saúde (alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar)
EIXO 3 – Assistência Farmacêutica
EIXO 4 – Participação e Controle Social
EIXO 5 – Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
EIXO 6 – Equidade (acesso, populações vulneráveis, povos tradicionais e originários)
Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:
I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 19 a 29 de agosto de 2025;
§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 8 ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;
Art. 4º A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8 ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Mipibu, em 14 de agosto de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A1456C73

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 107/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. ELENILDO OLIVEIRA DE MORAIS, Matrícula: 5247, com a finalidade de viajar a Santa Cruz/RN no período de 20 a 21 de agosto de 2025 com o objetivo de participar do "Curso Prático Licitações e Contratos: Municipalistas da Nova Lei de Licitações", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 212/2025 da Sec. Mun. de Administração e Finanças;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:39AD79AF

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº

009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 01 (uma) diária e ½ (meia) ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS, Matrícula: 5341, com a finalidade de viajar a Santa Cruz/RN no período de 20 a 21 de agosto de 2025 com o objetivo de participar do "Curso Prático Licitações e Contratos: Municipalistas da Nova Lei de Licitações", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 213/2025 da Sec. Mun. de Administração e Finanças;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:6AD73FE6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 109/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 01 (uma) diária e ½ (meia) ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. VALQUÍRIA KÉSSIA DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula: 10007, com a finalidade de viajar a Santa Cruz/RN no período de 20 a 21 de agosto de 2025 com o objetivo de participar do "Curso Prático Licitações e Contratos: Municipalistas da Nova Lei de Licitações", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20/2025 da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:01BD62F6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 110/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 01 (uma) diária e ½ (meia) ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. LINDACI DE SOUZA, Matrícula: 5705, com a finalidade de viajar a Santa Cruz/RN no período de 20 a 21 de agosto de 2025 com o objetivo de participar do "Curso Prático Licitações e Contratos: Municipalistas da Nova Lei de Licitações", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 16/2025 da Sec. Geral do Município;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:DCCBD272

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 111/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 01 (uma) diária e ½ (meia) ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. ODETE DE SOUZA, Matrícula: 3141, com a finalidade de viajar a Santa Cruz/RN no período de 20 a 21 de agosto de 2025 com o objetivo de participar do "Curso Prático Licitações e Contratos: Municipalistas da Nova Lei de Licitações", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 174/2025 da Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbano;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:E774B932

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 112/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. LUCIANA MATIAS DE SOUZA, Matrícula: 25909, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 22 de agosto de 2025 com o objetivo de participar do "CURSO PRÁTICO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - Com ênfase em contratações diretas, Atas de Registro de Preço e Contrata + Brasil.", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 214/2025 da Sec. Mun. Administração e Finanças;
Art. 2º. O valor da 1/2 diária será no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Matias de Souza
Código Identificador:B4A8DE02

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 113/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. EVELLY BEATRIZ RODRIGUES OLIVEIRA, Matrícula: 25224, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 22 de agosto de 2025 com o objetivo de participar do "CURSO PRÁTICO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - Com ênfase em contratações diretas, Atas de Registro de Preço e Contrata + Brasil.", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 437/2025 da Sec. Mun. de Educação.
Art. 2º. O valor da 1/2 diária será no importe de R$125,00 (Cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Matias de Souza
Código Identificador:76CC4FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 - PUBLICAÇÃO DE COMPLEMENTO DA CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADOS PARA PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAE E PROVAB

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu RN publica CONVOCAÇÃO dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do "Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Especializada". Os candidatos em Situação de "CONVOCADO" deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, setor de RH, entre os dias 19 de agosto a 25 de agosto do corrente ano, no período das 08h00min às 12h30min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação.

Documentação obrigatória (originais e cópias):
1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original;
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/Exercício de atividade Privada/Carga Horária (Anexo I), conforme anexo IX do Edital 001/2025;
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a ausência de qualquer documento exigido implicará desistência automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação. O candidato deverá manter-se atento às publicações oficiais no site da Prefeitura e Diário Oficial, onde serão divulgadas futuras convocações, orientações e demais atos relativos ao processo seletivo.

PROVAB - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL			
PSICÓLOGA			
6	1066	POLIANA DE SOUZA SILVA LOPES	CONVOCADA
7	861	ISTHENIO VICENTE SILVA	CONVOCADO

São José de Mipibu RN, 19 de agosto de 2025

JOÃO CARLOS SOARES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:4DFEBC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 30 DE JULHO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, reuniu-se Ordinariamente, no dia 30 de julho de 2025, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;
RESOLVE
Art.1º Propor a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de São José de Mipibu do estado Dio Rio Grande do Norte na forma da "minuta de decreto" anexa;
Art.2º Recomendar ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;
Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA BARBOSA DE FIGUEIREDO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução 005 de 30 de julho de 2025, nos termos de delegação de competência.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A735392A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 30 DE JULHO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, reuniu-se Ordinariamente, no dia 30 de julho de 2025, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;
RESOLVE
Aprovar o Regimento da Conferência Municipal de Saúde e das Pré-Conferências da 8ª Conferência Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA BARBOSA DE FIGUEIREDO
Presidente do CMS

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução 006 de 30 de julho de 2025, nos termos de delegação de competência.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7E76D5E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 18 de agosto de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **REGINETE GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.301.194-**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2824BCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 58/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 18 de agosto de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem em pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para a Senhora **Layane Rayla Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Turismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município, no dia 20 de agosto de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Encontro de Gestores Municipais de Meio Ambiente do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:061B7BF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 040/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRA A SENHORA ALINE PEREIRA GORGONIO MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 4.5#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES,** e, do outro lado, a Senhora **ALINE PEREIRA GORGONIO MEDEIROS,** brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 2.9####8 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 101.###.###-05, domiciliada na Rua Alameda das Caraibeiras, Cipriano, São José do Seridó/RN,CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de professor auxiliar a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura(SEMEC), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as

penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 1.518,00(mil e quinhentos e dezoito reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação e Cultura, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n. º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 18 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

ALINE PEREIRA GORGONIO MEDEIROS
Contratado (a)

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:90EE2FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 336/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:
Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de agosto de 2025	R$ 310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( ) 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E9981A03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 337/2025, 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decretonº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLINDO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Técnico de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de agosto de 2025	320,00	160,00

TOTAL

R$ 160,00

( ) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:03471B68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 338/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de agosto de 2025	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:48176C83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 339/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de agosto de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 16 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EF2866CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314 / 2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 01º. Conceder licença para tratar de Interesses Particulares sem Renumeração pelo período de 02 (dois) anos a pedido do(a) servidor(a) **JOSE EPITACIO PINHEIRO FONTES**, Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210384-2, a partir de 01/08/2025 a 01/08/2027, conforme protocolo nº 2025.SAUD.AFA.201501610-2.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:ACAC123B

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025

Dispõe sobre a aprovação da nova programação para uso dos recursos remanescentes do SIGTV, portaria MDS 886 de 18 de maio de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 933/2021 e em reunião remota realizada no dia 07 de julho de 2025 e

Considerando a Portaria MDS Nº 886, de 18 de maio de 2023, que Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Onde lê-se:
Art. 1º. Aprovar a nova programação dos saldos remanescentes da Portaria 886 – SIGTV INVESTIMENTO GND4, conforme plano de elaboração para aquisição de material permanente, destinado a Proteção Social Básica, considerando o saldo no valor de R$ 7.979,37 existente na conta em 07/07/2025.
Leia-se:
Art. 1º. Aprovar a nova programação dos saldos remanescentes da Portaria 886 – SIGTV INVESTIMENTO GND4, conforme plano de elaboração para aquisição de material permanente, destinado a Proteção Social Básica, considerando o saldo no valor de R$ 7.969,37 existente na conta em 07/07/2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 07 de julho de 2025.

São Miguel/RN, 07 de julho de 2025.

KAROLYNE EVELLYN DE SOUSA PESSOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lúcia de Fátima da Silva Campos
Código Identificador:6E7E7C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 2262/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos de "A" a "Z", que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de São Paulo do Potengi/RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL**		
CNPJ: **42.877.232/0001-72**	Telefone: **(84) 2226.8015**	Email: **saudepotiguarhospitalar@gmail.com**
Endereço: **Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.032-500**		
Representante: **Erika Tamara Da Silva Costa** - CPF: **075.***.***-19**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Estimado (R$)	Maior Percentual de Desconto – MDP %
1	0002659 - Medicamentos Éticos	Und.	600.000,00	27%
2	0002660 - Medicamentos Genéricos	Und.	120.000,00	58%
3	0000910 - Medicamentos Similares	Und.	120.000,00	39%

VIGÊNCIA: 18/08/2026. São Paulo do Potengi/RN, 18 de agosto de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Erika Tamara Da Silva Costa –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:32EF7399

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Processo Administrativo nº 2477/2025
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a (PNCP) e suas alterações posteriores.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: COMPACTO VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.986.007/0002-54
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção/Revisão preventiva obrigatória de 70.000km, destinada ao veículo Micro-ônibus Marcopolo/Volare V8L ON de Placa RQJ-6D57, visando cobrir a garantia de acordo com o manual do Veículo.
Valor Total: R$ 3.141,04, (três mil, cento e quarenta e um reais e quatro centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 18 de agosto de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:5886EFE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 29 de agosto de 2025, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025, objetivando Registro de Preços para aquisição de um veículo utilitário tipo Pick-up, cabine dupla, e 01 um veículo utilitário tipo Minivan, destinados ao atendimento das demandas institucionais e ao apoio ao desenvolvimento de projetos estratégicos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de agosto de 2025.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:3FD80D28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 13/2025**,** conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners e tintas originais e compatíveis para impressoras, conforme demanda, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais das Secretarias e da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

F & F COMERCIO E SERVICO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITO - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 18; totalizando o valor de **R$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais)**.
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 05.808.979/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 14; totalizando o valor de **R$ 25.621,25 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**.
MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 - CNPJ: 17.279.907/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 9, 13, 21; totalizando o valor de **R$ 42.950,94 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)**.
50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA - CNPJ: 50.560.060/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 17, 19, 20; totalizando o valor de **R$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.
M G DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 36.981.134/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de **R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)**.

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 11 de agosto de 2025.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:00531CFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 13/2025, realizada em 30/06/2025. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners e tintas originais e compatíveis para impressoras, conforme demanda, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais das Secretarias e da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I., e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Empresa(s) Vencedor(as):
F & F COMERCIO E SERVICO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITO - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 18; totalizando o valor de **R$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais)**.
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 05.808.979/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 14; totalizando o valor de **R$ 25.621,25 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**.
MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 - CNPJ: 17.279.907/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 9, 13, 21; totalizando o valor de **R$ 42.950,94 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)**.
50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA - CNPJ: 50.560.060/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 17, 19, 20; totalizando o valor de **R$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.
M G DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 36.981.134/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de **R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 11 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:0B04763D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora DAISE DA SILVA RAMALHO do cargo de provimento em comissão de **Subcoordenador(a) de Administração**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, símbolo **CC5,** com efeito retroativo a 15 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:81D9C885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER os direitos da senhora **FRANCISCA IZETE CAMPOS PAIVA MOREIRA**, mat. 006441-0, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as seguintes verbas incorporadas: Nível N – 12%, conforme o art. 11, anexo 1.1, da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, além de 5 (cinco) quinquênios – ADTS, correspondendo a 25% do salário base, nos termos do art. 110, alínea "e", da Lei Municipal nº 398/1998.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi-RN, 18 de agosto de 2025.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:E20C224A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER os direitos da senhora **NAILDA ESTEVAM DE FREITAS SOUZA**, mat. 006561-4, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as seguintes verbas incorporadas: Nível N – 12%, conforme o art. 11, anexo 1.1, da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, além de 5 (cinco) quinquênios – ADTS, correspondendo a 25% do salário base, nos termos do art. 110, alínea "e", da Lei Municipal nº 398/1998.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi-RN, 18 de agosto de 2025.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:C4E0960C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER os direitos da senhora **MARIA HELENA BATISTA LOPES**, mat. 006611-0, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as seguintes verbas incorporadas: Nível M – 11%, conforme o art. 11, anexo 1.1, da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, além de 4 (quatro) quinquênios – ADTS, correspondendo a 20% do salário base, nos termos do art. 110, alínea "e", da Lei Municipal nº 398/1998.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi-RN, 18 de agosto de 2025.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:E87C9740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER os direitos da senhora **FRANCISCA VICENTE DA SILVA CARNEIRO**, mat. 006341-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes verbas incorporadas: Nível 13, classe C, conforme o anexo I da Lei Complementar Municipal 003/2023 - PCSS, além de 5 (cinco) quinquênios – ADTS, correspondendo a 25% do salário base, nos termos do art. 110, alínea "e", da Lei Municipal nº 398/1998.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi-RN, 18 de agosto de 2025.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:A637A239

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2907001/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 005/2025

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em desenvolvimento e cessão de direito de uso de conjuntos de softwares e aplicativos específicos para coleta de dados cadastrais, sociais, funcionais e previdenciários, no planejamento e realização de censo previdenciário de servidores públicos vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi/RN – IPREVSAPP.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Revogação tem fundamento nos seguintes dispositivos legais:

Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o artigo 71, inciso II, que estabelece:

"Art. 71. (...)
II – "revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade"

Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF):

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Princípio da Autotutela Administrativa, consagrado na Súmula n.º 346 do STF.
Convém registrar, seguindo o entendimento do STF, que a festejada jurista Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, aduziu brilhantemente que "a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revoga-los" (Medauar, 2008, p. 130). Em resumo, a autotutela é a emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), **ainda que para tanto não tenha sido provocada.**

2. MOTIVAÇÃO:
Com base no Parecer Jurídico nº 015/2025, elaborado pela Assessoria Jurídica do IPREVSAPP, e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 005/2025, a revogação do presente certame justifica-se pelos seguintes motivos:

2.1. Necessidade de Adequação Técnica
Após análise crítica dos documentos que instruem o processo licitatório, verificou-se a necessidade de revisão da descrição dos itens e suas especificidades para adequação às necessidades da Administração, precisamente às exigências dos prazos definidos pelo Ministério da Previdência Social (MPS).

2.2. Necessidade de Inclusão de Novos Itens
Em observância ao princípio da eficiência, identificou-se a necessidade de inclusão das fases para realização do censo, fatos que conduziriam à realização de significativas alterações no edital de regência, exigindo:
- Nova instrução processual
- Confecção de novo termo de referência.

2.3. Proteção ao Erário Público
A manutenção do certame nas condições atuais poderia resultar na aquisição de produto obsoleto que não atende às necessidades da gestão municipal, ocasionando desrespeito ao erário público.

3. JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL
A decisão de revogação encontra respaldo na jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores:

3.1. Superior Tribunal de Justiça (STJ)
REsp nº 1.731.246/SE - Rel. Min. Herman Benjamin:

"O procedimento licitatório pode ser revogado após a homologação, antes da assinatura do contrato, em defesa do interesse público. O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa."

3.1. Tribunal de Contas da União (TCU)
Acórdão da 2ª Câmara:
"AO PROCEDER À REVOGAÇÃO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS, DEIXE CLARAMENTE EXPLÍCITA A MOTIVAÇÃO CONDUTORA DESSA REVOGAÇÃO, A FIM DE QUE NÃO FIQUE SUJEITA A INTERPRETAÇÕES VÁRIAS DOS LICITANTES QUANTO AOS REAIS MOTIVOS QUE CONDUZIRAM À DECISÃO DE DESFAZIMENTO."

3.2. AUSÊNCIA DE CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA
Considerando que:

a. Não houve homologação do resultado do certame;
b. Não houve adjudicação do objeto;
c. Não há contrato formalizado;
d. Os licitantes possuem mera expectativa de direito;

Aplica-se o entendimento jurisprudencial consolidado de supressão do contraditório e da ampla defesa nos casos em que o desfazimento do processo ocorre antes da homologação do certame, por inexistir tutela a ser defendida em prol de algum licitante.

4. DECISÃO
Com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Parecer Jurídico nº 015/2025, e considerando os motivos de conveniência e oportunidade administrativa expostos, REVOGO integralmente o Processo Administrativo nº 0729001/2025 - Dispensa de Licitação nº 005/2025.
4.1. Efeitos Imediatos
A presente revogação produz os seguintes efeitos:

1. Cessação imediata de todos os atos e efeitos do processo licitatório revogado;
2. Inexistência de direito adquirido por parte dos licitantes participantes;
3. Liberação da Administração de qualquer obrigação decorrente do certame revogado;
4. Possibilidade de deflagração de novo processo licitatório, observadas as adequações necessárias.

4.2. Direito de Ressarcimento
Considerando que a revogação ocorre antes da homologação e adjudicação, e que os licitantes possuem mera expectativa de direito, não há direito ao ressarcimento de despesas eventualmente incorridas na participação do certame, nos termos da jurisprudência consolidada.

5. COMUNICAÇÃO AOS INTERESSADOS
5.1. Publicação do presente Termo de Revogação será:

1. Publicado no Diário Oficial do Município;
2. Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
3. Comunicado diretamente aos licitantes participantes, se houver.

São Potengi/RN, 18 de agosto de 2025

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP
Portaria n.º 014/2025

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:F783BEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: M.URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.104.922/0001-20. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no serviço de assessoria administrativa habitacional através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência contratual celebrado em 23 de agosto de 2024, passará a vigorar com início em 24 de agosto de 2025 e finalizando em 22 de março de 2026. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no artigo 105, art. 106 e art. 107, todos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 15 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito – Contratante

e

TAIMAN MOREANO GOIS -
P/ Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:1B611C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2025

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias parciais no valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ao senhor **TULIO LEANDRO FAUSTINO SILVA** (Conselheiro Tutelar), CPF nº ...062... .., Matrícula nº 122907-9, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do 1° encontro interestadual de conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes,** viagem está programada para os dias,19, 20 e 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 15 de agosto de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:2FADCD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2025

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias parciais no valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), a senhora **PAULA COSME DA SILVA CARDOSO** (Conselheiro Tutelar), CPF nº ...633... .., Matrícula nº 123471-4, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do 1° encontro interestadual de conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes,** viagem está programada para os dias,19, 20 e 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 15 de agosto de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:AED48033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2025

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias parciais no valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ao senhor **FÁBIO HENRIQUE DA COSTA** (Conselheiro Tutelar), CPF nº ...341... .., Matrícula nº 122903-6, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do 1° encontro interestadual de conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes,** viagem está programada para os dias,19, 20 e 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 15 de agosto de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:7E19F711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2025

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias parciais no valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ao senhor **PAULO SERGIO DA CRUZ** (Conselheiro Tutelar), CPF nº ...689... .., Matrícula nº 122906-0, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do 1° encontro interestadual de conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes,** viagem está programada para os dias,19, 20 e 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 15 de agosto de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:127BE87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2025

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias parciais no valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ao senhor **JOSE ISAAC BATISTA DE ARAUJO,** (Conselheiro Tutelar), CPF nº ...094... .., Matrícula nº 122904-4, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do 1° encontro interestadual de conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes,** viagem está programada para os dias,19, 20 e 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 15 de agosto de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:3D61225C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2025

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias parciais no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), a senhora **ALEXANDRA BELIZARIO FERNANDES DE AZEVEDO** (Agente Social e Presidente do CMDCA), CPF nº ...158... .., Matrícula nº 5052-3, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do 1° encontro interestadual de conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes,** viagem está programada para os dias,19, 20 e 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 15 de agosto de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:89219436

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025 – PMSP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.079.915/0001-46, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** destinado a **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **01 de setembro de 2025** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Pedro/RN, 18 de agosto de 2025.

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:7811A259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 88255600/2025

CONTRATO Nº.....: 160/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: H1 RADIOLOGIA ESPECIALIZADA - ME INSCRITO NO CNPJ N° 23761.439/0001-32

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE RAIO-X ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 58.680,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE BENS IMOVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA/EAP
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE BENS IMOVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2076 – Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE BENS IMOVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Agosto de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

H1 RADIOLOIA ESPECIALIZADA – ME
CNPJ N° 23.761.439/0001-32
HUGO AMORIN DA SILVA
CPF °038.*.***-60**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F89BB7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

Dispensa de Licitação nº 037-2025
Processo Administrativo nº 88255600/2025-DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.
Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio

de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, H1 RADIOLOGIA ESPECIALIZADA - ME INSCRITO NO CNPJ N° 23761.439/0001-32
VALOR TOTAL: R$ 58.680,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 18 de Agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D76E3FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 281-C/2025 - GP, 05 DE AGOSTO DE 2025

Concede diária(s) a JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 2 (integral) de diária ao servidor JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, MAT:20210292, ocupante da função de Contador deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de CAMPINA GRANDE/PB, Participar do Evento CAPACICONT – Capacitação Presencial SIOPS 2025, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, realizado nos dias 07 e 08/08/2025 de agosto de 2025, totalizando o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9236E05E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2025- GP

NOMEIA TESOUREIRA PARA TRANSAÇÕES DO TRANSFEREGOV.BR

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como TESOUREIRA a servidora Maria Simara Soares de Santana, portadora do CPF nº 104.092.074-89 para realizar as transações financeiras junto à PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de Agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D8E1E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº0122/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025

Processo nº 134/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 57.673.887/0001-04**

Objeto: Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno e grande porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 18/08/2025 à 18/08/2026

Valor: R$ 2.236.577,50 **(**dois milhões duzentos e trinta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos**)**

Senador Elói de Souza/RN, 18 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:455C3E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora STELA BARBOSA DE SENA, inscrita no CPF nº 414.030.534-72, Secretária Municipal de Educação, para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua participação na 5ª edição da formação "Undime em Movimento", promovida pela UNDIME-RN, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2025, na Escola Municipal Deputada Maria do Céu Pereira Fernandes, Bairro Novo Horizonte II, município de Goianinha/RN.
O valor total será de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:EA290F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora MARINA CAROLINE SENA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 017.259.194-51, assessora, para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua participação na 5ª edição da formação "Undime em Movimento", promovida pela UNDIME-RN, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2025, na Escola Municipal Deputada Maria do Céu Pereira Fernandes, Bairro Novo Horizonte II, município de Goianinha/RN.
O valor total será de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:45697863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora JULIANA RODRIGUES DE SALES, inscrita no CPF nº 055.802.334-77, Articuladora Municipal RENALFA, para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua participação na 5ª edição da formação "Undime em Movimento", promovida pela UNDIME-RN, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2025, na Escola Municipal Deputada Maria do Céu Pereira Fernandes, Bairro Novo Horizonte II, município de Goianinha/RN.
O valor total será de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:8AAB50CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária à servidora CLEANE GOMES DE SALES NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 812.950.494-49, Coordenadora da Escola Municipal Jessé Pinto Freire, para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua participação na 5ª edição da formação "Undime em Movimento", promovida pela UNDIME-RN, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2025, na Escola Municipal Deputada Maria do Céu Pereira Fernandes, Bairro Novo Horizonte II, município de Goianinha/RN.
O valor total será de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D5551ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora MARIA MARGARETE JERÔNIMO DA CRUZ ACIOLI, inscrita no CPF nº 812.879.924-04, Professora do 2º ano, representando as professoras da rede municipal que atuam com alunos do 2º ano, para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua participação na 5ª edição da formação "Undime em Movimento", promovida pela UNDIME-RN, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2025, na Escola Municipal Deputada Maria do Céu Pereira Fernandes, Bairro Novo Horizonte II, município de Goianinha/RN.
O valor total será de R$ 100,00 (cem reais).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C47EA6C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 1636/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 1636/2025
Processo nº 1636/2025
(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Serra do Mel, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PÚBLICO o

resultado da Contratação Direta nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

PROPOSTAS APRESENTADAS
RANKING POR PREÇO:

1º - H A CUNHA PRAXEDES LTDA - CNPJ: 12.874.230/0001-70, Rua Rolo Eufrásio, 42, bairro Abolição, Mossoró, RN - CEP 59.612-540 - email: distribuidorasuperfarma@outlook.com, valor global R$ 58.194,96 (cinquenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). Classificada e Habilitada. Vencedor.

RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA: Restou determinado no ETP/TR do processo, pelo demandante da necessidade, a escolha da proposta por menor preço apresentado, pelo que, constatado o menor preço, verificou-se a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL, ***razões de fato e de direito que determinaram a escolha.***

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 18 de Agosto de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Agente de Contratação
Port: 033/2025

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:CB9E79FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1732/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1732/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL1732/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Serviço de fornecimento de café da manhã e almoço durante a realização da 5ª Edição do UNDIME/RN em Movimento, no dia 19 de agosto de 2025, no Município de Serra do Mel/RN.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL1732/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **J M DE O FERNANDES MERCANTIL** - CNPJ: 53.912.870/0001-01 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61863, 61864; totalizando o valor de **R$ 15.675,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 18 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:73FEAE61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 130802/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 19/08/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 22/08/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 130802/2025 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de 200 lixeiras plásticas de 200L para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 18 de agosto de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0E54870D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 140801/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 19/08/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 22/08/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 140801/2025 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de prestação de serviços de borracharia para os veiculos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 18 de agosto de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:41D83FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 080801/2025. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebook, nobreak e equipamentos de rede, objetivando atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
1166 - 45.872.335 LUCAS MATHEUS REBOUCAS DE LIMA	1	19.200,00

- Valor total de R$ 19.200,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 –

JACINTO LOPES DE CARVALHO.
18/08/2025.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:95BB1770

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica Nº 002/2025.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Concorrência Eletrônicanº 002/2025, realizada em 31/07/2025, a saber: Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA 2° ETAPA DO HOSPITAL GERAL DR. JOÃO JOAQUIM CAVALCANTE NETO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Empresa: JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**- CNPJ: 11.992.954/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 290.723,71 (duzentos e noventa mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos)**.

Sítio Novo/RN, em 12 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:E3E389F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica Nº 002/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a licitação Concorrência Eletrônica nº 002/2025 com início 17 de julho de 2025, realizada em 31 de julho de 2025 (quinta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**- CNPJ: 11.992.954/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):1; totalizando o valor de **R$ 290.723,71 (duzentos e noventa mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos)**.

Sítio Novo/RN, 12 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:DD2FD419

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 285/2025 - GC/PMSN DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 285/2025 - GC/PMSN DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 3** (Três) diárias no valor unitário de R$ 700,00 (Setecentos Reias), totalizando o valor de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reias) para a Servidora **Wanira de Holanda Brasil,** matrícula sob nº 6009, inscrita no CPF/MF sob o nº 751.***.***-68, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de São Paulo/SP, com o objetivo de participar do 9º Salão Nacional de Turismo. Com saida programada para o dia 20 de Agosto de 2025 e volta para o dia 23 de Agosto de 2025. A ser realizado no Expo 1 e 2 Distrito Anhembi, em São Paulo/SP.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 18 de Agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:A9E5BAA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 286/2025 - GC/PMSN DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 286/2025 - GC/PMSN DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 3** (Três) diárias no valor unitário de R$ 700,00 (Setecentos Reias), totalizando o valor de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reias) para o Servidor **Wagner de Holanda Brasil,** matrícula sob nº 269, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.***.***-63, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Eventos, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de São Paulo/SP, com o objetivo de participar do 9º Salão Nacional de Turismo. Com saida programada para o dia 20 de Agosto de 2025 e volta para o dia 23 de Agosto de 2025. A ser realizado no Expo 1 e 2 Distrito Anhembi, em São Paulo/SP.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 18 de Agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:8AEA76AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 277/2025-GGP/PMSN DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 277/2025-GC/PMSN DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **ANTÔNIO CARLOS SIPRIANO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.***.***-35, portador da Cédula de Identidade nº 2.539.569/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura/SEMEC, deste Município de Sítio Novo/RN, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:8087AA8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 126, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**
DANIEL DAMASIO DA SILVA	093.463.184-06
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**
MOTORISTA	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Saúde	
ENDEREÇO	
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN	

QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
½ (MEIA)	R$ 100,00	R$ 50,00
DATA/PERÍODO		**DESTINO**
19/08/2025		ASSU/RN
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar a paciente JOSEFA TORRES para realização de procedimento cirúrgico no Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos na cidade de Assu/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8560B3DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: Aquisição de freezers e geladeiras para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, suas Secretarias e Departamentos O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir do dia 19 de agosto de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: dia 01 de setembro de 2025 às 11h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
José Jailson Pereira
Agente de Contratação:
Tangará/RN, em 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:148D767B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 053/2025 ORIUNDO DADISPENSA Nº 023/2025

Processo nº 807001/2025- Dispensa nº 023/2025
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa ***M C FELIPE CAMPOS,*** inscrita no CNPJ nº *01.070.693/0001-51***.***
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS PARA ALUNOS PERTENCENTES AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade orçamentária: 07.002 - secretaria municipal de educação.
Ação: 2023 - manutenção do ensino fundamental
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo
Fonte de recursos: 15001001 - recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Ação: 2022 - manutenção do que
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Fonte de recursos: 15500000 - transferência do salário educação.
Acao: 2024 - manutenção do fundeb - 30%
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo
Fonte de recursos: 15400000 - transferências do fundeb - impostos e transferências de impostos

Unidade orçamentária: 07.002 - secretaria municipal de educação.
Ação: 2023 - manutenção do ensino fundamental
Elemento de despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Fonte de recursos: 15001001 - recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Ação: 2022 - manutenção do que
Elemento de despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de recursos: 15500000 - transferência do salário educação.
Acao: 2024 - manutenção do fundeb - 30%
Elemento de despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de recursos: 15400000 - transferências do fundeb - impostos e transferências de impostos

VALOR CONTRATADO: R$ **R$ 56.762,00 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado, conforme o caso, tendo sua vigência iniciada no ato da sua assinatura, dia 18 de agosto de 2025.

DATA: 18 de agosto de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:1A2551E4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS PARA ALUNOS PERTENCENTES AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS PARA ALUNOS PERTENCENTES AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN.

CREDOR: M C FELIPE CAMPOS, inscrita no CNPJ nº 01.070.693/0001-51.

VALOR TOTAL R$ 56.762,00 (Cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais).
Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 15 de agosto de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:0AB4208F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 0006/2024
CONTRATO Nº 000062024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: FRANCISCA AUDEGIELLY LUCIANO
CNPJ: 40.373.899/0001-02
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PEÇAS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: POR MAIS 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO:
12.365.0008.2190.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT
12.361.0008.2194.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAF
12.361.0008.2181.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAR
12.365.0008.2182.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAR
12.366.0008.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EJA
12.366.0008.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.367.0008.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE
12.122.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0008.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2095.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
12.365.0008.2019.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB PRE-ESCOLA
08.122.0002.2101.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUSAS – FMAS
08.243.0009.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
08.243.0009.2156.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROMEIRA INFANCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ
08.244.0009.2140.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDSUAS
08.244.0009.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO – IGD-PAB
10.301.0006.2033.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
10.301.0006.2153.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0015.2034.0000 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE- APS
10.301.0016.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL – SB
10.302.0015.2092.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

ASSINATURA:15/07/2025
DAYANE DA SILVA BATISTA- PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCA AUDEGIELLY LUCIANO - REPRESENTANTE LEGAL

FUNDAMENTAÇÃO: artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021
Tenente Ananias – RN, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:3656FD6E

GABINETE DA PREFEITA
APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SÍTIO SANTO ANTÔNIO E ADJACENTES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

Resolução CMAS/TA n.º 005/2025 de 14 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da Associação Comunitária Rural do Sítio Santo Antônio e Adjacentes no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tenente Ananias/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Tenente Ananias/RN, em reunião ordinária realizada em de 13 de agosto de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e no art. 24 da Lei Municipal nº 215/2017;
Considerando a análise da documentação apresentada pela Associação Comunitária Rural do Sítio Santo Antônio e Adjacentes, protocolada junto a este Conselho;
Considerando a necessidade de assegurar a participação da sociedade civil organizada no fortalecimento da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da Associação Comunitária Rural do Sítio Santo Antônio e Adjacentes, CNPJ nº 27.580.987/0001-17, neste Conselho Municipal de Assistência Social, para que assim possa firmar parcerias e convênios para desenvolver ações ligadas a proteção social, conforme legislação vigente.

Art. 2º A associação ora inscrita fica sujeita à observância da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), das Normas Operacionais Básicas do SUAS e do Regimento Interno do CMAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tenente Ananias, 14 de agosto de 2025

CARLA BEATRIZ ARAÚJO
Vice-Presidente do CMAS de Tenente Ananias

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:9EDD3A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, tipo menor preço por lote, objetivando o registro de preço para aquisição cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar no âmbito do município do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.**A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 01/09/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de agosto de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:C01AC203

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02009.000002/2025

CONCORENCIA ELETRONICA Nº 01/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: JOADLEY ESTERFFESON PEREIRA CASSIANO inscrita no CNPJ sob o nº 26.271.162/0001-58, sediada na Rua João Pessoa n° 39, Centro – CEP; 59.335-000.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras pavimentação com drenagem superficial de trechos das Ruas: MANOEL SEVERO, NAZIOZENA PIRES DE SOUSA E ANTONIO MIGUEL BARROS, todas localizadas na zona urbana do MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO: 1084 PAVIMENTACAO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0007 CONTRUINDO TENENTE LAURENTINO cruz
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 15000000
17000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado ate o dia 15/01/2026 do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de agosto de 2025.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA* –**
Prefeito

***JOADLEY ESTERFFESON PEREIRA CASSIANO* –**
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:40413FEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVIO N° 02004.000253/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação futura e eventual de serviços de soldagem em geral e de borracharia, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **MANOEL DOS SANTOS MACEDO (CNPJ; 44.245.821/0001-63)** Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de agosto de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:4A4F5226

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 087/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS GIFONI,** cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVA**,** sob matrícula de n°**135,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, na função de CONTROLADORIA GERAL, que será usufruída no período de 18 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2025.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:927D32D9

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 36/2025 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **ZELIA MARIA DA COSTA,** ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula sob nº**1559,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 18 de agosto de 2025 a 15 de novembro de 2025, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:45E3E899

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 37/2025 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **ANICLEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS MACEDO,** ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula sob nº**1497,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 18 de agosto de 2025 a 15 de novembro de 2025, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:F2286062

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 258/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 258/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, portador do CPF nº **XXX.859.224-XX**. Matrícula: **38/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **04 de Agosto de 2025**, saindo as **08:50** e retornando as **19:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Agosto de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:175DFD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 259/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 259/2025 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.111.584-XX**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **04 de Agosto de 2025**, saindo de **13:25** e retornando as **20:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Agosto de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:DDD4FDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 260/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 260/2025 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.111.584-XX**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **10 de Agosto de 2025**, saindo de **20:30** e retornando as **10:06** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Agosto de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:E948BD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 261/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 261/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **XXX.063.544-XX**. Matrícula: **0056/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem**

deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **09 de Agosto de 2025**, saindo as **14:30** e retornando as **00:44** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Agosto de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:25CB46B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 262/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 262/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **XXX.063.544-XX**. Matrícula: **0056/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **11 de Agosto de 2025**, saindo as **11:05** e retornando as **17:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Agosto de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:FB486C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ERRATA AO RESULTADO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

ERRATA

O RESULTADO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 1/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 18/08/2025. EDIÇÃO 3604, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 4B0677D8, ONDE SE LÊ: 28.638.808 GUSTAVO JEFFERSON FERNANDES DE ALMEIDA- CNPJ: 28.638.808/0001-18, foi credenciada no(s) item(ns): 4; com total de 10 (dez) apresentações no valor unitário deR$7.406,63(sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos), totalizando o valor deR$74.066,30(setenta e quatro mil e sessenta e seis centavos). LEIA-SE: 28.638.808 GUSTAVO JEFFERSON FERNANDES DE ALMEIDA - CNPJ: 28.638.808/0001-18, foi credenciada no(s) item(ns): 4; com total de 10 (dez) apresentações no valor unitário de R$ 7.406,63 (sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos), totalizando o valor de R$ 74.066,30 (setenta e quatro mil e sessenta e seis reais e trinta centavos).

TIBAU (RN), 18 DE AGOSTO DE 2025.

MADILENE FÉLIX LOPES
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:AB5B4BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 318030/2025, Credenciamento nº 1/2025, cujo objeto é Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos. A (s) empresa (s) abaixo relacionada (s), será (am) convocada (s) quando necessário para o recebimento da ordem de serviço, de acordo com a necessidade do município.

28.638.808 GUSTAVO JEFFERSON FERNANDES DE ALMEIDA - CNPJ: 28.638.808/0001-18, foi credenciada no(s) item(ns): 4; com total de 10 (dez) apresentações no valor unitário de **R$ 7.406,63 (sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**, totalizando o valor de **R$ 74.066,30 (setenta e quatro mil e sessenta e seis reais e trinta centavos)**.

MARCEL AUGUSTO FILGUEIRA - CPF: 011.164.774-67, foi credenciada no(s) item(ns): 3; com total de 10 (dez) apresentações no valor unitário de **R$ 5.056,67 (cinco mil e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, totalizando o valor de **R$ 50.566,70 (cinquenta mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**.

51.370.473 JOSÉ NETO DA COSTA - CNPJ: 51.370.473/0001-11, foi credenciada no(s) item(ns): 3; com total de 10 (dez) apresentações no valor unitário de **R$ 5.056,67 (cinco mil e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, totalizando o valor de **R$ 50.566,70 (cinquenta mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**.

61.246.737 JOÃO VICTOR HOLANDA DE ARAÚJO - CNPJ: 61.246.737/0001-83, foi credenciada no(s) item(ns): 4; com total de 05 (cinco) apresentações no valor unitário de **R$ 7.406,63 (sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**, totalizando o valor de **R$ 37.033,15 (trinta e sete mil e trinta e três reais e quinze centavos)**.
.

Tibau/RN, 18 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:50266A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Sr. Mateus Tomaz Freitas Silva, matrícula nº 0018627, Secretário Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e Mobilidade Urbana , lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e Mobilidade Urbana, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 20/08/2025, com retorno no 20/08/2025, para participar do I Encontro de Gestores Municipais de Meio Ambiente - IDEMA..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de agosto de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:6264F345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

O Agente de Contratação do Município de Touros/RN, nomeado mediante portaria do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, em consonância com o disposto no art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/21, encontra-se aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação do recurso interposto pela AGRAPARF, CNPJ: 05.125.757/0001-25, em face da decisão que a inabilitou.

Touros/RN, 18 de agosto de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:47F83C2B

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 204, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

"Retifica o Decreto nº 142, de 19 de setembro de 2024, que declarou de interesse público, para fins de desapropriação, a área adjacente ao Cemitério Público de Cajueiro, localizado no Distrito de Cajueiro, deste Município de Touros/RN, para atualização da descrição da área."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso das atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 97, incisos III e XVI, e 284, todos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de retificar a descrição da área constante no Decreto nº 142, de 19 de setembro de 2024, em razão da redução da área inicialmente prevista, motivada por ajustes orçamentários, bem como para adequação técnica após visita em campo, visando melhor utilização, disposição e organização das sepulturas;
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do 142, de 19 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município, parcela do imóvel localizado no Distrito de Cajueiro, objeto da matrícula nº 2.995, com área total de **1.032,32m²** e perímetro de **137,40m**, conforme planta e memorial descritivo anexos, com a seguinte descrição georreferenciada:" Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.430.007,7897m e E 220.483,4236m. Deste segue com azimute 123°44'52" e distância de 19,06m, limitando-se com Capricho Empreendimentos Imobiliários Ltda, até o vértice V02, de coordenadas N 9.429.997,2030m e E 220.499,2690m. Deste segue com azimute 123°44'52" e distância de 28,07m, limitando-se com Cemitério da Comunidade Cajueiro, até o vértice V03, de coordenadas N 9.429.981,6070m e E 220.522,6120m. Deste segue com azimute 217°39'26" e distância de 23,83m, limitando-se com Miguel Barbosa Sobrinho, até o vértice V04, de coordenadas N 9.429.962,7383m e E 220.508,0510m. Deste segue com azimute 307°39'26" e distância de 45,78m, limitando-se com Capricho Empreendimentos Imobiliários Ltda, até o vértice V05, de coordenadas N 9.429.990,7055m e E 220.471,8099m. Deste segue com azimute 34°12'27" e distância de 20,66m, limitando-se com Capricho Empreendimentos Imobiliários Ltda, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33 WGr, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 142, de 19 de setembro de 2024, que não foram alteradas pelo presente decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 15 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:26EFA110

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 725/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **EVERTON XAVIER RODRIGUES,** Diretor de Habitação e Regularização Fundiária e Urbana do

Município de Touros/RN, Matricula de n° 1974, inscrito no CPF/MF sob nº 052.838.514-35, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 18 a 22 de agosto de 2025, onde participará do 3º Fórum Nacional Integrado (Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito), em Recife/PE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de agosto de 2025.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D8DC7117

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 10/2025.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 10/2025, parte integrante do Processo nº **06100.000238/2025**, fundamentada no Art. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: BPP CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO - CNPJ: 27.071.435/0001-83, saiu vencedora pelo o valor total global de R$ 55.000,000 cinquenta e cinco mil reais, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para elaboração do Plano Pluri Anual-PPA 2026/2029 do município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Touros/RN, 18 de agosto de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:ECA46571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 074/2025** da Inexigibilidade de Licitação **nº 029/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III alínea "f" parágrafo $ 3º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada na realização de curso de treinamento em gestão pública "Contratação Direta" na Lei 14.133/21, com palestrante "Dr Francisco Barros Dias" com carga horaria de 12 horas, nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, para equipe do setor de licitação deste município,** no valor **R$ 5.560,00** (cinco mil quinhentos e sessenta reais)**.**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:38D61536

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

CONTRATO: Nº 125/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 029/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **LATOSENSU ESCOLA JURIDICA LTDA - EPP**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na realização de curso de treinamento em gestão pública "Contratação Direta" na Lei 14.133/21, com palestrante "Dr Francisco Barros Dias" com carga horaria de 12 horas, nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, para equipe do setor de licitação deste município.**

VALOR TOTAL: **R$ 5.560,00** (cinco mil quinhentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.003 - Secretaria Municipal de Administração – 04.122.001.2007 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13 de agosto a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7DB09460

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na realização de curso de treinamento em gestão pública "Contratação Direta" na Lei 14.133/21, com palestrante "Dr Francisco Barros Dias" com carga horaria de 12 horas, nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, para equipe do setor de licitação deste município.**

CONTRATADO: **LATOSENSU ESCOLA JURIDICA LTDA - EPP**
VALOR TOTAL: **R$ 5.560,00** (cinco mil quinhentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III alínea "f" parágrafo $ 3º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C872CCF5

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 029/2025**, com base no art. 74, inciso III alínea "f" parágrafo $ 3º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada na realização de curso de treinamento em gestão pública "Contratação Direta" na Lei 14.133/21, com palestrante "Dr Francisco Barros Dias" com carga horaria de 12 horas, nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, para equipe do setor de licitação deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 13 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3C64D7C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Município de Upanema/RN, por seu Prefeito Constitucional, torna público aos interessados que está em análise a possível anulação do Pregão nº 005/2025, referente ao Processo Administrativo nº 541/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares, destinados às necessidades dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme listagem da ABCFARMA/Guia da Farmácia. Dessa forma, a seguir são apresentadas as informações pertinentes ao caso em análise.
CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Pregoeiro, que constatou vício insanável no edital, consistente na ausência de previsão expressa quanto ao momento para apresentação dos documentos de habilitação, em afronta à Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a urgência e a essencialidade do objeto, bem como a necessidade de conceder um prazo proporcional, compatível com a necessidade do caso e o tempo necessário para garantir a devida manifestação dos interessados, sem comprometer a celeridade do processo;
RESOLVE conceder aos interessados **o prazo de 03 (três) dias corridos**, contados da publicação deste aviso, para apresentação de manifestação escrita acerca da possível anulação do certame**.**
As manifestações devem ser encaminhadas para o E-MAIL pmu_licitacao@hotmail.com no prazo indicado, a contar da publicação deste aviso.
Decorrido o prazo, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Upanema/RN, 18 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:816DAACE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0538/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

ANTONIO EUDES BARBOSA E SILVA JUNIOR, portador do CPF nº 011.416.044-93, matricula 00000451. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 24M² DE ÁREA LIVRE DE ESTANDE PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA INTERNACIONAL DA FRUTICULTURA TROPICAL IRRIGADA - EXPOFRUIT 2025, QUE OCORRERÁ DURANTE O PERÍODO DE 20 A 22 DE AGOSTO EM MOSSORÓ/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. COM A ATRIBUIÇÃO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 0104/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: COMITE EXECUTIVO DE FRUTICULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE - COEX, CNPJ: 24.529.778/0001-50
Processo nº 10001.000012/2025 – Inexigibilidade nº 024/2025
Objeto: Prestação de serviço de locação de 24m² de área livre de estande para participação na Feira Internacional da Fruticultura Tropical Irrigada - EXPOFRUIT 2025, que ocorrerá durante o período de 20 a 22 de agosto em Mossoró/RN.
VALOR: R$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Upanema/RN, 18 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E921386C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0523, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0523, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 14/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) JOSÉ COSTA GONDIM, matricula 00000122;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) JOSÉ COSTA GONDIM, matricula 00000122, de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 15 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DFE05DE5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0524 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0524 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 12/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA IVONETE PAULA MOURA, matricula 00000420;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MARIA IVONETE PAULA MOURA, matricula 00000420, de 15/09/2025 a 15/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 15 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A31BBA89

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0525 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0525 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 12/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) MAGNALDO BEZERRA ALBUQUERQUE, matricula 00000541;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MAGNALDO BEZERRA ALBUQUERQUE, matricula 00000541, de 01/09/2025 a 01/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 15 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DDEC586F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0526 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0526 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 12/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA FREIRE PEREIRA DE CARVALHO, matricula 00000652;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:
Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA FREIRE PEREIRA DE CARVALHO, matricula 00000652, de 01/09/2025 a 01/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 15 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A6102F41

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0527 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0527 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 12/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) SINEIDE ALVES DE CARVALHO MEDEIROS, matricula 00000657;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) SINEIDE ALVES DE CARVALHO MEDEIROS, matricula 00000657, de 01/09/2025 a 01/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 15 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:597D8FC5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0528 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0528 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 12/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) GISELDA CASTRO DE MENDONÇA, matricula 00000189;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) GISELDA CASTRO DE MENDONÇA, matricula 00000189, de 01/09/2025 a 01/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 15 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DF90C1E3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0530 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0530 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 12/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS, matricula 00000290;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS, matricula 00000290, de 01/09/2025 a 01/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 15 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FE63A37E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0531 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0531 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 12/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) LUZIA MARIA DE MOURA PEREIRA, matricula 00000333;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) LUZIA MARIA DE MOURA PEREIRA, matricula 00000333, de 01/09/2025 a 01/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 15 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:92CC0799

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0533, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0533, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 11/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARCIA ARGEMIRO DE OLIVEIRA, matricula 00000544;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARCIA ARGEMIRO DE OLIVEIRA, matricula 00000544, de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 18 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1ECF480B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0536 - GPMU, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 0536 - GPMU, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA OLIVEIRA, matricula n° 00000269, passando da letra E para a letra F, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 18 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:63B273C7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0537 - GPMU, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 0537 - GPMU, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) MARIA DISNELÂNDIA COSTA DE MEDEIROS, matricula n° 00000354, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 18 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D994D206

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025
Processo nº 08001.000023/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do Artista EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL", através da empresa SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, no dia 14 de Setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.322.975/0001-40.

VALOR: R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 18 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:36A2A8C3

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025
Processo nº 08001.000024/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do Artista IGUINHO E LULINHA", através da empresa IL SHOWS LTDA, no dia 14 de Setembro, com duração de 1h20 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: IL SHOWS LTDA, CNPJ: 39.942.698/0001-08.

VALOR: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 18 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:46B7490A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SF Consultoria, Serviços e Assistência Técnica Rural LTDA
Processo Administrativo n° 3.184/2024
Pregão Eletrônico SRP nº 026/2024
Objeto: Rescisão consensual do contrato n° 006/2025
DA RESCISÃO CONSENSUAL:
Considerando que a aplicação de norma municipal ao certame com redação imprecisa e geradora de insegurança jurídica, as partes resolvem, por razões de interesse público, promover a rescisão consensual do Contrato nº 006/2025.
A presente rescisão passa a produzir seus efeitos a partir da data de sua publicação oficial.
DA FUNDAMENTAÇÃO:
Artigo o art. 138, inciso II, combinado com art. 137, inciso VIII, da mesma Lei Federal n. 14.133/21.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA
ASSINADO PELA CONTRATADA
Data da assinatura: 18/08/2025

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:932794CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: COMITE EXECUTIVO DE FRUTICULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE - COEX, CNPJ: 24.529.778/0001-50
Processo nº 10001.000012/2025 – Inexigibilidade nº 024/2025
Objeto: Prestação de serviço de locação de 24m² de área livre de estande para participação na Feira Internacional da Fruticultura Tropical Irrigada - EXPOFRUIT 2025, que ocorrerá durante o período de 20 a 22 de agosto em Mossoró/RN.
VALOR: R$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO
2145 - APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 18/08/2025 a 17/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

COMITE EXECUTIVO DE FRUTICULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE - COEX,
CNPJ: 24.529.778/0001-50
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C9D3892B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 003-2025

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, através do Pregoeiro, torna público que realizará Processo de Licitação PE nº. 003/2025 na forma Eletrônica, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**,** Objeto **Registro de preços, para eventual e futura contratação para frete, através de veículos de porte pequeno do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, ar condicionado, capacidade mínima para 05 (cinco) Lugares.** SESSÃO PUBLICA marcada para o dia02 de setembro de 2025 às 09h:00. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **https://bnc.org.br**. Para maiores informações contatar no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 18 de agosto de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:09B03A22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE ESTOFADOS COM TROCA DE REVESTIMENTO DO TIPO COURVIN, INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO DE MÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como**CONTRATANTE**, a**Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal**, senhor**Getúlio Luciano Ribeiro**, **inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97**, **brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como CONTRATADA**, R M SILVA COLCHÕES E ESPUMA MULTIMARCAS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.276.827/0001-23, com sede na Rua Drº. Mario Negócio, n°. 1406, Alecrim, Natal/RN, neste ato, representada pela Srª. ROBERTA MONIQUE DA SILVA, inscrita no CPF n°. 061.612.874-63, Residente e domiciliada na Rua Jaguarari, 1195, Barro Vermelho, Natal/RN.**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS
A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N°. 0812025, na forma do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 **– DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE ESTOFADOS COM TROCA DE REVESTIMENTO DO TIPO COURVIN, INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO DE MÓVEIS DE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **18/08/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:
4.1.O valor total previsto deste contrato é de**R$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	R$ VALOR UNIT.	R$ VALOR TOTAL
01	TROCA DE REVESTIMENTO EM COURVIM EM COLCHÃO DE MACA	SERVIÇO	06	180,00	1.080,00
02	TROCA DE REVESTIMENTO EM COURVIM EM COLCHÃO DE SOLTEIRO	SERVIÇO	05	290,00	1.450,00
03	TROCA DE REVESTIMENTO EM COURVIM EM POLTRONA HOSPITALAR	SERVIÇO	10	320,00	3.200,00
04	TROCA DE REVESTIMENTO DO TIPO COURVIM EM CADEIRA DE ESCRITÓRIO, BASE FIXA OU GIRATÓRIA SEM BRAÇOS.	SERVIÇO	10	180,00	1.800,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*' no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:
I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Obrigações tributárias;
IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de

veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:
I - A execução do contrato;
II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:
6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Termo de Referência do presente Processo de Dispensa nº. 081/2025.
6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal N° 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ADMINISTRATTIVA:09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETOS ATIVIDADES:20100 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
20170 – MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS;
22140 - MANUT.DA AT. PRIMÁRIA -ESF.

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTES DE RECURSOS:16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021;
II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Janderson Gustavo da Silva Cristiano, MAT Nº. 9318, o Sr. Matheus Florêncio da Silva Leocádio, MAT N°.8842, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal n° 14.133/2021.
14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;
III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:
https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 081/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 18 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

ROBERTA MONIQUE DA SILVA
Representante Legal
R M Silva Colchões e Espuma Multimarcas LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
ASSINATURA:
CPF:

_____
ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4679F75E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/2025

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2025.
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR, PARA PARTICIPAR DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM MARAGOGI/AL DE 20 A 23 DE AGOSTO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NOCNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 18.336.780/0001-00.

VALOR TOTAL: R$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO.

PROJETOS ATIVIDADE – 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE.

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea“F”da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, em 18 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:94877060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM RAZÃO DE FALECIMENTO, COM EFEITOS RETROATIVOS.

Declara vacância de cargo público efetivo por falecimento de servidor.
O Prefeito Municipal de Várzea/RN no uso de suas atribuições legais e considerando o falecimento do servidor João Paulo Soares da Costa, matrícula nº 332, ocupante do cargo de Motorista, ocorrido em 04/10/2024, conforme certidão de óbito anexa,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo ocupado pelo servidor, a contar de 04/10/2024, nos termos do art. 33, IX, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Art. 2º Determinar ao RH que proceda às anotações, comunicações e atualizações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/10/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, 01 de agosto de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:67389935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2530397/2025

Interessado: Secretaria Municipal De Educação Cultura E Desporto

Considerando a Declaração de Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao fornecimento PROGRAMA EDUCACIONAL A BRINQUEDOTECA INFANTIL: Contém um Baú de Plástico com 160 livros do tipo pop-ups, livros texturas. Acompanha 1 parque infantil e PROGRAMA EDUCACIONAL SONINHO DO BEBÊ: Composto por acervo de 220 livros, 12 caminhas empilháveis, 03 puff´s, 01 baú de madeira e 01 tapete pedagógico. Atende Creche e Ensino Infantil (Idade01a05anos), RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com base na justificativa apresentada e nos documentos acostados aos autos.
Fornecedor Contratado: FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 13.578.203/0001-01.
Valor Total da Contratação: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: 128 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 449052.
PLANILHA DE ITENS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	8585 - PROGRAMA EDUCACIONAL A BRINQUEDOTECA INFANTIL CONTÉM UM BAÚ DE PLÁSTICO COM 160 LIVROS DO TIPO POP-UPS, LIVROS TEXTURAS. ACOMPANHA 1 PARQUE INFANTIL.	UND	2	31.200,00
2	8586 - PROGRAMA EDUCACIONAL SONINHO DO BEBÊ COMPOSTO POR ACERVO DE 220 LIVROS, 12 CAMINHAS EMPILHÁVEIS, 03 PUFF´S, 01 BAÚ DE MADEIRA E 01 TAPETE PEDAGÓGICO. ATENDE CRECHE E ENSINO INFANTIL (IDADE 01 A 05 ANOS)	UND	2	30.800,00

Declaro que os preços foram verificados mediante comprovação que estão compatíveis com os valores praticados no mercado.
Diante do exposto, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação ora proposta, determinando, em consequência, a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Venha-Ver-RN, 18 de agosto de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:8FC25754

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

MUNICÍPIO DE VENHA-VER
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS torna pública a abertura do Chamamento Público nº 003/2025 para conhecimento dos interessados, que tem como objetivo a **chamada pública para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa acional de alimentação escolar/PNAE**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será até 09/09/2025 às 13h00 e a sessão para análise da documentação e proposta de preços às 9h00 no dia 10/09/2025.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua José Bernardo de Aquino, nº 53, Centro – Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.venhaver.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver/RN, 18 de agosto de 2025.

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:1F5DC8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2530397/2025

Nos termos do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declaro inexigível o procedimento licitatório para o fornecimento PROGRAMA EDUCACIONAL A BRINQUEDOTECA INFANTIL: Contém um Baú de Plástico com 160 livros do tipo pop-ups, livros texturas. Acompanha 1 parque infantil e PROGRAMA EDUCACIONAL SONINHO DO BEBÊ: Composto por acervo de 220 livros, 12 caminhas empilháveis, 03 puff´s, 01 baú de madeira e 01 tapete pedagógico. Atende Creche e Ensino Infantil (Idade01a05anos), considerando que se trata de

hipótese em que a competição é inviável, pelos seguintes fundamentos:

I – **Objeto da Contratação:** Contratação de empresa para o fornecimento PROGRAMA EDUCACIONAL A BRINQUEDOTECA INFANTIL: Contém um Baú de Plástico com 160 livros do tipo pop-ups, livros texturas. Acompanha 1 parque infantil e PROGRAMA EDUCACIONAL SONINHO DO BEBÊ: Composto por acervo de 220 livros, 12 caminhas empilháveis, 03 puff´s, 01 baú de madeira e 01 tapete pedagógico. Atende Creche e Ensino Infantil (Idade01a05anos).

II – **Justificativa da Inexigibilidade:** A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais e equipamentos pedagógicos, por meio do PROGRAMA EDUCACIONAL A BRINQUEDOTECA INFANTIL e do PROGRAMA EDUCACIONAL SONINHO DO BEBÊ, voltados ao atendimento de crianças de 1 a 5 anos matriculadas na Educação Infantil da rede municipal de ensino.

O Programa A Brinquedoteca Infantil contempla a entrega de um baú de plástico contendo 160 livros interativos, como livros pop-up e livros com texturas, além de um parque infantil. Já o Programa Soninho do Bebê oferece um acervo de 220 livros infantis, 12 caminhas empilháveis, 03 puffs, 01 baú de madeira e 01 tapete pedagógico. Ambos os programas são estruturados para fomentar o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e socioemocional das crianças, através de estratégias lúdicas e pedagógicas.

A contratação justifica-se pela necessidade de promover ambientes mais atrativos e estimulantes para a aprendizagem na primeira infância, etapa fundamental para o desenvolvimento humano. Os materiais propostos ampliam as possibilidades de exploração sensorial, favorecem a alfabetização precoce, a criatividade, o convívio social e o prazer pela leitura desde os primeiros anos de vida. Adicionalmente, os recursos também contribuem para a criação de rotinas pedagógicas mais eficazes e adequadas ao público da creche e pré-escola, possibilitando um acolhimento mais humanizado e alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil.

Portanto, a contratação é medida necessária e relevante, atendendo ao interesse público e às metas de qualidade estabelecidas para a educação infantil no âmbito municipal.

III – **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 128 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente.

IV – **Responsável pela Declaração:** Edimar Ferreira de Souza, secretário, fundamenta esta declaração de inexigibilidade nos documentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2530397/2025, que comprovam a viabilidade técnica, a pertinência e a vantajosidade da contratação, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nestes termos, declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada, em conformidade com a legislação vigente.

Venha-Ver-RN, 18 de agosto de 2025.

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:705E348A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025

Concorrência Eletrônica nº. 001/2025.
Processo Administrativo nº 520001/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL COM 9 SALAS NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, NA RUA MACEIÓ, S/N, LOTEAMENTO PARQUE BRASIL, CENTRO, VERA CRUZ/RN. Tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Data da abertura: 03/09/2025 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Vera Cruz/RN, 18 de agosto de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:29418552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2025

Portaria de Diária nº 216/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 18 de Agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, no valor de R$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais) para o Srº IVAN QUERINO DA SILVA, que nos dias 18,19,20 e 21 de agosto de 2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF onde o mesmo foi eleito delegado na 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO RN e participará da "5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:44300BDC

VERAPREV
EXTRATO DOTERMO DE CONTRATON° 06/2025

EXTRATO DOTERMO DE CONTRATON° 06/2025

CONTRATANTE:Fundode Previdência Social de Vera Cruz – RN (VERA PREV)inscrito no CNPJ: 23.083.192/0001-42

CONTRATADA:ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, inscrito no CNPJ:32.911.658/0001-41

MODALIDADE:DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIODE VERA CRUZ - VERAPREV.

VALOR TOTAL:R$ 9.798,00. (nove mil setecentos e noventa e oito reais).
DATA DE ASSINATURA:18de agostode 2025.
VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 17de agostode 2026podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: – Fundo de previdência
AÇÃO:2009 – Manutenção
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.52**– MATERIAL PERMANENTE**
FONTE:15000000**–** Recursos Vinculados
Vera Cruz/RN, 18de agostode 2025.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA
Gerente de Previdência Social, do Fundo de Previdência Social de Vera Cruz – RN (VERA PREV)
Pela Contratante

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
Sócio/Administrador
CPF:053.771.034-59
Pela Contratada

Publicado por:
Leoclécio Luís de Paiva
Código Identificador:0245E6EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

Contratante: Município de Florânia/RN – CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
Contratada: Casa de Apoio Kaks Minha Casa Ltda – CNPJ nº 23.113.752/0001-64.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 059/2021, referente à contratação de diárias em casa de apoio em Natal/RN, para assistir pessoas carentes em tratamento médico na capital, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando em 13 de setembro de 2025 e encerrando em 13 de setembro de 2026.
Valor do Aditivo: R$ 119.750,00 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).

Florânia/RN, 18 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Prefeita em Exercício
CPF nº ***.461.***-21

(Assinado Eletronicamente)
Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA
CNPJ nº 23.113.752/0001-64
Contratado
ANTONIO BENTO BEZERRA
CPF nº ***.226.***-87

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:ABEEC05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO

Ata da transmissão de cargo do Prefeito de Florânia/RN, Saint Clay Alcântara de Medeiros para a Vice-prefeita Joelzia Texeira de Medeiros.

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, situada à Rua Teônia Amaral, Centro, reuniram-se o Prefeito Municipal, Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros; a Vice-prefeita, Sra. Joelzia Teixeira de Medeiros; vereadores; assessora jurídica; secretários municipais e demais servidores públicos municipais, para a solenidade de transmissão do cargo de Prefeito Municipal.
A transmissão ocorre em virtude do afastamento temporário do Prefeito Municipal, Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, para gozo de férias no período de dezoito a primeiro de agosto de dois mil e vinte e cinco, assumindo, neste período, a Vice-prefeita, Sra. Joelzia Teixeira de Medeiros, o exercício do cargo de Prefeita Municipal de Florânia/RN, nos termos da legislação vigente.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal, pela Vice-prefeita, pelas demais autoridades presentes e por mim, Laedson Silva de Medeiros, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que a redigi.

Florânia/RN, 15 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Vice-Prefeita Municipal

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D3384725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 21, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde de Florânia e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e **considerando** o disposto na Resolução: 005/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Florânia, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde e publicado em Diário Oficial.
Amparado ainda pela: 71º Reunião Ordinária, aos 13 dias de agosto de 2025, às 08:30hs, no auditório da Câmara Municipal de Florânia, no uso de suas competências regimentais e atribuições de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/ Florânia/RN, Reunião Ordinária do CMS/ Florânia/RN, e de acordo com deliberação da Reunião Temática: "ORIENTAÇÕES PARA CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029", realizada aos 22 dias do mês de julho de 2025, em Natal/RN, do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS e dá outras providências.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Florânia, para realização e formulação do Plano Municipal de Saúde – PMS, a qual será orientada pelo tema central: **"O SUS EM FLORÂNIA COM VOZ E VEZ: A PARTICIPAÇÃO SOCIAL COMO EIXO DO PLANEJAMENTO EM SAÚDE NESTE RINCÃO DAS FLORES",** e os eixos:

EIXO I – Atenção Integral à Saúde (alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar).
EIXO II - Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde.
EIXO III - Assistência Farmacêutica.
EIXO IV - Participação e Controle Social.
EIXO V - Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.
EIXO VI - Equidade (acesso, populações vulneráveis).
A realizar-se no dia 26 de setembro de 2025, no Centro de Educação Infantil Senhor Menino, situado a Rua Cícera Rosalina, 305, Paz e Amor, Florânia/RN, com início às 07:30 horas e Plenária final prevista para as 13:00 horas na forma do seu Regimento.
Art. 2°- A Conferência Municipal de Saúde de Florânia será coordenada pela Comissão organizadora, composta por membros do Conselho Municipal de Saúde e membros intersetorial da Governabilidade Municipal, nomeada e divulgada em Diário oficial e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de saúde de Florânia – R/N.
Art. 3° - A Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN terá abrangência municipal, com a expectativa da realização de: I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade; e III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;
Art. 4° - A estrutura organizacional da Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 5º - As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Florânia/RN, 18 de agosto de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3EACF6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 129/2025 – GABINETE DO PREFEITO

A Prefeita Municipal de Florânia/RN em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21, de 18 de agosto de 2025, que Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde de Florânia e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Florânia, para realização e formulação do Plano Municipal de Saúde – PMS, a qual será orientada pelo tema central: **"O SUS EM FLORÂNIA COM VOZ E VEZ: A PARTICIPAÇÃO SOCIAL COMO EIXO DO PLANEJAMENTO EM SAÚDE NESTE RINCÃO DAS FLORES"**

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:
IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA – **Presidente**
ADAILTON JUDSON TOSCANO – **Membro**
ADRIANA CARLA CRUZ SOARES – **Membro**
EMYLLY POLYANA RODRIGUES DOS SANTOS – **Membro**
JOSÉ FÉLIX DE LIMA – **Membro**
LÍDIA MARIA DANTAS – **Membro**
MANOELA JACIARA SILVA CRUZ DE MORAIS – **Membro**
MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS – **Membro**
MARIA ANGÉLICA PEREIRA DE ARAÚJO – **Membro**
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS – **Membro – apoio gramatical e textual**
SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO – **Membro**
VITORIANO FERNANDES COSME – **Membro**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 18 de agosto de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:00CEF201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN,** dia 15/08/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 15/08/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 18/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:B3368CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 15/08/2025 a 16/08/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 15/08/2025 a 16/08/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C70C28DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 17/08/2025 a 18/08/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:2726AC76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA "CASA DO ALEXANDRIENSE" CASA DE APOIO AOS MUNÍCIPES QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: G K VIEIRA GONÇALO LTDA
CNPJ: 26.291.343/0001-46
E-Mail: gkvieiramagazine@gmail.com
Tel: (849) 9851-2550

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MOIDA. Especificação: Carne bovina tipo coxão mole ou patinho; moída; congelada; e no máximo 1% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico, transparente atóxico, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 83, de 21/11/2003 e suas posteriores alterações. Embalagem de 1 kg. O produto deve ser transportado em condições que preservem as características do alimento congelado e que garanta a integridade do produto durante todo seu período de validade.	oeste frios	KG	480	10,60	5.088,00
2	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA. Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	sabor da serra	KG	240	3,40	816,00
3	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA. Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	sabor da serra	KG	240	3,40	816,00

4	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI. Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	sabor da serra	KG	240	3,20	768,00
5	POLPA DA FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI. Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	sabor da serra	KG	240	3,40	816,00
6	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA. Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	sabor da serra	KG	240	3,40	816,00
7	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJARANA. Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	sabor da serra	KG	240	3,40	816,00
8	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJÚ. Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	sabor da serra	KG	240	3,40	816,00
9	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR UVA. Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	sabor da serra	KG	240	4,00	960,00
10	CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA, CORTADOS EM CUBOS. Especificação: com no máximo 4% de gordura e carimbo SIF, congelada, aspecto próprio da espécie, sem presença de ossos, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente com peso de 1,0Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99. O produto deve ser transportado em condições que preservem as características do alimento congelado e que garanta a integridade do produto durante todo seu período de validade.	freezer carnes	KG	480	19,80	9.504,00
11	OVOS. Especificação: de galinha, com peso líquido de aproximadamente 50g por unidade, branco ou marrom; casca lisa, deverão estar limpos e não poderão estar trincados; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo com a RIISPOA/MA, Resolução CIPOA 005 de 05/07/1991	nobre	UNIDADE	4800	0,39	1.872,00
12	FILÉ DE PEITO DE FRANGO. Especificação: congelado; sem pele e sem osso; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em embalagem plástica e atóxica, validade de no mínimo 3 meses. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210, de 10/11/1998, devendo obedecer ao valor limite de 6% de água. Embalagem de 1kg. Com SIF.	lar	KG	480	9,90	4.752,00
13	FILÉ DE PEIXE TILAPIA. Especificação: Peixe, filé médio de 100 gramas, da espécie Tilápia, congelado um a um, com a carne firme e elástica com reflexos brilhantes, com cheiro característico, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 800g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Produto, empacotado em embalagem plástica transparente.	BEM BRASIL	KG	480	48,00	23.040,00
14	CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA, CORTADO EM BIFES. Especificação: com no máximo 4% de gordura e carimbo SIF, congelada, aspecto próprio da espécie, sem presença de ossos, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, divididos em sacos de 1kg com carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99	freezer carnes	KG	480	19,90	9.552,00
15	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA, CORTADAS EM BIFES. Especificação: carne bovina tipo coxão duro ou patinho, submetida a processo de conservação por meio de cura (salga) e desidratação pela adição de sal.com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionado em saco atóxico transparente, resistente; produto inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	oeste frios	KG	480	19,90	9.552,00
16	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO Especificação: (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas, sendo tolerada a variação do valor limite de 6% de água no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Acondicionado em embalagem plástica e atóxica, validade de no mínimo 3 meses. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210, de 10/11/1998, Embalagem de 1kg. Com SIF.	lar	KG	480	7,00	3.360,00
17	BANANA PRATA DE PRIMEIRA. Especificação: Banana média ou grande, procedente de espécie sadia, não pode estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos, larvas e odores estranhos, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	in natura	UNIDADE	4800	1,25	6.000,00
18	MAMÃO. Especificação: Mamão de primeira in natura, tipo formosa, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livres de sujidade, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	in natura	KG	360	3,40	1.224,00
19	MELÃO. Especificação: De primeira, in natura, redondo, casca lisa, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	in natura	KG	360	5,70	2.052,00
20	MANGA. Especificação: Manga Tommy in natura de primeira qualidade, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem ferimentos ou defeitos, firme e em boas condições para consumo.	in natura	KG	120	6,90	828,00
21	MELANCIA. Especificação: Grande, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	in natura	KG	360	3,00	1.080,00
22	LARANJA. Especificação: Tipo pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	in natura	UNIDADE	4800	0,98	4.704,00
23	ABACAXI. Especificação: Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	in natura	KG	240	7,10	1.704,00
24	ALHO DE PRIMEIRA. Especificação: Alho de primeira, sem a réstia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de parasitas e larvas.	lesn	KG	60	34,30	2.058,00
25	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA. Especificação: Comum, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	in natura	KG	192	6,80	1.305,60

	condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
26	JERIMUM. Especificação: De tamanho grande, uniforme, sem defeitos, intacto, firme e bem desenvolvido apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	in natura	KG	384	6,60	2.534,40
27	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA. Especificação: Cebola branca de primeira com casca protetora para o consumo fresca, 70% da superfície do bulbo coberta pelo catafilo, não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	in natura	KG	240	6,60	1.584,00
28	CENOURA DE PRIMEIRA. Especificação: Comum, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	in natura	KG	192	7,20	1.382,40
29	BATATA DOCE. Especificação: Comum, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	in natura	KG	240	5,70	1.368,00
30	COENTRO. Especificação: De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	in natura	UNIDADE	96	3,75	360,00
31	PIMENTÃO. Especificação: De Primeira qualidade cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho nem melando e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	in natura	KG	48	9,30	446,40
32	TOMATE DE PRIMEIRA. Especificação: Sem ferimentos ou defeitos, fresco, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	in natura	KG	96	9,00	864,00
33	ALFACE. Especificação: Fresca, lisa ou crespa, verde, folhas firmes, integras, com grau normal de evolução, apresentadas em perfeito estado para consumo, de tamanho, aroma e cor característico, livre de folhas externas, sujas de terra, isentas de umidades externas anormais, odor e sabor estranhos, livres de resíduos de fertilizantes, sem lesão ou danos de origem física ou mecânica que afetem sua aparência. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	in natura	KG	72	10,60	763,20
34	REPOLHO. Especificação: Tamanho médio, verde, novo de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livres de enfermidades, isentas de partes pútridas. Não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.	in natura	KG	96	9,25	888,00
35	BETERRABA. Especificação: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	in natura	KG	192	6,80	1.305,60
36	MANDIOCA. Especificação: Mandioca descascada, congelada, selecionada, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	in natura	KG	240	7,20	1.728,00
37	CHUCHU. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	in natura	KG	192	5,30	1.017,60
38	AÇÚCAR CRISTALIZADO. Especificação: Açúcar cristal em grânulos pequenos, pacote plástico 1 kg. Sacarosa de cana de açúcar obtida por processo tecnológico adequado. Cor branca, safra atual, poderá conter vitaminas e minerais, desde que os mencionados. O produto deverá ser classificado como de primeira qualidade e não deverá estar melado ou empedrado. O produto deverá ser embalado em pacote plástico atóxico, transparente e resistente. Validade mínima de 12 meses. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	caeté	KG	480	4,00	1.920,00
39	AÇÚCAR DEMERARA. Especificação: Açúcar demerara em grânulos pequenos, pacote plástico 1 kg. Sacarosa de cana de açúcar obtida por processo tecnológico adequado. Cor marrom, safra atual, poderá conter vitaminas e minerais, desde que os mencionados. O produto deverá ser classificado como de primeira qualidade e não deverá estar melado ou empedrado. O produto deverá ser embalado em pacote plástico atóxico, transparente e resistente. Validade mínima de 12 meses. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	in natura	KG	480	6,90	3.312,00
40	AMIDO DE MILHO. Especificação: Embalado em caixa de 200g. Produto amiláceo extraído de milho (zea maya, l.) fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço, com validade mínima de 6 meses. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, não contem quantidades significativas de proteína, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans., fibra alimentar e sódio.	kimimo	UNIDADE	60	5,70	342,00
41	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. Especificação: Arroz beneficiado polido; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 06, de 16/02/2009 e suas alterações posteriores. Validade mínima de 12 meses. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 1 kg.	fazenda	KG	360	4,90	1.764,00
42	ARROZ BRANCO. Especificação: Arroz branco, constituído de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 06, de 16/02/2009 e suas alterações posteriores. Validade mínima de 12 meses. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 1 kg.	fazenda	KG	360	4,60	1.656,00
43	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, pacote com 350g. Especificação: Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido. Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	estrela	UNIDADE	240	4,80	1.152,00
44	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. Especificação: Biscoito doce s/ recheio; tipo maria; composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais. Validade mínima de 120 dias. Deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 263, de 22/09/2005, ANVISA e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 350 gramas.	estrela	UNIDADE	240	4,90	1.176,00

45	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Especificação: a) Organolépticas Aspecto – pó uniforme sem grânulos, cor branco amarelada Odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluído, validade – 12 meses Embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 200gr do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	italac	UNIDADE	1200	5,90	7.080,00
46	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400g. Especificação: Massa a base de farinha e ovos, tipo espaguete; matérias–primas sãs e limpas; enriquecido com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico; ausência de corantes artificiais. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvar; com aspecto após cocção de massa cozida e solta, cor amarelo–creme claro, odor e sabor próprios, consistência macia; isento de matéria terrosa, larvas, sujidades, parasitos; com validade mínima de 180 dias, embalagem em saco plástico transparente de 1 kg, atóxico; hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 93/00, 259/02, 275/02 e 175/03 da ANVISA/MS, resolução 385/99 da ANVISA; Portaria 354/96 da SVS/MS.	bonsabor	UNIDADE	360	3,50	1.260,00
47	COLORÍFICO SEM SAL. Especificação: produto alimentício a base de urucum, pacote com 10 unidades de no mínimo 100 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	pilão	KG	120	9,70	1.164,00
48	FARINHA DE MANDIOCA. Especificação: Obtida dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1,0Kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de no mínimo 90 dias contando a partir da data de entrega, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CNNPA.	FORTELLI	KG	60	6,60	396,00
49	FEIJÃO DE CORDA, TIPO 1. Especificação: Feijão; variedade de corda; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente do MAPA, validade de 5 meses a partir da entrega. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.	belo grão	KG	240	8,70	2.088,00
50	FLOCOS DE MILHO, PRÉ–COZIDO. Especificação: flocos de milho, pré–cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais, n° do lote e validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega e de acordo com a Resolução12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	gostosinho	UNIDADE	240	1,60	384,00
51	MANTEIGA DA TERRA. Especificação: manteiga de garrafa o produto gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnologicamente adequado, com aroma característico de manteiga fresca, não deve apresentar cheiro de ranço, embalagem com no mínimo 500 ml, de plástico ou vidro, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, marca do fabricante e selo do ministério da fazenda.	artesanal	UNIDADE	240	13,90	3.336,00
52	ÓLEO DE SOJA. Especificação: Óleo comestível de soja, obtido a partir de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica de 900ml, em perfeito estado, com prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação, respeitando–se as condições de estocagem. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores.	soya	UNIDADE	48	8,90	427,20
53	SAL REFINADO IODADO. Especificação: Para consumo doméstico, embalagem integra de polietileno contendo 01 kg, a embalagem deve ter etiqueta de identificação e data de fabricação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	puro sal	KG	72	2,10	151,20
54	MILHO DESOLHADO. Especificação: De primeira qualidade, beneficiado, próprio para mugunzá, grão amarelo, limpo, polido, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primaria plástica de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. Fardos contendo 20 pct x 500, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria n°109, de 24/02/1989, portaria RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores.	DONA CLARA	KG	120	2,90	348,00
55	CAFÉ, pacote com 500g. Especificação: Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo–se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de pva (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de até 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	kimimo	UNIDADE	480	32,00	15.360,00
56	ARROZ COMUM VERMELHO. Especificação: Limpo, longo, grãos inteiros, conteúdo de umidade máxima de 15%; isentos de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega em embalagens de 1,0Kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	fazenda	KG	96	6,40	614,40
57	MILHO COM ERVILHA, caixa com 200g. Especificação: simples, grãos inteiros com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservadas em água e sal, livre de fermentação, aparência grãos inteiros, não esmagados, cor, cheiro e sabor próprios, validade de no mínimo 12 meses. Não serão aceitos latas amassadas, estufadas ou com qualquer sinal de deterioração do produto.	quero	UNIDADE	60	4,60	276,00
58	CREME DE LEITE, caixa com 200g. Especificação: Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, com validade mínima de cinco meses a contar da data da entrega, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em caixa cartonada de 200g em bom estado de conservação, sem amassaduras ou estofamentos. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma–146, de 07/03/1996; e suas posteriores alterações. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/2005, do MAPA.	mococa	UNIDADE	60	2,95	177,00
59	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% STEVIA. Especificação: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame–k. unidades de 80ml. Validade: mínimo 10 meses	adocil	UNIDADE	60	9,60	576,00
60	ARROZ INTEGRAL. Especificação: classe: longo, fino, tipo i integral. o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	urbano	KG	72	7,30	525,60
61	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM GLÚTEN, pacote com 400g. Especificação: amido de milho, margarina vegetal não hidrogenada (gorduras e óleos vegetais, água, sal, emulsificante: mono e diglicéridos de ácidos graxos, aromatizante natural), farinha de milho, açúcar, tapioca modificada, ovo, leite integral em pó, xarope de beterraba, emulsificante: ésteres monoacetiltartáricos diacetiltartáricos de mono e diglicéridos de ácidos graxos, leveduras: bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio, aromatizante natural. pode conter traços de soja e tremoço. Isento de gluten. Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 125g. fabricação: máximo de 60 dias validade: mínimo de 10 meses. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	estrela	UNIDADE	60	19,60	1.176,00
62	BISCOITO SALGADO INTEGRAL SEM GLÚTEN E LACTOSE, pacote com 400g. Especificação: amido de milho, farinha de milho, margarina vegetal [gorduras e óleos vegetais (palma, palmiste, coco, canola em proporções variáveis), água, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante], maltodextrina, xarope de arroz, amido de mandioca modificado, amido de milho modificado, farinha de soja, sal, fermento biológico, espessantes: goma guar, hidroxipropil–metilcelulose; fermento químico: tartarato monopotássico, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio; emulsificante: ésteres mono e diacetiltartáricos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante natural. Isento de glúten. Embalagem: saco de	estrela	UNIDADE	60	13,60	816,00

	polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 210g. fabricação: máximo de 60 dias validade: mínimo de 10 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
63	BOLACHA MAISENA INTEGRAL. Especificação: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 210g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	estrela	UNIDADE	60	6,75	405,00
64	LEITE DE EM PÓ DESNATADO. Especificação: Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 g.	glória	UNIDADE	60	21,70	1.302,00
65	BOLACHA ÁGUA E SAL. Especificação: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 210g. Contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	estrela	UNIDADE	180	4,30	774,00
66	AVEIA EM FLOCOS. Especificação: isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Quaker	UNIDADE	180	3,70	666,00
67	MACARRÃO INTEGRAL. Especificação: macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	GALO	UNIDADE	200	8,00	1.600,00
68	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. Especificação: azeite de oliva extra virgem, refinado, acidez máxima de 0,5% (garrafa de 500ml), extra virgem, frasco contendo aproximadamente 500 ml, com identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a r$ 19,54 partir da data de entrega.	andorinha	UNIDADE	36	31,30	1.126,80
69	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1. Especificação: Feijão; variedade carioca; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente do MAPA, validade de 5 meses a partir da entrega. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.	belo grão	KG	180	9,75	1.755,00
70	AÇAFRÃO. Especificação: Açafrão da terra – cúrcuma moída–embalagem íntegra e dentro do prazo de validade, contendo 100 gramas	lesn	UNIDADE	120	2,65	318,00
71	COMINHO SEM PIMENTA. Especificação: Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	lesn	UNIDADE	120	3,80	456,00
72	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. Especificação: Feijão; variedade preto; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente do MAPA, validade de 5 meses a partir da entrega. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais. Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CNNPA	belo grão	KG	180	9,40	1.692,00
73	FÉCULA DE MANDIOCA. Especificação: Goma pronta para tapioca, 500g 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. não precisa peneirar. solta. macia. embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses. com informação nutricional. ingredientes: fécula de mandioca e água.	LOPES	KG	240	7,80	1.872,00
74	FARINHA DE TRIGO. Especificação: sem fermento, fina, branca, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparente, limpos e não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	finna	KG	60	5,90	354,00
75	PÃO FATIADO INTEGRAL: Especificação: com farinha de trigo integral e fibras. Peso médio por fatia 25g, tamanho uniforme, com validade máxima de sete dias a contar da data de fabricação e dia da entrega. Embalagem plástica estéril e descartável contendo nome do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, peso, tabela nutricional. Pacote com 400g	bauduco	UNIDADE	90	9,70	873,00
76	PÃO FATIADO ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. Especificação: farinha de soja, fécula de mandioca, farinha de arroz, sal, fermento, óleo de soja. Com validade máxima de sete dias a contar da data de fabricação e dia da entrega. Embalagem plástica estéril e descartável contendo nome do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, peso, tabela nutricional. Pacote com 400g	PLUS VITA	UNIDADE	90	18,60	1.674,00
77	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100g. Especificação: Fermento químico para bolo composto por amido de milho, fécula de mandioca, fosfato monocálico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, pote de 100g e validade de 12 meses.	Quaker	UNIDADE	36	4,90	176,40
78	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Especificação: Macarrão tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem 500 gramas. Validade mínima 6 meses.	estrela	UNIDADE	180	4,90	882,00
79	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA. Especificação: Louro constituído de folhas sãs, limpas e secas. Puro, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve conter aproximadamente 100 g de peso líquido do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	lesn	UNIDADE	60	5,50	330,00
80	MILHO DESOLHADO BRANCO. Especificação: Canjica de milho, grupo: misturada e despeliculada, Classe: BRANCA, tipo 1. Embalagem 500 gramas. Validade mínima 6 meses.	DONA CLARA	KG	120	3,45	414,00
81	VINAGRE DE ALCOOL. Especificação: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml. Data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	regina	UNIDADE	240	5,70	1.368,00
82	BISCOITO DO TIPO ROSQUINHA, SABOR SORTIDO. Especificação: contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	mabel	UNIDADE	180	4,40	792,00
83	BOLACHA DO TIPO AMANTEIGADA. Especificação: Farinha de trigo enriquecida com ferro e	jucurutú	UNIDADE	180	4,70	846,00

	ácido fólico, margarina, açúcar refinado, manteiga da terra, sal refinado, fermento biológico. Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 210g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA					
84	BOLACHA INTEGRAL. Especificação: contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	estrela	UNIDADE	180	6,10	1.098,00
85	CHÁ. Especificações:(endro, cidreira, capim santo, erva doce, boldo, canela em pau, camomila, chá preto, marcela, hortelã), composto de folhas secas e/ou flores de camomila, isento de sujidades, fragmento e insetos e outros materiais. Embalagem primária sachê embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem pesando 40 gramas	lesn	UNIDADE	1200	6,50	7.800,00
86	LEITE ZERO LACTOSE: Especificação: Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. leite uht semidesnatado para dietas com restrição de lactose – zero lactose. fabricação: máximo de 60 dias. validade: mínimo de 10 meses. Pacote com 400g	ninho	UNIDADE	60	10,55	633,00
TOTAL						185.225,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- G K VIEIRA GONÇALO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto da Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59.965-000. Itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 -20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 -30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 - 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 –

45 - 46 - 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 - 59 - 60 – 61 – 62 – 63 -64 – 64 -66 – 67 - 68 – 69 - 70 - 71 - 72 – 73 - 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 - 82 – 83 - 84 - 85 – 86. Valor: R$ 712.178,40(setecentos e doze mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	***G K VIEIRA GONÇALO LTDA***
Prefeito Constitucional	CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:B656A2AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto,** inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2025**, processo administrativo n.º **604007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Angicos/RN,** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: ATACADO VIRTUAL MAX LTDA	
CNPJ: 60.323.653/0001-33	
ENDEREÇO: RUA TUPIRATINS, 50 SALA 01, VILA TAQUARI, SÃO PAULO/SP, CEP: 08230-230.	
REPRESENTANTE: JOÃO ELIAS DA SILVA	**CPF: 766.251.098-00**
E-MAIL: joaotupiratim.com	**TEL.: (11) 2053-9969**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Valor. Total(R$)
115	PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	max	Unidade	250	R$14,95	R$3.737,50
VALOR TOTAL: R$ 3.737,50, (três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Atendidos os critérios de prorrogação e a Ata de Registro de Preços tiver seu prazo prorrogado por igual período, os quantitativos inicialmente previstos, serão reestabelecidos em todos os seus itens.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,** na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de Agosto de 2025.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ATACADO VIRTUAL MAX LTDA
CNPJ: 60.323.653/0001-33
JOÃO ELIAS DA SILVA
CPF: 766.251.098-00
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:EDC61266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0099/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS), EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS E DE TURISMO E CULTURA, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), em favor das secretarias municipais de transportes e obras públicas, de urbanismo e serviços urbanos e de turismo e cultura, nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"reforço de dotações orçamentárias"**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	4.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**4.000,00**

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	188.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**188.000,00**

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	0023	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo e Eventos				
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	36.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**36.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.16	Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Total da Anulação (R$)						**5.000,00**

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.17	Pavimentação de Logradouros Públicos – Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	9.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R$	20.000,00
Total da Anulação (R$)						**29.000,00**

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde
Ação	2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R$	6.000,00
Total da Anulação						**R$ 6.000,00**

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.43	Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R$	188.000,00
Total da Anulação						**R$ 188.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 18 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:33EDBCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0100/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA E DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo inciso I do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), em favor das secretarias municipais de agricultura, recursos hídricos, meio ambiente e pesca e de desenvolvimento e assistência social, nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"reforço de dotações orçamentárias"**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.66	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	38.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**38.000,00**

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.122	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	115.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**115.000,00**

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Função	8	Assistência Social

Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.144	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**2.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.38	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R$	38.000,00
Total da Anulação (R$)						**38.000,00**

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.143	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	117.000,00
Total da Anulação (R$)						**117.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 18 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:93A89ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1145/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1145/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Olivia Cristino Almeida de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 14/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**14/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4A9B0F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1146/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1146/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELISA FERREIRA SOARES**
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Olivia Cristino Almeida de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 14/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	14/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:95EAA6CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1148/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1148/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Ana Ferreira, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 14/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	14/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:20421FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1149/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1149/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLC – 1I84**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar consulta no Hospital Cesar Calls, em Fortaleza/CE, no dia 14/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Fortaleza/CE**	**14/08/2025**	**R$ 220,00**	**R$ 220,00**

Importa a quantia de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D727BD1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1151/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1151/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Elizabete da Silva, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 14/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**14/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5190E9AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1500, DE 26 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.768/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/07/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/07/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Aldemi Pereira da Silva para realizar avaliação Medica no hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4CE303BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN CEP: 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025**, publicada no **15/08/2025,** processo administrativo nº **701093/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de **Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda da Unidade Hospitalar e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município de Felipe Guerra/RN.** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 18/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.187.918/0001-15, End. 58414-063 nº 63, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE/PB, representado por ABELARDO PEDRO D'ALCANTARA NETO – CPF: 008.388.004-67

Fornecedor: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **31.187.918/0001-15**	Telefone:	Email:
Endereço: **R DOM ANSELMO DE PIETRULA, 63 GALPAO1 GALPAO2, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58414-063**		
Representante: **ABELARDO PEDRO D'ALCANTARA NETO** - CPF: **008.388.004-67**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	Comprimi	9000	R$ 0,03	R$ 270,00
11	ALPRAZOLAN 1MG	E M S	Comprimi	3600	R$ 0,06	R$ 216,00
12	ALPRAZOLAN 2MG	E M S	Comprimi	3600	R$ 0,11	R$ 396,00
15	AMINOFILINA 240MG/10ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	400	R$ 2,92	R$ 1.168,00
24	ATENOLOL 100MG	PRATI	Comprimi	34000	R$ 0,12	R$ 4.080,00
32	BROMAZEPAM 3MG	UNIAO QUIMICA	Comprimi	4800	R$ 0,10	R$ 480,00
56	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	Comprimi	4200	R$ 0,06	R$ 252,00
57	CLONAZEPAM 2 MG	E M S	Comprimi	4200	R$ 0,05	R$ 210,00
86	FENOBARBITAL INJETÁVEL 100MG/ML	CRISTALIA	AMPOLAS	1200	R$ 2,81	R$ 3.372,00
95	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	Comprimi	48000	R$ 0,05	R$ 2.400,00
98	HALDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	Comprimi	1200	R$ 0,12	R$ 144,00
101	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	NEO QUIMICA	Comprimi	20000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
109	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	E M S	Comprimi	2400	R$ 0,26	R$ 624,00

R$ 15.612,00 (quinze mil, seiscentos e doze reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
o ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 15 de Agosto de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.752.184-68
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ABELARDO PEDRO D'ALCANTARA NETO
CPF: 008.388.004-67
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:8FEEA5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN CEP: 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025**, publicada no **15/08/2025,** processo administrativo nº **701093/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de **Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda da Unidade Hospitalar e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município de Felipe Guerra/RN.** especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 18/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, End. 59607-340 nº , Centro, Mossoró/RN, representado por OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA – CPF: 054.799.774-40

Fornecedor: **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **10.538.476/0001-34**	Telefone:	Email:
Endereço: **rua Felipe Camarão,1662-Aeroporto, 0 , Centro, Mossoró/RN, CEP: 59607-340**		
Representante: **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA** - CPF: **054.799.774-40**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/5ML 120ML	CIMED	FRASCO	1200	R$ 5,24	R$ 6.288,00
8	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	PRATI	Comprimi	2400	R$ 0,43	R$ 1.032,00
16	AMIODARONA INJETÁVEL 50 MG/3ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600	R$ 2,84	R$ 1.704,00
18	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	CIMED	FRASCO	2400	R$ 2,66	R$ 6.384,00
19	AMPICILINA 1G AMPOLA	TEUTO	AMPOLAS	1800	R$ 4,09	R$ 7.362,00
21	CLORPROMAZINA - AMPLICTIL 5MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	1200	R$ 3,06	R$ 3.672,00
26	ATENOLOL 50MG	EMS	Comprimi	36000	R$ 0,04	R$ 1.440,00
27	ATROPINA 0,25MG 1ML INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLAS	1200	R$ 0,64	R$ 768,00
28	0008339 - AZITROMICINA 500MG	PRATI	Comprimi	6000	R$ 0,64	R$ 3.840,00
30	BENZILPENICILINA BENZENTINA 1.200.000 UI	TEUTO	AMPOLAS	6400	R$ 4,56	R$ 29.184,00
33	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	Comprimi	4800	R$ 0,12	R$ 576,00
34	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 0,25MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	120	R$ 0,97	R$ 116,40
36	BUSCOPAM SIMPLES AMPOLA 20MG/ML	FARMACE	AMPOLAS	3200	R$ 0,96	R$ 3.072,00
40	CEDILANIDE 0,4MG/2ML - Deslanol Ampola 2 ml	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	2200	R$ 2,60	R$ 5.720,00
41	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO	TEUTO	FRASCO	3400	R$ 5,38	R$ 18.292,00
43	CEFALOTINA 1G	BLAU	AMPOLAS	4600	R$ 3,79	R$ 17.434,00
44	CEFTRIAXONA 1G	BLAU	AMPOLAS	6800	R$ 3,72	R$ 25.296,00
46	CETOPROFENO IM 50MG	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	1200	R$ 1,16	R$ 1.392,00
48	CETOPROFENO IV 100MG	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	1200	R$ 3,41	R$ 4.092,00
49	CIMETIDINA 150MG/2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	4200	R$ 0,98	R$ 4.116,00
52	ENOXAPARINA SÓDICA(CLEXANE) 40 MG/0,4ML	BLAU	AMPOLAS	400	R$ 12,74	R$ 5.096,00
53	ENOXAPARINA SÓDICA(CLEXANE) 60MG	BLAU	AMPOLAS	800	R$ 14,51	R$ 11.608,00
54	ENOXAPARINA SÓDICA(CLEXANE) 80 MG/0,8ML	BLAU	AMPOLAS	800	R$ 21,96	R$ 17.568,00
58	CLOPDOGREL COMPRIMIDO 75MG	SANDOZ	Comprimi	4000	R$ 0,32	R$ 1.280,00
59	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL A 19,1% C 10ML	EQUIPLEX	AMPOLAS	2200	R$ 0,37	R$ 814,00
60	CLORIDRATO DE ONDASETRONA DI – HIDRATADO 4MG	HYPOFARMA	AMPOLAS	3400,000000	R$ 0,91	R$ 3.094,00
62	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	8400,000000	R$ 0,91	R$ 7.644,00
64	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML 100ML	NATULAB	FRASCO	2800	R$ 1,52	R$ 4.256,00
66	DEXAMETASONA 4MG/1ML	FARMACE	AMPOLAS	8200	R$ 0,71	R$ 5.822,00
68	DEXAMETASONA POMADA 10 G	FARMACE	Tubo	2200	R$ 1,42	R$ 3.124,00
72	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	Comprimi	6000	R$ 0,05	R$ 300,00
74	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	Comprimi	7200	R$ 0,10	R$ 720,00
76	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	NATULAB	FRASCO	6000	R$ 0,89	R$ 5.340,00
78	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML	EUROFARMA	AMPOLAS	800	R$ 6,21	R$ 4.968,00
79	DRAMIM B6 INJETÁVEL 3MG/ML	COSMED	AMPOLAS	3400	R$ 12,15	R$ 41.310,00
80	EFORTIL 10MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	600	R$ 2,22	R$ 1.332,00
82	ENALAPRIL 20MG	EMS	Comprimi	44000	R$ 0,05	R$ 2.200,00
88	FLUCONAZOL 150MG	BELFAR	Comprimi	4800	R$ 0,41	R$ 1.968,00
90	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	Comprimi	28000	R$ 0,05	R$ 1.400,00
91	FUROSEMIDA 40MG/ 2ML	SANTISA	AMPOLAS	4800	R$ 0,94	R$ 4.512,00
92	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG	SANTISA	AMPOLAS	4400	R$ 1,17	R$ 5.148,00
93	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG	SANTISA	AMPOLAS	4400	R$ 0,87	R$ 3.828,00
94	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG	SANTISA	AMPOLAS	4600	R$ 0,89	R$ 4.094,00
102	HIDROCORTISONA 100MG/ML	TEUTO	AMPOLAS	6800	R$ 2,64	R$ 17.952,00
104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%240 ML	AIRELA	FRASCO	2200	R$ 3,24	R$ 7.128,00
105	IBUPROFENO 100 MG	EUROFARMA	FRASCO	3600	R$ 0,21	R$ 756,00
106	IBUPROFENO 50 MG	NATULAB	FRASCO	2400	R$ 1,73	R$ 4.152,00
108	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG	EMS	Comprimi	2400	R$ 0,39	R$ 936,00

110	LEVOFLOXACINO 5MG	HALEXISTAR	AMPOLAS	2200	R$ 7,10	R$ 15.620,00
112	LIDOCAÍNA GEL 20 MG/30G	PHARLAB	BISNAGAS	360	R$ 4,42	R$ 1.591,20
116	METFORMINA 850 MG	PRATI	Comprimi	52000	R$ 0,12	R$ 6.240,00
118	METILDOPA 500 MG	EMS	Comprimi	2400	R$ 0,71	R$ 1.704,00
120	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 04MG	BELFAR	FRASCO	1200	R$ 1,33	R$ 1.596,00
122	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 100MG/MG +20.000UI/G COM 50G	PRATI	Tubos	1200	R$ 10,41	R$ 12.492,00
124	METRONIDAZOL 250MG	TEUTO	Comprimi	3600	R$ 0,18	R$ 648,00
126	METROPOLOL 25MG	BIOLAB	Comprimi	1200	R$ 0,31	R$ 372,00
127	METROPOLOL 50MG	BIOLAB	Comprimi	1200	R$ 0,42	R$ 504,00
132	NEOMICINA + BACITACINA POMADA BNG 5MG/G + 250UI 15 G	BELFAR	Tubo	1200	R$ 1,68	R$ 2.016,00
133	NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	Comprimi	12000	R$ 0,10	R$ 1.200,00
138	NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTALIA	AMPOLAS	300	R$ 36,57	R$ 10.971,00
140	NORIPURUM ENDOVENOSO INJETÁVEL 100MG/5ML	BLAU	AMPOLAS	600	R$ 6,90	R$ 4.140,00
142	0008453 - OXACILINA 500MG	BLAU	AMPOLAS	1800	R$ 3,32	R$ 5.976,00
144	PARACETAMOL GOTAS	NATULAB	FRASCO	3600	R$ 1,03	R$ 3.708,00
146	PREDNISONA 20 MG	EMS	Comprimi	3600	R$ 0,15	R$ 540,00
152	SINVASTATINA 20MG	CIMED	Comprimi	7000	R$ 0,06	R$ 420,00
154	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	TEUTO	Comprimi	1200	R$ 1,36	R$ 1.632,00
157	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	SANTEC	AMPOLAS	300	R$ 8,95	R$ 2.685,00
158	SULFATO FERROSO 125MG/ML C -30ML	AIRELA	FRASCO	1200	R$ 0,88	R$ 1.056,00
160	TENOXICAN 20 MG	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	4800	R$ 5,48	R$ 26.304,00
162	TERBUTALINA 0,5MG/1ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	600	R$ 2,19	R$ 1.314,00

R$ 412.859,60 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 15 de Agosto de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.752.184-68
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
CPF: 054.799.774-40
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:25A82F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN CEP: 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025**, publicada no **15/08/2025,** processo administrativo nº **701093/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de **Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda da Unidade Hospitalar e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município de Felipe Guerra/RN.** especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 18/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24, End. 99704-480 nº , Linho, Erechim/RS, representado por CAMILA LIOTTO – CPF: 036.556.450-82

Fornecedor: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ: **42.092.374/0001-24**	Telefone: **5437123655**	Email:
Endereço: **Rua Pernambuco, 0 de 1501 a 2049 - lado ímpar, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-480**		
Representante: **CAMILA LIOTTO** - CPF: **036.556.450-82**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	AEROLIN 5MG/ML GOTAS - SULFATO DE SALBUTAMOL	teuto	FRASCO	120	R$ 16,74	R$ 2.008,80
134	NIFEDIPINO 20MG	neo quimica	Comprimi	12000	R$ 0,12	R$ 1.440,00

R$ 3.448,80 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 15 de Agosto de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.752.184-68
Representante Legal do Órgão Gerenciador

CAMILA LIOTTO
CPF: 036.556.450-82
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:A98FF873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN CEP: 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025**, publicada no **15/08/2025,** processo administrativo nº **701093/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de **Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda da Unidade Hospitalar e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município de Felipe Guerra/RN.** especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 18/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, End. 59300-000 nº 87, PENEDO, Caicó/RN, representado por JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO – CPF: 538.544.974-15

Fornecedor: **HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA**		
CNPJ: **33.160.739/0001-10**	Telefone:	Email:
Endereço: **R MANOEL ELPIDIO PENEDO, 87 , PENEDO, Caicó/RN, CEP: 59300-000**		
Representante: **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO** - CPF: **538.544.974-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
17	AMOXICILINA 50MG	UNICHEM	Comprimi	14000	R$ 0,21	R$ 2.940,00
47	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG	CRISTALIA	AMPOLAS	800	R$ 1,80	R$ 1.440,00
61	COMPLEXO B GOTAS	ARTE NATIVA	FRASCO	1200	R$ 2,42	R$ 2.904,00
128	METROPOLOL 5MG INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	2200	R$ 17,98	R$ 39.556,00
148	PROPOFOL 20MG/ML	CRISTALIA	AMPOLAS	600	R$ 9,90	R$ 5.940,00
155	Suxametónio Cloreto - SUCCUNILCOLINA 100MG	BLAU	AMPOLAS	600	R$ 19,89	R$ 11.934,00
156	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG1/ML	SANTISA	AMPOLAS	1200	R$ 0,96	R$ 1.152,00
168	AAS 100MG	IMEC	Unidade	7200	R$ 0,04	R$ 288,00

R$ 66.154,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 15 de agosto de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.752.184-68
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
CPF: 538.544.974-15
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:6E562BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN CEP: 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025**, publicada no **15/08/2025,** processo administrativo nº **701093/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de **Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda da Unidade Hospitalar e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município de Felipe Guerra/RN.** especificado no item do Termo de Referência, anexo I *do edital de **Licitação nº 18/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me - CNPJ: 14.595.725/0001-84, End. 99740-000 nº , CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, representado por JACILDE TONIN – CPF: 931.959.580-15

Fornecedor: **Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me**		
CNPJ: **14.595.725/0001-84**	Telefone: **3432243308**	Email:
Endereço: **RUA JOSÉ bONIFÁCIO, 0 --, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000**		
Representante: **JACILDE TONIN** - CPF: **931.959.580-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
100	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Cimed	Comprimi	140000	R$ 0,03	R$ 4.200,00

R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 15 de agosto de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.752.184-68
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JACILDE TONIN
CPF: 931.959.580-15
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:DDDD8E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN CEP: 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais,

considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025**, publicada no **15/08/2025,** processo administrativo nº **701093/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de **Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda da Unidade Hospitalar e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município de Felipe Guerra/RN.** especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 18/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, End. 59070-600 nº 3918, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, representado por SIDNEY CARLOS DE MELO – CPF: 785.484.544-15

Fornecedor: **RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**						
CNPJ: **12.305.387/0001-73**		Telefone:			Email:	
Endereço: **AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918 GALPÃO, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, CEP: 59070-600**						
Representante: **SIDNEY CARLOS DE MELO** - CPF: **785.484.544-15**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0008314 - ADENOSINA INJETÁVEL 3MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	800	R$ 9,45	R$ 7.560,00
4	0008315 - ADENOSINA INJETÁVEL 6MG/2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	800	R$ 3,68	R$ 2.944,00
5	0008316 - ADRENALINA 1G/ 1ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLAS	1200	R$ 0,85	R$ 1.020,00
7	0008318 - AGUA PARA INJEÇÃO APIROGENICA INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	AMPOLAS	12200	R$ 0,18	R$ 2.196,00
9	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG	GEOLAB	FRASCO	1200	R$ 0,97	R$ 1.164,00
13	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML 120ML	FARMACE	FRASCO	3600	R$ 2,10	R$ 7.560,00
29	AZITROMICINA 900 MG	PHARLAB	FRASCO	2600	R$ 7,70	R$ 20.020,00
31	BENZILPENICILINA BENZENTINA 600.000 UI	TEUTO	AMPOLAS	4800	R$ 6,90	R$ 33.120,00
37	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	8400	R$ 1,15	R$ 9.660,00
42	CEFALEXINA 500MG	U.QUIMICA	Comprimi	16000	R$ 0,53	R$ 8.480,00
65	DEXAMETASONA 2MG/1ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	6800	R$ 0,65	R$ 4.420,00
67	DEXAMETASONA ELIXIR XAROPE 0,1ML/100ML	FARMACE	FRASCO	2600	R$ 1,84	R$ 4.784,00
73	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	GEOLAB	Comprimi	12000	R$ 0,07	R$ 840,00
75	DIPIRONA 500MG	PRATI	Comprimi	38000	R$ 0,11	R$ 4.180,00
77	DIPIRONA SÓDICA 1G AMPOLA C /2ML	SANTISA	AMPOLAS	18000	R$ 0,54	R$ 9.720,00
81	ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	Comprimi	44000	R$ 0,07	R$ 3.080,00
83	ETOMIDATO 2MG/10ML INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	600	R$ 14,69	R$ 8.814,00
84	FENERGAN 25MG	HIPOLABOR	Comprimi	2400	R$ 3,97	R$ 9.528,00
85	FENITOINA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600	R$ 2,82	R$ 1.692,00
89	FUROSEMIDA 20MG/ 2ML	SANTISA	AMPOLAS	4800	R$ 0,74	R$ 3.552,00
97	GLICOSE 50% 10ML FRASCO	SAMTEC	FRASCO	1400	R$ 0,55	R$ 770,00
99	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/1ML	CRISTALIA	AMPOLAS	2400	R$ 5,53	R$ 13.272,00
103	HIDROCORTISONA 500MG/2 ML	BLAU	AMPOLAS	3600	R$ 4,98	R$ 17.928,00
107	IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	Comprimi	12000	R$ 0,12	R$ 1.440,00
111	0LIDOCAÍNA DE CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRUTOR	HYPOFARMA	AMPOLAS	2400	3,80	R$ 9.120,00
115	METFORMINA 500 MG	VITAMEDIC	Comprimi	36000	R$ 0,12	R$ 4.320,00
117	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	Comprimi	6000	R$ 0,40	R$ 2.400,00
119	METOCLOPRAMIDA 10MG /2ML INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLAS	4800	R$ 0,67	R$ 3.216,00
121	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	Comprimi	3600	R$ 0,07	R$ 252,00
123	METRONIDAZOL 0,5 BOLSA 100ML	HALEX	BOLSAS	600	R$ 5,10	R$ 3.060,00
125	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100mg/g 50g	PRATI	Tubos	1200	R$ 6,07	R$ 7.284,00
130	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLAS	1200	R$ 2,76	R$ 3.312,00
131	NACL 20% (CLORETO DE SÓDIO)	SAMTEC	AMPOLAS	1200	R$ 0,48	R$ 576,00
135	NIMESULIDA 100MG	CIMED	Comprimi	12000	R$ 0,06	R$ 720,00
137	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	PRATI	Tubo	1200	R$ 5,38	R$ 6.456,00
139	0008450 - NOREPINEFRINA 2MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600	R$ 1,51	R$ 906,00
141	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG	U.QUIMICA	AMPOLAS	4600	R$ 8,15	R$ 37.490,00
143	PARACETAMOL 750MG	BELFAR	Comprimi	12000	R$ 0,09	R$ 1.080,00
145	PREDNISONA 05 MG	HIPOLABOR	Comprimi	7200	R$ 0,07	R$ 504,00
147	PROMETAZINA 50 MG/2ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLAS	4800	R$ 3,62	R$ 17.376,00
149	PROPRANOLOL 40MG	HIPOLABOR	Comprimi	36000	R$ 0,04	R$ 1.440,00
151	SIMETICONA 75MG/ML C 15ML	HIPOLABOR	FRASCO	3600	R$ 1,59	R$ 5.724,00
153	SINVASTATINA 40MG	CIMED	Comprimi	7000	R$ 0,12	R$ 840,00
159	SULFATO FERROSO 40MG	LAPON	Comprimi	7200	R$ 0,04	R$ 288,00
161	TENOXICAN 40 MG	U.QUIMICA	AMPOLAS	4800	R$ 9,00	R$ 43.200,00
163	TRAMADOL INJETÁVEL 100MG	HIPOLABOR	AMPOLAS	4800	R$ 1,14	R$ 5.472,00
164	TRAMADOL INJETÁVEL 50 MG	HIPOLABOR	AMPOLAS	1200	R$ 1,04	R$ 1.248,00
165	TRANSAMIM INJETÁVEL 50MG/5ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	3600	R$ 4,31	R$ 15.516,00
166	VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg	HYPOFARMA	AMPOLAS	6400	R$ 0,80	R$ 5.120,00
167	VITAMINA K 10 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	3600	R$ 2,00	R$ 7.200,00
169	HEPARINA 5.000UI 0,25 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1000	R$ 5,92	R$ 5.920,00

R$ 367.784,00 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 18 de agosto de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.752.184-68
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

SIDNEY CARLOS DE MELO
CPF: 785.484.544-15
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:2D911F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180801-2025 - CARLOS MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180801/2025
Processo nº 34099991/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PE – SRP

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CARLOS MOURA & FILHO LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 12.756.805/0001-49 nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 014/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material elétrico, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

EMPRESA: CARLOS MOURA & FILHO LTDA – EPP
CNPJ: 12.756.805/0001-49
REPRESENTANTE: Carlos Alberto Moura, CPF: 088.***.314-**
ENDEREÇO: Avenida do Sol Nº3494, Candelária - Cep 59065-600 – Natal-RN
CONTATO: (84) 3231-5254 - EMAIL: carlosmateriaiseletricos@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ABRAÇADEIRA DE NYLON 380MM X 4,8MM, FLAMABILIDADE 94-V2 PACOTE COM 100 UNIDADES	ABRAÇADEIRA DE NYLON 380MM X 4,8MM, FLAM	50 UN	R$ 48,00	R$ 2.400,00
0003	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 10MM	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 10MM	100 UN	R$ 4,99	R$ 499,00
0004	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 16MM	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 16MM	100 UN	R$ 6,95	R$ 695,00
0005	ARMAÇÃO PRESBOW 1 POLO EM AÇO GALVANIZADO REFORÇADA	ARMAÇÃO PRESBOW 1 POLO EM AÇO GALVANIZAD	100 UN	R$ 19,00	R$ 1.900,00
0006	BASE RELÉ FOTOELETRICO	BASE RELÉ FOTOELETRICO	100 UN	R$ 5,80	R$ 580,00
0007	BOCAIS DE RABICHO, EMBORRACHADO, E-27 4 AMP	BOCAIS DE RABICHO, EMBORRACHADO, E-27 4	200 UN	R$ 2,50	R$ 500,00
0008	BOCAL PORCELANA E–27 REFORÇADO, 4 AMP	BOCAL PORCELANA E 1327 REFORÇADO, 4 AMP	200 UN	R$ 1,90	R$ 380,00
0009	BRAÇO 1 MT GALVANIZADO REFORÇADO P/ LUMINARIA PUBLICA	BRAÇO 1 MT GALVANIZADO REFORÇADO P/ LUMI	100 UN	R$ 21,00	R$ 2.100,00
0014	CABO FLEXIVEL 1X1,5 MM, NORMA INMETRO NORMA NBR NM 247, CLASSE 5, COM SELO QUALIFIO	CABO FLEXIVEL 1X1,5 MM, NORMA INMETRO NO	3.000 M	R$ 1,08	R$ 3.240,00
0015	CABO FLEXIVEL 1X10MM NORMA INMETRO NORMA NBR NM 247, CLASSE 5, COM SELO QUALIFIO	CABO FLEXIVEL 1X10MM NORMA INMETRO NORMA	500 M	R$ 7,63	R$ 3.815,00
0016	CABO FLEXIVEL 1X16 MM 1KV NORMA INMETRO NORMA NBR NM 247, CLASSE 5, COM SELO QUALIFIO	CABO FLEXIVEL 1x16 MM 1KV NORMA INMETRO	300 M	R$ 12,23	R$ 3.669,00
0017	CABO FLEXIVEL 1X2,5 MM NORMA INMETRO NORMA NBR NM 247, CLASSE 5, COM SELO QUALIFIO	CABO FLEXIVEL 1X2,5 MM NORMA INMETRO NOR	2.000 M	R$ 1,80	R$ 3.600,00
0018	CABO FLEXIVEL 1X25 MM 1KV NORMA INMETRO NORMA NBR NM 247, CLASSE 5, COM SELO QUALIFIO	CABO FLEXIVEL 1x25 MM 1KV NORMA INMETRO	200 M	R$ 20,07	R$ 4.014,00
0019	CABO FLEXIVEL 1X35 MM 1KV NORMA INMETRO NORMA NBR NM 247, CLASSE 5, COM SELO QUALIFIO	CABO FLEXIVEL 1x35 MM 1KV NORMA INMETRO	200 M	R$ 29,73	R$ 5.946,00
0020	CABO FLEXIVEL 1X4 MM NORMA INMETRO NORMA NBR NM 247, CLASSE 5, COM SELO QUALIFIO	CABO FLEXIVEL 1X4 MM NORMA INMETRO NORM	1.500 M	R$ 2,90	R$ 4.350,00
0021	CABO FLEXIVEL 1X6 MM NORMA INMETRO NORMA NBR NM 247, CLASSE 5, COM SELO QUALIFIO	CABO FLEXIVEL 1X6 MM NORMA INMETRO NORMA	500 M	R$ 4,95	R$ 2.475,00
0022	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10MM, NORMATIZADO NBR 8182, ISOLAÇÃO XLPE 90°, TENSÃO 0,6/1KV	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10MM, NORMATIZADO	400 M	R$ 3,88	R$ 1.552,00
0023	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16MM, NORMATIZADO NBR 8182, ISOLAÇÃO XLPE 90°, TENSÃO 0,6/1KV	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16MM, NORMATIZADO	200 M	R$ 5,88	R$ 1.176,00
0024	CABO MULTIPLEXADO 4 X 10MM, NORMATIZADO NBR 8182, ISOLAÇÃO XLPE 90°, TENSÃO 0,6/1KV	CABO MULTIPLEXADO 4 X 10MM, NORMATIZADO	200 M	R$ 7,49	R$ 1.498,00
0025	CABO MULTIPLEXADO 4 X 16MM, NORMATIZADO NBR 8182, ISOLAÇÃO XLPE 90°, TENSÃO 0,6/1KV	CABO MULTIPLEXADO 4 X 16MM, NORMATIZADO	200 M	R$ 10,08	R$ 2.016,00
0026	CABO PP 2 X 1,00 MM NORMA INMETRO NORMA NBR NM 247, CLASSE 5, COM SELO QUALIFIO	CABO PP 2 X 1,00 MM NORMA INMETRO NORMA	400 M	R$ 2,53	R$ 1.012,00
0027	CABO PP 2 X 1,5 MM NORMA INMETRO NORMA NBR NM 247, CLASSE 5, COM SELO QUALIFIO	CABO PP 2 X 1,5 MM NORMA INMETRO NORMA N	400 M	R$ 3,21	R$ 1.284,00
0028	CABO PP 2 X 2,5 MM NORMA INMETRO NORMA NBR NM 247, CLASSE 5, COM SELO QUALIFIO	CABO PP 2 X 2,5 MM NORMA INMETRO NORMA N	400 M	R$ 5,29	R$ 2.116,00
0029	CABO PP 2 X 4,00 MM NORMA INMETRO NORMA NBR NM 247, CLASSE 5, COM SELO QUALIFIO	CABO PP 2 X 4,00 MM NORMA INMETRO NORMA	400 M	R$ 7,14	R$ 2.856,00
0030	CABO PP 3 X 1,00 MM NORMA INMETRO NORMA NBR NM 247, CLASSE 5, COM SELO QUALIFIO	CABO PP 3 X 1,00 MM NORMA INMETRO NORMA	400 M	R$ 2,74	R$ 1.096,00
0031	CABO PP 3 X 1,5MM NORMA INMETRO NORMA NBR NM 247, CLASSE 5, COM SELO QUALIFIO	CABO PP 3 X 1,5MM NORMA INMETRO NORMA NB	400 M	R$ 3,57	R$ 1.428,00
0032	CABO PP 3 X 2,5 MM NORMA INMETRO NORMA NBR NM 247, CLASSE 5, COM SELO QUALIFIO	CABO PP 3 X 2,5 MM NORMA INMETRO NORMA	300 M	R$ 6,04	R$ 1.812,00
0033	CABO PP 4 X 2,5 NORMA INMETRO NORMA NBR NM 247, CLASSE 5, COM SELO QUALIFIO	CABO PP 4 X 2,5 NORMA INMETRO NORMA NBR	400 M	R$ 7,69	R$ 3.076,00
0034	CABO SEMI-RIGIDO 1X10MM 1KV, NORMA INMETRO NORMA NBR 7286, COM SELO QUALIFIO	CABO SEMI-RIGIDO 1X10MM 1KV, NORMA INMET	300 M	R$ 7,69	R$ 2.307,00
0035	CABO SEMI-RIGIDO 1X16MM 1KV, NORMA INMETRO NORMA NBR 7286, COM SELO QUALIFIO	CABO SEMI-RIGIDO 1X16MM 1KV, NORMA INMET	250 M	R$ 10,98	R$ 2.745,00
0036	CABO SEMI-RIGIDO 1X25 MM 1KV, NORMA INMETRO NORMA NBR 7286, COM SELO QUALIFIO	CABO SEMI-RIGIDO 1X25 MM 1KV, NORMA INME	250 M	R$ 14,29	R$ 3.572,50
0037	CABO SEMI-RIGIDO 1X6MM 1KV, NORMA INMETRO NORMA NBR 7286, COM SELO QUALIFIO	CABO SEMI-RIGIDO 1X6MM 1KV, NORMA INMETR	200 M	R$ 4,74	R$ 948,00
0038	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 08/06 CIRCUITOS EMBUTIDO	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 08/06 CIRCUITOS EM	30 UN	R$ 19,24	R$ 577,20
0039	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 16/12 CIRCUITOS EMBUTIDO	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 16/12 CIRCUITOS EM	30 UN	R$ 37,14	R$ 1.114,20
0040	CAIXA DE INSPEÇÃO CONICA PARA ATERRAMENTO	CAIXA DE INSPEÇÃO CONICA PARA ATERRAMENT	50 UN	R$ 5,52	R$ 276,00
0041	CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICA PADRÃO COSERN ATUAL	CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICA PADRÃO COSER	50 UN	R$ 35,74	R$ 1.787,00
0042	CAIXA DE MEDIDOR TRIFASICA PADRÃO COSERN ATUAL	CAIXA DE MEDIDOR TRIFASICA PADRÃO COSERN	30 UN	R$ 93,49	R$ 2.804,70

0043	CAIXAS EMBUTIR 4 X 2 AMARELA REFORÇADA	CAIXAS EMBUTIR 4 X 2 AMARELA REFORÇADA	500 UN	R$ 0,79	R$ 395,00
0044	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 2 X 30 A IP54	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 2 X 30 A IP54	30 UN	R$ 115,99	R$ 3.479,70
0045	CONECTOR CUNHA 16 X 1,50 MM	CONECTOR CUNHA 16 X 1,50 MM	250 UN	R$ 4,40	R$ 1.100,00
0048	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 REFORÇADO	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 R	80 UN	R$ 5,99	R$ 479,20
0049	CONTACTORA 12A 220V NORMA: IEC60947-4-1	CONTACTORA 12A 220V NORMA: IEC60947-4-1	50 UN	R$ 47,99	R$ 2.399,50
0050	CONTACTORA 25A 220V NORMA: IEC60947-4-1	CONTACTORA 25A 220V NORMA: IEC60947-4-1	30 UN	R$ 49,99	R$ 1.499,70
0051	CURVA 180 X 1 1/2" ROSCAVEL NORMA INMETRO NBR 15465/ 5410	CURVA 180 X 1 1/2" ROSCAVEL NORMA INMETR	50 UN	R$ 19,90	R$ 995,00
0052	CURVA 180 X 1" ROSCAVEL NORMA INMETRO NBR 15465/ 5410	CURVA 180 X 1" ROSCAVEL NORMA INMETRO NB	50 UN	R$ 5,22	R$ 261,00
0053	CURVA 180X40MM ROSCA	CURVA 180X40MM ROSCA	50 UN	R$ 17,90	R$ 895,00
0054	CURVA 90 X 1 1/2" ROSCAVEL NORMA INMETRO NBR 15465/ 5410	CURVA 90 X 1 1/2" ROSCAVEL NORMA INMETRO	200 UN	R$ 8,00	R$ 1.600,00
0055	CURVAS DE 1 1/2" ROSCAVEL NBR 15465/ 5410	CURVAS DE 1 1/2" ROSCAVEL NBR 15465/ 541	100 UN	R$ 8,00	R$ 800,00
0059	DISJUNTOR TRIFASICO 40A DIN 3KA NORMA INMETRO NBR 60947-2	DISJUNTOR TRIFASICO 40A DIN 3KA NORMA IN	50 UN	R$ 24,74	R$ 1.237,00
0060	DISJUNTOR TRIFASICO 50A DIN 3KA NORMA INMETRO NBR 60947-2	DISJUNTOR TRIFASICO 50A DIN 3KA NORMA IN	50 UN	R$ 24,74	R$ 1.237,00
0061	DISJUNTOR TRIFASICO 80A DIN 3KA NORMA INMETRO NBR 60947-2	DISJUNTOR TRIFASICO 80A DIN 3KA NORMA IN	50 UN	R$ 83,66	R$ 4.183,00
0062	ELETRODUTO 1 1/2" ROSCADO NORMA INMETRO NBR 15465/ 5410	ELETRODUTO 1 1/2" ROSCADO NORMA INMETRO	50 UN	R$ 34,90	R$ 1.745,00
0063	ELETRODUTO 1" ROSCADO NORMA INMETRO NBR 15465/ 5410	ELETRODUTO 1" ROSCADO NORMA INMETRO NBR	100 UN	R$ 12,98	R$ 1.298,00
0064	ELETRODUTO 25MM BOLSA NORMA INMETRO NBR 15465/ 5410	ELETRODUTO 25MM BOLSA NORMA INMETRO NBR	200 UN	R$ 5,49	R$ 1.098,00
0065	ELETRODUTO 40MM ROSCA	ELETRODUTO 40MM ROSCA	50 UN	R$ 24,90	R$ 1.245,00
0066	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 3/4 AMARELO NBR 15465/ 5410	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 3/4 AMAREL	500 M	R$ 1,29	R$ 645,00
0067	FIO RIGIDO 6 MM 750V INMETRO NORMA NBR NM 247-3	FIO RIGIDO 6 MM 750V INMETRO NORMA NBR N	400 M	R$ 4,67	R$ 1.868,00
0068	FITA GALVANIZADA PARA POSTE COM PARAFUSO COM 1200MM (ABRAÇADEIRA BAP 3)	FITA GALVANIZADA PARA POSTE COM PARAFUSO	60 UN	R$ 28,00	R$ 1.680,00
0069	FITA ISOLANTE 19MM X 20 M X 0,18MM, CLASSE A, NORMA 60454-3	FITA ISOLANTE 19MM X 20 M X 0,18MM, CLAS	100 UN	R$ 4,11	R$ 411,00
0070	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MMX 10M X 0,76MM CLASSE A, NORMA 60454-3	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MMX 10M X 0,76	80 UN	R$ 17,99	R$ 1.439,20
0071	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 1,20 M NORMA INMETRO NBR 13571	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 1,20 M NORMA	50 UN	R$ 19,24	R$ 962,00
0072	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 2,40 M NORMA INMETRO NBR 13571	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 2,40 M NORMA	30 UN	R$ 30,24	R$ 907,20
0073	INTERRUMPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA NORMA INMETRO NBR 14136/ 60884-1	INTERRUMPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA NORMA	50 UN	R$ 9,89	R$ 494,50
0074	INTERRUMPTOR DE 2 SEÇÃO NORMA INMETRO NBR 14136/ 60884-1	INTERRUMPTOR DE 2 SEÇÃO NORMA INMETRO NB	50 UN	R$ 6,04	R$ 302,00
0075	INTERRUMPTOR DE 3 SEÇÃO NORMA INMETRO NBR 14136/ 60884-1	INTERRUMPTOR DE 3 SEÇÃO NORMA INMETRO N	50 UN	R$ 8,24	R$ 412,00
0076	INTERRUPTOR BIPOLAR 20 A NORMA INMETRO NBR 14136/ 60884-1	INTERRUPTOR BIPOLAR 20 A NORMA INMETRO N	50 UN	R$ 16,09	R$ 804,50
0077	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA NORMA INMETRO NBR 14136/ 60884-1	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA NORMA	100 UN	R$ 6,59	R$ 659,00
0078	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO NORMA INMETRO NBR 14136/ 60884-1	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO NORMA INMETRO NBR	100 UN	R$ 4,39	R$ 439,00
0079	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARALELO NORMA INMETRO NBR 14136/ 60884-1	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARALELO NORMA IN	100 UN	R$ 4,94	R$ 494,00
0080	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELONA 72 X 72 MM	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELONA 72 X 72 MM	200 UN	R$ 6,57	R$ 1.314,00
0081	LÂMPADA LED 20W E–27 BULBO, 6500K, FLUXO LUMINOSO > 1600 LUMENS	LÂMPADA LED 20W E 1327 BULBO, 6500K, FLU	200 UN	R$ 5,40	R$ 1.080,00
0082	LÂMPADA LED 30W E–27 BULBO, 6500K, FLUXO LUMINOSO > 2400 LUMENS	LÂMPADA LED 30W E 1327 BULBO, 6500K, FLU	150 UN	R$ 8,15	R$ 1.222,50
0083	LÂMPADA LED 40W E–27 BULBO, 6500K, FLUXO LUMINOSO > 3200 LUMENS	LÂMPADA LED 40W E 1327 BULBO, 6500K, FLU	100 UN	R$ 11,00	R$ 1.100,00
0084	LÂMPADA LED 50W E–27 BULBO, 6500K, FLUXO LUMINOSO > 4000 LUMENS	LÂMPADA LED 50W E 1327 BULBO, 6500K, FLU	120 UN	R$ 14,20	R$ 1.704,00
0085	LAMPADA LED 75W E27 BULBO, 6500K, FLUXO LUMINOSO > 5600 LUMENS	LAMPADA LED 75W E27 BULBO, 6500K, FLUXO	50 UN	R$ 38,00	R$ 1.900,00
0086	LAMPADA LED E–27 80W BULBO, 6500K, FLUXO LUMINOSO > 6000 LUMENS	LAMPADA LED E 1327 80W BULBO, 6500K, FLU	50 UN	R$ 39,20	R$ 1.960,00
0087	LAMPADA TUBO DE LED T8 6500K 20,5W, 120 CM FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 1850 LUMENS	LAMPADA TUBO DE LED T8 6500K 20,5W, 120	100 UN	R$ 8,20	R$ 820,00
0088	LAMPADA TUBO DE LED T8 6500K 9,9W 60 CM FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 900 LUMENS	LAMPADA TUBO DE LED T8 6500K 9,9W 60 CM	100 UN	R$ 5,78	R$ 578,00
0090	LUMINARIA PUBLICA PETALA LED 100W. TEMPERATURA DA COR: BRANCO FRIO (6500K), FLUXO LUMINOSO > 16.000 LUMENS, VIDA UTIL > 32.000 HORAS, ÂNGULO: 120 GRAUS, CONTENDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELETRICOS, TENSÃO: BIVOLT	LUMINARIA PUBLICA PETALA LED 100W. TEMPE	200 UN	R$ 131,76	R$ 26.352,00
0092	LUMINARIAS ARANDELA TARTARUGA OVAL BRANCA E27 BASE EM POLIPROPILENO COM DIFUSOR EM POLICARBONATO LEITOSO. POTÊNCIA: 40 W TENSÃO: 100–240V | 50/60 HZ 25 CM DE COMPRIMENTO.	LUMINARIAS ARANDELA TARTARUGA OVAL BRAN	80 UN	R$ 16,38	R$ 1.310,40
0093	MANGUEIRA PRETA LISA 25MM	MANGUEIRA PRETA LISA 25MM	80 M	R$ 5,97	R$ 477,60
0094	MANGUEIRA PRETA LISA 32MM	MANGUEIRA PRETA LISA 32MM	80 M	R$ 12,11	R$ 968,80
0095	OLHAL GALVANIZADO 5/8	OLHAL GALVANIZADO 5/8	80 UN	R$ 15,39	R$ 1.231,20
0096	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 12W	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 12W	100 UN	R$ 8,99	R$ 899,00
0097	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 18W	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 18W	100 UN	R$ 8,99	R$ 899,00
0098	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 36W	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 36W	50 UN	R$ 46,74	R$ 2.337,00
0099	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 18W	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 18W	60 UN	R$ 8,99	R$ 539,40
0106	PARES DE SUPORTE FLUORESCENTE	PARES DE SUPORTE FLUORESCENTE	50 UN	R$ 2,50	R$ 125,00

0107	PLAFON BRANCO E–27 BOCAL PORCELANA	PLAFON BRANCO E 1327 BOCAL PORCELANA	50 UN	R$ 3,89	R$ 194,50
0108	REFLETOR LED 100W 6500K, FLUXO LUMINOSO > 7.800 LUMENS	REFLETOR LED 100W 6500K, FLUXO LUMINOSO	80 UN	R$ 30,44	R$ 2.435,20
0109	REFLETOR LED 10W 3000K, FLUXO LUMINOSO > 750 LUMENS	REFLETOR LED 10W 3000K, FLUXO LUMINOSO >	100 UN	R$ 13,34	R$ 1.334,00
0110	REFLETOR LED 10W 6500K, FLUXO LUMINOSO > 780 LUMENS	REFLETOR LED 10W 6500K, FLUXO LUMINOSO >	100 UN	R$ 10,99	R$ 1.099,00
0111	REFLETOR LED 150W 3000K, FLUXO LUMINOSO > 11.500 LUMENS	REFLETOR LED 150W 3000K, FLUXO LUMINOSO	80 UN	R$ 43,62	R$ 3.489,60
0112	REFLETOR LED 150W 6500K, FLUXO LUMINOSO > 11.800 LUMENS	REFLETOR LED 150W 6500K, FLUXO LUMINOSO	100 UN	R$ 40,76	R$ 4.076,00
0113	REFLETOR LED 200W 6500K, FLUXO LUMINOSO > 15.800 LUMENS	REFLETOR LED 200W 6500K, FLUXO LUMINOSO	140 UN	R$ 46,26	R$ 6.476,40
0114	REFLETOR LED 20W 6500K, FLUXO LUMINOSO > 1800 LUMENS	REFLETOR LED 20W 6500K, FLUXO LUMINOSO >	100 UN	R$ 12,09	R$ 1.209,00
0115	REFLETOR LED 30W 6500K, FLUXO LUMINOSO > 15.500 LUMENS	REFLETOR LED 30W 6500K, FLUXO LUMINOSO >	200 UN	R$ 17,80	R$ 3.560,00
0116	REFLETOR LED 50W 6500K, FLUXO LUMINOSO > 15.500 LUMENS	REFLETOR LED 50W 6500K, FLUXO LUMINOSO	130 UN	R$ 15,39	R$ 2.000,70
0117	RELÉ DE NIVEL INFERIOR CONDUTIVO 220–380 VCA FRAQUENCIA: 50/60 HZ SENSIBILIDADE: 0 A 100K CORRENTE MAXIMA DOS CONTATOS: 5A	RELÉ DE NIVEL INFERIOR CONDUTIVO 220 133	30 UN	R$ 102,84	R$ 3.085,20
0118	RELÉ FOTOELETRICO 1000W	RELÉ FOTOELETRICO 1000W	60 UN	R$ 17,39	R$ 1.043,40
0119	RELÉ TERMICO 16 A	RELÉ TERMICO 16 A	30 UN	R$ 104,00	R$ 3.120,00
0120	RELÉ TERMICO 25 A	RELÉ TERMICO 25 A	30 UN	R$ 104,00	R$ 3.120,00
0121	TOMADA 10 A NORMA INMETRO NBR 14136/ 60884-1	TOMADA 10 A NORMA INMETRO NBR 14136/ 608	100 UN	R$ 4,26	R$ 426,00
0122	TOMADA 20 A NORMA INMETRO NBR 14136/ 60884-1	TOMADA 20 A NORMA INMETRO NBR 14136/ 608	100 UN	R$ 6,46	R$ 646,00
0123	TOMADA DUPLA 10A NORMA INMETRO NBR 14136/ 60884-1	TOMADA DUPLA 10A NORMA INMETRO NBR 14136	100 UN	R$ 9,65	R$ 965,00
0124	TOMADA TRIPLA 10 A NORMA INMETRO NBR 14136/ 60884-1	TOMADA TRIPLA 10 A NORMA INMETRO NBR 141	100 UN	R$ 11,06	R$ 1.106,00
Total					R$ 200.885,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue,
o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda,
o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°014/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 18 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Carlos Moura & Filho LTDA – EPP
C.N.P.J. Nº 12.756.805/0001-49
CARLOS ALBERTO MOURA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6E5B33B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180802-2025 - BAHIA LUMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180802/2025
Processo nº 34099991/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PE – SRP
Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI, inscrito no CNPJ: 39.983.511/0001-06 nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 014/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material elétrico, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

EMPRESA: BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 39.983.511/0001-06
REPRESENTANTE: HENRIQUE BAHIA DE BRITO, CPF: 007.***.295-**
ENDEREÇO: AVENIDA PORTO SEGURO, Nº 97, TÉRREO, CENTRO. MUNICÍPIO: Eunápolis UF: Bahia CEP: 45.820-002
CONTATO: (73) 9 9932-7199- EMAIL: bahialumi@outlook.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0089	LUMINARIA PUBLICA PETALA LED 100W. TEMPERATURA DA COR: BRANCO FRIO (6500K), FLUXO LUMINOSO > 11.000 LUMENS, VIDA UTIL > 32.000 HORAS, ÂNGULO: 120 GRAUS, CONTENDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELETRICOS, TENSÃO: BIVOLT	LUMINARIA PUBLICA PETALA LED 100W. TEMPE	130 UN	R$ 88,99	R$ 11.568,70
0091	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 70W E–27	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 70W E 1327	100 UN	R$ 37,76	R$ 3.776,00
Total					R$ 15.344,70

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°014/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 18 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Bahia Lumi Iluminacao E Material Para Construcao EIRELI
C.N.P.J. Nº 39.983.511/0001-06
HENRIQUE BAHIA DE BRITO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:224386D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180803-2025 - LUCCA DISTRIBUIDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180803/2025
Processo nº 34099991/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PE – SRP

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 43.441.918/0001-89 nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 014/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material elétrico, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
EMPRESA: LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 43.441.918/0001-89
REPRESENTANTE: MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA, CPF: 386.***.708-**
ENDEREÇO: R: Torres Del Paine 355 - Colinas do Aruã Mogi das Cruzes – SP CEP: 08771-222 CONTATO: (11) 98209-0127- EMAIL: lucca.licitacoes@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0046	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95X10,0~1,5MM	MCI	300 UN	R$ 4,28	R$ 1.284,00
0047	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-120 X4,0~35,0MM	MCI	200 UN	R$ 6,95	R$ 1.390,00
0100	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2 X 250 COM PORCA	OLIVO	30 UN	R$ 8,77	R$ 263,10
0101	PARAFUSO GALVANIZADO 200 X 5/8 COM PORCA	OLIVO	50 UN	R$ 8,24	R$ 412,00
0102	PARAFUSO GALVANIZADO 250 X 5/8 COM PORCA	OLIVO	50 UN	R$ 8,79	R$ 439,50
0103	PARAFUSO GALVANIZADO 300 X 5/8 COM PORCA	OLIVO	50 UN	R$ 13,19	R$ 659,50
0104	PARAFUSO GALVANIZADO 350X5/8 COM PORCA	OLIVO	50 UN	R$ 13,19	R$ 659,50
0105	PARAFUSO GALVANIZADO 350X5/8 COM PORCA A102:F122	OLIVO	50 UN	R$ 23,99	R$ 1.199,50
Total					R$ 6.307,10

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°014/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.
Galinhos/RN, 18 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Lucca Distribuidora De Materiais LTDA
C.N.P.J. Nº 43.441.918/0001-89
MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D5F80D27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180804-2025 - R R DISTRIBUIDORA

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180804/2025
Processo nº 34099991/2025 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PE – SRP
Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s)

empresa R&R COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA, inscrito no CNPJ: 07.204.967/0001-34 nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 014/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material elétrico, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

EMPRESA: R&R COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA CNPJ: 07.204.967/0001-34

REPRESENTANTE: RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES, CPF: 820.***-933-** ENDEREÇO: ESTRADA DE CAJUPIRANGA, 313, S/N, CAJUPIRANGA - PARNAMIRIM/RN - 59.156-400

CONTATO: 84 99916-9297- EMAIL: rr.representacoes87@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140MM X 2,5MM, FLAMABILIDADE 94-V2 PACOTE COM 100 UNIDADES	FERTAK	50 UN	R$ 6,93	R$ 346,50
0010	BUCHA NYLON Nº 06	FIXAFORTE	2.000 UN	R$ 0,11	R$ 220,00
0011	BUCHA NYLON Nº 08	FIXAFORTE	2.000 UN	R$ 0,07	R$ 140,00
0012	BUCHA NYLON Nº 10	FIXAFORTE	2.000 UN	R$ 0,20	R$ 400,00
0013	BUCHA NYLON Nº 12	FIXAFORTE	1.000 UN	R$ 0,30	R$ 300,00
0056	DISJUNTOR MONOFASICO 10A DIN 3KA NORMA INMETRO NBR 60947-2	OUROLUX	100 UN	R$ 5,99	R$ 599,00
0057	DISJUNTOR MONOFASICO 16A DIN 3KA NORMA INMETRO NBR 60947-2	OUROLUX	100 UN	R$ 5,99	R$ 599,00
0058	DISJUNTOR MONOFASICO 20A DIN 3KA NORMA INMETRO NBR 60947-2	OUROLUX	100 UN	R$ 5,99	R$ 599,00
				Total	R$ 3.203,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°014/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.
Galinhos/RN, 18 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
R&R Comercio De Material De Construcao E Eletrico LTDA
C.N.P.J. Nº 07.204.967/0001-34
RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D44EE42C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 13/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - 13/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0024562 - PINÇA CLÍNICA ORTODÔNTICA -USADA PARA PINÇAR BRAQUETES E TUBOS ORTODÔNTICOS - Valor Referência: 45,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	6B	6B	20,0000	900,00
Item: 0002 - 0024563 - Aplicador de Amarrilho Elástico, Com Ponta Colocadora e Extratora - Haste Plástica Azul. – Valor Referência: 20,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	20,0000	394,20
Item: 0003 - 0024565 - POSICIONADOR DE BRAQUETES graduados de 3,5 a 5,0 mm - Valor Referência: 46,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	2,0000	92,42
Item: 0004 - 0024566 - Calcador de Bandas Ortodônticas autoclavável, com Ponta Inoxidável, - com ponta triangular e outra quadrada. - Valor Referência: 19,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	189,90
Item: 0005 - 0024570 - Afastador Labial Pequeno - Confeccionado em material Transparente, com haste metálica fazendo a união entre os afastadores - Valor Referência: 38,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	300,20
Item: 0007 - 0024581 - PORTA AGULHA TIPO MATHIEU 14 CM - Valor Referência: 88,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOLGRAN	GOLGRAN	20,0000	1.760,00
Item: 0008 - 0024595 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Duplo - Conv. Soldagem. 1º Molar S/D Gan. Dist. Slot . 022" caixa com 10 unidades - Valor Referência: 32,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	40,0000	1.280,00
Item: 0009 - 0024596 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Duplo - Conv. Soldagem. 1º Molar S/E Gan. Dist. Slot .022" Caixa com 10 unidades - Valor Referência: 32,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	40,0000	1.300,00
Item: 0010 - 0024597 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Duplo - Conv. Sold. 1º Molar I/D Gan. Dist. Slot . 018". Caixa com 10 unidades - Valor Referência: 32,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	40,0000	1.307,60
Item: 0011 - 0024598 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Duplo - Conv. Sold. 1º Molar I/E Gan. Dist. Slot .018". caixa com 10 unidades - Valor Referência: 32,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	40,0000	1.307,60
Item: 0012 - 0024603 - Tubo Ortodôntico Lingual - Sold. 1°Mol. Univ. Gan. Centr. 2x. 036" caixa com 10 unidades - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	40,0000	599,60
Item: 0013 - 0024624 - Botão Ortodôntico Lingual para Soldagem. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	83,00
Item: 0014 - 0024625 - Botão Ortodôntico Lingual para Colagem Convexo caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA	MORELLI	MORELLI	10,0000	104,90

	GALVAO				
Item: 0015 - 0024626 - Botão Ortodôntico Lingual para Colagem Concavo caixa com 10 unidades - Valor Referência: 11,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	111,90
Item: 0016 - 0024627 - Gancho Ortodôntico para Soldagem caixa com 10 unidades - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	319,90
Item: 0018 - 0024636 - Mola Ortodôntica Aberta CrNi - 1000mm. - Valor Referência: 23,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	50,0000	590,00
Item: 0019 - 0024637 - Mola Ortodôntica Aberta NiTi - 178mm - Valor Referência: 31,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLII	50,0000	1.562,00
Item: 0020 - 0024638 - Mola Ortodôntica Fechada CrNi - 1000mm - Valor Referência: 18,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	50,0000	622,50
Item: 0021 - 0024639 - Mola Ortodôntica Fechada NiTi - 7mm. caixa com 04 unidades - Valor Referência: 30,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	20,0000	609,80
Item: 0022 - 0024640 - Mola Ortodôntica Fechada NiTi - 9mm caixa com 04 unidades - Valor Referência: 30,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	20,0000	609,80
Item: 0023 - 0024642 - Mini Esporão Educador Lingual. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	150,00
Item: 0024 - 0024643 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 28,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	104,00
Item: 0025 - 0024644 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 28,5mm caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,00
Item: 0026 - 0024645 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 29,0mm caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,00
Item: 0028 - 0024647 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 30,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	104,00
Item: 0029 - 0024648 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 30,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0030 - 0024649 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 31,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0031 - 0024650 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 31,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 15,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0032 - 0024651 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 32,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0034 - 0024653 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 33,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0035 - 0024654 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 33,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0036 - 0024655 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 34,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50

Item: 0037 - 0024656 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 34,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50

Item: 0038 - 0024657 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 35,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50

Item: 0039 - 0024658 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 35,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50

Item: 0040 - 0024659 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 36,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50

Item: 0041 - 0024660 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 37,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50

Item: 0042 - 0024661 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 37,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50

Item: 0043 - 0024662 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 38,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50

Item: 0044 - 0024663 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 38,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50

Item: 0045 - 0024664 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 39,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50

Item: 0046 - 0024665 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 39,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50

Item: 0047 - 0024666 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 40,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50

Item: 0048 - 0024667 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 40,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50

Item: 0049 - 0024668 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 41,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50

Item: 0050 - 0024669 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 41,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50

Item: 0051 - 0024670 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 42,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50

Item: 0052 - 0024671 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 28,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 11,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50

Item: 0053 - 0024672 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 28,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50

Item: 0054 - 0024673 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 29,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50

Item: 0055 - 0024674 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 29,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50

Item: 0056 - 0024675 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 30,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0058 - 0024677 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 31,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0059 - 0024678 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 31,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0060 - 0024679 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 32,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0061 - 0024680 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 32,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0062 - 0024681 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 33,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0063 - 0024682 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 33,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 11,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0064 - 0024683 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 34,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0065 - 0024684 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 34,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0066 - 0024685 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 35,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0067 - 0024686 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 35,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0068 - 0024687 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 36,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0069 - 0024688 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 36,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0070 - 0024689 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 37,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0071 - 0024690 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 37,5 mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0072 - 0024691 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 38,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0073 - 0024692 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 38,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0074 - 0024693 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 39,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0075 - 0024694 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 39,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0076 - 0024695 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 40,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0077 - 0024696 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 40,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0078 - 0024697 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 41,5mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0079 - 0024698 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 41,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0080 - 0024699 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 42,0mm. caixa com 10 unidades - Valor Referência: 10,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,0000	102,50
Item: 0084 - 0024726 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,30mm (. 012") pacote com 10 unidades - Valor Referência: 14,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	30,0000	359,70
Item: 0085 - 0024727 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,35mm (. 014") pacote com 10 unidades - Valor Referência: 12,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	30,0000	359,70
Item: 0086 - 0024728 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,40mm (. 016") pacote com 10 unidades - Valor Referência: 13,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,0000	357,00
Item: 0087 - 0024729 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,45mm (. 018") pacote com 10 unidades - Valor Referência: 14,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,0000	357,00
Item: 0088 - 0024730 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,50mm (. 020") pacote com 10 unidades - Valor Referência: 22,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	30,0000	395,10
Item: 0090 - 0024733 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - retangular 0,40x0,55mm (. 016"x. 016") pacote com 10 unidades - Valor Referência: 20,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,0000	600,00
Item: 0091 - 0024734 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - retangular 0,40x0,63mm (. 017"x. 025") pacote com 10 unidades - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,0000	600,00
Item: 0092 - 0024735 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - Retangular 0,45x0,63mm(. 018"x. 025") pacote com 10 unidades - Valor Referência: 22,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	30,0000	629,70
Item: 0093 - 0024736 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - Retangular 0,48x0,63mm (. 019"x. 025") pacote com 10 unidades - Valor Referência: 23,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,0000	600,00
Item: 0094 - 0024737 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - Retangular 0,53x0,63mm (. 021"x. 025") pacote com 10 unidades - Valor Referência: 20,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,0000	600,00
Item: 0095 - 0024749 - Arco Ortodôntico Intraoral Curva Reversa-SPEESuperelástico Superior NiTi - Redondo Ø0,40mm (. 016") pacote com 10 unidades - Valor Referência: 21,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,0000	642,00
Item: 0096 - 0024750 - Arco Ortodôntico Intraoral Curva Reversa-SPEESuperelástico Superior NiTi Redondo Ø0,45mm (. 018") pacote com 10 unidades - Valor Referência: 26,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,0000	705,00
Item: 0097 - 0024756 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Redondo Ø0,35mm (. 014") pacote com 10 unidades - Valor Referência: 14,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	30,0000	365,70
Item: 0098 - 0024757 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Redondo Ø0,40mm (. 016") pacote com 10 unidades - Valor Referência: 16,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	30,0000	374,70
Item: 0099 - 0024760 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Quadrado 0,40x0,40mm (. 016"x. 016") pacote com 10 unidades - Valor Referência: 10,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,0000	306,00

	GALVAO				
Item: 0100 - 0024761 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Quadrado0,40x0,40mm (. 016"x. 016") pacote com 10 unidades - Valor Referência: 21,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	30,0000	599,70
Item: 0101 - 0024762 - Arco Ortodôntico Intraoral Curva Reversa-SPEESuperelástico Superior NiTi - 0,40x0,40mm(. 016"x. 016") pacote com 10 unidades - Valor Referência: 28,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,0000	750,00
Item: 0102 - 0024763 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Retangular 0,43x0,63mm (. 017"x. 025") pacote com 10 unidades - Valor Referência: 17,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	30,0000	308,10
Item: 0103 - 0024764 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Retangular 0,45x0,63mm (. 018"x. 025") pacotes com 10 unidades - Valor Referência: 13,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	30,0000	308,10
Item: 0104 - 0024765 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Retangular 0,48x0,63mm (. 019"x. 025") pacote com 10 unidades - Valor Referência: 11,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,0000	297,00
Item: 0105 - 0024767 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,43x0,63mm (. 017"x. 025") pacote com 10 unidades - Valor Referência: 21,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,0000	585,00
Item: 0106 - 0024768 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,45x0,63mm (. 018"x. 025") pacote com 10 unidades - Valor Referência: 22,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,0000	585,00
Item: 0107 - 0024769 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,48x0,63mm (. 019"x. 025") pacote com 10 unidades - Valor Referência: 21,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	30,0000	637,20
Item: 0108 - 0024785 - Fio Ortodôntico para Amarrilho CrNi - Redondo Ø0,25mm (. 010") em Rolo 50g - Valor Referência: 20,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,0000	540,00
Item: 0109 - 0024786 - Fio Ortodôntico para Amarrilho CrNi - Redondo Ø0,30mm (. 012") em Rolo 50g - Valor Referência: 21,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,0000	540,00
Item: 0110 - 0024795 - Arco Braided .019x .025 superior . Pacote com 10 unidades - Valor Referência: 43,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,0000	866,00
Item: 0111 - 0024796 - Arco Braided .019x .025 inferior . Pacote com 10 unidades - Valor Referência: 44,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,0000	1.347,00
Item: 0112 - 0023754 - Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalinha cores:Cristal, cinza, azul, azul bebê, amarelo,verde musgo,vermelho, preto, rosa pink, roxo, verde mar, verde bebê, rosa bebê, azul marinho, prateado, marfim, lilás, verde limão, amarelo limão, vermelho cristal, vinho, verde pérola, rosa pérola, lilás pérola, branco renda, pink cristal, azul crital, azul pérola, verde cristal, LARANJA CRISTAL, LARANJA.- Øint. 1,30mmEmbalagem contendo 5000 unidades (50 bengalinhas) de cada cor relacionada - Valor Referência: 10,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	106,50
Item: 0113 - 0038961 - Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Compr. 1,5mNAS CORES: AZUL BEBÊ, AMARELO, VERDE MUSGO,AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE MAR, AZUL MARINHO, PRATEADO, ROSA BEBÊ, MARFIM, VINHO, VERDE PÉROLA, ROSA PÉROLA, LILÁS PÉROLA, BRANCO RENDA, LILÁS, PINK CRISTAL, VERDE LIMÃO, VERMELHO CRISTAL,LARANJA CRISTAL, LARANJA, - Valor Referência: 10,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	106,50
Item: 0114 - 0038963 - Elástico Ortodôntico Corrente - LONGO - Compr. 1,5m . NAS CORES: AZUL BEBÊ, AMARELO, VERDE MUSGO,AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE MAR, AZUL MARINHO, PRATEADO, ROSA BEBÊ, MARFIM, VINHO, VERDE PÉROLA, ROSA PÉROLA, LILÁS PÉROLA, BRANCO RENDA, LILÁS, PINK CRISTAL, VERDE LIMÃO, VERMELHO CRISTAL,LARANJA CRISTAL, LARANJA, - Valor Referência: 10,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	106,50
Item: 0115 - 0024807 - Elástico Ortodôntico Separador - Modular - Azul Claro - Ø 5/32" = 4. 0mm. Pacote com 500 unidades - Valor Referência: 14,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	2,0000	29,00
Item: 0116 - 0024808 - Elástico Ortodôntico Separador - Modular - Verde - Ø 3/16" = 4. 80mm Pacote com 500 unidades - Valor Referência: 14,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	2,0000	29,20
Item: 0117 - 0024809 - Elástico Ortodôntico Rotator - Cor Cristal Pacotes com 100 unidades - Valor Referência: 13,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	2,0000	25,94

Item: 0118 - 0024810 - Elástico Ortodôntico Rotator - Cor Cinza Pacotes com 100 unidades - Valor Referência: 13,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	2,0000	25,94

Item: 0119 - 0024811 - Elástico Ortodôntico Rotator - Cor Prateado Pacotes com 100 unidades - Valor Referência: 13,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	2,0000	27,40

Item: 0120 - 0024812 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural médio 1/8" Pacotes com 100 unidades - Valor Referência: 10,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	98,50

Item: 0121 - 0024813 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural pesado 1/8" Pacotes com 100 unidades - Valor Referência: 10,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	98,50

Item: 0122 - 0024814 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural médio 3/16" Pacotes com 100 unidades - Valor Referência: 11,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	108,90

Item: 0123 - 0024815 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 1/4" pacote com 100 unidades - Valor Referência: 12,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	119,20

Item: 0124 - 0024816 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 5/16 pacote com 100 unidades - Valor Referência: 13,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	135,70

Item: 0125 - 0024817 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - pesado 5/16. pacote com 100 unidades - Valor Referência: 13,81

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	137,90

Item: 0126 - 0024818 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - pesado 3/8. pacote com 100 unidades - Valor Referência: 16,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	159,90

Item: 0129 - 0024821 - Elástico Ortodôntico P/Carga Pesada - Øint. 1/2" x 2. 0mm larg. Pacotes com 100 unidades - Valor Referência: 11,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	118,00

Item: 0130 - 0024822 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral Natural - Leve 1/4". pacote com 100 unidades - Valor Referência: 12,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	119,20

Item: 0131 - 0024823 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Leve 5/16" Pacotes com 100 unidades - Valor Referência: 12,84

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	128,40

Item: 0132 - 0024824 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Leve 3/8" Pacotes com 100 unidades - Valor Referência: 16,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	159,70

Item: 0133 - 0024825 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - médio 1/8" Pacotes com 100 unidades - Valor Referência: 11,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	98,50

Item: 0134 - 0024826 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - médio 3/16" Pacotes com 100 unidades - Valor Referência: 11,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	108,90

Item: 0135 - 0024827 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 3/8" Pacotes com 100 unidades - Valor Referência: 17,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	169,90

Item: 0136 - 0024828 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 1/8" Pacotes com 100 unidades - Valor Referência: 9,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	91,00

Item: 0137 - 0024829 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 3/16" Pacotes com 100 unidades - Valor Referência: 11,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	116,90

Item: 0138 - 0024830 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 1/4" Pacotes com 100 unidades - Valor Referência: 10,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	108,70

Item: 0139 - 0024831 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 5/16" Pacotes com 100 unidades - Valor Referência: 15,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	140,00
Item: 0140 - 0024832 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Leve 3/4" Pacotes com 100 unidades - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	113,00
Item: 0141 - 0024833 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 3/4" Pacotes com 100 unidades - Valor Referência: 11,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	111,00
Item: 0142 - 0024834 - PLACA DE ACETATO INCOLOR para uso em maquina de vácuo com modelos odontologicos DE 1.0 MM. Embalagem com 05(cinco) Unidades. - Valor Referência: 34,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ESSENCE DENTAL	ESSENCE DENTAL	50,0000	1.500,00
Item: 0143 - 0024836 - Alicate para Ortodontia corte distal - Valor Referência: 409,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ICE	ICE	3,0000	1.226,97
Item: 0144 - 0024844 - Alicate para Ortodontia Nº 150 corte de amarrilho - Valor Referência: 356,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	6B	6B	2,0000	712,00
Item: 0145 - 0024863 - Alicate para Ortodontia corte distal (longo) com widea - Valor Referência: 473,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ICE	ICE	1,0000	472,99
Item: 0146 - 0024574 - Tensiômetro Ortodôntico, EM ALUMÍNIO (de 100 a 1600gf) - cor Vermelho - Valor Referência: 115,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	1,0000	115,21
Item: 0148 - 0038953 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Triplo - Conv. Sold. 1º Molar S/D Gan. Dist. Slot . 022" Ø. 045" - Valor Referência: 31,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	30,0000	950,70
Item: 0149 - 0038954 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Triplo - Conv. Sold. 1º Molar S/E Gan. Dist. Slot .022" Ø. 045" - Valor Referência: 32,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	30,0000	980,70
Item: 0150 - 0038955 - Kit de Bráquetes Ortodôntico Prescrição Roth Light - Can. Sup. 13°Ang. Slot . 022" com 10 casos - Valor Referência: 320,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	50,0000	16.015,50
Item: 0151 - 0038956 - Mola Ortodôntica Aberta e Fechada NiTi - 178mm. Caixa com 04 Unidades - Valor Referência: 34,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	20,0000	699,60
Item: 0152 - 0038962 - Elástico Ortodôntico Corrente - MÉDIO - Compr. 1,5m . NAS CORES: AZUL BEBÊ, AMARELO, VERDE MUSGO,AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE MAR, AZUL MARINHO, PRATEADO, ROSA BEBÊ, MARFIM, VINHO, VERDE PÉROLA, ROSA PÉROLA, LILÁS PÉROLA, BRANCO RENDA, LILÁS, PINK CRISTAL, VERDE LIMÃO, VERMELHO CRISTAL,LARANJA CRISTAL, LARANJA, - Valor Referência: 25,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10,0000	250,00
Item: 0153 - 0038968 - Alicate para Ortodontia 347 Saca Banda Otc - Valor Referência: 139,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	ICE	ICE	1,0000	130,14
Item: 0154 - 0038969 - Alicate Para Corte de Fio Grosso - Valor Referência: 310,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 14:37:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	6B	6B	1,0000	310,00
HOSANIRA GALVAO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:851EF398

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Registro de Preços Eletrônico - 13/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0024562 - PINÇA CLÍNICA ORTODÔNTICA -USADA PARA PINÇAR BRAQUETES E TUBOS ORTODÔNTICOS - 6B - Valor Referência: 45,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	45,00	900,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0024563 - Aplicador de Amarrilho Elástico, Com Ponta Colocadora e Extratora - Haste Plástica Azul. - MORELLI - Valor Referência: 20,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	19,71	394,20	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0024565 - POSICIONADOR DE BRAQUETES graduados de 3,5 a 5,0 mm - MORELLI - Valor Referência: 46,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	46,21	92,42	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0024566 - Calcador de Bandas Ortodônticas autoclavável, com Ponta Inoxidável, - com ponta triangular e outra quadrada. - MORELLI - Valor Referência: 19,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	18,99	189,90	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0024570 - Afastador Labial Pequeno - Confeccionado em material Transparente, com haste metálica fazendo a união entre os afastadores - MORELLI - Valor Referência: 38,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	30,02	300,20	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0024581 - PORTA AGULHA TIPO MATHIEU 14 CM - GOLGRAN - Valor Referência: 88,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	88,00	1.760,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0024595 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Duplo - Conv. Soldagem. 1º Molar S/D Gan. Dist. Slot . 022" caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 32,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32,00	1.280,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0024596 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Duplo - Conv. Soldagem. 1º Molar S/E Gan. Dist. Slot .022" Caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 32,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32,50	1.300,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0024597 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Duplo - Conv. Sold. 1º Molar I/D Gan. Dist. Slot . 018". Caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 32,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	32,69	1.307,60	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0024598 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Duplo - Conv. Sold. 1º Molar I/E Gan. Dist. Slot .018". caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 32,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	32,69	1.307,60	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0024603 - Tubo Ortodôntico Lingual - Sold. 1ºMol. Univ. Gan. Centr. 2x. 036" caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	14,99	599,60	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0024624 - Botão Ortodôntico Lingual para Soldagem. caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 10,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	8,30	83,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0024625 - Botão Ortodôntico Lingual para Colagem Convexo caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 10,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	10,49	104,90	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0024626 - Botão Ortodôntico Lingual para Colagem Concavo caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 11,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	11,19	111,90	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0024627 - Gancho Ortodôntico para Soldagem caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 32,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	31,99	319,90	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0024636 - Mola Ortodôntica Aberta CrNi - 1000mm. - MORELLI - Valor Referência: 23,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	11,80	590,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0024637 - Mola Ortodôntica Aberta NiTi - 178mm - MORELLI - Valor Referência: 31,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	31,24	1.562,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0024638 - Mola Ortodôntica Fechada CrNi - 1000mm - MORELLI - Valor Referência: 18,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	12,45	622,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0024639 - Mola Ortodôntica Fechada NiTi - 7mm. caixa com 04 unidades - MORELLI - Valor Referência: 30,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	30,49	609,80	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0024640 - Mola Ortodôntica Fechada NiTi - 9mm caixa com 04 unidades - MORELLI - Valor Referência: 30,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	30,49	609,80	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0024642 - Mini Esporão Educador Lingual. caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	15,00	150,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0024643 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 28,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,40	104,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0024644 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 28,5mm caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,20	102,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0024645 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 29,0mm caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,20	102,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0024647 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 30,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,40	104,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0024648 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 30,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0024649 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 31,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0024650 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 31,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 15,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0024651 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 32,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0024653 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 33,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0024654 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 33,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,28			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0024655 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 34,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0024656 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 34,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0024657 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 35,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0024658 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 35,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0024659 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 36,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0024660 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 37,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0024661 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 37,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0024662 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 38,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0024663 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 38,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0024664 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 39,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0024665 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 39,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0024666 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 40,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0024667 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 40,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0024668 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 41,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0024669 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 41,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0024670 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 42,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0024671 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 28,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 11,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0024672 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 28,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0024673 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 29,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0024674 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 29,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0024675 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 30,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0024677 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 31,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0024678 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 31,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0024679 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 32,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0024680 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 32,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0024681 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 33,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0024682 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 33,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 11,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0024683 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 34,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0024684 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 34,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO

0066 - 0024685 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 35,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0024686 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 35,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0024687 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 36,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0024688 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 36,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0024689 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 37,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0024690 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 37,5 mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0024691 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 38,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0024692 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 38,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0024693 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 39,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0024694 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 39,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0024695 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 40,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0024696 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 40,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0024697 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 41,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO

0079 - 0024698 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 41,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0024699 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 42,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,25	102,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0024726 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,30mm (. 012") pacote com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 14,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	11,99	359,70	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0085 - 0024727 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,35mm (. 014") pacote com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 12,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	11,99	359,70	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0024728 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,40mm (. 016") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 13,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11,90	357,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 0024729 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,45mm (. 018") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 14,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11,90	357,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0088 - 0024730 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,50mm (. 020") pacote com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 22,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	13,17	395,10	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0090 - 0024733 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - retangular 0,40x0,55mm (. 016"x. 016") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 20,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20,00	600,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0091 - 0024734 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - retangular 0,40x0,63mm (. 017"x. 025") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 20,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20,00	600,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0092 - 0024735 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - Retangular 0,45x0,63mm(. 018"x. 025") pacote com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 22,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	20,99	629,70	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0093 - 0024736 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - Retangular 0,48x0,63mm (. 019"x. 025") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 23,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20,00	600,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0094 - 0024737 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - Retangular 0,53x0,63mm (. 021"x. 025") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 20,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20,00	600,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0095 - 0024749 - Arco Ortodôntico Intraoral Curva Reversa-SPEESuperelástico Superior NiTi - Redondo Ø0,40mm (. 016") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 21,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	21,40	642,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0096 - 0024750 - Arco Ortodôntico Intraoral Curva Reversa-SPEESuperelástico Superior NiTi Redondo Ø0,45mm (. 018") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 26,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	23,50	705,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0097 - 0024756 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Redondo Ø0,35mm (. 014") pacote com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 14,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	12,19	365,70	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0098 - 0024757 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Redondo Ø0,40mm (. 016") pacote com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 16,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	12,49	374,70	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO

0099 - 0024760 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Quadrado 0,40x0,40mm (. 016"x. 016") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 10,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,20	306,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0100 - 0024761 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Quadrado0,40x0,40mm (. 016"x. 016") pacote com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 21,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	19,99	599,70	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0101 - 0024762 - Arco Ortodôntico Intraoral Curva Reversa-SPEESuperelástico Superior NiTi - 0,40x0,40mm(. 016"x. 016") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 28,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	25,00	750,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0102 - 0024763 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Retangular 0,43x0,63mm (. 017"x. 025") pacote com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 17,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	10,27	308,10	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0103 - 0024764 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Retangular 0,45x0,63mm (. 018"x. 025") pacotes com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 13,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	10,27	308,10	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0104 - 0024765 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Retangular 0,48x0,63mm (. 019"x. 025") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 11,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	9,90	297,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0105 - 0024767 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,43x0,63mm (. 017"x. 025") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 21,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	19,50	585,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0106 - 0024768 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,45x0,63mm (. 018"x. 025") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 22,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	19,50	585,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0107 - 0024769 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,48x0,63mm (. 019"x. 025") pacote com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 21,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	21,24	637,20	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0108 - 0024785 - Fio Ortodôntico para Amarrilho CrNi - Redondo Ø0,25mm (. 010") em Rolo 50g - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 20,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	18,00	540,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0109 - 0024786 - Fio Ortodôntico para Amarrilho CrNi - Redondo Ø0,30mm (. 012") em Rolo 50g - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 21,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	18,00	540,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0110 - 0024795 - Arco Braided .019x .025 superior . Pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 43,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	43,30	866,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0111 - 0024796 - Arco Braided .019x .025 inferior . Pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 44,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	44,90	1.347,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0112 - 0023754 - Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalinha cores:Cristal, cinza, azul, azul bebê, amarelo,verde musgo,vermelho, preto, rosa pink, roxo, verde mar, verde bebê, rosa bebê, azul marinho, prateado, marfim, lilás, verde limão, amarelo limão, vermelho cristal, vinho, verde pérola, rosa pérola, lilás pérola, branco renda, pink cristal, azul crital, azul pérola, verde cristal, LARANJA CRISTAL, LARANJA.- Øint. 1,30mmEmbalagem contendo 5000 unidades (50 bengalinhas) de cada cor relacionada - MORELLI - Valor Referência: 10,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	10,65	106,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0113 - 0038961 - Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Compr. 1,5mNAS CORES: AZUL BEBÊ, AMARELO, VERDE MUSGO,AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE MAR, AZUL MARINHO, PRATEADO, ROSA BEBÊ, MARFIM, VINHO, VERDE PÉROLA, ROSA PÉROLA, LILÁS PÉROLA, BRANCO RENDA, LILÁS, PINK CRISTAL, VERDE LIMÃO, VERMELHO CRISTAL,LARANJA CRISTAL, LARANJA, - MORELLI - Valor Referência: 10,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	10,65	106,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0114 - 0038963 - Elástico Ortodôntico Corrente - LONGO - Compr. 1,5m . NAS CORES: AZUL BEBÊ, AMARELO, VERDE MUSGO,AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE MAR, AZUL MARINHO, PRATEADO, ROSA BEBÊ, MARFIM, VINHO, VERDE PÉROLA, ROSA PÉROLA, LILÁS PÉROLA, BRANCO RENDA, LILÁS, PINK CRISTAL, VERDE LIMÃO, VERMELHO CRISTAL,LARANJA CRISTAL, LARANJA, - MORELLI - Valor Referência: 10,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	10,65	106,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0115 - 0024807 - Elástico Ortodôntico Separador - Modular - Azul Claro - Ø 5/32" = 4. 0mm. Pacote com 500 unidades - MORELLI - Valor Referência: 14,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14,50	29,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0116 - 0024808 - Elástico Ortodôntico Separador - Modular - Verde - Ø 3/16" = 4. 80mm Pacote com 500 unidades - MORELLI - Valor Referência: 14,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14,60	29,20	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0117 - 0024809 - Elástico Ortodôntico Rotator - Cor Cristal Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 13,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	12,97	25,94	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0118 - 0024810 - Elástico Ortodôntico Rotator - Cor Cinza Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 13,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	12,97	25,94	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0119 - 0024811 - Elástico Ortodôntico Rotator - Cor Prateado Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 13,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	13,70	27,40	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0120 - 0024812 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural médio 1/8" Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 10,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	9,85	98,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0121 - 0024813 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural pesado 1/8" Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 10,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	9,85	98,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0122 - 0024814 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural médio 3/16" Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 11,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	10,89	108,90	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0123 - 0024815 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 1/4" pacote com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 12,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	11,92	119,20	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0124 - 0024816 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 5/16 pacote com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 13,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	13,57	135,70	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0125 - 0024817 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - pesado 5/16. pacote com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 13,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	13,79	137,90	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0126 - 0024818 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - pesado 3/8. pacote com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 16,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	15,99	159,90	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO

0129 - 0024821 - Elástico Ortodôntico P/Carga Pesada - Øint. 1/2" x 2. 0mm larg. Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 11,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11,80	118,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0130 - 0024822 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral Natural - Leve 1/4". pacote com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 12,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	11,92	119,20	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0131 - 0024823 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Leve 5/16" Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 12,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	12,84	128,40	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0132 - 0024824 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Leve 3/8" Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 16,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	15,97	159,70	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0133 - 0024825 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - médio 1/8" Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 11,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	9,85	98,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0134 - 0024826 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - médio 3/16" Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 11,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	10,89	108,90	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0135 - 0024827 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 3/8" Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 17,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	16,99	169,90	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0136 - 0024828 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 1/8" Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 9,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	9,10	91,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0137 - 0024829 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 3/16" Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 11,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	11,69	116,90	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0138 - 0024830 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 1/4" Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 10,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	10,87	108,70	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0139 - 0024831 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 5/16" Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 15,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	14,00	140,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0140 - 0024832 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Leve 3/4" Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 11,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11,30	113,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0141 - 0024833 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 3/4" Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 11,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11,10	111,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0142 - 0024834 - PLACA DE ACETATO INCOLOR para uso em maquina de vácuo com modelos odontologicos DE 1.0 MM. Embalagem com 05(cinco) Unidades. - ESSENCE DENTAL - Valor Referência: 34,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	30,00	1.500,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0143 - 0024836 - Alicate para Ortodontia corte distal - ICE - Valor Referência: 409,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	408,99	1.226,97	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0144 - 0024844 - Alicate para Ortodontia Nº 150 corte de amarrilho - 6B - Valor Referência: 356,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	356,00	712,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0145 - 0024863 - Alicate para Ortodontia corte distal (longo) com widea - ICE - Valor Referência: 473,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	472,99	472,99	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0146 - 0024574 - Tensiômetro Ortodôntico, EM ALUMÍNIO (de 100 a 1600gf) - cor Vermelho - MORELLI - Valor Referência: 115,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	115,21	115,21	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0148 - 0038953 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Triplo - Conv. Sold. 1º Molar S/D Gan. Dist. Slot . 022" Ø. 045" - MORELLI - Valor Referência: 31,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	31,69	950,70	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0149 - 0038954 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Triplo - Conv. Sold. 1º Molar S/E Gan. Dist. Slot .022" Ø. 045" - MORELLI - Valor Referência: 32,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	32,69	980,70	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0150 - 0038955 - Kit de Bráquetes Ortodôntico Prescrição Roth Light - Can. Sup. 13°Ang. Slot . 022" com 10 casos - MORELLI - Valor Referência: 320,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	320,31	16.015,50	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0151 - 0038956 - Mola Ortodôntica Aberta e Fechada NiTi - 178mm. Caixa com 04 Unidades - MORELLI - Valor Referência: 34,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	34,98	699,60	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0152 - 0038962 - Elástico Ortodôntico Corrente - MÉDIO - Compr. 1,5m . NAS CORES: AZUL BEBÊ, AMARELO, VERDE MUSGO,AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE MAR, AZUL MARINHO, PRATEADO, ROSA BEBÊ, MARFIM, VINHO, VERDE PÉROLA, ROSA PÉROLA, LILÁS PÉROLA, BRANCO RENDA, LILÁS, PINK CRISTAL, VERDE LIMÃO, VERMELHO CRISTAL,LARANJA CRISTAL, LARANJA, - MORELLI - Valor Referência: 25,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	25,00	250,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0153 - 0038968 - Alicate para Ortodontia 347 Saca Banda Otc - ICE - Valor Referência: 139,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	130,14	130,14	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0154 - 0038969 - Alicate Para Corte de Fio Grosso - 6B - Valor Referência: 310,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	310,00	310,00	Homologado em 15/08/2025 14:38:22 Por: HOSANIRA GALVAO
HOSANIRA GALVAO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:6FD4FA57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 102/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ Nº 09.182.725/0001-12.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr.**FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob n° 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ: 09.182.725/0001-12**, sediada na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, 98, Fontesville, CEP: 36.083-770, Juiz de Fora/MG, neste ato representada pelo **Sr. MARCO AURÉLIO FREESZ**, portador da Cédula de Identidade sob n° M 2.409.774-SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 331.167.416-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 102/2024 embasada no art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de medicamentos de farmácia básica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme tabela abaixo:

NR ORD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNDA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	Albendazol 400 mg.	Prati,donaduzzi & cia ltda	Comprimido	12.000	R$ 0,45	R$ 5.400,00
17	Amoxicilina 250 mg/5ml.	Prati,donaduzzi & cia ltda	Suspensão	4.000	R$ 3,71	R$ 14.840,00
22	Atenolol 25 mg.	Prati,donaduzzi & cia ltda	Comprimido	60.000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
23	Atenolol 50 mg.	Prati,donaduzzi & cia ltda	Comprimido	80.000	R$ 0,05	R$ 4.000,00
40	Cetoconazol 200 mg.	Prati,donaduzzi & cia ltda	Comprimido	24.000	R$ 0,26	R$ 6.240,00
97	Losartana 50 mg.	Prati,donaduzzi & cia ltda	Comprimido	168.000	R$ 0,05	R$ 8.400,00
99	Metformina 850 mg.	Prati,donaduzzi & cia ltda	Comprimido	144.000	R$ 0,12	R$ 17.280,00
120	Paracetamol 500 mg.	Prati,donaduzzi & cia ltda	Comprimido	48.000	R$ 0,10	R$ 4.800,00
129	Sinvastatina 20 mg.	Cimed	Comprimido	96.000	R$ 0,10	R$ 9.600,00
130	Sinvastatina 40 mg	Pharlab	Comprimido	72.000	R$ 0,17	R$ 12.240,00
VALOR TOTAL						**R$ 85.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:
3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 102/2024 ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 ao Processo Administrativo n° 037/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Ativa Medico Cirurgica LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	***MARCO AURÉLIO FREESZ***
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:0CBC2A58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 2907001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ nº 09.442.524/0001-07**, sediada na Rua Itapetim,342, Bairro Janga, Paulista/PE, neste ato representada por **FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 04253006265 DETRAN/PE e inscrito no CPF sob nº 025.999.914-80, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 047/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS PLÁSTICAS, ARMÁRIOS E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
004	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO, DESCRIÇÃO DO TAMANHO 80X55X4 CM, POLIETILENO NA COR BRANCA. (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR)	PLAST	UND	240	R$ 41,40	R$ 9.936,00
013	CADEIRA PLASTICA INFANTIL C/ BRAÇO COR BRANCA (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR)	PLAST	UND	12	R$ 34,90	R$ 418,80
022	MESA PLÁSTICA QUADRADA INFANTIL COR BRANA 56 X 50 X 14CM	PLAST	UND	03	R$ 44,90	R$134,70

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 10.489,50 (dez mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *04 de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250104 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250105 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250130 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250131 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250166 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250167 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250613 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250636 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250654 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250831 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250832 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250411 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250412 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250445 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250206 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250235 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250299 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250354 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250355 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250886 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250887 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 250990 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250991 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Unidade Orçamentária	02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1002 - SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	1017 – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa	4590.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos	Ficha 250383 - 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
	Ficha 250384 - 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
	Ficha 250385 – 16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A SAÚDE.

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2081 – Política de Fomento a Cultura
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:251144 – 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº.14.399/2022

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Prosperity Comercio E Servicos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO***
Prefeito Do Município De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS
Fiscal Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:294CCF50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 2907002/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, **CNPJ nº 03.961.467/0001-96**, sediada na Rua Caldas da Rainha,1799, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 004662511758 DETRAN/MG e inscrito no CPF sob nº 260.343.386-91, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 047/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS PLÁSTICAS, ARMÁRIOS E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
025	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO MOLD. ALUMÍNIO 200 X 120 CM ESPESSURA 15 MM	MULTI QUADROS	UND	25	R$ 839,00	R$ 20.975,00
026	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO 1,50 X 1,20CM SUPERFICIE DE SECAGEM RAPIDA	MULTI QUADROS	UND	08	R$ 428,94	R$ 3.431,52

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 24.406,52 (cinte quatro mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *04 de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250104 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recursos	Ficha:250105 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250130 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250131 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250166 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250167 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250613 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250636 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250654 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250831 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250832 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250411 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250412 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250445 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250206 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250235 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250299 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250354 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250355 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250886 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250887 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 250990 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250991 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Unidade Orçamentária	02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1002 - SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	1017 – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa	4590.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos	Ficha 250383 - 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
	Ficha 250384 - 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
	Ficha 250385 – 16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A SAÚDE.

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2081 – Política de Fomento a Cultura
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:251144 – 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº.14.399/2022

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Multi Quadros E Vidros LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS
Fiscal Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:309145A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 2907005/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI**, **CNPJ nº 16.626.069/0001-65**, sediada na Rua 21, 95, Bairro Alto Alegr I, Maracanaú/CE, neste ato representada por **LEYSSON LEITE CHAGAS** , portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 90002124063 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 677.276.973-20, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 047/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS PLÁSTICAS, ARMÁRIOS E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
007	CADEIRA ESTOFADA FIXA S/ BRAÇO, COM ENCOSTO MÉDIO, C/ ARMAÇÃO EM FERRO, SENDO O MATERIAL DO ACENTO EM TECIDO DA COR AZUL	PROPRIA	UND	100	R$ 119,00	R$ 11.900,00
008	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO CREPE NA COR AZUL, COLADO NA ESPUMA, BASE FIXA COM 4 PÉS EM AÇO TUBULAR CILÍNDRICO, PONTEIRAS PLÁSTICAS.	PROPRIA	UND	44	R$ 119,00	R$ 5.236,00

	PINTURA COR PRETO					
010	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES SECRETARIA SEM BRAÇO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	PROPRIA	UND	58	R$ 208,00	R$ 12.064,00
037	MESA DE ESCRITORIO EM MDF C/ 2 GAVETAS 1,60 X 0,60 COR CINZA	PROPRIA	UND	05	R$ 259,00	R$ 1.295,00
038	CONJUNTOS REFEITORIO ESCOLAR ADULTO, LARGURA DE 2750MM COM 1 MESA E 2 BANCOS.	PROPRIA	UND	40	R$ 899,00	R$ 35.960,00
039	CONJUNTOS REFEITORIO ESCOLAR INFANTIL, LARGURA DE 2750MM COM 1 MESA E 2 BANCOS.	PROPRIA	UND	16	R$ 799,00	R$ 12.784,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 79.239,00 (setenta e nove mil duzentos e trinta e nove reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *04 de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250104 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250105 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250130 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250131 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250166 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250167 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250613 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250636 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250654 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral

Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250831 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250832 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250411 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250412 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250445 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250206 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250235 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250299 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250354 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250355 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250886 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250887 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 250990 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250991 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Unidade Orçamentária	02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1002 - SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	1017 – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa	4590.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos	Ficha 250383 - 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
	Ficha 250384 - 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
	Ficha 250385 – 16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A SAÚDE.

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2081 – Política de Fomento a Cultura
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:251144 – 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº.14.399/2022

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	FAMEB - Fabrica De Moveis Escolares E Brinquedos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***LEYSSON LEITE CHAGAS***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS
Fiscal Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:9A31032A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 2907009/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **VICK PLASTICOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 53.517.880/0001-34**, sediada na Rua 114D, 1263B, Bairro Acaracuzinho, Maracanau/CE, neste ato representada por **SARA JULIANA DE ARAUJO DE AVILA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 2001010301789 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 030.976.643-51, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 047/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS PLÁSTICAS, ARMÁRIOS E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
005	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO DE POLIETILENO BRANCA, TAMANHO: 0,86 ALT. X 0,40 X 0,40 (PADRÃO TRAMONSTINA OU SIMILAR).	GRESS	UND	410	R$ 33,50	R$ 13.735,00
023	MESA PLASTICA, MESA MONOBLOCO, RESISTENTE E DURÁVEL, FÁCIL DE GUARDAR E EMPILHAMENTO, DIMENSÕES (LXAXP): 70 X 70 X 70 CM, COR BRANCO.	GRESS	UND	138	R$ 67,00	R$ 9.246,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 22.981,00 (vinte e dois mil novecentos e oitententa e um reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *04 de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250104 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250105 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250130 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250131 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250166 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250167 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250613 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250636 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250654 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250831 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250832 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250411 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250412 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250445 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250206 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250235 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250299 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250354 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250355 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo

Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250886 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250887 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 250990 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250991 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Unidade Orçamentária	02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1002 - SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	1017 – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa	4590.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos	Ficha 250383 - 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
	Ficha 250384 - 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
	Ficha 250385 – 16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A SAÚDE.

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2081 – Política de Fomento a Cultura
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:251144 – 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº.14.399/2022

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Vick Plasticos Comercio E Servico LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***SARA JULIANA DE ARAUJO DE AVILA***
Prefeito Do Município De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS
Fiscal Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:B62341F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 117/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA			
764 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 16000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 20.000,00**

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
598 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 16600000	R$ 5.000,00
Total da Ação:			**R$ 5.000,00**
2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
118 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 15.000,00**

Valor total suplementado: R$ 35.000,00
Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
30 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10.000,00**
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA			
89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R$ 25.000,00
Total da Ação:			**R$ 25.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 25.000,00**

Valor total da Anulação: R$ 35.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em18/08/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:3F2801D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALANI PEREIRA DIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de despesa nº 801.018/2025, Inexigibilidade nº 028/2025, que tem por objeto "Fornecimento contínuo e regular de energia elétrica para atendimento das unidades administrativas, operacionais e de iluminação pública do Município de Jardim do Seridó/RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Jaideé Araujo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o n° 048.670.904.33.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.311.074-65.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Silvia Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.455.544-82.
Secretaria Municipal de Finanças e Plenejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Jose Renato de Araujo Azevedo, inscrito no CPF/MF nº 512.584.394-68.
Secretaria Municipal de Esporte	Jeferson Maurício do Nascimento, inscrito no CPF/MF nº 032.279.374-25
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF nº 052.824.404-31.
Secretaria Municipal de Saúde	José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o n° 051.219.664-82.
Seretaria Municipal de Transporte	Dasio José Costa da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.504.444-04

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9C19B5AB

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL.**".
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL**.".
TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS"
PESQUISADO: _____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____

CONTATOS:( )_____-_____. E-MAIL:_____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total.
1	**ARQUIBANCADA COBERTA –** locação, montagem e desmontagem de estrutura temporária de arquibancadas, medindo 30 metros de comprimento, com 08 degraus.	DIA	4		
2	**LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR** - com capacidade para área a ser climatizada de 5.600m², vazão de 40.000m³, grelha em alumínio com direcionamento vertical e horizontal, flecha de ar de longo alcance, placa evaporativa de alta eficiência, motor de alta eficiência energética, bombas de água imersas, controlador com inversor de frequência de 60 velocidades, timer de desligamento, tela de proteção entre a grelha e as hélices. (os climatizadores deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento).	DIA	50		
3	**LOCACAO DE FECHAMENTO -** sendo placas metálicas individuais de 2,00mx2,00m.	DIA	1000		
4	**LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE** - descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em box truss medindo 18xm de boca de cena com 12m de profundidade – sendo: área total de 216 metros quadrados com pé direito de 10,00 metros de altura sustentando teto em treliça Q30, cobertura. Vulcan/lona KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas, formato 02 águas, com travamento em x e sustentação fixada ao chão, piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00m ou 2,00m de altura do chão ao piso, forrado piso plástico de alta resistência, fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, modulados em 100cm x 25cm com 3,50 cm de espessura, tendo um perfeito ajuste entre as secções e permitindo uma superfície lisa, uniforme e sem desníveis possui rampas de encaixe para acabamento e acessibilidade e escada de acesso, uma área de serviço montada em fechamento medindo 10 x 5 metros com saída de emergência, (1) house mix 4 x 4 com cobertura em tenda e fechamento nas laterais e fundos em plásticos transparentes, sustentação para o pa. (2) camarins tipo II medindo 4 x 4 metros, estrutura em perfil de alumínio, padrão octanorm, fechamento em painel TS formicado na cor branca, com piso elevado de 10 cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 arandelas com lâmpadas de 100 watts e ar condicionado de 12.000btus. os camarins e palco deverão estar equipado com 4 extintores tipo (pó e agua) os camarins deverão estar equipado com 4 pontos de energia funcionando, ar condicionados instalados e funcionando, 2 luz de led, 10 watts em cada camarim, no palco deverá estar instalado e funcionando 4 luz de led, 10 watts para acesso da equipe de montagem e desmontagem, a área de serviço deverá estar instalado e funcionando 3 luz de led, 10 watts, o house mix deverá estar instalado e funcionando 2 luz de led, 10 watts. Acompanhar a (ART) de montagem e desmontagem da estrutura e a (ART) de instalação de todos os pontos de energia feita através dos engenheiros que fazem parte do quadro de funcionários da empresa contratada conforme resolução 218 de 29/06/76 e nº 317 de 31/10/86 e lei federal 5.194/66 do conselho regional de engenharia (CREA) do brasil. Todas as despesas para montagem desmontagem e instalação, alimentação hospedagem e transporte por conta da empresa contratada.	DIA	10		
5	**LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE** – estrutura em alumínio Q30 com dimensões de 12x10m, com 07 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso; fechada com placas metálicas, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha e carpete no piso com 01 camarim anexos estilo pirâmide medindo 4x4 cada com cobertura de lona vinílica instalado no mesmo nível do palco para apresentações de shows artísticos.	DIA	10		
6	**LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE** – estrutura em alumínio Q30 com dimensões de 8,6m x 5,6m, com 3 metros de altura do piso ao teto, 1 metro de altura do chão ao piso, com cobertura em lona, vinílica para apresentações de shows artísticos.	DIA	7		
7	**LOCAÇÃO DE TENDA -** modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 3 x 3 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	DIA	10		
8	**LOCAÇÃO DE TENDA -** modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 4 x 4 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	DIA	100		
9	**LOCAÇÃO DE TENDA -** modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 6 x 6 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	DIA	20		
10	**LOCAÇÃO DE TENDA -** modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 8 x 8 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	DIA	10		
11	**LOCAÇÃO DE TENDA -** modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 10 x 10 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	DIA	15		
12	**LOCAÇÃO DE UMA PASSARELA EM FORMATO "T" -** medindo 8x2 para ser acoplada na frente ou nas laterais do paco, com regulagem de 0,80 cm até 2 metros do chão.	DIA	5		
13	**PAVILHÃO –** montado em grid tipo Q50 com cobertura em lona branca, anti chama medindo 13 x 26 metros, todas as despesas para montagem, desmontagem, instalação, alimentação, hospedagem e transporte por conta da contratada.	DIA	10		
14	**PÓRTICO DE ENTRADA –** em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com no mínimo, 13 metros de largura (7 metros de portão, 3 metros de lateral esquerda e 3 metros de lateral direita) e 6 metros de altura. o portão compreende 3 metros de altura de vão livre para passagem de público e 3 metros acima para instalação de banner. as laterais compreendem moldura para instalação de banners. mínimo de 55 metros de treliça.	DIA	25		
15	**PRATICAVEIS –** praticáveis pantográficos com pés reguláveis, com dimensões de 2x1 cobertos com carpete.	DIA	40		
16	**SUPEDÂNEO PARA USO DA POLÍCIA MILITAR -** na medida de 2 x 2 metros, sendo piso com no mínimo 2 metros de altura do chão, fechamento em gradil nas partes laterais e traseira, com escada e corrimão, cobertura no formato pirâmide ou chapéu de bruxa.	DIA	10		
17	**TABLADO MEDINDO 5X5 COM PRATICAVEL E 50CM DE ALTURA.**	DIA	10		
18	**TESTEIRA DE PALCO -** em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com no mínimo 17 metros de largura (13 metros de boca, 2 metros de lateral esquerda e 2 metros de lateral direita) e 14 metros de altura. as laterais compreendem molduras para painel de led, caixas de som e banners de patrocinadores. mínimo de 160 metros de treliça.	DIA	10		

Cidade/UF, ____/____/2025.

_____

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:B2D9AF9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PUBLICO nº 004/2025
ATA 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN

FORNECEDORES:

CENTRO MEDICO SOARES LTDA, CNPJ nº 54.712.894/0001-71, com endereço na AV DR Gregório de Paiva - CEP: 59965000, Município de Alexandria/RN, **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA, CNPJ nº 07.350.406/0001-43**, com endereço na Rua Manoel Alexandre - CEP: 59900000, Município de Pau dos Ferros/RN, **POLICLINICA SANTA MARIA LTDA, CNPJ nº 26.915.633/0001-13**, com endereço na Rua José Carlos - CEP: 59890000, Município de Frutuoso Gomes/RN, **TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 21.871.541/0001-65**, com endereço na Rua Emília Alexandre - CEP: 59259000, Município de Passagem/RN, que tiveram sua documentação enviada através do Portal de Compras Púbicas no dia 05 de agosto de 2025.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:
Nesta data de 05 de agosto de 2025, a comissão designada para analisar as documentações do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:

CENTRO MEDICO SOARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 54.712.894/0001-71 -
Endereço: AV DR GREGORIO DE PAIVA - CEP: 59965000 - UF: RN - Município: Alexandria - Telefone:(84) 92153-5101

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM GASTROENTEROLOGISTA	N/C	N/C	50 UND	R$ 172,86	R$ 8.643,00
0017	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	N/C	N/C	100 UND	R$ 263,33	R$ 26.333,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 34.976,00

ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 07.350.406/0001-43 - Endereço: R MANOEL ALEXANDRE - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99650-5735

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA	N/C	N/C	200 UN	R$ 179,70	R$ 35.940,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 35.940,00

POLICLINICA SANTA MARIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 26.915.633/0001-13 - Endereço: RUA JOSE CARLOS - CEP: 59890000 - UF: RN - Município: Frutuoso Gomes - Telefone: (84) 99986-5913

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA	N/C	N/C	100 UN	R$ 250,23	R$ 25.023,00
0012	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA	N/C	N/C	200 UND	R$ 207,42	R$ 41.484,00
0015	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM NEUROPEDIATRA	N/C	N/C	150 UN	R$ 406,52	R$ 60.978,00
0017	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	N/C	N/C	100 UND	R$ 263,33	R$ 26.333,00
	TOTAL DO VENCEDOR					R$ 153.818,00

TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 21.871.541/0001-65 - Endereço: R EMILIA ALEXANDRE - CEP: 59259000 - UF: RN - Município: Passagem - Telefone: (84) 99893-9413

Código	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ALERGOLOGISTA	30 UN	R$ 486,82	R$ 14.604,60
2	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ANGIOLOGISTA/VASCULAR.	50 UN	R$ 270,59	R$ 13.529,50
3	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGISTA	400 UN	R$ 160,55	R$ 64.220,00
4	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ENDOCRINOLOGISTA	100 UN	R$ 216,67	R$ 21.667,00
5	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM GASTROENTEROLOGISTA	50 UND	R$ 172,86	R$ 8.643,00
6	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	600 UND	R$ 170,37	R$ 102.222,00
7	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM HEMATOLOGISTA	50 UND	R$ 412,00	R$ 20.600,00
8	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM MASTOLOGISTA	50 UN	R$ 216,00	R$ 10.800,00
9	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM NEUROLOGISTA	150 UND	R$ 310,00	R$ 46.500,00
10	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA	100 UN	R$ 250,23	R$ 25.023,00
11	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM PNEUMOLOGISTA	80 UND	R$ 253,82	R$ 20.305,60
12	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA	200 UND	R$ 207,42	R$ 41.484,00
13	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA	200 UN	R$ 179,70	R$ 35.940,00
14	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM OFTALMOLOGIA	200	R$ 172,33	R$ 34.466,00
15	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM NEUROPEDIATRA	150	R$ 406,52	R$ 60.978,00
16	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM REUMATOLOGISTA	40	R$ 236,67	R$ 9.466,80
17	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	100	R$ 263,33	R$ 26.333,00
18	CIRURGIA DE CATARATA	100	R$ 1.575,79	R$ 157.579,00
19	CIRURGIA DE PTERÍGIO	100	R$ 1.865,09	R$ 186.509,00
20	COLONOSCOPIA	50	R$ 1.248	R$ 62.420,00
21	COLPOSCOPIA	50	R$ 370,00	R$ 18.500,00
22	HISTEROSCOPIA	30	R$ 889,33	R$ 26.679,90
23	USG COM DOPPLER MMII	50	R$ 556,51	R$ 27.825,50
24	USG COM DOPPLER OBSTÉTRICA	50	R$ 357,11	R$ 17.855,50
25	USG MORFOLÓGICO	150	R$ 347,11	R$ 52.150,50
26	TESTE ERGOMÉTRICO	100	R$ 408,13	R$ 40.813,00
27	ECOCARDIOGRAMA	200	R$ 279,26	R$ 55.852,00
VALOR TOTAL				R$ 1.202.966,90

O fornecimento dos serviços de consultas e exames, para os quais as empresas acima foram credenciadas junto à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, será realizado conforme previsto no respectivo Termo de Credenciamento apresentado por elas.
EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS:
O fornecedor **JTR MEDICAL LTDA**, Não foi credenciado por não apresentar a documentação exigida no edital. Foi concedido prazo para regularização da pendência.
A comissão encaminhará os credenciamentos para que a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN para que realize a devida contratação das prestadoras.
OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:

José da Penha/RN, 05 de agosto de 2025.

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

RAYSSA MAIA COSTA
Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ADRIANA DA SILVA DIAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:CB540F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1417/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: ERIVAN RIBEIRO DA SILVA
CNPJ: 51.199.315/0001-40
ENDEREÇO: Travessa Major Paiva, 36, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva e equipe de apoio, para manutenção de campeonatos e torneios de futebol no município de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Futebol de Campo (FUTEBOL); - Composição de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 1 árbitro federado.	SERV.	40	220,00	8.800,00
02	Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Futebol de Campo (FUTEBOL); - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 1 árbitro principal federado, e 2 auxiliares (bandeirinha), QUARTAS DE FINAIS.	SERV.	8	450,00	3.600,00
03	Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Futebol de Campo (FUTEBOL); - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: árbitro principal federado, e 2 auxiliares (bandeirinha), para Jogos DE SEMI-FINAIS E FINAL.	SERV.	8	550,00	4.400,00
04	Serviço de arbitragem para futebol de campo adulto, amador (futebol) – Torneio modalidade futebol de campo (futebol) composição de arbitragem para torneio, composta por 02 árbitros principal federados, 04 AUXILIARES (BANDEIRINHA) E 02 DELEGADOS DE PARTIDA, PARA JOGOS CLASSIFICATÓRIOS.	SERV.	4	1.000,00	4.000,00
05	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO JOGOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 06 (seis) horas de duração.	SERV.	40	120,00	4.800,00
06	SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA Serviço para eventos esportivos de futebol e futsal; Equipe composta por 02 (dois) profissionais, 1 narrador e 1 comentarista.	SERV.	5	650,00	3.250,00
07	SERVIÇOS DE GANDULAS - Serviços para eventos esportivos de futebol; 04(quatro) integrantes com noções básicas das regras de devolução de bolas.	SERV.	40	100,00	4.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 32.850,00**	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 040/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2025 à 08 de agosto de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2044 – Manutenção das Atividades Desportivas; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 08 de agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Erivan Ribeiro da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:07499FA9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: B.B ASSESSORIA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 45.389.503/0001-39
ENDEREÇO: Rua Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, nº 21, Apto 01, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e premiações esportivas, para manutenção das atividades desportivas do município de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARCOS – KIT ARCO PARA TREINO: 04 ARCOS; MATERIAL: ARCOS DE PVC, EQUIPAMENTO POSSUI ESPESSURA DE 19 mm E PONTAS DE AÇO GALVANIZADO COM 8 mm EM AMBOS OS EXTREMOS PARA O ENCAIXE NO SOLO. DIMENSÕES: ALTURA 13cm x LARGURA 20cm.	KITS	2	99,00	198,00
2	BAMBOLÊS 50CM (ARGOLA/ARO FUNCIONAL CIRCUITO) - COLORIDOS	UND	75	3,99	299,25
3	BOLA - TIPO: HANDEBOL; PADRÃO: OFICIAL; MATERIAL: CONFECCIONADA EM 3 CAMADAS, SENDO A 1ª CAMADA COM FIO 48 FILAMENTOS, A 2ª CAMADA EM BORRACHA NATURAL, A 3ª CAMADA EM PU SUPER GRIP OU SIMILAR COM MAIS ADERÊNCIA; TAMANHO: H2L COSTURADA; CIRCUNFERÊNCIA: 54 A 56 CM; PESO: 325 A 400 G; CÂMARA: AIRBILITY OU SIMILAR; MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO; ACABAMENTO: 32 GOMOS; MODELO: PRO.	UND	7	79,00	553,00
4	BOLA DE BASQUETE TAMANHO OFICIAL, MATERIAL BORRACHA	UND	6	79,00	474,00
5	BOLA DE FUTEVÔLEI TAMANHO OFICIAL - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL: COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBYLITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DIÂMETRO 68-69CM, PESO 420-445G.	UND	8	79,00	632,00
6	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMERA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 08 GOMOS COM PESO ENTRE 410 E 440 G E CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA.	UND	25	79,00	1.975,00
7	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMERA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 08 GOMOS COM PESO ENTRE 410 E 440 G E CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA.	UND	22	79,00	1.738,00
8	BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA E COM CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM E PESO ENTRE 260 A 280G	UND	13	79,00	1.027,00
9	BOLAS DE FUTEBOL DE AREIA - CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, PESO 410-440G, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, 8 GOMOS, LAMINADO: PU Pro, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	2	79,00	158,00
10	BOLAS DE LEITE – MODELO DE LEITE, COR BRANCA/PRETO, TAMANHO 8, É UMA MINIBOLA: NÃO, IDADE MINIMA RECOMENDADA: 1 ANOS, MATERIAL EXTERNO: VINIL, MATERIAL DA CÂMARA: VINIL, SEM COSTURA, COMPOSIÇÃO: VINIL.	UND	5	4,99	24,95
11	BOLAS DE QUEIMADA – BOLA DE INICIAÇÃO, TAMANHO 8, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, IMPERMEÁVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 41-45CM, PESO APROXIMADO: 110-150G, LAMINADO: BORRACHA, CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, MIOLO: REMOVIVEL, ITENS INCLUSOS: 01 BOLA PARA QUEIMADA.	UND	2	29,90	59,80
12	BOMBA DE AR PARA BOLAS – BOMBA DE AR MANUAL COM DOIS BICOS E MANGUEIRA, COMPATIBILIDADE: BOLAS ESPORTIVAS (FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, ETC.) BOIAS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS SIMILARES. CORPO DA BOMBA: PLATICO RESISTENTE, MANGUEIRA FLEXÍVEL, BICOS EM METAL E PLÁTICO.	UND	5	29,90	149,50
13	CARTÕES – KIT JUIZ FUTEBOL COMPLETO COM APITO, CARTÃO VERMELHO, CARTÃO AMARELO. DESCRIÇÕES: APITO PROFICIONAL EM PLATICO ABS COM BOLINHA DE METAL LEVÍSSIMO (CORTIÇA OU ISOPOR NÃO ENXARCA EM CONTATO COM ÁGUA). DETALHES: POSSUI ANEL DE FIXAÇÃO(ARGOLINHA) EM SUA PONTA, EMBOCADURA ANATÔMICA, EMITE CERCA DE 115 DB DE SOM. ARGOLINHA COM APROXIMADAMENTE 1,5CM DE DIAMETROS. SOM GRAVE. DIMENSÕES: 5,1x1,5cm (COMPRIMENTO x LARGURA). COR PRETA. CORDÃO: 1 CORDÃO PARA APITO. JOGO DE CARTÕES: CONTÉM 2 CARTÕES: 1 AMARELO E 1 VERMALHO. CARTÃO DE ARBITRAGEM COM CORES PROFISSIONAIS.	KITS	2	17,90	35,80
14	COLETES – COLETE ESPORTIVO UTILIZADO PARA TREINAMENTOS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LATERAL COM ELASTICO, TAMANHOS VARIADOS: P ao XXG. CORES VARIADAS.	UND	24	12,90	309,60
15	CONES PARA SINALIZAÇÃO - CONFECCIONADOS EM POLIETILENO E/OU PVC, NA COR LARANJA, COM OU SEM FAIXAS REFLETIVAS, FLEXÍVEL; INDICADO PARA O TREINAMENTO DE MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E EXPLOSÃO; ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA A DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, - CONES GRANDES CONFECCIONADOS EM POLIETILENO E/OU PVC, NA COR LARANJA, COM OU SEM FAIXAS REFLETIVAS, FLEXÍVEL; INDICADO PARA O TREINAMENTO DE MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E EXPLOSÃO; ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA A DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM DE ALTURA E A BASE 28X28CM.	UND	16	16,49	263,84
16	CONES ESPORTIVOS - MATERIAL: PLÁSTICO PVC RÍGIDO; DIMENSÕES: 11x18cm; NÃO FLEXÍVEL; CORES VARIADAS.	UND	25	3,29	82,25
17	CORDAS DE PULAR – MATERIAL: PLASTICO, METAL, BORRACHA E NYLON; RESISTENTE A ABRASIVOS E AO FRIO; CORDA FLEXÍVEL E GIRATÓRIA; COMPRIMENTO DA CORDA: 2,70m; TAMANHO DOS PEGADORES: 3cmx14cm.	UND	2	17,90	35,80
18	ESCADA DE AGILIDADE EM NYLON, COM 7 DEGRAUS, CUMPRIMENTO 5 METROS, DISTANCIA ENTRE DEGRAUS DE 40-45 CM	UND	5	44,90	224,50
19	JOGO DA VELHAJOGO DA VELHA Jogo da velha em madeira acondicionado em caixa de madeira medindo 26x26x4cm. A própria caixa forma o tabuleiro do jogo. - JOGO DA VELHAJOGO DA VELHA Jogo da velha em madeira acondicionado em caixa de madeira medindo 26x26x4cm. A própria caixa forma o tabuleiro do jogo.	UND	2	17,99	35,98
20	MEDALHAS OURO, PRATA E BRONZE, COM FITA, DIÂMETRO DE 3,0 A 6,0 CM; DE 35-45 MM. PERSONALIZADA, MATERIAL ALUMÍNIO CROMADO, COM ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA COLANTE COM A COLOCAÇÃO DE PATROCÍNIO DA COMPETIÇÃO.	UND	200	6,99	1.398,00
21	PACOTES DE BOLINHAS DE PLÁSTICO, COLORIDAS, PACOTE COM 100 UND	PCT	4	59,90	239,60
22	PETECA – KIT BADMINTON RAQUETE E PETECA- KIT COM: 2 RAQUETES E 1 PETECA. DIMENSÕES: RAQUETE: 62CM, PETECA: 6,5 x 7CM.	KITS	2	39,90	79,80
23	PRATO DE DEMARCAÇÃO TREINAMENTO FUNCIONAL – PRATOS CHAPÉUS CHINÊS; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 19x5cm; PESO: 35g; NÃO FLEXIVE; CORES VARIADAS.	UND	20	1,69	33,80
24	REDE PARA TRAVES, DE CAMPO COM FIO 4,0MM, FABRICADA EM SEDA PAR DE REDES	PAR	8	344,00	2.752,00
25	REDE PARA TRAVES, DE GOL DE GINASIO COM FIO 4,0MM, FABRICADA EM NYLON PAR DE REDES	PAR	10	195,00	1.950,00
26	TERNO FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO COMPOSTO POR CAMISAS, SHORTS E MEIOS EM POLIÉSTER SUBLIMADO TOTAL, ARTE A DEFINIR NUMERADO COM ESCUDO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL TAMANHOS VARIADOS DO P AO XXG, CONJUNTO COM 3 PEÇAS.	CONJ	150	95,00	14.250,00
27	TERNO FUTSAL COMPLETO COMPOSTO DE MEIÕES EM POLIÉSTER TAMANHOS, SUBLIMADO TOTAL, VARIADOS DO P AO XXG, CONJUNTO COM 3 PEÇAS.	CONJ	60	95,00	5.700,00
28	TROFEU BASE POLÍMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATÃO P/ GRAVAÇÃO, COPA ACABAMENTO METAL BRILHANTE, 2 RAMOS ACABAMENTO METAL – 1,00 M, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA – COM GRAVAÇÃO	UND	4	349,00	1.396,00
29	TROFEU BASE POLÍMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATÃO P/ GRAVAÇÃO, COPA ACABAMENTO METAL BRILHANTE, 2 RAMOS ACABAMENTO METAL – 60 CM, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA – COM GRAVAÇÃO	UND	4	117,00	468,00
30	TROFEU BASE POLÍMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATÃO P/ GRAVAÇÃO, COPA ACABAMENTO METAL BRILHANTE, 2 RAMOS ACABAMENTO METAL – 40 CM,	UND	10	119,00	1.190,00

	DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA – COM GRAVAÇÃO				
31	TROFEU BASE POLÍMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATÃO P/ GRAVAÇÃO, COPA ACABAMENTO METAL BRILHANTE, 2 RAMOS ACABAMENTO METAL – 20 CM, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA – COM GRAVAÇÃO	UND	15	42,90	643,50
32	TROFEU BASE POLÍMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE, PLACA LATÃO P/ GRAVAÇÃO, COPA ACABAMENTO METAL BRILHANTE, 2 RAMOS ACABAMENTO METAL – 80 CM, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA – COM GRAVAÇÃO	UND	4	349,00	1.396,00
33	BOLA DE VOLEIBOL DE AREIA (VÔLEI DE PRAIA/AREIA) - TIPO DE SUPERFICIE: PRAIA, MATERIAL DA BOLA: PVC, TIPO DE COSTURA: ULTRA FUSSION, TAMANHO DA BOLA: 70, MATERIAL DA CÂMARA: BUTILO, PESO: 320g	UND	5	96,00	480,00
34	DADO METAL - DADOS DE METAL, FORMA DO DADO: POLIEDRO, COR: FIX.	UND	1	21,90	21,90
35	DISCO FRISBEE - MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 12,7x12,7x12,7 cm, PESO: 140g, COR: VARIADA.	UND	1	21,90	21,90
36	FITA METRICA 100m - MATERIAL DA FITA: FITA EM FIBRA DE VIDRO, MATERIAL DA SUPERFICIE: PLÁSTICO E FIBRA DE VIDRO, UNIDADE DE MEDIDA: FITA GRADUADA EM MILÍMETROS E POLEGADAS, COMPRIMENTO: 100 m, PESO: 1Kg.	UND	1	109,90	109,90
37	MEDALHA EM ACRÍLICO, COM LOGOTIPO OU LAYOUT DO EVENTO - CORTE LASER IMPRESSÃO UV COM FITA CETIM; MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 7.50 cm, ESPESSURA: 4 mm. COMPRIMENTO: 7.00 cm COR DO ACRÍLICO E DETALHES A DEFINIR PELA CONTRATADA.	UND	30	7,00	210,00
38	MEDALHA EM ACRÍLICO, COM LOGOTIPO OU LAYOUT DO EVENTO - CORTE LASER IMPRESSÃO UV COM FITA CETIM; MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 4.50 cm, ESPESSURA: 3mm; COMPRIMENTO: 4.00 cm COR DO ACRÍLICO E DETALHES A DEFINIR PELA CONTRATADA.	UND	40	7,00	280,00
39	PESO 3Kg - HALTERES, MATERIAL: FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO, COM REVESTIMENTO: SIM, MATERIAIS DE REVESTIMENTO: BORRACHA, COM CABO ERGONÔMICO: SIM, DORMA: REDONDA, PESO: 3Kg.	UND	1	21,90	21,90
40	PESO 4Kg - HALTERES, MATERIAL: FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO, COM REVESTIMENTO: SIM, MATERIAIS DE REVESTIMENTO: BORRACHA, COM CABO ERGONÔMICO: SIM, DORMA: REDONDA, PESO: 4Kg.	UND	1	33,31	33,31
41	REDE PARA VOLEIBOL DE AREIA - PAR DE REDE DE VÔLEI CONTENDO 2 UNIDADES, TIPO DE REDE: VÔLEI, MATERIAL DA REDE: POLIETILENO, LARGURA: 1m, COMPRIMENTO: 9,5m.	PAR	2	89,90	179,80
42	TROFÉU EM ACRÍLICO PERSONALIZADO TEMA ESPORTIVI EM GERAL - DEVENDO POSSUIR ÍCONE RELACIONADO AO ESPORTE (ESCOLHIDO PELA CONTRATADA), TAMANHO MÍNIMO 30x15 cm, CORTES À LASER, CAMADA EXTRA COM LOGOMARCA EM ALTO RELEVO ESPELHADO EM PRATA OU DOURADO, COR DE ACRÍLICO E PERSONALIZADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA.	UND	8	109,00	872,00
43	TROFÉU EM ACRÍLICO PERSONALIZADO TEMA ESPORTES EM GERAL - (ESCOLHIDO PELA CONTRATADA) DEVENDO POSSUIR ÍCONES DO ESPORTE DESTINADO; TAMANHO MÍNIMO 20x10 cm, ESPESSURA MÍNIMA 3 mm, COM BASE; CORTE À LASER, LOGOMARCA E PERSONALIZADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA.	UND	10	65,90	659,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				**R$ 42.662,68**	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 039/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2044 – Manutenção das Atividades Desportivas; **NATUREZA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 07 de agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Breno Raniere Barreto de Lima

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:27B2C1B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.983/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.983/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 18 de agosto de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 500.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**500.000,00**
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB					**500.000,00**
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				**500.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25420000	0001	500.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:BD440786

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 021/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 021/2025 – SMFIN

Lagoa Nova/RN, 18 de agosto de 2025.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.800,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**7.800,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**7.800,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	7.800,00
Anexo II (Redução)					**7.800,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**7.800,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**7.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.800,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:8492EEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 064/2025 – SMS

Portaria nº 064/2025 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias."

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula n° 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	16h:26min	21h:56min	01.07.2025	R$ 30,00	Atendimento especializado em santa cruz ana bezerra.

RGI-5A31	Natal – RN	05h:30min	22h:54min	04.07.2025	R$ 60,00	Paciente encaminhada p/ centro de ofatamologia no walfredro Gurgel com uma infecção no olho direito.
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	20h:23min	23h:13min	04.07.2025	R$ 30,00	Paciente encaminhada em trabalho de parto a mesma foi com na maternidade ana bezerra, e fez uma cesaria.
RGI-5A31	Caicó – RN	05h:30min	11h:46min	11.07.2025	R$ 30,00	Remoção de paciente em um pos cirurgico e que nao alcambrila. Autorizada na SMS.
RGL-2D27	Natal – RN	14h:30min	22h:30min	16.07.2025	R$ 60,00	Paciente de alta no walfredo gurgel
OJW-4H07	Natal – RN	14h:45min	23h:50min	19.07.2025	R$ 60,00	Naya ketlin xavier sofreu uma fratura no dedo em virtude em um acidente em um compressor, necessitou atendimento especializado.
RGI-5A31	Natal – RN	13h:20min	20h:50min	21.07.2025	R$ 60,00	Paciente liberado do leito 140a. Emfermaria jose americo paciente cirugiado á 07 dias recebeu alta hoje. Realizar remoção de paciente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:13D723F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 065/2025 – SMS

Portaria nº 065/2025 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	08h:30min	18h:00min	03.07.2025	R$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstetrica
RGL-1E20	Natal – RN	11h:30min	18h:30min	05.07.2025	R$ 60,00	Remoção de paciente de alta hospitalar requisitado na unidade hospital luiz antonio
RGI-5A31	Natal – RN	14h:20hrs	22h:40min	10.07.2025	R$ 60,00	Segue para avaliação com ortopedista no HWG
RGL-2D27	Natal – RN	20h:00min	05h:30min	13.07.2025	R$ 60,00	Paciente vitima de acidente de moto, segue regulado em carater de urgencia.
RGL-1E20	Natal – RN	07h:30min	17h:20min	15.07.2025	R$ 60,00	Paciente vitima de queda da propria altura e apresentado fratura fibula evidenciada em rx e encaminhado p/ especialista no HWG
RGL-1E20	Natal – RN	14h:30min	22h:30min	23.07.2025	R$ 60,00	Paciente foi submetido a internação cirurgica, remoção em ambulancia
RGI-5A31	Natal – RN	10h:30min	23h:15min	28.07.2025	R$ 60,00	Paciente encaminhado para o HWG com fratura vitima de capotamento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:B7EBB33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 066/2025 – SMS

Portaria nº 066/2025 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias."

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**, matrícula n° 3581, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Natal – RN	10h:56min	22h:47min	02.07.2025	R$ 60,00	Getante encaminhda para avaliação vascular.
OJY- GC65	Santa Cruz - RN	11h:11min	14h:00min	04.07.2025	R$ 30,00	Gestante para avalição HUAB Santa Cruz
QGR-6I12	Natal – RN	14h:35min	23h:58min	04.07.2025	R$ 60,00	Gestante apresentando TVP. Avaliação obstetrica.
RGI-5A31	Natal – RN	12h:50min	21h:32min	07.07.2025	R$ 60,00	Paciente de queda de nivel com hd de tce encaminhda ao hospital Walfredo Gurgel
RGI-5A31	Santa Cruz - RN	10h:31min	13h:45min	08.07.2025	R$ 30,00	Paciente recebeu alta da maternidade ana bezerra em santa cruz
RGL-2D27	Natal – RN	03h:51min	14h:00min	09.07.2025	R$ 60,00	Remoção de paciente interno para consula com cirurgião vascular a que esta prestes a ser submetido a internação cirurgica.
RGL-2D27	Natal – RN	16h:25min	01h:11min	09.07.2025	R$ 60,00	Paciente com susp. AVC?. segue p/ serviço especializado p/ realizar TC.
RGL-2D27	Caicó – RN	08h:25min	16h:30min	15.07.2025	R$ 30,00	Remoção de paciente para avaliação de especialista na cardiologia do hospital regional de caicó''
RGI-5A31	Santa Cruz - RN	12h:17min	17h:42min	19.07.2025	R$ 30,00	Paciente necessitanto de atendimento especializado na cidade de santa cruz
RGL-2D27	Santa Cruz - RN	03h:25min	05h:45min	20.07.2025	R$ 30,00	Gestante em trabalho de parto encaminhada para maternidade em santa cruz.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:1372ED29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 067/2025 – SMS

Portaria nº 067/2025 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Albertino Medeiros de Lima**, matrícula nº 3814, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Caicó - RN	07h:55min	11h:10min	02.07.2025	R$ 30,00	Realizar endoscopia na clinica humanitare currais novos.
RGL-1E20	Caicó - RN	17h:49min	21h:32min	02.07.2025	R$ 30,00	Paciente veio realizar exame colonoscopia, a mesma se encontra interna no hospital regional de caicó. Retorno p/ hospital.
RGL-1E20	Santa Cruz - RN	15h:10min	18h:45min	07.07.2025	R$ 30,00	Remoção de alta de paciente puerpera.
RGL-2D27	Natal - RN	23h:01min	05h:25min	07.07.2025	R$ 60,00	Remoção de criança de 03 anos com HD:coliciste e encaminhada p/ avaliação no hospital maria alice.
RGI-5A31	Natal – RN	04h:10min	15h:32min	23.07.2025	R$ 60,00	Paciente ira realizar um cateterismo peço a eqipe que faça esse translado via caico a natal
RGL-2D27	Natal – RN	11h:50min	19h:16min	28.07.2025	R$ 60,00	Paciente encaminhada para avaliação cirurgica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:DA847781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 068/2025 – SMS

Portaria nº 068/2025 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e da outras providencias."

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula n° 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Natal – RN	04h:20min	10h:50min	03.07.2025	R$ 60,00	Paciente removido do hospital c/ cirurgia no femur
RGI-5A31	Caicó – RN	21h:40min	02h:30min	04.07.2025	R$ 30,00	Paciente encaminhada para caicó para tomar soro antitetonico.
RGM-0B71	Natal – RN	17h:00min	03h:00min	11.07.2025	R$ 60,00	Paciente encaminhada para exame de alta complexidade.
RGI-5A31	Caicó – RN	13h:10min	00h:45min	13.07.2025	R$ 30,00	Paciente segue para avaliação cirurgica em carater de urgencia.
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	03h:00min	07h:00min	14.07.2025	R$ 30,00	Gestante 39s 1d TP+bolsa vatc.
RGI-5A31	Natal - RN	09h:00min	20h:00min	15.07.2025	R$ 60,00	Paciente acamado em continua aplicação de botox.
RGL-1E20	Natal - RN	12h:25min	20h:10min	18.07.2025	R$ 60,00	Remover paciente que esta impossibilitada de ambular pelo cirurgia no tornozelo.
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	13h:40min	19h:35min	22.07.2025	R$ 30,00	Paciente gestante encaminhada para avaliação obstetrica
RGL-2D27	Caicó – RN	02h:00min	05h:50min	23.03.2025	R$ 30,00	Conduzir paciente de caicó para lagoa nova.
RGI-5A31	Natal – RN	06h:45min	14h:35min	25.07.2025	R$ 60,00	Paciente ira realizar uma tomografia computadorizada do torax. Paciente com covid no uso de oxigenio.
RGI-5A31	Caicó – RN	17h:30min	22h:10min	25.07.2025	R$ 30,00	Buscar a acompanhante da paciente que foi removida pela samu para UTI do hospital regional de caico
RGL-1E20	Natal – RN	04h:00min	18h:00min	28.07.2025	R$ 60,00	Paciente irá relizar cintilografia de osso com ou sem fluxo sanguineo (corpo inteiro)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:9063594A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 069/2025 – SMS

Portaria nº 069/2025 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias."

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula n° 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal - RN	04h:00min	16h:00min	10.07.2025	R$ 60,00	Segue do HRMC para avaliação no HWG paciente de maca.
RGI-5A31	Caicó – RN	09h:00min	16h:00min	18.07.2025	R$ 30,00	Paciente em surto psicotico, segue p/ internação
RGI-5A31	Natal – RN	16h:30min	01h:00min	18.07.2025	R$ 60,00	Paciente realizou laparatomia exploradora c dificuldade em deabular necessario remoção em maca. Leito 401, 4° andar.
RGI-5A31	Natal - RN	08h:00min	18h:00min	20.07.2025	R$ 60,00	Transferencia de recem nascido para o hospital de referencia em natal
RGL-1E20	Natal-RN	16h:00min	00h:30min	25.07.2025	R$ 60,00	Puerpera do leito no hospital januario cicco, precisando ser removida p/ sua residencia. Mãe e RN.
RGI-5A31	Natal – RN	14h:10min	02h:30min	29.07.2025	R$ 60,00	Gestante encaminhada para avaliação obstetrica
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	13h:30min	17h:30min	30.07.2025	R$ 30,00	Transporte para o HUAB com gestante 40s 1d, bolso reto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:D90963E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 070/2025 – SMS

Portaria nº 070/2025 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Julio Borges de Freitas**, matrícula nº 37320, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-2D27	Natal – RN	12h:20min	23h:50min	06.07.2025	R$ 60,00	Remoção de paciente criança encaminhda para uma avaliação cirurgica e no retorno traz uma alta.
RGI-5A31	Natal – RN	12h:30min	21h:15min	14.07.2025	R$ 60,00	Remoção de paciente criança~com HD:PAC regulada para o internamento no hospital maria alice.
RGL-1E20	Caicó – RN	15h:25min	23h:25min	24.07.2025	R$ 30,00	Paciente encamihado para avaliação com neufrologista.
RGL-2D27	Santa Cruz – RN	17h:30min	00h:00min	25.07.2025	R$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstetrica
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	13h:45min	23h:55min	31.07.2025	R$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstetrica

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:28518A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 071/2025 – SMS

Portaria nº 071/2025 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providencias."

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula n° 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Caicó – RN	16h:27min	20h:41min	03.07.2025	R$ 30,00	Remoç~so de paciente que se encontra-se liberada do leito no hospital regional do serido.
RGL-1E20	Natal – RN	04h:00min	12h:30min	04.07.2025	R$ 60,00	Paciente cirurgiada segue para retorno com ortopedista em natal. OBS: paciente idosa acamada.
RGL-1E20	Caicó – RN	14h:30min	19h:59min	04.07.2025	R$ 30,00	Paciente com complicações renal, HDA hemorragia disgestire alta, e outros. Segue para internação hospitalar em unidade referencia
OJY-0C58	Santa Cruz – RN	09h:40min	16h:37min	05.07.2025	R$ 30,00	Remoção de paciente autorizada pela SMS para realizae hemodialise.
RGI-5A31	Natal - RN	08h:00min	19h:49min	09.07.2025	R$ 60,00	Remoção de paciente agendada pela SMS.
QGR-6I12	Caicó – RN	07h:45min	11h:38min	19.07.2025	R$ 30,00	O motorista seguiu ate caic´para remover paciente natalia julianay de silva araujo.
RGI-5A31	Natal – RN	14h:30min	22h:27min	24.07.2025	R$ 60,00	Paciente encaminhado para avaliação com oftamologista
RGL-2D27	Santa Cruz – RN	10h:00min	12h:58min	26.07.2025	R$ 30,00	Remoção de paciente A mesma só pode ser removida de maca.
RGL-2D27	Natal – RN	09h:45min	18h:05min	29.07.2025	R$ 60,00	Paciente encaminhado p/ avalição do neurologista e realizar exame de tomografia de crarnio.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:780AC810

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 072/2025 – SMS

Portaria nº 072/2025 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providencias."

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **Gilmar Querino da Silva**, matrícula n° 3899, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal – RN	14h:45min	00h:45min	11.07.2025	R$ 60,00	Adolescente encaminhado para avaliação ortopedica pediatrica
RGL-1E20	Caicó – RN	22h:30min	03h:00min	14.07.2025	R$ 30,00	Remoção de paciente criança para uma avaliação pediatrica com HD:PAC
RGL-1E20	Natal – RN	17h:10min	01h:05min	16.07.2025	R$ 60,00	Pact submutido a procedimento de cateterismo e augroplastia recebeu alta, necessario remoção em ambulancia.
RGL-1E20	Caicó – RN	04h:30min	11h:55min	18.07.2025	R$ 30,00	Paciente irá realizar uma tomografia.
RGL-1E20	Caicó – RN	15h:33min	19h:40min	26.07.2025	R$ 30,00	Remoção de paciente area amarela, leito 04 paciente de maca.
RGL-2D27	Natal – RN	23h:25min	09h:30min	26.07.2025	R$ 60,00	Encaminhamento de vitima de acidente de moto para hospital de referencia em trauma.
RGL-2D27	Natal – RN	16h:45min	01h:55min	31.07.2025	R$ 60,00	Paciente encaminhado p/ realizar exame de tomografia, vitima de queda de moto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:A354E3AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 00031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00031/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 6.700.028,09 (Seis Milhões, Setecentos Mil, Vinte e Oito Reais e Nove Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 18 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.122.0008.2005 - CONTRIBUIÇÃO A FEMUN, CNM E AMLAP	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	105.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
28.843.0004.2008 - CONTRIBUCAO AO PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	86.445,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	330.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	21.060,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	23.163,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	15.139,43
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	311.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	98.488,58
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	97.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	37.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	72.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	60.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	25.116,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.935,28
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.582,90
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	115.442,90
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	47.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.212,73
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	
enfermagem.	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	50.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	
enfermagem.	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.869.015,07
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	86.477,17
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	
enfermagem.	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390300000 - Material de uso e consumo	24.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	29.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.060,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2038 - MANUT. AS ATIVS. DO PROG. EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	186.729,94
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COM. DE SA PCAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0026.2052 - MANUT. DAS ATIVIS. DO PROG. DE EPID. E CONTRO DE DOENÇAS - ECD	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279.410,95
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0026.2052 - MANUT. DAS ATIVIS. DO PROG. DE EPID. E CONTRO DE DOENÇAS - ECD	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	107.025,10
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370.826,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.697,79
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2065 - MANUT. DAS ATIVS. DO SCFV	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	41.618,50
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	96.646,59
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0011.2068 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. DE TURISMO E M.AM	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	144.126,21
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0011.2068 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. DE TURISMO E M.AM	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
27.812.0027.1077 - CONST. REF. E MODERNIZACAO DE QUADRAS POLIESPORTIVA	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	59.348,01
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0028.2071 - APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	965,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	15.604,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	478.650,54
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390300000 - Material de uso e consumo	52.341,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	17.884,02
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.595,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	

04.122.0006.1090 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS/FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	99.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190910000 - Sentencas judiciais	21.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	229.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.654,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	209.263,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	22.843,99
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.238,48
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	137.867,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390350000 - Servicos de consultoria	124.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	22.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	173.851,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**6.700.028,09**
Anexo II	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1002 - DIVUL. E MARKET. DAS ATIV. DESENVOLVIDAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.975,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1002 - DIVUL. E MARKET. DAS ATIV. DESENVOLVIDAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3350410000 - Contribuicoes	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390140000 - Diarias - civil	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	11.391,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3190130000 - Obrigações Patronais	36.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003 - MANUT. DAS ATIVS. DO GABINETE DO VICE-PREF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	114.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003 - MANUT. DAS ATIVS. DO GABINETE DO VICE-PREF	
3190130000 - Obrigações Patronais	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003 - MANUT. DAS ATIVS. DO GABINETE DO VICE-PREF	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003 - MANUT. DAS ATIVS. DO GABINETE DO VICE-PREF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003 - MANUT. DAS ATIVS. DO GABINETE DO VICE-PREF	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003 - MANUT. DAS ATIVS. DO GABINETE DO VICE-PREF	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	28.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2004 - MANUT. DAS ATIVS DA ASSESSORIA ESPECIAL	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2004 - MANUT. DAS ATIVS DA ASSESSORIA ESPECIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.563,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2004 - MANUT. DAS ATIVS DA ASSESSORIA ESPECIAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	11.391,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2004 - MANUT. DAS ATIVS DA ASSESSORIA ESPECIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2004 - MANUT. DAS ATIVS DA ASSESSORIA ESPECIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2004 - MANUT. DAS ATIVS DA ASSESSORIA ESPECIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.122.0008.2005 - CONTRIBUIÇÃO A FEMUN, CNM E AMLAP	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11.697,79
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.122.0008.2005 - CONTRIBUIÇÃO A FEMUN, CNM E AMLAP	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.116,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	151.297,18
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	51.469,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	17.152,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	21.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2007 - ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	
3290210000 - Juros sobre a divida por contrato	277.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
28.843.0004.2008 - CONTRIBUCAO AO PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	260.491,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	

28.846.0004.2009 - CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3190910000 - Sentencas judiciais	173.536,94
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
28.846.0004.2009 - CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
4690910000 - Sentencas judiciais	107.846,61
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2010 - MANUT. DAS ATIVS DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2010 - MANUT. DAS ATIVS DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	
3190130000 - Obrigações Patronais	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2010 - MANUT. DAS ATIVS DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2010 - MANUT. DAS ATIVS DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2010 - MANUT. DAS ATIVS DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.544.0019.1003 - AQUISICAO DE MATERIAL PARA IRRIGACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.544.0019.1004 - CONSTRUCAO DE CISTERNAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	9.400,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0018.1006 - CONSTR. E RECUP. DE PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	67.800,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0018.1007 - CONTR. DE TRAVAS ESPACADAS P/ IMPEDIR O TRANSITO DE ANIMAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	13.750,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0018.1008 - AQUIS. DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0018.1010 - APOIO AO PROG. NAC. DE FORT. DA AGRIC. FAMIL. PRONAF E AO SEGURO SAFRA	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	16.445,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3190130000 - Obrigações Patronais	34.278,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0020.2012 - CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	
3390300000 - Material de uso e consumo	106.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.607.0019.2013 - PERFUR. INTALAÇÃO E LIMP. DE POÇOS TUBULAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	72.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0007.1014 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNATE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	23.163,96
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1021 - CONTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	

4490510000 - Obras e instalacoes	25.582,90
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0028.1028 - CONST. E/OU REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM UNIDADES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	62.304,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	459.526,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	21.060,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.790,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	561.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	132.986,28
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	68.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	57.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	237.600,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.154,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2019 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	17.884,02
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2019 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3190130000 - Obrigações Patronais	150.194,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2027 - MANUT. DAS ATIVS. DO PNAC - CRECHE	
3390300000 - Material de uso e consumo	21.100,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2028 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (70%)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2029 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (30%)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.046,18
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0016.2031 - MENUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (70%)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	282.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1042 - CONTRA. DE PROSSIO. MEDICOS ESPECIALIZADOS	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	30.000,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1042 - CONTRA. DE PROSSIO. MEDICOS ESPECIALIZADOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.167,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0026.1049 - PROG. DE QUALIFICAÇÃO DE ASSIST. FARMACEUT QUALIFAR/SUS	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	11.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	168.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.582,90
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	76.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	24.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	186.477,17
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	74.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.604,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	112.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2038 - MANUT. AS ATIVS. DO PROG. EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	13.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2044 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0026.2052 - MANUT. DAS ATIVIS. DO PROG. DE EPID. E CONTRO DE DOENÇAS - ECD	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	45.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390300000 - Material de uso e consumo	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2065 - MANUT. DAS ATIVS. DO SCFV	
3190130000 - Obrigações Patronais	18.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3190130000 - Obrigações Patronais	22.488,58

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	76.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	116.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0011.1062 - IMPLANT. DA SINALIZAÇÃO TURISTICA DO MUNI	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0011.1063 - INVENTARIO DO TURISMO LOCAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0011.1066 - CALENDARIO CONTINUO DE EVENTOS TURISTICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0011.1066 - CALENDARIO CONTINUO DE EVENTOS TURISTICOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0011.1069 - CONSTRUÇÃO AO TURISMO	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0011.2068 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. DE TURISMO E M.AM	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.639,43
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.126,21
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO	
3190130000 - Obrigações Patronais	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0028.2072 - MANUT. DAS ATIVS. DA BANDA DE MUSICA OFICI	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0009.1080 - REF. E AMPL. DE PREDIOS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	59.348,01
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.1090 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS/FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	34.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0009.1092 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490510000 - Obras e instalacoes	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
03.092.0002.2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
03.092.0002.2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
03.092.0002.2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	
3190130000 - Obrigações Patronais	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**6.700.028,09**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:B914F23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 00038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00038/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 552.744,15 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quinze Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 18 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390140000 - Diarias - civil	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.874,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.244,51
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	782,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	28.145,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	767,12
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	63.448,81
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	82.235,70
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	777,70
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	26.425,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	39.751,04
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	97.101,70
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	44.395,16
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	

3390300000 - Material de uso e consumo	13.344,88
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	17.833,81
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0002.2057 - MANUT. DAS ATIVS. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.894,20
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.560,26
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.021,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0011.2068 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. DE TURISMO E M.AM	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.200,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0028.2083 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	15.948,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	12.608,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	767,41
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	21.522,48
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190910000 - Sentencas judiciais	59,07
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.304,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	41.430,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**552.744,15**
Anexo II	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3350410000 - Contribuicoes	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.874,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNATE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.945,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNATE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.782,40
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.215,06
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29,45
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

10.301.0026.1038 - CONST. REF. E EMP. DE UNIDADE. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.610,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1038 - CONST. REF. E EMP. DE UNIDADE. DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	19.053,65
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1046 - IMPLANT. E MANUT. DO LAB. DE PROTESE DENTAR	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	5.255,34
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1047 - IMPLANT. E MANUT. DO PROJETO OLHAR BRASIL	
3390300000 - Material de uso e consumo	29.547,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1047 - IMPLANT. E MANUT. DO PROJETO OLHAR BRASIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
17.512.0026.1050 - IMPLANTA. DO SIST. DE ABASTEC. DAGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	30.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	47.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	485,98
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	281,14
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	777,70
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.259,04
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	44.395,16
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	44.599,15
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	7.166,15
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	44.395,16
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.085,84
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3190130000 - Obrigações Patronais	17.833,81
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2046 - MANUT. DAS ATIVS. CONSORCIO PUB. ITERM . DO R RN - COPIRN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	25.336,40
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0002.2057 - MANUT. DAS ATIVS. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.894,20
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.105,20
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3190130000 - Obrigações Patronais	145,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	

3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.330,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0011.1069 - CONSTRUÇÃO AO TURISMO	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.200,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0028.1070 - IMPLANT. DO GRUPO ARTISTICO CULTURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR	
3190130000 - Obrigações Patronais	15.948,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3190130000 - Obrigações Patronais	767,41
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.608,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
03.092.0002.2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.850,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
03.092.0002.2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	11.620,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	30.482,48
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	15.304,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	59,07
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**552.744,15**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:22DA75D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 00043

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00043/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 1.070.017,64 (Um Milhão, Setenta Mil, Dezessete Reais e Sessenta e Quatro Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 18 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.849,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.1090 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS/FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	118.952,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	707.294,73
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	165.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	37.920,81
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.070.017,64**
Anexo II	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
28.843.0004.2008 - CONTRIBUCAO AO PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0018.1011 - CONST. AMPL. E REF. DO MERCADO PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.849,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1018 - FORMACAO CONTINUA DE PROF. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.975,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1023 - PROG. DE VALORIZACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	30.170,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	4.278,36
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.521,04
15410000 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	246.694,91
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.563,12
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2024 - EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2027 - MANUT. DAS ATIVS. DO PNAC - CRECHE	
3390300000 - Material de uso e consumo	26.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.854,92
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.945,81
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1042 - CONTRA. DE PROSSIO. MEDICOS ESPECIALIZADOS	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.563,12
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	24.025,92
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	6.349,95
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	74.000,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3190130000 - Obrigações Patronais	17.298,95
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0026.2048 - MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. AM E AM. E HOSP - MAC	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	36.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0026.2048 - MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. AM E AM. E HOSP - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	30.239,52
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2060 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. BPC NA ESCOLA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.886,76
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	**1.070.017,64**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:27D4C300

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 00044

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00044/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 2.038.144,62 (Dois Milhões, Trinta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 18 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2010 - MANUT. DAS ATIVS DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	
3390140000 - Diarias - civil	2.430,56
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.459,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	24.928,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.688,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	58.985,66
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390140000 - Diarias - civil	625,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.058,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.348,50
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	154.531,93
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.117,70
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2028 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (70%)	
3390140000 - Diarias - civil	450,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	16.083,69
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	1.090.864,73
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	90.672,80
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	164.746,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.302,45
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	94.854,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.016,39
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.672,60
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.118,64
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	53.690,96
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390140000 - Diarias - civil	250,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.842,20
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.854,80
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	19.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390300000 - Material de uso e consumo	44.916,03
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.208,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0011.1065 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0009.1085 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	13.152,12
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.225,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.850,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**2.038.144,62**
Anexo II	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2010 - MANUT. DAS ATIVS DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2010 - MANUT. DAS ATIVS DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430,56
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.459,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNATE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.348,50
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1023 - PROG. DE VALORIZACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.058,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1024 - AQUISICAO E DIST. DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS DA EDUC. FUND.	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.918,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	177,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	378,88
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.672,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.348,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69,37
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.928,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	23.652,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	63.408,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	12.867,66

15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.180,00
15410000 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91.123,69
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2019 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.117,70
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.036,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2028 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (70%)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1038 - CONST. REF. E EMP. DE UNIDADE. DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.918,64
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1039 - AQUIS. DE EQUIP. E MAQUINAS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	125,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1041 - PROG. READQ. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE QUALIFAR/SUS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.672,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1041 - PROG. READQ. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE QUALIFAR/SUS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.840,71
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1046 - IMPLANT. E MANUT. DO LAB. DE PROTESE DENTAR	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1047 - IMPLANT. E MANUT. DO PROJETO OLHAR BRASIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0026.1048 - AQUIS. DE AMBULANCIA BASICA SEMI UTI	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
17.512.0026.1051 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	7.206,13
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15.813.0026.1053 - IMPLANT. DE ACADAMIA AO AR LIVRE	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.405,68
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15.813.0026.1053 - IMPLANT. DE ACADAMIA AO AR LIVRE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.903,05
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15.813.0026.1053 - IMPLANT. DE ACADAMIA AO AR LIVRE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	11.968,75
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
17.512.0026.1054 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	12.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
17.512.0026.1054 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
17.512.0026.1054 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.046,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	4.378,08

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.320,20
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	73,69
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.141,39
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	
3390350000 - Servicos de consultoria	12.382,71
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11.780,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	11.358,73
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	2.116,32
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.147,05
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.036.118,05
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	42.818,24
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	7.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.016,39
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	9.297,01
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2038 - MANUT. AS ATIVS. DO PROG. EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2038 - MANUT. AS ATIVS. DO PROG. EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	17.190,96
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2039 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. EQUIP. SAUDE BUCAL ESB	
3390300000 - Material de uso e consumo	22.886,76
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2039 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. EQUIP. SAUDE BUCAL ESB	
3190130000 - Obrigações Patronais	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2039 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. EQUIP. SAUDE BUCAL ESB	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	7.406,65

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.336,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2043 - PROG. DE REALIZAÇÃO DE CAMP. DE VANICAÇÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2044 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11.859,27
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2044 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2045 - PROG. NAC. DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE PMAQ	
3390300000 - Material de uso e consumo	17.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2045 - PROG. NAC. DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE PMAQ	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	17.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2046 - MANUT. DAS ATIVS. CONSORCIO PUB. ITERM . DO R RN - COPIRN	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	37.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2046 - MANUT. DAS ATIVS. CONSORCIO PUB. ITERM . DO R RN - COPIRN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0026.2048 - MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. AM E AM. E HOSP - MAC	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0026.2048 - MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. AM E AM. E HOSP - MAC	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0026.2052 - MANUT. DAS ATIVIS. DO PROG. DE EPID. E CONTRO DE DOENÇAS - ECD	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.1058 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.313,59
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.052,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.854,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.125,98
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2060 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. BPC NA ESCOLA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	9.779,81
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2060 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. BPC NA ESCOLA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.852,70
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2060 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. BPC NA ESCOLA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	16.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2061 - MANUT. DAS ATIVS. DI IGD/SUAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2062 - MANUT. DAS ATIVS. DO PAIF/ CRAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.244.0021.2065 - MANUT. DAS ATIVS. DO SCFV	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.900,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0011.1065 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
27.392.0028.1076 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD	
3390300000 - Material de uso e consumo	18.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0009.1083 - CONST. RECU. E URB. DE PRAÇAS, VIAS, CANTER E LAGRADOURO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	13.152,12
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3190130000 - Obrigações Patronais	4.225,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
03.092.0002.2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**2.038.144,62**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:47C5A7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 00049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00049/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 516.333,31 (Quinhentos e Dezesseis Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Um Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 18 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.379,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	81.330,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	17.453,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.453,44
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.689,30
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	70.191,50
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	38.823,59
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390300000 - Material de uso e consumo	23.240,90
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390300000 - Material de uso e consumo	62.270,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0011.2068 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. DE TURISMO E M.AM	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	9.752,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.789,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	98.521,51
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	53.468,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.970,54
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**516.333,31**
Anexo II	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.122.0008.2005 - CONTRIBUIÇÃO A FEMUN, CNM E AMLAP	
3350410000 - Contribuicoes	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0008.1015 - RECURSOS PARA CONTRA PARTIDA DE CONVENIO CELEBRADOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.641,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1018 - FORMACAO CONTINUA DE PROF. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.539,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNATE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.007,81
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1022 - PROGRAMA PROERD NAS ESCOLAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.643,06
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0016.1027 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.000,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0028.1028 - CONST. E/OU REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM UNIDADES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0028.1029 - CONST. E/OU REF. GINASIO ESPORTE EM UND. ESC	
4490510000 - Obras e instalacoes	8.549,60
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.970,54
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.456,32
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.440,08
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.732,16
15410000 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	8.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2019 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.115,98
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	

0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.391,60
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BALF	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	12.012,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.110,04
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.110,04
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.364.0029.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	12.012,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2028 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (70%)	
3190130000 - Obrigações Patronais	11.391,60
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2028 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (70%)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2028 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (70%)	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	9.869,65
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390140000 - Diarias - civil	11.391,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	8.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2062 - MANUT. DAS ATIVS. DO PAIF/ CRAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11.430,70
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2065 - MANUT. DAS ATIVS. DO SCFV	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	11.290,96
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	7.453,44
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0011.1064 - PROM. MIDIATICA DO MUNIC. COMO DESTINO TUR NACIONAL E INTERNACIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.839,82
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0011.1064 - PROM. MIDIATICA DO MUNIC. COMO DESTINO TUR NACIONAL E INTERNACIONAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.110,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
18.541.0025.1067 - AQUISIÇÃO DE DESSALINIZADORES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.012,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0008.1068 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.597,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0008.1068 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	13.152,12
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0011.1069 - CONSTRUÇÃO AO TURISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.145,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
27.392.0028.1076 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.650,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
27.812.0027.1077 - CONST. REF. E MODERNIZACAO DE QUADRAS POLIESPORTIVA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.172,32
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	

27.812.0028.1078 - AQUIS. DE MATERIAL ESPORTIVO PARA DOACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.689,30
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0009.1080 - REF. E AMPL. DE PREDIOS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.110,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.122.0007.1081 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	11.391,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0008.1082 - RECUPERCAO PARA CONTRA PARTIDAS DO CONVENIO CELEBRA	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.012,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0008.1082 - RECUPERCAO PARA CONTRA PARTIDAS DO CONVENIO CELEBRA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.049,88
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0009.1084 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.659,07
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0009.1085 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	11.391,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
25.752.0012.1086 - ELETRIFICAÇÃO RURAL / URBANA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.923,41
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
26.785.0009.1088 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	36.038,88
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390140000 - Diarias - civil	3.240,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	8.524,08
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	2.502,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0012.2077 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	11.391,60
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
18.542.0010.2078 - MANUT. DAS ATIVIS. DE COLETA, REMOÇÃO E DES FINAL DO LIXO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	18.104,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
26.785.0009.2079 - SINALIZAÇÃO DE RUAS/AVENIDAS/LAGADOUROS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.290,31
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	62.270,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**516.333,31**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:74DCDAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 0031A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0031A/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R$ 497.686,56 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 18 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	169.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.585,44
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	171,12
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COM. DE SA PCAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0026.2049 - AQUIS. DE MANTERIAL MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	30,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0026.2052 - MANUT. DAS ATIVIS. DO PROG. DE EPID. E CONTRO DE DOENÇAS - ECD	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0011.2068 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. DE TURISMO E M.AM	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**497.686,56**
Anexo II	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	60.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	18.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	91.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	29,40
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	

3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	649,36
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	187,72
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	171,12
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	61,16
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	657,80
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COM. DE SA PCAS	
3390350000 - Servicos de consultoria	11.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COM. DE SA PCAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	24.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COM. DE SA PCAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	17.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COM. DE SA PCAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	22.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0026.2049 - AQUIS. DE MANTERIAL MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	30,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0026.2052 - MANUT. DAS ATIVIS. DO PROG. DE EPID. E CONTRO DE DOENÇAS - ECD	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0011.2068 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. DE TURISMO E M.AM	
3390140000 - Diarias - civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0011.2068 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. DE TURISMO E M.AM	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0011.2068 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. DE TURISMO E M.AM	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0011.2068 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. DE TURISMO E M.AM	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	17.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0011.2068 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. DE TURISMO E M.AM	
3390300000 - Material de uso e consumo	17.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**497.686,56**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:1358CF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 0031B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0031B/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 1.342.838,19 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Dezenove Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 18 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I

0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	11.990,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2028 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (70%)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0016.2031 - MENUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (70%)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	247.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0016.2031 - MENUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (70%)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.797,84
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0002.2057 - MANUT. DAS ATIVS. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2062 - MANUT. DAS ATIVS. DO PAIF/ CRAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	11.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2063 - BENEFICIOS EVENTUAIS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2063 - BENEFICIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	11.971,44
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0009.1080 - REF. E AMPL. DE PREDIOS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	59.348,01
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0009.1085 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	153.000,00
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390300000 - Material de uso e consumo	24.729,94
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.1090 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS/FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.342.838,19**

Anexo II

0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0020.2012 - CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.572,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0018.2014 - APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.418,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	247.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	774.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0007.1036 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	10.797,84
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.1055 - AÇÕES DO SELO UNICEF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.1055 - AÇÕES DO SELO UNICEF	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.1056 - REC. PARA CONTRA PARTIDAS DE CONVENIOS CE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	11.971,44
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0002.2057 - MANUT. DAS ATIVS. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0009.1085 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	24.729,94
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3190130000 - Obrigações Patronais	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390300000 - Material de uso e consumo	74.348,01
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	48.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
03.092.0002.2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.342.838,19**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:FEAA9B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 0031C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0031C/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 2.975.296,10 (Dois Milhões, Novecentos e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Dez Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 18 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390140000 - Diarias - civil	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	7.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.734,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.122.0008.2005 - CONTRIBUIÇÃO A FEMUN, CNM E AMLAP	
3350410000 - Contribuicoes	107.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390140000 - Diarias - civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
28.843.0004.2008 - CONTRIBUCAO AO PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	48.056,57
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	6.600,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	103.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.520,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	215.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	227.700,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2019 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	140.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1041 - PROG. READQ. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE QUALIFAR/SUS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.972,28
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	115.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	20.414,89
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.171,64
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.126,20
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.445,24
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	16.890,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	25.583,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	60.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177.198,50
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	174,44
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160.779,32
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.389,66
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	505.788,61
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	21.300,50
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.032,55
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	13.550,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0002.2057 - MANUT. DAS ATIVS. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.490,93
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	7.440,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	8.220,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.590,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2062 - MANUT. DAS ATIVS. DO PAIF/ CRAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	35.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2063 - BENEFICIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	39.974,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2065 - MANUT. DAS ATIVS. DO SCFV	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.096,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.678,26
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0011.1065 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	14.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	404.754,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.667,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190910000 - Sentencas judiciais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	19.390,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390350000 - Servicos de consultoria	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.124.0005.2082 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.066,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL 2.975.296,10	
Anexo II	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1002 - DIVUL. E MARKET. DAS ATIV. DESENVOLVIDAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.030,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3350410000 - Contribuicoes	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.979,18
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003 - MANUT. DAS ATIVS. DO GABINETE DO VICE-PREF	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.724,94
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.122.0008.2005 - CONTRIBUIÇÃO A FEMUN, CNM E AMLAP	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	107.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
28.846.0004.2009 - CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3190910000 - Sentencas judiciais	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.224,57
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.968,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	36.863,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	87.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	19.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	28.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390140000 - Diarias - civil	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	26.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	57.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	105.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	113.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.520,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2019 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3190130000 - Obrigações Patronais	30.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2019 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	30.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1040 - CONST. REF. E EMP. DO LABO. DE ANAL. CLINICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.012,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1041 - PROG. READQ. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE QUALIFAR/SUS	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.571,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1042 - CONTRA. DE PROSSIO. MEDICOS ESPECIALIZADOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.059,89
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1045 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. DA REDE CEGONHA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.355,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1046 - IMPLANT. E MANUT. DO LAB. DE PROTESE DENTAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.012,96
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0026.1049 - PROG. DE QUALIFICAÇÃO DE ASSIST. FARMACEUT QUALIFAR/SUS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.190,96
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
17.512.0026.1050 - IMPLANTA. DO SIST. DE ABASTEC. DAGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.317,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
17.512.0026.1051 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.533,06
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
17.605.0026.1052 - IMPLANT. E MANUT. DO PROG. DE ABASTEC. DE AG AGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	17.361,64
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	11.071,44
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	2.700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	3.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	1.972,28
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	174,44
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	29.982,90
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	446.577,82
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	31.017,32
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.300,50
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.389,66
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	44.909,61
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.582,55
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2039 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. EQUIP. SAUDE BUCAL ESB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.644,68
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2039 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. EQUIP. SAUDE BUCAL ESB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.317,16
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COM. DE SA PCAS	
3390140000 - Diarias - civil	11.391,60
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COM. DE SA PCAS	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	11.391,60
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2041 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. SAUDE ESCOLAR-PSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.012,96
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2041 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. SAUDE ESCOLAR-PSE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	12.012,96
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2041 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. SAUDE ESCOLAR-PSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.012,96
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	57.061,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0026.2049 - AQUIS. DE MANTERIAL MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	45.660,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0026.2049 - AQUIS. DE MANTERIAL MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	45.699,96
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0026.2050 - MANUT. DAS. ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. FARMAC	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	14.340,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0026.2050 - MANUT. DAS. ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. FARMAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.064,80
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0026.2050 - MANUT. DAS. ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. FARMAC	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	5.799,36
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0026.2051 - MANUT. DAS . ATIVS. DO BLOCO DE VIG. SANITARIO	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	5.799,36
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0026.2051 - MANUT. DAS . ATIVS. DO BLOCO DE VIG. SANITARIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.799,36

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0026.2051 - MANUT. DAS . ATIVS. DO BLOCO DE VIG. SANITARIO	
3190130000 - Obrigações Patronais	6.834,96
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0026.2052 - MANUT. DAS ATIVIS. DO PROG. DE EPID. E CONTRO DE DOENÇAS - ECD	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.799,36
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0026.2052 - MANUT. DAS ATIVIS. DO PROG. DE EPID. E CONTRO DE DOENÇAS - ECD	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.799,36
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0026.2052 - MANUT. DAS ATIVIS. DO PROG. DE EPID. E CONTRO DE DOENÇAS - ECD	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.391,60
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0026.2052 - MANUT. DAS ATIVIS. DO PROG. DE EPID. E CONTRO DE DOENÇAS - ECD	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	11.391,60
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0002.2057 - MANUT. DAS ATIVS. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3190130000 - Obrigações Patronais	20.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0002.2057 - MANUT. DAS ATIVS. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	45.490,93
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3190130000 - Obrigações Patronais	13.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2060 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. BPC NA ESCOLA	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2060 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. BPC NA ESCOLA	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	15.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2062 - MANUT. DAS ATIVS. DO PAIF/ CRAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2063 - BENEFICIOS EVENTUAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	11.391,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2063 - BENEFICIOS EVENTUAIS	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	5.799,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2063 - BENEFICIOS EVENTUAIS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11.391,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2063 - BENEFICIOS EVENTUAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.391,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2065 - MANUT. DAS ATIVS. DO SCFV	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.478,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.295,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0011.1065 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	404.754,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	24.667,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.100,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390140000 - Diarias - civil	5.790,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.124.0005.2082 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.124.0005.2082 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.124.0005.2082 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.124.0005.2082 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	9.066,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**2.975.296,10**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:3528ABDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 0038A

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0038A/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 180.481,44 (Cento e Oitenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 18 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Anexo I

0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.344,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	7.710,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.900,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	14.676,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.100,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0011.2068 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. DE TURISMO E M.AM	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.722,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	29.760,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	52.967,62
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**180.481,44**
Anexo II	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.609.0018.1013 - REALIZ. E MANUT. DO CADASTRO DO ITR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.607.0019.2013 - PERFUR. INTALAÇÃO E LIMP. DE POÇOS TUBULAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	25.344,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0007.1037 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11.210,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0007.1037 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.900,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
16.482.0024.1060 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.676,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0023.2054 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR D EDEFICIÊNCIA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.799,36
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2055 - PROG. COMBAT AO ABUSO SEXUAL E COMB. AS DROGAS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	4.491,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	4.810,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
18.541.0025.1067 - AQUISIÇÃO DE DESSALINIZADORES	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
25.752.0012.1086 - ELETRIFICAÇÃO RURAL / URBANA	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.722,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0003.1089 - ACCESSO INTERNET AO CIDADAO	
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.1091 - AMORT. DIV. JUNTO A COSERN, CAERN E TELEMAR	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	29.216,48
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0009.1092 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEITURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	28.297,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0009.1092 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.550,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.131.0003.1093 - IMPLANTACAO DA OUVIDORIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.110,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.124.0005.2082 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.553,82
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**180.481,44**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:BFDEC180

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 0038B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0038B/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R$ 283.520,42 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Quarenta e Dois Centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 18 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	9.206,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	800,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	248.710,34
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	350,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	

3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	7.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	935,66
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	537,20
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.260,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	1,00
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	6.407,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.612,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**283.520,42**
Anexo II	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390140000 - Diarias - civil	1.949,43
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.385,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	830,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	509,92
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.799,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	730,79
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	248.710,34
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	167,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	331,90
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	227,06
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	109,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	637,20
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	2.450,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.260,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.567,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.841,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.612,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**283.520,42**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:AD053EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 0038C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0038C/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 2.284.108,00 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Cento e Oito Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 18 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I

0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.584,56
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.838,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390140000 - Diarias - civil	6.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	23.700,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	22.120,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	

20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.331,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.458.854,68
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	81.539,04
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2019 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	37.290,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	26.387,28
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.675,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.830,62
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.529,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.397,62
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.631,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0011.2068 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. DE TURISMO E M.AM	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0011.2068 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. DE TURISMO E M.AM	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.390,82
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	33.351,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	49.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390300000 - Material de uso e consumo	46.468,66
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	89.789,33
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	110.398,37

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390350000 - Servicos de consultoria	33.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.498,88
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**2.284.108,00**

Anexo II

0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1002 - DIVUL. E MARKET. DAS ATIV. DESENVOLVIDAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.018,37
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003 - MANUT. DAS ATIVS. DO GABINETE DO VICE-PREF	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.675,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
28.846.0004.2009 - CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3190910000 - Sentencas judiciais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
28.846.0004.2009 - CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
4690910000 - Sentencas judiciais	8.430,62
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2010 - MANUT. DAS ATIVS DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2010 - MANUT. DAS ATIVS DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	635,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.605.0019.1005 - CONST. REF. LIMP. DE BARRAGENS E BARREIROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.584,56
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	

20.606.0018.1006 - CONSTR. E RECUP. DE PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	36.840,40
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0018.1006 - CONSTR. E RECUP. DE PASSAGENS MOLHADAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	30.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0018.1007 - CONTR. DE TRAVAS ESPACADAS P/ IMPEDIR O TRANSITO DE ANIMAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0018.1011 - CONST. AMPL. E REF. DO MERCADO PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.894,20
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390140000 - Diarias - civil	3.849,93
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.607.0019.2013 - PERFUR. INTALAÇÃO E LIMP. DE POÇOS TUBULAR	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	32.190,82
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.607.0019.2013 - PERFUR. INTALAÇÃO E LIMP. DE POÇOS TUBULAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.838,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1021 - CONTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1021 - CONTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0028.1028 - CONST. E/OU REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM UNIDADES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	14.301,76
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

12.361.0028.1028 - CONST. E/OU REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM UNIDADES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.300,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	30.000,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	79.459,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.431,40
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2024 - EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	14.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2024 - EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.400,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2028 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (70%)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.014,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.550,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3190130000 - Obrigações Patronais	19.031,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1038 - CONST. REF. E EMP. DE UNIDADE. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	30.000,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1039 - AQUIS. DE EQUIP. E MAQUINAS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	33.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1042 - CONTRA. DE PROSSIO. MEDICOS ESPECIALIZADOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.127,16
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1047 - IMPLANT. E MANUT. DO PROJETO OLHAR BRASIL	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
17.512.0026.1054 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	23.654,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.341,50
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	427.133,62
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	543.914,04

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2038 - MANUT. AS ATIVS. DO PROG. EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.556,72
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COM. DE SA PCAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0026.2048 - MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. AM E AM. E HOSP - MAC	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0026.2051 - MANUT. DAS . ATIVS. DO BLOCO DE VIG. SANITARIO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.958,04
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2064 - MANUT. DAS ATIVIS. DOS CONSELHOS MUNIC. CMAS, CMDCA, CMI, COMSEA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.672,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2065 - MANUT. DAS ATIVS. DO SCFV	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91.339,92
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0009.1085 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.255,78
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.488,88
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**2.284.108,00**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:8219E9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 0040B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0040B/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 284.170,52 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Setenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 18 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.751,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0020.2012 - CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	30.195,92
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	65.249,73
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.200,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	400,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2028 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (70%)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	8.716,80
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0016.2032 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (30%)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	18.620,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.713,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.626,71
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.967,38
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.362,28
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.1090 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS/FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	17.472,93
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.446,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.717,45
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	22.697,15
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.533,47
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**284.170,52**
Anexo II	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.544.0019.1004 - CONSTRUCAO DE CISTERNAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.315,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.605.0019.1005 - CONST. REF. LIMP. DE BARRAGENS E BARREIROS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.195,92
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0018.1010 - APOIO AO PROG. NAC. DE FORT. DA AGRIC. FAMIL. PRONAF E AO SEGURO SAFRA	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.436,20
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.607.0019.2013 - PERFUR. INTALAÇÃO E LIMP. DE POÇOS TUBULAR	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0007.1014 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0008.1015 - RECURSOS PARA CONTRA PARTIDA DE CONVENIO CELEBRADOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNATE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.716,80
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1024 - AQUISICAO E DIST. DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS DA EDUC. FUND.	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.310,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0028.1028 - CONST. E/OU REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM UNIDADES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.990,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0028.1028 - CONST. E/OU REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM UNIDADES ESCOLARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	27.094,56
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0028.1029 - CONST. E/OU REF. GINASIO ESPORTE EM UND. ESC	
4490510000 - Obras e instalacoes	24.510,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.465,17
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.1056 - REC. PARA CONTRA PARTIDAS DE CONVENIOS CE	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.694,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
16.482.0024.1059 - AMPLL. OU REF. DE UNIDADES HABITACIONAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	8.623,65
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
16.482.0024.1061 - RECUP. DE UND. HABITAC. ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.983,69
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2055 - PROG. COMBAT AO ABUSO SEXUAL E COMB. AS DROGAS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.308,36
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.983,69
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	6.213,50
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0009.1083 - CONST. RECU. E URB. DE PRAÇAS, VIAS, CANTER E LAGRADOURO	
4490360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	13.716,08
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0009.1085 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	26.646,20
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0003.1089 - ACCESSO INTERNET AO CIDADAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.106,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0003.1089 - ACCESSO INTERNET AO CIDADAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.106,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.1090 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS/FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	19.360,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.1091 - AMORT. DIV. JUNTO A COSERN, CAERN E TELEMAR	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	2.058,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.131.0003.1093 - IMPLANTACAO DA OUVIDORIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.110,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.131.0003.1093 - IMPLANTACAO DA OUVIDORIA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	12.012,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.124.0005.2082 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.391,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	

04.124.0005.2082 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.012,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.124.0005.2082 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.124.0005.2082 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.197,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.124.0005.2082 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.799,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.124.0005.2082 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	
3390140000 - Diarias - civil	3.521,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**284.170,52**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:6C43B6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 0040C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0040C/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 640.725,82 (Seiscentos e Quarenta Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 18 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
Anexo I	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390140000 - Diarias - civil	728,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.549,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
28.846.0004.2009 - CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3190910000 - Sentencas judiciais	8.978,03
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.799,55
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNATE	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.406,13
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	695,99
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.655,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	35.853,49

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.256,30
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	607,20
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.905,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.905,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	396,12
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	156.030,50
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.657,90
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.573,44
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.175,86
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.537,20
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	35.128,43
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.233,32
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo de Federal - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	56.946,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390300000 - Material de uso e consumo	86.440,69
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo de Federal - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	15.343,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390140000 - Diarias - civil	550,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.653,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3390300000 - Material de uso e consumo	56.236,97
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO	
3350920000 - Despesas de exercicios anteriores	11.296,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	17.696,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.365,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.210,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	21.281,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.432,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**640.725,82**
Anexo II	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390350000 - Servicos de consultoria	3.728,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003 - MANUT. DAS ATIVS. DO GABINETE DO VICE-PREF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.549,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003 - MANUT. DAS ATIVS. DO GABINETE DO VICE-PREF	
3350410000 - Contribuicoes	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	3.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
28.846.0004.2009 - CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
4690910000 - Sentencas judiciais	2.678,03
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.799,55
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNATE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.916,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNATE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	23.289,38
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1023 - PROG. DE VALORIZACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1025 - DISTRIBUICAO DE LIVROS DIDATICO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.306,13
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	607,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.256,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1039 - AQUIS. DE EQUIP. E MAQUINAS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.905,40

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1042 - CONTRA. DE PROSSIO. MEDICOS ESPECIALIZADOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.537,20
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
17.512.0026.1051 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	9.657,90
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	396,12
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.905,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.988,74
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	20.175,86
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.573,44
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	5.126,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	36.710,50
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.233,32
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	49.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo de Federal - Bloco	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53.320,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo de Federal - Bloco	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.537,20
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo de Federal - Bloco	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COM. DE SA PCAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.002,43
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo de Federal - Bloco	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COM. DE SA PCAS	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.799,36
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo de Federal - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2044 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.795,39
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo de Federal - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0026.2050 - MANUT. DAS. ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. FARMAC	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo de Federal - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0026.2050 - MANUT. DAS. ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. FARMAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.146,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.244.0021.1057 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	7.653,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.1058 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.653,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	550,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3190130000 - Obrigações Patronais	918,62
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390140000 - Diarias - civil	5.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2062 - MANUT. DAS ATIVS. DO PAIF/ CRAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2065 - MANUT. DAS ATIVS. DO SCFV	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.690,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.318,35
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0028.1070 - IMPLANT. DO GRUPO ARTISTICO CULTURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.365,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
27.392.0028.1076 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.400,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	11.296,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.296,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
03.092.0002.2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.568,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
03.092.0002.2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
03.092.0002.2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	886,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
03.092.0002.2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
03.092.0002.2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
03.092.0002.2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	
3390140000 - Diarias - civil	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	

3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	470,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**640.725,82**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:7DC2CE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 0040D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0040D/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 421.192,51 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 18 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I

0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.549,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0028.2071 - APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.1090 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS/FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	109.851,03
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.810,02
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	352,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.529,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**421.192,51**

Anexo II

0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1002 - DIVUL. E MARKET. DAS ATIV. DESENVOLVIDAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	352,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0018.1010 - APOIO AO PROG. NAC. DE FORT. DA AGRIC. FAMIL. PRONAF E AO SEGURO SAFRA	

3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.810,02
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.607.0019.2013 - PERFUR. INTALAÇÃO E LIMP. DE POÇOS TUBULAR	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1019 - AQUISICAO E RECUPERACAO DE CADEIRAS ESCOLARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.715,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1021 - CONTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0028.1029 - CONST. E/OU REF. GINASIO ESPORTE EM UND. ESC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.1031 - DISTRIB. DE LIVROS DIDATICOS PARA ALUNOS DA EDUC. INFANTIL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	15.084,03
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0016.1034 - AQUISI. E DIST. DE KITS ESCOALRES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS DO EJA	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2024 - EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	30.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2028 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (70%)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.500,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0007.1037 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0007.1037 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
17.512.0026.1050 - IMPLANTA. DO SIST. DE ABASTEC. DAGUA	
4490510000 - Obras e instalacoes	20.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

17.512.0026.1051 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	20.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2039 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. EQUIP. SAUDE BUCAL ESB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.582,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COM. DE SA PCAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR	
3390140000 - Diarias - civil	3.017,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0008.1082 - RECUPERCAO PARA CONTRA PARTIDAS DO CONVENIO CELEBRA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	14.970,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0009.1084 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	7.549,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.512,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

TOTAL	**421.192,51**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:394FAB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 0043B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00043B/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 268.304,76 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 18 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.743,02
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0020.2012 - CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	42.039,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	30.240,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2028 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (70%)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	66.648,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2029 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (30%)	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.422,28
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	13.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.668,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.690,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.232,41
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.873,69
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390140000 - Diarias - civil	450,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.423,07
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3390300000 - Material de uso e consumo	23.245,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.129,95
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**268.304,76**
Anexo II	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.544.0019.1003 - AQUISICAO DE MATERIAL PARA IRRIGACAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.503,75
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.544.0019.1004 - CONSTRUCAO DE CISTERNAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.076,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.544.0019.1004 - CONSTRUCAO DE CISTERNAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.994,84
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.605.0019.1005 - CONST. REF. LIMP. DE BARRAGENS E BARREIROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.262,70
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0018.1006 - CONSTR. E RECUP. DE PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.680,13
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0018.1006 - CONSTR. E RECUP. DE PASSAGENS MOLHADAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.038,88
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0018.1007 - CONTR. DE TRAVAS ESPACADAS P/ IMPEDIR O TRANSITO DE ANIMAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	11.288,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0018.1008 - AQUIS. DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.038,88
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0018.1008 - AQUIS. DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.238,14
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0018.1010 - APOIO AO PROG. NAC. DE FORT. DA AGRIC. FAMIL. PRONAF E AO SEGURO SAFRA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.012,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0018.1011 - CONST. AMPL. E REF. DO MERCADO PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.481,14
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0020.2012 - CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.006,48
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0018.2014 - APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.159,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0008.1015 - RECURSOS PARA CONTRA PARTIDA DE CONVENIO CELEBRADOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1025 - DISTRIBUICAO DE LIVROS DIDATICO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.422,28
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0028.1029 - CONST. E/OU REF. GINASIO ESPORTE EM UND. ESC	
4490510000 - Obras e instalacoes	20.240,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.648,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0007.1036 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	9.822,41
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0007.1037 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.268,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0007.1037 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
16.482.0024.1059 - AMPLL. OU REF. DE UNIDADES HABITACIONAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.992,81
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
16.482.0024.1060 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
16.482.0024.1061 - RECUP. DE UND. HABITAC. ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.950,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0023.2054 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR D EDEFICIÊNCIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.522,32
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2055 - PROG. COMBAT AO ABUSO SEXUAL E COMB. AS DROGAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2055 - PROG. COMBAT AO ABUSO SEXUAL E COMB. AS DROGAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.890,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2055 - PROG. COMBAT AO ABUSO SEXUAL E COMB. AS DROGAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.974,66
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.391,60
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.523,69
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0002.2057 - MANUT. DAS ATIVS. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	5.799,36
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0002.2057 - MANUT. DAS ATIVS. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	4.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0002.2057 - MANUT. DAS ATIVS. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.052,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0002.2057 - MANUT. DAS ATIVS. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.896,76
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0002.2057 - MANUT. DAS ATIVS. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.498,66
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.1090 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS/FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	4.129,95
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**268.304,76**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:C6EB47FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 0043C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00043C/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 954.859,93 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 18 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3350410000 - Contribuicoes	3.571,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.549,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.293,47
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390140000 - Diarias - civil	3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390140000 - Diarias - civil	38,56
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
28.843.0004.2008 - CONTRIBUCAO AO PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	7.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.672,82
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	43.437,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.900,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3390300000 - Material de uso e consumo	22.195,04
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2019 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	28.486,34
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	11.750,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	167.936,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.172,05

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.662,95
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	33.096,02
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	30.110,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	74.351,60
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	90.672,80
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	
enfermagem.	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	24.785,31
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.788,61
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	18.191,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390140000 - Diarias - civil	625,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390300000 - Material de uso e consumo	128.630,88
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	44.012,96
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	80.936,42
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	19.700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390300000 - Material de uso e consumo	22.672,33
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.192,26
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.278,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO	
3390140000 - Diarias - civil	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0028.2071 - APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR	
3390300000 - Material de uso e consumo	560,27
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	

04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	90,09
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**954.859,93**
Anexo II	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	1.538,28
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3350410000 - Contribuicoes	3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.549,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	786,99
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	2.228,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003 - MANUT. DAS ATIVS. DO GABINETE DO VICE-PREF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.033,56
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003 - MANUT. DAS ATIVS. DO GABINETE DO VICE-PREF	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.278,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390140000 - Diarias - civil	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	38,56
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2007 - ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	
3290210000 - Juros sobre a divida por contrato	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.672,82
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1018 - FORMACAO CONTINUA DE PROF. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.916,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1019 - AQUISICAO E RECUPERACAO DE CADEIRAS ESCOLARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.486,34
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNATE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.126,15
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1021 - CONTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	8.008,49
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.1035 - CONTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESCOLA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.1035 - CONTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESCOLA	
4490510000 - Obras e instalacoes	12.195,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	379,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11.750,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	30.006,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1038 - CONST. REF. E EMP. DE UNIDADE. DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.385,17
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1038 - CONST. REF. E EMP. DE UNIDADE. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.608,87
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1039 - AQUIS. DE EQUIP. E MAQUINAS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1040 - CONST. REF. E EMP. DO LABO. DE ANAL. CLINICA	
4490510000 - Obras e instalacoes	20.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-	
Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1041 - PROG. READQ. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE QUALIFAR/SUS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1042 - CONTRA. DE PROSSIO. MEDICOS ESPECIALIZADOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.191,67
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1042 - CONTRA. DE PROSSIO. MEDICOS ESPECIALIZADOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.146,76
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1044 - IMPLANT. E. MANUT. DE UM CENTRO DE PSICOSOCIAL CAPS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.310,60
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1045 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. DA REDE CEGONHA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.983,48
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1046 - IMPLANT. E MANUT. DO LAB. DE PROTESE DENTAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1046 - IMPLANT. E MANUT. DO LAB. DE PROTESE DENTAR	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	15.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1047 - IMPLANT. E MANUT. DO PROJETO OLHAR BRASIL	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0026.1049 - PROG. DE QUALIFICAÇÃO DE ASSIST. FARMACEUT QUALIFAR/SUS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15.813.0026.1053 - IMPLANT. DE ACADAMIA AO AR LIVRE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.336,40
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	2.025,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	

3390300000 - Material de uso e consumo	2.147,05
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	37.175,80
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	31.885,88
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	
enfermagem.	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.788,61
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.138,55
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	21.714,20
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.720,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	625,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	28.012,96
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	56.025,92
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.519,80
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	
Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COM. DE SA PCAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	31.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COM. DE SA PCAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.007,53
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2044 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.813,67
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2045 - PROG. NAC. DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE PMAQ	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0026.2050 - MANUT. DAS. ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. FARMAC	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.336,40
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0026.2050 - MANUT. DAS. ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. FARMAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.110,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0026.2050 - MANUT. DAS. ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. FARMAC	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.662,95
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.1057 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	4.679,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	4.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.512,90
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.278,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2060 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. BPC NA ESCOLA	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2065 - MANUT. DAS ATIVS. DO SCFV	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.472,33
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
27.392.0028.1076 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.600,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	560,27
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
03.092.0002.2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	90,09
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**954.859,93**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:569DE4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 0044A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0044A/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 192.499,41 (Cento e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 18 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.569,39
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	139.687,30
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.126,58
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.116,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**192.499,41**
Anexo II	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.607.0019.2013 - PERFUR. INTALAÇÃO E LIMP. DE POÇOS TUBULAR	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	9.151,24
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.607.0019.2013 - PERFUR. INTALAÇÃO E LIMP. DE POÇOS TUBULAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.418,15
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.874,11
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.534,83
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390300000 - Material de uso e consumo	34.278,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0023.2054 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR D EDEFICIÊNCIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0023.2054 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR D EDEFICIÊNCIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.901,78
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	2.224,80
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
27.812.0027.1077 - CONST. REF. E MODERNIZACAO DE QUADRAS POLIESPORTIVA	
4490510000 - Obras e instalacoes	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0009.1080 - REF. E AMPL. DE PREDIOS PUBLICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	11.116,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0009.1083 - CONST. RECU. E URB. DE PRAÇAS, VIAS, CANTER E LAGRADOURO	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**192.499,41**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:B031E629

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 0044B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0044B/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R$ 1.066,04 (Um Mil, Sessenta e Seis Reais e Quatro Centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 18 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNATE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190910000 - Sentencas judiciais	66,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.066,04**
Anexo II	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNATE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21,31
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	44,73
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.066,04**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:C1932DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 0044C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0044C/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 781.390,85 (Setecentos e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Noventa Reais e Oitenta e Cinco Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 18 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I

0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.221,89
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.549,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390140000 - Diarias - civil	9.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003 - MANUT. DAS ATIVS. DO GABINETE DO VICE-PREF	
3390140000 - Diarias - civil	4.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390140000 - Diarias - civil	4.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	54.409,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0020.2012 - CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	114.708,12
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.061,68
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.950,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	57.461,44
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	

15.451.0009.1085 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	124.295,31
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.260,56
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	72.909,31
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190910000 - Sentencas judiciais	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	171.327,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	19.936,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**781.390,85**

Anexo II

0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2010 - MANUT. DAS ATIVS DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	

3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.799,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.607.0019.2013 - PERFUR. INTALAÇÃO E LIMP. DE POÇOS TUBULAR	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.025,92
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0018.2014 - APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.684,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0018.2014 - APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.578,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0008.1015 - RECURSOS PARA CONTRA PARTIDA DE CONVENIO CELEBRADOS	

3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.944,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1021 - CONTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1024 - AQUISICAO E DIST. DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS DA EDUC. FUND.	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	7.549,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1026 - AQUISICAO DE VEICULOS DIVERSOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0016.1027 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.221,89
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0028.1028 - CONST. E/OU REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM UNIDADES ESCOLARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0028.1028 - CONST. E/OU REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM UNIDADES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.920,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0028.1029 - CONST. E/OU REF. GINASIO ESPORTE EM UND. ESC	
4490510000 - Obras e instalacoes	32.551,56
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	9.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.331,28
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.586,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.835,48
15410000 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.686,94
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.407,88
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2019 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.500,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2019 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.936,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	

0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BALF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAIS EDUCACAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	17.461,44
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.210,56
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.364.0029.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2028 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (70%)	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.521,95
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.708,12
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0007.1037 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1038 - CONST. REF. E EMP. DE UNIDADE. DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.800,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	

0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1047 - IMPLANT. E MANUT. DO PROJETO OLHAR BRASIL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2038 - MANUT. AS ATIVS. DO PROG. EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF	
3390300000 - Material de uso e consumo	26.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2038 - MANUT. AS ATIVS. DO PROG. EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF	
3190130000 - Obrigações Patronais	12.960,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2038 - MANUT. AS ATIVS. DO PROG. EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	22.886,76
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2044 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.091,37
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2044 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	
3190130000 - Obrigações Patronais	12.634,12
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0026.2048 - MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. AM E AM. E HOSP - MAC	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15.119,76
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0026.2048 - MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. AM E AM. E HOSP - MAC	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	9.061,68
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3190130000 - Obrigações Patronais	25.738,02
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0008.1068 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.638,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
27.392.0028.1076 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
25.752.0012.1086 - ELETRIFICAÇÃO RURAL / URBANA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**781.390,85**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:1217DD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 0049A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0049A/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 206.372,69 (Duzentos e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 18 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
Anexo I	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390140000 - Diarias - civil	190,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	61.184,55
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.521,92
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2028 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (70%)	
3390140000 - Diarias - civil	500,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.819,65
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0028.2083 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.012,96
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
25.752.0012.1086 - ELETRIFICAÇÃO RURAL / URBANA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390300000 - Material de uso e consumo	38.992,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	37.897,45
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	187,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390140000 - Diarias - civil	65,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**206.372,69**
Anexo II	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.122.0008.2005 - CONTRIBUIÇÃO A FEMUN, CNM E AMLAP	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	190,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.1018 - FORMACAO CONTINUA DE PROF. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	

3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0016.1027 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.012,96
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0016.1027 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.012,96
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0028.1028 - CONST. E/OU REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM UNIDADES ESCOLARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.356,62
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.1030 - PROGRAMA DE VAL. E QUAL. DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.505,40
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0016.1034 - AQUISI. E DIST. DE KITS ESCOALRES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS DO EJA	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.540,48
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.364.0029.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.012,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.799,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.038,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.386,34
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0016.2032 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (30%)	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0017.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ESPECIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.391,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0017.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ESPECIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	9.544,55
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2055 - PROG. COMBAT AO ABUSO SEXUAL E COMB. AS DROGAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.819,65
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
27.812.0027.1077 - CONST. REF. E MODERNIZACAO DE QUADRAS POLIESPORTIVA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.012,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0008.1082 - RECUPERCAO PARA CONTRA PARTIDAS DO CONVENIO CELEBRA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	9.716,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0009.1083 - CONST. RECU. E URB. DE PRAÇAS, VIAS, CANTER E LAGRADOURO	
4490360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.309,84
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0009.1083 - CONST. RECU. E URB. DE PRAÇAS, VIAS, CANTER E LAGRADOURO	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	11.391,60
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
26.122.0009.1087 - CONSTRUÇÃO NA PARADA DE ONIBUS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
26.785.0009.1088 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	12.012,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
18.542.0010.2078 - MANUT. DAS ATIVIS. DE COLETA, REMOÇÃO E DES FINAL DO LIXO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.356,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
18.542.0010.2078 - MANUT. DAS ATIVIS. DE COLETA, REMOÇÃO E DES FINAL DO LIXO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.609,94
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
26.785.0009.2079 - SINALIZAÇÃO DE RUAS/AVENIDAS/LAGADOUROS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.101,29
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
26.785.0009.2079 - SINALIZAÇÃO DE RUAS/AVENIDAS/LAGADOUROS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	11.391,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0003.1089 - ACCESSO INTERNET AO CIDADAO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	65,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.124.0005.2082 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	
3190130000 - Obrigações Patronais	187,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**206.372,69**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:4A9D3B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 0049B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0049B/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 535.499,68 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 18 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390140000 - Diarias - civil	430,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.057,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	12.950,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	29.587,44
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.035,13
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.748,30
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.953,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.585,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	24.761,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	17.553,42
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	

enfermagem.	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,08
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	98.890,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.471,38
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.030,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390140000 - Diarias - civil	4.175,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	59.967,08
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.490,68
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390300000 - Material de uso e consumo	18.159,44
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390300000 - Material de uso e consumo	62.209,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	23.197,44
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO	
3390300000 - Material de uso e consumo	32.856,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0028.2083 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.451,11
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
25.752.0012.1086 - ELETRIFICAÇÃO RURAL / URBANA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.025,92
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
25.752.0012.1086 - ELETRIFICAÇÃO RURAL / URBANA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	11.406,23
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	407,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**535.499,68**
Anexo II	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	130,86
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	

04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	299,54
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.057,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.765,19
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.748,30
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.750,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BALF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.012,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BALF	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.391,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAIS EDUCACAO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11.391,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2024 - EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	9.443,44
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2024 - EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.391,60
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2024 - EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11.417,49
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.953,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	
3190130000 - Obrigações Patronais	4.381,33
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	
3390140000 - Diarias - civil	12.012,96
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	11.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1038 - CONST. REF. E EMP. DE UNIDADE. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.349,52
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1041 - PROG. READQ. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE QUALIFAR/SUS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.689,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1041 - PROG. READQ. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE QUALIFAR/SUS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.353,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1042 - CONTRA. DE PROSSIO. MEDICOS ESPECIALIZADOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.939,01
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1042 - CONTRA. DE PROSSIO. MEDICOS ESPECIALIZADOS	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	7.385,16
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1043 - CAMPANHA MUNI. DE IMUNIZAÇÃO INFANTIL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.110,04
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

10.301.0026.1044 - IMPLANT. E. MANUT. DE UM CENTRO DE PSICOSOCIAL CAPS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.954,70
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1045 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. DA REDE CEGONHA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.680,96
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1046 - IMPLANT. E MANUT. DO LAB. DE PROTESE DENTAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.471,38
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1047 - IMPLANT. E MANUT. DO PROJETO OLHAR BRASIL	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.705,52
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1047 - IMPLANT. E MANUT. DO PROJETO OLHAR BRASIL	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.799,36
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1047 - IMPLANT. E MANUT. DO PROJETO OLHAR BRASIL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.191,60
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.1047 - IMPLANT. E MANUT. DO PROJETO OLHAR BRASIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.490,68
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
17.512.0026.1050 - IMPLANTA. DO SIST. DE ABASTEC. DAGUA	
4490510000 - Obras e instalacoes	8.503,56
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
17.605.0026.1052 - IMPLANT. E MANUT. DO PROG. DE ABASTEC. DE AG AGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.110,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
17.605.0026.1052 - IMPLANT. E MANUT. DO PROG. DE ABASTEC. DE AG AGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.145,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15.813.0026.1053 - IMPLANT. DE ACADAMIA AO AR LIVRE	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.405,68
17490000 - Outras vinculações de transferências	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
17.512.0026.1054 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	8.047,88
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	1.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	696,35
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	
3390350000 - Servicos de consultoria	582,71
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.575,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.311,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	6.170,82
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.787,32
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.799,36
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2038 - MANUT. AS ATIVS. DO PROG. EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.226,56
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2038 - MANUT. AS ATIVS. DO PROG. EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.278,36
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2038 - MANUT. AS ATIVS. DO PROG. EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.799,36
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2038 - MANUT. AS ATIVS. DO PROG. EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF	
3390140000 - Diarias - civil	5.799,36
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2039 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. EQUIP. SAUDE BUCAL ESB	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.799,36
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2039 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. EQUIP. SAUDE BUCAL ESB	
3390140000 - Diarias - civil	5.799,36
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2039 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. EQUIP. SAUDE BUCAL ESB	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	12.012,96
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COM. DE SA PCAS	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.799,36
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	10.356,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.019,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.274,16
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.061,56
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2044 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.303,60
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2044 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.317,16
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2045 - PROG. NAC. DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE PMAQ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.679,12
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2045 - PROG. NAC. DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE PMAQ	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.886,76
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2047 - MANUT. DAS. ATIVS. DE CONFERENCIAS DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.110,04
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0026.2048 - MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. AM E AM. E HOSP - MAC	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.948,28
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0026.2048 - MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. AM E AM. E HOSP - MAC	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.799,36
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0026.2048 - MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. AM E AM. E HOSP - MAC	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.045,32

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0026.2050 - MANUT. DAS. ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. FARMAC	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.728,65
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0026.2051 - MANUT. DAS . ATIVS. DO BLOCO DE VIG. SANITARIO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	4.297,88
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390300000 - Material de uso e consumo	31.159,27
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2060 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. BPC NA ESCOLA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.683,28
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2061 - MANUT. DAS ATIVS. DI IGD/SUAS	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	5.799,36
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2061 - MANUT. DAS ATIVS. DI IGD/SUAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2061 - MANUT. DAS ATIVS. DI IGD/SUAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.799,36
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2061 - MANUT. DAS ATIVS. DI IGD/SUAS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.799,36
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2061 - MANUT. DAS ATIVS. DI IGD/SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.799,36
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2063 - BENEFICIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	18.139,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2064 - MANUT. DAS ATIVIS. DOS CONSELHOS MUNIC. CMAS, CMDCA, CMI, COMSEA	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	4.143,44
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	4.084,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0028.1070 - IMPLANT. DO GRUPO ARTISTICO CULTURAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.802,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0028.1070 - IMPLANT. DO GRUPO ARTISTICO CULTURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.451,11
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
27.392.0028.1076 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.835,54
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
27.392.0028.1076 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.012,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.205,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
25.752.0012.1086 - ELETRIFICAÇÃO RURAL / URBANA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.025,92
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
25.752.0012.1086 - ELETRIFICAÇÃO RURAL / URBANA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	11.406,23
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
03.092.0002.2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	
3390140000 - Diarias - civil	407,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**535.499,68**

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:2D3704F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO 04/2025 PROCESSO N° 4.541/2025 INEXIGIBILIDADE 59/2025 CONTRATO 65/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO 04/2025
PROCESSO N° 4.541/2025
INEXIGIBILIDADE 59/2025
CONTRATO 65/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM ÊNFASE EM ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA E ESTOMATERAPIA.
Data da assinatura: 15/08/2025
Vigência: 15/08/2025 ATÉ 15/08/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: ABJ TRATAMENTO AMBULATORIAL E TREINAMENTOS EM SAÚDE LTDA CNPJ: 26.857.885/0001-33
Representante: Jayane da Silva Oliveira Linhares CPF: 073.***.***-05

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Item
1	0026807-CURATIVO GRAU 1 COM OU SEM DESCRIDAMENTO (POR PACIENTE)	UND	600	66,67	40.002,00
2	0026808-CURATIVO GRAU II SEM DESBRIDAMENTO (POR PACIENTE) - LESÃO ESTAGIO 2	UND	700	76,67	53.669,00
3	0026809-CURATIVO GRAU II SEM DESBRIDAMENTO (POR PACIENTE) - LESÃO ESTAGIO 3	UND	600	76,67	46.002,00
4	0026810-CURATIVO GRAU II SEM DESBRIDAMENTO (POR PACIENTE) - LESÃO ESTAGIO 4	UND	500	140,00	70.000,00
5	0026811-CURATIVO GRAU II COM DESBRIDAMENTO (POR PACIENTE) - LESÃO ESTAGIO 3 OU 4	UND	500	200,00	100.000,00
6	0026812-CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	UND	120	196,67	23.600,40
7	0026813-CONFECÇÃO DE BOTA DE URNA	UND	600	170,00	102.000,00
8	0026814- SESSÃO DE LASETERAPIA E/OU LEDTERAPIA P/ TRATAMENTO DE FERIDAS	UND	700	86,67	60.669,00
VALOR TOTAL: R$ 495.942,40 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).					

AÇÃO 2123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA;
FONTE 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS;
AÇÃO 2123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA;
FONTE 16003120 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA;
AÇÃO 2123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA;
FONTE 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:441A2FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2025. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades excepcionais do interesse público, conforme lei municipal n.º 992/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, conforme **Portaria N.° 402/2025 – GP** de 18 de Agosto de 2025.

1.2. A seleção será realizada por **análise curricular**, de caráter classificatório e eliminatório para 10 (dez) cargos.

1.3. Os contratos terão duração de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por igual período, conforme necessidade da administração.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

Cargo	Vagas	CH	Remuneração	Requisitos
Visitador do Programa Criança Feliz	05	40h	Salário mínimo vigente	Ensino Médio Completo; experiência comprovada no serviço público, disponibilidade para visitas domiciliares; experiência desejável em trabalhos sociais/comunitários.
Entrevistador do Cadastro Único	02	40h	Salário mínimo vigente	Ensino Médio Completo; experiência comprovada no serviço público, conhecimento básico de informática.
Assistente Social	02 + CR	30h	R$ 1.670,00	Nível Superior em Serviço Social + Registro no CRESS; experiência comprovada; disponibilidades para visitas domiciliares na área rural e urbana do município.
Psicólogo (a)	01+CR	30h	R$ 1.670,00	Ensino Superior completo em Psicologia; Registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia – **CRP-RN**; Experiência comprovada nos serviços e no atendimento ao público; Cursos técnicos e/ou de aperfeiçoamento em áreas correlatas, tais como: atendimento em equipamentos públicos de assistência social (CRAS/CREAS), saúde mental, SUS e políticas públicas de atenção ao usuário; disponibilidade para visita domiciliares na zona urbana e rural do municipio.
Operador de Máquinas	03 + CR	40h	Salário mínimo vigente	Ensino Fundamental experiência comprovada em operação de máquinas; certificado de cursos técnico/profissionalizante de operação de Máquinas (retroescavadeira, pá carregadeira, trator agrícola ou similares); Registro em Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de trabalho, ou declaração emitida por empresa/órgão público atestando.
Operador de Dessalinizador	05	40h	Salário mínimo vigente	Ensino Fundamental; **Experiência comprovada na** operação e manutenção de bombas hidráulicas, sistemas de abastecimento ou dessalinização de água; curso de capacitação em operação e manutenção de dessalinizadores oferecidos pelo Programa Água Doce, universidades ou instituições técnicas.
Pedreiro	02	40h	Salário mínimo vigente	Ensino Fundamental; experiência comprovada em alvenaria, obras, reparos em prédios ou vias públicas.
Coveiro	01	40h	Salário mínimo vigente	Ensino Fundamental; experiência comprovada em serviços funerários ou manutenção de cemitérios
Recepcionista	04 + CR	40h	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo; experiência com atendimento ao público; organização; cursos técnico/profissionalizante na área de atendimento; correspondente comunicação e utilizar sistemas de informatizados.
Vigia/Porteiro	10 +CR	40h	Salário mínimo vigente	Ensino Fundamental; experiência comprovada em vigilância, controle de acesso de pessoas e veículos, segurança patrimonial, manutenção e conservação de prédio e espaços públicos, segurança e ordem do ambiente.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGO

3.0. As atribuições específicas de cada cargo estão descritas conforme detalhado no edital e envolvem atividades técnicas, operacionais ou de atendimento ao público, conforme o cargo pretendido.

3.1. Visitador do Programa Criança Feliz

Realizar visitas domiciliares semanais às famílias atendidas pelo programa;
Orientar sobre cuidados com a criança na primeira infância, fortalecimento de vínculos familiares e acesso a direitos sociais;
Preencher relatórios, registros de visitas e acompanhamento das famílias;
Participar de capacitações, reuniões técnicos e ações coletivas.

3.2. Entrevistador (Cadastro Único)

Realizar entrevistas com famílias para coleta e atualização de dados do Cadastro Único;
Inserir, conferir e atualizar informações em sistema eletrônico;
Esclarecer dúvidas e orientar os cidadãos sobre programas sociais vinculados ao CadÚnico;
Zelar pela qualidade e fidedignidade das informações prestadas.

3.3. Assistente Social

Realizar atendimento individual, em grupo e domiciliar a usuários e famílias em situação de vulnerabilidade;
Elaborar relatórios, pareceres sociais e planos de acompanhamento;
Orientar sobre direitos sociais, acesso a benefícios e serviços da rede pública;
Atuar junto a equipes interdisciplinares em programas, projetos e serviços de assistência social e saúde;
Participar da execução e monitoramento de políticas públicas voltadas à proteção social.

3.4. Psicólogo(a)

Realizar atendimento psicológico individual e em grupo, voltado a usuários dos serviços públicos, em especial nas áreas de saúde, assistência social e educação;
Atuar em equipes multiprofissionais, participando de ações intersetoriais, visitas domiciliares e atividades coletivas de orientação e prevenção;
Desenvolver ações de apoio psicossocial a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, em articulação com os serviços do SUAS, SUS e rede de proteção social;
Elaborar relatórios, pareceres técnicos, planos de intervenção e registros em sistemas oficiais;
Promover atividades educativas, palestras, oficinas e grupos de apoio voltados à promoção da saúde mental e fortalecimento de vínculos sociais;
Colaborar na formulação e execução de políticas públicas, planos e programas que envolvam a dimensão psicológica e social do usuário.

3.5. Operador de Máquinas

Operar máquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira, trator, entre outras) em obras e serviços públicos;
Executar serviços de terraplenagem, transporte de materiais, abertura e conservação de vias públicas;
Realizar inspeções diárias nos equipamentos, zelando pela conservação e segurança;
Cumprir normas de segurança no trabalho e manuseio adequado das máquinas.

3.6. Operador de Dessalinizador
Operar, acompanhar e controlar o funcionamento do sistema de dessalinização de água, garantindo eficiência e qualidade;
Realizar manutenção preventiva e corretiva básica dos equipamentos do dessalinizador (bombas, filtros, membranas, reservatórios e tubulações);
Efetuar a limpeza periódica do sistema, incluindo lavagem química das membranas, higienização de tanques e filtros;
Monitorar e registrar parâmetros de funcionamento, como pressão, vazão, condutividade elétrica e qualidade da água produzida;
Orientar usuários e comunidade sobre o uso adequado da água dessalinizada e normas de higiene;

3.7. Pedreiro

Executar serviços de alvenaria, reboco, pinturas, revestimentos em obras públicas;
Conservar e reparar prédios, muros e demais estruturas municipais;
Preparar massas, concretos e argamassas;
Zelar pelo uso adequado de ferramentas, equipamentos e materiais de construção.

3.8. Coveiro
Executar serviços de sepultamento;
Preparar sepulturas e auxiliar famílias durante os serviços funerários;
Realizar manutenção, limpeza e conservação do cemitério;
Cumprir normas de saúde e segurança no trabalho.

3.9. Recepcionista
Atender e orientar o público de forma presencial e/ou telefônica;
Prestar informações e realizar encaminhamentos de usuários aos setores competentes;
Executar atividades administrativas básicas como agendamento, arquivamento e registro de atendimentos;
Operar equipamentos de informática para registro e atualização de dados e manuseio de sistemas informatizados.

3.10. Vigia/Porteiro
Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos em prédios públicos;
Zelar pela segurança e preservação do patrimônio municipal;
Executar rondas periódicas internas e externas;
Comunicar ocorrências e situações de risco aos superiores imediatos;
Auxiliar na manutenção da ordem e disciplina nos ambientes públicos.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas no período de **21 a 27 de agosto de 2025,** de forma **presencial**, na sede da Prefeitura Municipal, das 8h às 13h.
4.2. Documentos exigidos: ficha de inscrição, documento oficial com foto, CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de experiência, comprovante de cursos (se houver). O candidato deverá apresentar:

• Ficha de inscrição preenchida;
• Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Comprovante de experiência profissional (carteira de trabalho, declaração de entidade pública ou privada);
• Comprovante de residência.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E PRÁTICA
5.1. A avaliação será feita com base na análise dos documentos apresentados e comprovação da experiência na área pretendida por meio de **Análise Curricular e, quando aplicável, Avaliação Prática**, conforme abaixo:

5.2. A pontuação será atribuída conforme os critérios:

Critérios	Pontuação Máxima
Experiência comprovada no cargo/função	50 pontos
Cursos relacionados à área de atuação	30 pontos
Participação em capacitações e treinamentos	20 pontos

5.3. Para os cargos de operador de máquinas, operador de dessalinizador, Recepcionista e vigia/porteiro, poderá ser solicitada **demonstração prática** ou entrevista técnica no processo de seleção.

5.4. A pontuação da **etapa prática** será somada apenas nos cargos que exigirem essa fase. Todos os documentos apresentados devem estar legíveis e dentro do prazo de validade (quando aplicável). O total geral será a soma da **pontuação curricular** (até 100 pontos) + **pontuação prática** (até 100 pontos), quando houver.

6. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

6.0. A contratação será realizada por tempo determinado, de caráter temporário e excepcional, regida pela legislação municipal vigente, sem gerar vínculo efetivo com a Administração Pública.
6.1. O processo seletivo simplificado será composto pelas seguintes etapas, conforme o cargo observados os seguintes critérios de pontuação:
6.1.0. Análise Curricular (obrigatória para todos os cargos);
6.1.1. Entrevista / Análise Complementar (quando couber);
6.1.2. Prova Prática (para os cargos de caráter operacional e técnico: Operador de Máquinas, Pedreiro, Coveiro, Operador de Dessalinizador, Recepcionista e Vigia/Porteiro).
6.1.3. Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, sendo atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os critérios estabelecidos em ficha própria (Anexo III).

6.1.4. O candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática será considerado eliminado do processo seletivo.

6.2. Experiência profissional comprovada na área do cargo pretendido: até 50 pontos;
6.3. Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização relacionados ao cargo: até 30 pontos;
6.4. Escolaridade acima da mínima exigida para o cargo: até 20 pontos.
6.5. A classificação dos candidatos seguirá a ordem decrescente da nota final obtida na análise curricular, observada a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.6. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I – Maior tempo de experiência comprovada na função;
II – Maior carga horária em cursos de capacitação específicos para a função;
III – Maior idade.
6.7. A contratação obedecerá à ordem de classificação, respeitando-se o número de vagas disponibilizadas no presente Edital, bem como a necessidade e conveniência da Administração.
6.7.1. O candidato aprovado e convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido para formalização da contratação será considerado desistente, sendo convocado o próximo classificado.
6.7.2. A contratação terá validade pelo prazo estabelecido em contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal e conforme interesse público.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.0. O presente edital regerá o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, observadas as condições nele estabelecidas e em conformidade com a legislação municipal vigente.
7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada por Portaria N° 402/2025.
7.2. Integram o presente edital, como partes complementares e indissociáveis, os seguintes Anexos:
7.2.0 Anexo I – Ficha de Inscrição;
7.2.1. Anexo II – Ficha de Avaliação Curricular;
7.2.2. Anexo III – Ficha de Entrevista / Análise Complementar/ Prova Prática.
7.2.3. Anexo IV – Cronograma
7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

Pedro Avelino/RN, 18 de agosto de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº _____/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade: _____
Endereço: _____
Telefone/WhatsApp: _____
Cargo pretendido: _____
Escolaridade: _____

Experiência Profissional (resumida): _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que aceito as condições estabelecidas no Edital nº _____/2025.

Local e Data: ____

Assinatura: _____

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

EDITAL Nº ___/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
Nome do candidato: _____
Cargo pretendido: _____

1. Experiência Profissional Comprovada na Função (máx. 50 pts)
( ) até 1 ano – 20 pts
( ) 1 a 3 anos – 35 pts
( ) acima de 3 anos – 50 pts

2. Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento (máx. 30 pts)
( ) até 40h – 10 pts
( ) 41h a 80h – 20 pts
( ) acima de 80h – 30 pts

3. Escolaridade acima da mínima exigida (máx. 20 pts)
( ) Nível médio/técnico – 10 pts
( ) Nível superior – 20 pts

TOTAL DE PONTOS: _____ / 100

Comissão :_____
Presidente_____
Membro

_____
Membro

ANEXO III – FICHA DE ENTREVISTA / ANÁLISE COMPLEMENTAR

EDITAL Nº _____/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FICHA DE ENTREVISTA / ANÁLISE COMPLEMENTAR / PROVA PRÁTICA.
Nome do candidato: _____
Cargo pretendido: _____

1. Comunicação e postura profissional – até 20 pts
Observações: _____

2. Conhecimento técnico referente ao cargo – até 40 pts
Observações: _____

3. Experiência prática relatada – até 30 pts
Observações: _____

4. Motivação e disponibilidade – até 10 pts
Observações: _____

TOTAL DE PONTOS: _____ / 100

Comissção:

_____
Presidente

_____
Membro

_____
Membro

ANEXO IV – CRONOGRAMA.

EDITAL Nº ___/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	**Data prevista**
Publicação do Edital	19/08/2025
Período de Inscrições	21/08/2025 a 27/08/2025
Análise Curricular	28/08/2025 a 02/09/2025
Divulgação do Resultado Parcial da Análise Curricular	03/09/2025
Entrevistas e/ou Provas Práticas (quando couber)	De 04 e 05 /09/2025
Prazo para Interposição de Recursos	08/09/2025 a 11/09/2025
Homologação do Resultado Final	12/09/2025
Convocação e Contratação dos Aprovados	A partir de 15/09/2025.

PEDRO AVELINO/RN, 18 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DB1FF335

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 432/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 170.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos à 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de agosto de 2025

MARIA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**170.000,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**170.000,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**170.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16003110	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	120.000,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3D6E2084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar destinados aos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 081132025 - 11/08/2025						
VENCEDOR: C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA						
CNPJ: 12.701.900/0001-45						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	Pneu 6.50 – 16	CEAT TYRES	Und	6	700,00	4.200,00
TOTAL						4.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 081122025 - 11/08/2025						
VENCEDOR: CPX DISTRIBUIDORA S/A						
CNPJ: 10.158.356/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
32	Pneu 275/80R22.5	SPEEDMAX	Und	20	1.500,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 081142025 - 11/08/2025						
VENCEDOR: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 34.894.640/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Pneu 18.4 – 34	SPEEDMAX	Und	8	3.952,00	31.616,00
7	Pneu 14.00 – 24	SPEEDMAX	Und	8	3.200,00	25.600,00
8	Pneu 17.5 – 25	SPEEDMAX	Und	8	3.700,00	29.600,00
13	Pneu175/70 R14	SPEEDMAX	Und	100	275,00	27.500,00
14	Pneu 175/65 R14	SPEEDMAX	Und	50	273,90	13.695,00
15	Pneu 225/75 R16	SPEEDMAX	Und	20	710,00	14.200,00
29	Protetor R20	ABC	Und	50	65,00	3.250,00
30	Pneu 12.5/80–18 10 Lonas	SPEEDMAX	Und	8	1.300,00	10.400,00
31	Pneu 205/60R16	SPEEDMAX	Und	6	410,00	2.460,00
TOTAL						158.321,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 081102025 - 11/08/2025						
VENCEDOR: ELETRO PEÃ§AS LTDA						
CNPJ: 08.286.262/0001-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
18	Câmara De Ar 1000 – 20	Magnum	Und	40	140,00	5.600,00
20	Câmara De Ar Fr14	Magnum	Und	32	50,00	1.600,00
21	Câmara De Ar 12.4 – 24	Magnum	Und	8	185,00	1.480,00
23	Câmara De Ar 18.4 – 30	Magnum	Und	8	350,00	2.800,00
24	Câmara De Ar 14.00– 24	Magnum	Und	10	299,00	2.990,00
25	Câmara De Ar 16 – 750 Agrícola	Magnum	Und	10	90,00	900,00
26	Protetor 14 X 24	Abc Valadares	Und	10	150,00	1.500,00
27	Câmara De Ar 750 – 16	Magnum	Und	30	95,00	2.850,00
TOTAL						19.720,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 081152025 - 11/08/2025						
VENCEDOR: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA						
CNPJ: 44.116.889/0001-42						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**

2	Pneu 750 – 16 Agrícola	WESTLAKE	Und	20	709,62	14.192,40
5	Pneu 18.4 – 30	FORERUNNER	Und	6	3.616,42	21.698,52
6	Pneu 900–20	WESTLAKE	Und	18	1.208,00	21.744,00
11	Pneu 7.00 – 16	DURABLE	Und	6	640,86	3.845,16
22	Câmara De Ar 18.4 – 34	BRANSALES	Und	8	344,33	2.754,64
TOTAL						64.234,72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 081112025 - 11/08/2025						
VENCEDOR: FRANCISCO XAVIER DO REGO						
CNPJ: 08.310.625/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Pneu 1000 – 20	Chengshan	Und	40	1.559,00	62.360,00
4	Pneu 12.4 – 24	Speedways	Und	8	1.569,00	12.552,00
9	Pneu 19.5 – 24	Magnum	Und	6	2.990,00	17.940,00
12	Pneu 14.9 – 24	Durable	Und	8	2.399,00	19.192,00
16	Pneu 265/70R16	Aptany	Und	24	702,00	16.848,00
17	Pneu 205/75 R15	Austone	Und	20	523,00	10.460,00
19	PNEU 225/60R18	Austone	Und	12	611,50	7.338,00
28	Protetor R16	Irbo	Und	50	60,00	3.000,00
TOTAL						149.690,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA.
12.701.900/0001-45
Item(s): 10.
Valor: R$ 4.200,00
- CPX DISTRIBUIDORA S/A.
10.158.356/0001-01
Item(s): 32.
Valor: R$ 30.000,00
- E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI.
34.894.640/0001-04
Item(s): 3 - 7 - 8 - 13 - 14 - 15 - 29 - 30 - 31.
Valor: R$ 158.321,00
- ELETRO PEÃ§AS LTDA.
08.286.262/0001-76
Item(s): 18 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27.
Valor: R$ 19.720,00
- EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.
44.116.889/0001-42
Item(s): 2 - 5 - 6 - 11 - 22.
Valor: R$ 64.234,72
- FRANCISCO XAVIER DO REGO.
08.310.625/0001-61
Item(s): 1 - 4 - 9 - 12 - 16 - 17 - 19 - 28.
Valor: R$ 149.690,00

Total: R$ 426.165,72

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:92485600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 030217/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento de limpeza por hidrojateamento a alta pressão para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN
.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **59.598.946/0001-44**	Telefone: **(16) 3375-9111**	Email: **NOTAFISCAL@PROMINAS.COM.BR**
Endereço: **AV MORUMBI, 1600, VILA MORUMBI, SÃO CARLOS/SP, CEP: 13.572-000**		
Representante: **JUSTINIANO DE PINHO PESSOA FILHO- CPF: 118.065.243-68**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
1	Equipamento para desobstrução e limpeza de ramais e redes coletoras de esgotos a partir do emprego de hidrojateamento de alta pressão, composto de bomba de alta pressão, tanque reservatório, carretéis e mangueiras, além de todas as unidades e acessórios necessários ao seu desempenho satisfatório, montado sobre base metálica que permita a fixação em veículo tipo pick-up com as seguintes características: BOMBA: Bomba alternativa com 03 pistões, cilíndricos de cerâmica para alta pressão; Pressão de trabalho: mínima de 1400PSI (100kgf/cm2); Vazão mínima: 60 lpm; Cabeçote	unidade	1,0000	248.100,00	248.100,00

	em aço ASTM-A-216 ou AISI 303, grau WCB, com revestimento interno bicromazado resistente a corrosão; Êmbolos com gaxetas autolubrificantes; Acessórios complementares: válvula de regulagem de pressão; válvula de alívio e segurança, para abertura calibrada em 10% (dez por cento) acima da pressão máxima de operação; circuito de alimentação dotado com registro de esfera; Filtro de água tipo Y, na linha de alimentação da bomba; Sistema de limpeza do filtro adaptado para ser realizado sem o uso de ferramentas, ou seja, que possua manopla rosqueável; circuito de pressão com "by-pass" para tanque. MOTOR ESTACIONÁRIO: Movido à gasolina; Potência mínima de 20 HP e rotação máxima de 3600rpm, partida elétrica; Dimensionamento próprio para acionar a bomba de alta pressão; Componentes operacionais instalados no painel de controle; Bateria mínima de 12 volts para partida do motor. A transmissão do motor à bomba de alta pressão deverá ser através de redutor de engrenagem com acoplamento no motor. TANQUE RESERVATÓRIO: Reservatório em aço carbono no formato cilíndrico com cap nas extremidades, com capacidade de 500 a 600 litros; O reservatório deverá possuir entrada de inspeção na parte superior com diâmetro mínimo de 250mm, conexões de entrada e saída reforçadas, saída com filtro para a mangueira de alimentação da bomba de alta pressão e descarga para limpeza; CARRETEL E MANGUEIRA: O carretel deverá ser construído em aço inoxidável AISI-304 e montado na parte traseira do veículo/equipamento, com acionamento hidráulico e com junta rotativa e luva de união para facilitar o manuseio e manutenção do carretel e mangueira. A mangueira deverá ser fornecida enrolada no carretel com 120 metros de comprimento e sem emendas com diâmetro interno de 5/8", para pressão de trabalho de 3.000PSI, conforme ANSI 92.2 e pressão de ruptura de 7.500PSI, acompanhada de todos os seus acoplamentos que deverão ser prensados em ambas as terminações. PAINEL DE CONTROLE: Composto por Manômetro para pressão de água, escala 0 - 400 kgf/cm2, com glicerina, diâmetro de 10 cm; Chave de partida do motor; Acelerador manual de motor; Placa de identificação das funções dos comandos e dos instrumentos. PINTURA: Para aumentar a vida útil do tanque reservatório, a pintura deverá obedecer integralmente ao padrão que segue: Preparação da Superfície: (Parte Interna do Reservatório e Externa do Reservatório e Equipamento): Executar a limpeza com solventes, apenas nas regiões onde foram constatadas as presenças de óleo/graxa/gordura. Utilizar, como precaução solventes com ponto de fulgor acima de 30ºC, mantendo o ambiente ventilado para manter a concentração de vapores em baixos níveis de toxidade e inflamabilidade. Jateamento abrasivo com granalha de aço ao grau Sa 2.1/2 conforme Norma SSPC SP 10. Padrão Visual ISO 8501-1. Especificação da Tinta (Parte Interna do Reservatório): Primer acabamento poliuretano acrílico alifático de alta performance, bicomponente; Cor da Tinta: cinza; Espessura de Película Seca: mínimo 40 micrômetros. Especificação da Tinta (Parte Externa do Reservatório e Equipamento): Primer/acabamento (dupla função) poliuretano acrílico alifático de alta performance, bicomponente. Cor da Tinta: Branco Munsell N 9.5; Espessura de Película Seca: mínimo 50 micrômetros. ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO: 01 pistola de limpeza com acionamento manual e fixação adequada para transporte para conectar a mangueira de limpeza no carretel; 02 (dois) bicos para pistola de jato concentrado, para operar à pressão de 140 kgf/cm2; 01 (um) guia para mangueira para entrada no interior de poços de visita com proteção contra quinas, com extensão até 04 (quatro) metros de comprimento; 02 (dois) bicos para limpeza para mangueira com diâmetro externo de 5/8", com jatos propulsores; 02 (dois) bicos para desobstrução para mangueira com diâmetro externo de 5/8" com jatos propulsores e um jato frontal.				
VALOR GLOBAL					**248.100,00**

Importa a presente em R$ 248.100,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cem reais). VIGÊNCIA: 18/08/2026.

SANTA CRUZ/RN, 18 de agosto de 2025.

ASSINATURAS: Gilvan Pontes da Silva. Diretor/Pelo Órgão Gerenciador e Justiniano de Pinho Pessoa Filho –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:CFCBF736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18061/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN E A EMPRESA F J PAZ DE ASSUNÇÃO ME

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **F J PAZ DE ASSUNÇÃO ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.828.655/0001-86, sediado no Sítio Quixaba- zona rural – CEP: 59520000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Jailton Paz de Assunção , brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº *349*** – SSP/RN – inscrito no CPF sob o nº ***.093.544-**, residente no Sítio Quixaba nº 32 – Zona Rural – CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, *verbis:*
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA 2ª DO OBJETO
2.O presente termo aditivo tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR e as seguintes alterações contratuais**:**

2.1. Acréscimo quantitativo consistente em aditivo de contrato, o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, conforme conta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	TIPO VEICULO	UND	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Sítio Serra do Gado – Jardins dos Alexandre - Camarão - Macacos - Assentamento Caraúbas - Quixaba - Macacos - Lajes - Macacos	MAT	3	KM	3700	R$ 2,50	R$ 9.250,00
02	Assentamento Caraúbas - Sítio Quixaba – Sítio Jardim dos Alexandres – Sítio Santo Antônio - Sítio Jardim de Genésio - Sítio Volta do Rio - Sítio Cruz - Santana do Matos	MAT	3	KM	4650	R$ 1,90	R$ 8.835,00
03	Integral - Assentamento Caraúbas - Sítio Quixaba - Sítio Jardim dos Alexandres - Sítio Santo Antônio - Sítio Jardim de Genésio - Sítio Volta do Rio - Sítio Cruz - Santana do Matos	MAT	3	KM	1116	R$ 3,00	R$ 3.348,00
04	Integral - Santana do Matos - Sítio Fazenda de Pedra – São Miguel – Sítio Jaú – Fomento – Santana do Matos	MAT	2	KM	960	R$ 2,40	R$ 2.304,00
VALOR TOTAL: R$ 23.737,00(vinte e três mil setecentos e trinta e sete reais)							

CLÁUSULA 3ª DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua subscrição, ficando prorrogado o contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.
CLÁUSULA 4ª DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª DA PUBLICAÇÃO

• A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do **Município de Santana do Matos/RN.**

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/ RN, 12 de agosto de 2025.

Municipio de Santana do Matos	Francisco Jailton Paz de Assunção 05409354419
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 31.828.655/0001-86
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO***
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF: ***.093.544-**
Contratante	Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6BD3DF62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 108/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **31/2025**, processo administrativo n.º 2088/2025 e a empresa **MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479,** com sede a AV ZEZE APRIGIO, Nº 101, CENTRO, Santana do Serido/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.402.592/0001-57, neste ato representado pela sua representante a Sra. MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO, portadora do CPF nº 081.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de lanches e refeições, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479**		
CNPJ: **12.402.592/0001-57**	Telefone: **(84) 98711-7362**	Email: **mayaramadja23@gmail.com**
Endereço: **AV ZEZE APRIGIO, 101 , CENTRO, Santana do Serido/RN, CEP: 59350-000**		

Representante: **MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO** - CPF: **081.***.***-****

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	CAFÉ DA MANHÃ. Especificação: BEBIDAS: Café preto com ou sem açúcar - mínimo 100 ml por pessoa; Suco (1 tipo) Natural ou polpa - mínimo de 200 ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá). FRIOS (a escolha do contratante): 02 tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 50g por pessoa. (Queijo Muçarela, Queijo Coalho, Presunto tipo cozido, Presunto de Peito de peru). FRUTAS (a escolha do contratante): 02 porções dentro das opções seguintes - mínimo 120g por pessoa. (Mamão, melão, melancia, abacaxi, manga, maçã vermelha, uva, tangerina). BOLO (a escolha do contratante): 02 Tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 100g por pessoa. (Bolo de chocolate, Bolo de cenoura com calda de chocolate, Bolo Mesclado, Bolo formigueiro, Bolo de ovos, Bolo de ameixa, Bolo de laranja, Bolo de maçã, Bolo de milho, Bolo de macaxeira, Bolo preto, Bolo da moça, Bolo de rolo). PÃES (a escolha do contratante): 01 tipo dentro das opções seguintes - mínimo de 50g por pessoa (Pão tipo francesinho, Pão tipo francesinho integral, Pão de queijo, torradas, torradinhas temperadas, Mini pão doce).	PROPRIA	UND	1.190	14,00	16.660,00
2	LANCHE TIPICO. Especificação: BOLO (a escolha do contratante): 2 Tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 150g por pessoa (Bolo de milho, Bolo de Batata). COMIDA REGIONAL (03 tipos dentro das opções a seguir) - Mínimo de 200g por pessoa (Mungunzá, Canjica, Pamonha, Milho cozido - 01 espiga por pessoa). SANDUICHE QUENTE (a escolha do contratante): 01 tipo dentro das opções seguintes - mínimo de 200g por pessoa (Cachorro Quente - Pão de 50g, contendo carne moída e salsicha). BEBIDAS: Café preto com ou sem açúcar - mínimo 100 ml por pessoa; Suco (1 tipo) Natural ou polpa - mínimo de 200 ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá).	PROPRIA	UND	1.510	13,00	19.630,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.290,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Mayara Madja Azevedo Ferreira De Macedo 08116469479
12.402.592/0001-57
MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:A2E79D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 109/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **31/2025**, processo administrativo n.º 2088/2025 e a empresa **MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483,** com sede a R PROFESSOR OZIRES BORGES VILAR, Nº 49, Centro, Santana do Serido/RN, CEP: 00000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 21.770.874/0001-06, neste ato representado pela sua representante a Sra. MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL, portadora do CPF nº 036.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de lanches e refeições, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483**		
CNPJ: **21.770.874/0001-06**	Telefone: **(84) 98879-2411**	Email: **meiryemillycab@gmail.com**
Endereço: **R PROFESSOR OZIRES BORGES VILAR, 49, Centro, Santana do Serido/RN, CEP: 00000-000**		
Representante: **MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL** - CPF: **036.***.***-****		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	REFEIÇÃO ALMOÇO. Especificação: 02 tipo de Salada - mínimo de 100g por pessoa (a combinar); 01 tipo de Arroz (a combinar) - mínimo de 150g por pessoa; 01 tipo de feijão (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de carne vermelha bovina de 1º qualidade (a combinar) - mínimo de 100g por pessoa; 01 tipo de carne branca peixe ou frango (a combinar) - mínimo de 100g por pessoa; 02 tipos de acompanhamento (ex: farofa, purê de batatas, macarrão ao molho, creme de milho, macaxeira amanteigada - a combinar); 01 tipo de suco natural ou polpa (goiaba, acerola, cajá, caju, maracujá, uva, limão) Obs.: Sachê de açúcar adoçante em quantidade proporcional ao número de pessoas. O suco deverá vir sem açúcar, salvo sob recomendação do contratante; as preparações devem ser acertadas com o contratante.	PROPRIA	UND	1.510	22,00	33.220,00
4	REFEIÇÃO – JANTAR. Especificação: 02 tipo de Salada - mínimo de 100g por pessoa (a combinar); 01 tipo de Arroz ou macarrão com molho (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de carne vermelha bovina ou branca (frango ou peixe) de 1º qualidade (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de acompanhamento (ex: creme de milho, macaxeira, batata doce - a combinar); 01 tipo de suco natural ou polpa (goiaba, acerola, cajá, caju, maracujá, uva, limão). O suco deverá vir sem açúcar adoçado, salvo sob recomendação do contratante; Sachê de açúcar adoçante em quantidade proporcional ao número de pessoas; As preparações devem ser acertadas com o contratante.	PROPRIA	UND	1.110	17,98	19.957,80
5	LANCHE SIMPLES. Especificação: BEBIDAS: Suco (1 tipo) Natural ou polpa - mínimo de 200ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá, morango) ou refrigerante; SANDUICHE FRIO OU QUENTE (a escolha do contratante): 1 tipo dentro das opções seguintes - mínimo de 200g por pessoa (Pão Integral ou baguete ou baguete com gergelim - queijo muçarela ou queijo branco - presunto de peru ou frango desfiado - vegetais - alface, tomate) OU cachorro quente (pão com carne moída);	PROPRIA	UND	1.130	11,80	13.334,00
VALOR TOTAL						**R$ 66.511,80**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Meiry Lucia De Azevedo Macedo Cabral 03690353483
21.770.874/0001-06
MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:1BA0AE59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0857/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00	
Total da Ação:		**R$ 5.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 5.000,00**	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00	
Total da Ação:		**R$ 5.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 5.000,00**	

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 18 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:67727651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 277 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN
Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000
CNPJ 08.079.774/0001-61
DECRETO Nº 277, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.571.095,04, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.571.095,04 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil e noventa e cinco reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de julho de 2025

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.571.095,04
02 .001 Gabinete do Prefeito					767,56
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				500,84
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,84
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				266,72
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	266,72
03 .001 Sec.Mun.de		Administração e Rec.Humanos			173.214,84
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				173.214,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	135.892,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.322,84
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	36.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					25.710,88
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				25.710,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.444,16
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	266,72
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.161.809,19
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				47.264,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	47.264,25
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				533,44
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	533,44
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				487.150,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	487.150,53
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				71.754,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.856,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	53.631,57
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	266,72
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				11.916,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.916,60
	2025 Manutenção do Programa - PDDE				8.289,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	8.289,36
	2028 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários				84.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	84.640,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				12.633,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.633,77
	2032 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil				693,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	693,50
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				50.120,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	29.935,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.184,44
	2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				588,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	588,50
	2035 Manutenção das Ações do Salário Educação - EJA				51.328,97

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	51.328,97
	2036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				90.578,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.518,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	81.060,00
	2038 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA				96.564,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	96.564,24
	2161 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL				64.360,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	64.360,05
	2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar				83.392,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	83.392,00
08 .001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte					43.322,37
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				43.322,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.355,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	266,72
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.967.573,64
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				291.301,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	186.225,23
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	98.922,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.575,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.578,68
	2050 Manutenção das Ações de Incentivo às Ações Estratégicas				116.583,15
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	116.583,15
	2051 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços - Consórcio Intermunicipal				120.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	120.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				369.395,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	79.234,98
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	45.425,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.629,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	164.105,50
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				350.041,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	120.427,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	228.878,76
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	734,96
	2065 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	130.000,00
	2194 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares				372.354,95
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	372.354,95
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde- Atenção Básica				78.454,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593110	0001	78.454,75
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde- MAC				139.442,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	28.342,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	78.599,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	32.500,00
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					113.983,13
	2073 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				13.332,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	13.332,90
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				100.650,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.030,30
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.909,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	82.643,60
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.066,88
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					63.023,16
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				63.023,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.323,72
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.166,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	533,44
12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					8.549,57
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				8.549,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	749,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.800,00
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					13.140,70
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude,				13.140,70

	Esporte e Lazer				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.239,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.634,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	266,72
Anexo II (Redução)					3.571.095,04
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					28.840,00
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				8.640,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.640,00
	1164 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				20.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					134.989,00
	1007 Perfuração de Poço na Comunidade Arisco da Condesa				39.564,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	37.836,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	1010 Construção de Galpão para Avicultura				12.096,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	5.184,00
	1012 Adequação e Modernização da Feira Livre				20.736,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.280,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.456,00
	1015 Reforma e Ampliação do Mercado Municipal				15.993,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.929,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.592,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.592,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.880,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				4.896,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	1.440,00
	2014 Manutenção das Ações para o Desenvolvimento do Meio Rural				5.184,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.184,00
	1113 Reestruturação, aquisição de Equipamentos para a Un de Processamento de Carnes:Joaquim S. dos Santos				8.640,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.880,00
	1117 Construção de Banheiros no Parque de Exposição Francisco Bezerra de Brito				7.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	1.440,00
	2127 Manutenção das Ações do Expo-Potengi (Caprifeira)				2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
	2226 Manutenção das Ações do Abatedouro Municipal				3.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.600,00
	2227 Manutenção das Ações do Mercado Público				4.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.200,00
	1222 Aquisição e Confecção de Bancas e Tendas para Melhoramento da Infraestrutura da Feira Livre				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					302.692,20
	1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				112.521,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	112.521,00
	1024 Ampliação e Reforma dos CMEI'S				8.640,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	3.456,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.184,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	3.000,00
	2026 Manutenção das Ações dos Demais Programa s do FNDE				2.762,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.762,00
	2038 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA				6.357,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	6.357,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial				6.048,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.048,00
	1105 Construção e Intalação de Unidade Escolar Infantil/CEMEI				89.998,09
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.920,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15520000	0001	3.982,09
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	17.280,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	51.840,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	3.456,00
	2135 Manutenção das Ações da Equipe Multidisciplinar para atender Crianças e Adolescentes				5.760,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.440,00
	2141 Manutenção das Ações do Programa AABB Comunidade				3.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.600,00

	1152 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade				32.506,11
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.320,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.526,11
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.160,00
	2195 Execução de Emendas Parlamentares para o Ensino Fundamental				30.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15993110	0001	24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15993120	0001	6.500,00
	2196 Execução de Emendas Parlamentares para o Ensino Infantil				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15993110	0001	1.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Tributação					61.925,72
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				3.842,52
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	3.842,52
	1140 Aquisição de Veículo				58.083,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45.123,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	7.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.880,00
08 .001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte					449.267,68
	1029 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				185.753,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.361,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	1.224,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.640,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	129.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	8.640,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	36.288,00
	1030 Pavimentação, com Drenagem Superficial em diversas Ruas do Município- Emenda Imp. 02/24 - R$ 30mil				8.780,48
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	8.780,48
	1106 Construção de Garagem Pública				57.640,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	27.880,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	24.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063120	0001	2.880,00
	1141 Construção e Instalação da Sede do Escritório da Casa do Empreendedor				1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063120	0001	1.440,00
	1142 Aquisição de Veículo para as Atividades do Distrito Empresarial				26.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	13.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063120	0001	2.880,00
	1143 Construção de Galpões Industriais				95.279,80

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	72.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	7.199,80
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063120	0001	7.200,00
	1148 Urbanização e Construção de Calçadões				42.960,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	13.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063120	0001	2.880,00
	1202 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				30.614,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	30.614,40
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					354.200,80
	1066 Reforma do Laboratório da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes				28.748,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	25.920,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.828,00
	1067 Aquisição de Equip. (Microscópio,Pinças,Bancadas e Cadeiras) Lab.da Vig. Ambulatorial				25.920,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	25.920,00
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				6.580,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.580,00
	2065 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica				12.289,36
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	12.289,36
	1205 Reforma e Ampliação do Laboratório de Análises Clínicas				77.497,37
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	72.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.497,37
	2241 Manutenção e Ampliação dos Serviços do SAE - Emenda Imp. 13/2024 - 3mil				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15001002	0001	600,00

		ANTERIORES			
	2244 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro de Referência em Oncologia da Região Potengi - CRO				24.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2245 Manutenção e Ampl. dos Serviços do Centro de Espec. Odontológicas (CEO)-E. Imp. 05/24- 72.736mil				23.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.200,00
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				149.166,07
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16593110	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16593120	0001	63.975,93
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16593110	0001	26.854,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16593120	0001	8.335,84
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					81.060,00
	1070 Aquisição de Veículos				39.265,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	21.985,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	17.280,00
	2083 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social				41.795,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603120	0001	34.430,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603120	0001	7.365,00
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					971.838,01
	1008 Construção de Monumento Religioso na Pça Silvino Evangelista de Medeiros				24.428,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.828,00
	1072 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				94.767,04
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.480,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	72.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.591,04
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.256,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	8.640,00
	1073 Adequação do Antigo Term. Rodoviário p/um Centro de Conv. de Cultura e Lazer				108.192,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.728,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.728,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.280,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	79.680,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	6.048,00
	1074 Construção do Complexo "Monsenhor Expedito"				191.080,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.760,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	96.560,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	72.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	5.760,00
	1075 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística				18.431,52
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.592,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.592,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.199,52
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.048,00
	1076 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico				39.840,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.456,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.184,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.280,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.184,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	17.280,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.728,00
	1077 Criação de Rotas Turísticas				19.872,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.592,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	2.592,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.912,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.048,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	864,00
	1108 Construção do Memorial do Marco Zero				14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.400,00
	1132 Construção de Espaço Cultural ao lado do Ginásio Poliesportivo Aluízio Alves				78.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	14.400,00
	1133 Construção do Mirante "Capela do Sol" - Próximo à Barragem				78.480,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	43.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	14.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.880,00
	1134 Construção da Escola Municipal de Arte				85.555,81
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	38.035,81
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.160,00
	1135 Construção, Restauração e Recuperação de Espaços/Equipamentos Culturais e Artísticos				33.455,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.495,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	7.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	1.440,00
	1195 Construção do Espaço Cultural, ao lado do Ginásio Poliesportivo Aluizio Alves				4.603,87
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.603,87
	1223 Aquisição de Veículo Aberto: Tipo Utilitário				74.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
	1225 Aquisição de Veículo para dar Assistência aos Trabalhos do Distrito Empresarial				72.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2328 Aquisição de Instrumentos Musicais Assist. Comunitária de SPP - Emenda Impositiva10/2024				34.332,77
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	34.332,77
12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					612.039,58
	1068 Aquisição de Kit de Energia Fotovoltaíca Unidade Abast.Água Comun. R. Salgado				57.498,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	57.024,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	474,00
	1079 Construção de Parque Ecológico				95.976,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	65.976,50
	1080 Perfuração, Instalação e Revitalização de Poços Tubulares				117.632,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.592,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.592,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.920,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	51.840,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	8.640,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	5.184,00
	1081 Construção/Reforma/Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				126.144,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.592,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.592,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.640,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	86.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	17.280,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	2.592,00
	1082 Perfuração de Poços nas Comunidades: Lagoa Comprida e Lagoa da Quixaba				2.828,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.828,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				7.320,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.592,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
	1119 Construção de Parque de Preservação Ambiental				51.601,08
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.641,08
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	29.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.080,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.880,00
	1120 Ampliação de Viveiros Educadores em Escolas Municipais				23.040,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
	1193 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Outros Materiais Permanentes				62.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.400,00
	1226 Construção de Lagoa de Captação				67.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.016,13
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	65.583,87
16 .001 Controladoria Geral					11.310,20
	1083 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				11.310,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.310,20
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					446.348,70
	1086 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				25.920,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.920,00
	1087 Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva no Bairro Novo Juremal				22.124,70
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.354,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	15.770,70
	1089 Construção de uma Quadra Coberta na Comunidade da Jurema				17.280,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	17.280,00
	1091 Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Monsenhor Expedito				22.464,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.464,00
	1109 Reforma do Campo de Futebol no Bairro Novo Juremal				63.360,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	43.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.880,00
	1110 Construção de uma Quadra Coberta no Bairro Santa Clara				106.560,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	57.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.880,00
	1127 Construção de Vestiários e Alambrados nas Quadras de Esporte do Município				72.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	43.200,00
	1129 Instalação de Academias para a Terceira Idade				116.640,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	43.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	28.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.040,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	14.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	1.440,00
20 .001 Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania					116.583,15

	1098 Construção, Reformas, Melhorias de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária				20.583,15
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	17.280,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	3.303,15
	1099 Aquisição de Imóveis - HABITAÇÃO				96.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	96.000,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:00689C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 278 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN
Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000
CNPJ 08.079.774/0001-61
DECRETO Nº 278, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões, trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme Art. 43, Inciso II, da Lei 4.320/1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de julho de 2025

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.300.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					2.300.000,00
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental				1.700.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.400.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	300.000,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200.000,00
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	400.000,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:DE289651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250230

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) de 30/05/2025, processo administrativo nº 031/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL SERIGRÁFICO E MALHARIA EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL", sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL SERIGRÁFICO E MALHARIA EM GERAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: RAPIDO TEXTIL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.399.350/0001-61 - Endereço: R VICENTE COSTA FILHO - CEP: 58070350 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 98727-7520
Email: rapidotextil@gmail.com
Representante Legal: BRUNA LYANDRA ROSAS DOS SANTOS – CPF: 104.532.664-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	**CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK,** Gola: careca, Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, Manga: Curta, Cor: colorida, Tamanhos: PP, P, M GG e XG, Observação: com slogans.	PROPRIO	570	UN	R$ 16,70	R$ 9.519,00
15	**CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL**, sem manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e logomarca. Tamanhos: "PP, P, M, G e GG".	PROPRIO	400	UN	R$ 14,90	R$ 5.960,00
16	**CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR JUVENIL/ADULTO**, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e logomarca tamanho "PP, P, M, G e GG".	PROPRIO	400	UN	R$ 15,89	R$ 6.356,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 21.835,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 005/2025.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
SÃO VICENTE-RN, 18 AGOSTO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02

BRUNA LYANDRA ROSAS DOS SANTOS
Rapido Textil LTDA
49.399.350/0001-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B3D735BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 (*)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025
PROCESSO Nº 0131/2025 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 12 dias do mês de agosto de 2025, o Município de Senador Eloi de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10**,** com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. **ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES,** inscrito no CPF/MF sob o XX.531.XXX-68, residente e domiciliado na R. Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59150-015;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2025, conforme Ata publicada em 08/08/2025 e homologada pelo prefeito;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.626.917/0001-48, com sede na Avenida Xavier da Silveira, nº 1148, CEP 59.056-700, bairro lagoa nova, no Município de Natal/RN, neste ato representada pela Sra. Gleide Maria da Silva Medeiros, portadora da Cédula de Identidade nº 1724969 e CPF nº 028.532.334-21, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos laboratoriais, com o fornecimento de reagentes e de todos os insumos necessários à realização de exames de análises clínicas, incluindo a instalação de software de gerenciamento laboratorial, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e suporte técnico contínuo, visando atender às necessidades do Município de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME**
CNPJ: **13.626.917/0001-48**
Valor Total dos Itens: **R$ 200.040,00 (duzentos mil e quarenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, ACESSO RANDÔMICO, MÍNIMO 140 TESTES/HORA, 40 POSIÇÕES DE REAGENTES E 40 POSIÇÕES DE AMOSTRA, DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DE AMOSTRAS, MIXER INDEPENDENTE NO SISTEMA DE REAÇÃO, BANDEJA DE REAÇÃO COM MÍNIMO 50 CUVETAS, CUVETAS REUTILIZÁVEIS, PRIORIDADE PARA AMOSTRAS STAT, CONSUMO DE ÁGUA <2,5 L/HORA, INTERFACE RS–232, ACOMPANHADO DE COMPUTADOR, IMPRESSORA A LASER E NOBREAK, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. INCLUSO REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE ATÉ 4.500 EXAMES MENSAIS E TODOS OS CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TESTES, ALÉM DE TUBOS A VÁCUO E AGULHAS. TESTES: ÁCIDO ÚRICO (100) – ABUMINA (50) –AMILASE (50) – BILIRRUBINA TOTAL (50) – BILIRRUBINA DIRETA (50) – CREATININA (500) – COLESTEROL (500) – COLESTEROL HDL (500) – GLICOSE (850) – PROTEINAS TOTAIS (50) – TGO (400) – TGP (400) – UREIA (500) – TRIGLICERIDEO (500). A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR ASSESSORIA CIENTÍFICA, COM PROFISSIONAL HABILITADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA PELO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO E VIM ACOMPANHADO DE NO–BREAK E DEMAIS PERIFÉRICOS, CONFORME E O CASO.	MÊS	12	R$ 5.950,00	R$ 71.400,00
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA – 3 PARTES, 21 PARÂMETROS SIMULTÂNEOS UM SISTEMA OPERACIONAL INTUITIVO, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CONVENIENTE, EM EXCELENTE DESEMPENHO ARMAZENAMENTO DE MAIS DE 200.000 TESTES COM HISTOGRAMAS – RESULTADO: 60 AMOSTRAS POR HORA DISPLAY DE LCD COLORIDO, LEITURA COM SANGUE TOTAL OU PRÉ–DILUÍDO – DESEMPENHO APRIMORADO POR TECNOLOGIAS COMPROVADAS – BAIXA MANUTENÇÃO; – IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA; – LEITURA COM SANGUE TOTAL OU PRÉ–DILUIDO. ACOMPANHA NOBREAK. INCLUSO REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 1000 EXAMES MENSAIS E TODOS OS CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TESTES, ALÉM DE TUBOS Á VÁCUO EM QUANTIDADES SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR ASSESSORIA CIENTÍFICA, COM PROFISSIONAL HABILITADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA PELO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO E VIM ACOMPANHADO DE NO– BREAK E DEMAIS PERIFÉRICOS, CONFORME E O CASO.	MÊS	12	R$ 4.140,00	R$ 49.680,00
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE ÍONS SELETIVOS, K / NA / CL, RESULTADOS DE ISE EM ATÉ 60 SEGUNDOS. ACOMPANHADO DE PACK DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE ATÉ 200 TESTES MENSAIS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR ASSESSORIA CIENTÍFICA, COM PROFISSIONAL HABILITADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA PELO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO E VIM ACOMPANHADO DE NO– BREAK E DEMAIS PERIFÉRICOS, CONFORME E O CASO.	MÊS	12	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PORTÁTIL SEMI– AUTOMÁTICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA, DETECÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA, TELA TOUCH, PORTA RS232, IMPRESSORA TÉRMICA E BATERIA INTERNA, MEMÓRIA 7.000 TESTES, LEITOR RFID PARA IDENTIFICAÇÃO DOS TESTES. ACOMPANHADO DE ATÉ 200 TESTES MENSAIS DE HBA1C. AEMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR ASSESSORIA CIENTÍFICA, COM PROFISSIONAL HABILITADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA PELO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO E VIM ACOMPANHADO DE NO–BREAK E DEMAIS PERIFÉRICOS, CONFORME E O CASO.	MÊS	12	R$ 2.900,00	R$ 34.800,00

5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COAGULAÇÃO MONOCANAL, ACOMPANHADO DE ATÉ 100 TESTES DE TP E 100 TESTES DE TTPA MENSAIS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR ASSESSORIA CIENTÍFICA, COM PROFISSIONAL HABILITADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA PELO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO E VIM ACOMPANHADO DE NO–BREAK E DEMAIS PERIFÉRICOS, CONFORME E O CASO.	MÊS	12	R$ 1.380,00	R$ 16.560,00
TOTAL					**R$ 200.040,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata por igual período, conforme previsto no art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o interesse da Administração e mediante justificativa formal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100)
365
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2025 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto n° 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 12 de agosto de 2025.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Senador Elói de Souza/RN
Representante do Órgão

GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS
CPF: 028.532.334-21
Representante da Empresa:
Comércio De Produtos Para Diagnóstico Humano LTDA – ME

(*) Republicado por incorreção nos dados do processo.

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:51BCA8CF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
PROCESSO Nº 0134/2025 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 dias do mês de agosto de 2025, o Município de Senador Eloi de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10**,** com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Hudson Araújo Lucas, inscrito no CPF/MF sob o XXX.958.XXX-47, residente e domiciliado na Rua Antônio de França, Nº 250, Bela Vista, João Câmara/RN, 59550-00;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2025, conforme Ata publicada em 18/08/2025 e homologada pelo prefeito;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 57.673.887/0001-04, com sede na Av. Jundiaí, Tavares de Lira, Macaíba/RN, CEP: 59.285-563, neste ato representada pela Sr. Claudio Marques de Macedo, portador da Cédula de Identidade nº 1.428.414 e CPF nº XXX.999.XXX-27, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno e grande porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 57.673.887/0001-04
Valor Total dos Lotes: R$ 2.236.577,50 (dois milhões duzentos e trinta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE I – VEÍCULOS LEVES						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UND**	**VLR ESTIMADO UNIT (R$)**	**VLR ESTIMADO TOTAL (R$)**	**PERC. DE DESC.**
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES (UTILITÁRIOS/PASSEIO)	1	UND	R$454.930,00	R$454.930,00	35.01%
	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO MECÂNICO, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO,	1500	H	R$148,72	R$ 223.080,00	40.51%

	MOTOR, HIDRÁULICA, RETÍFICA, AR CONDICIONADO, BOMBA INJETORA, BICOS INJETORES, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA, DE LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO UTILITÁRIOS/PASSEIO.					

LOTE II – VEÍCULOS TIPO VANS/UTILITARIOS DIESEL						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UND**	**VLR ESTIMADO UNIT (R$)**	**VLR ESTIMADO TOTAL (R$)**	**PERC. DE DESC.**
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES (VEÍCULOS TIPO VANS/UTILITARIOS DIESEL).	1	UND	R$400.000,00	R$400.000,00	20,00%
	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO MECÂNICO, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, MOTOR, HIDRÁULICA, RETÍFICA, AR CONDICIONADO, BOMBA INJETORA, BICOS INJETORES, ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS, DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA DE LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS TIPO PICKUP/CAMINHONETE/VANS	1000	H	R$290,00	R$290.000,00	20,00%

LOTE III – VEÍCULOS TIPO LINHA ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS/CAMINHÕES						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UND**	**VLR ESTIMADO UNIT (R$)**	**VLR ESTIMADO TOTAL (R$)**	**PERC. DE DESC.**
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES (ÔNIBUS/MICROÔNIBUS/CAMINHÕES)	1	UND	R$420.000,00	R$420.000,00	16,00%
	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO MECÂNICO, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, MOTOR, HIDRÁULICA, RETÍFICA, AR CONDICIONADO, BOMBA INJETORA, BICOS INJETORES, ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS, DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA DE LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS TIPO (ÔNIBUS/MICROÔNIBUS/CAMINHÕES)	1000	H	R$ 448,56	R$448.560,00	16,00%

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata por igual período, conforme previsto no art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o interesse da Administração e mediante justificativa formal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2025 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto n° 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 18 de agosto de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS
Secretario Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN
Representante do Órgão Gerenciador

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
CPF nº 024.999.454-27
Representante da Empresa:
Marques Locacoes e Servicos LTDA
CNPJ: 57.673.887/0001-04
Contratada

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:55DA1DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ESPECIAL 17-2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17 DE 12 de agosto de 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Complementar Municipal 041/2025 , de 11 de agosto de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 212.500,00 (duzentos edoze mil e quinhentos reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, Parágrafo único da Lei Orçamentária Anual nº 473/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste
Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Senador Elói de Souza/RN, 12 de agosto de 2025

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**212.500,00**
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**212.500,00**
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				**123.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2104 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				**47.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2105 Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc				**42.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	17190000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					**212.500,00**
05 .001 Sec.Munic.de Educação e Cultura					**203.500,00**
	2015 Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE				**103.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	103.500,00
	2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	100.000,00
05 .002 Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica					**9.000,00**
	2101 Manut.do Prog.Dinheiro Direto na Escola PDDE				**9.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	9.000,00
Senador Elói de Souza/RN, 12 de agosto de 2025					
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR					
Prefeito Muncipal					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:A83B673A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
Concorrência Eletrônica Nº 002/2025

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN,através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público oresultado do(a)**Concorrência Eletrônica Nº 002/2025,**conforme descrito: objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA 2° ETAPA DO HOSPITAL GERAL DR. JOÃO JOAQUIM CAVALCANTE NETO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): **JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**							
CNPJ: **11.992.954/0001-44**					Email: **JOAO.BRANDAO01@YAHOO.COM.BR**	Telefone: (84) 9143-5824	
Endereço: **RUA MANOEL LUIZ, 126 , NOSSA SENHORA APARECIDA, SAO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59.460-000**							
Representante: **JOÃO BATISTA RIBEIRO - CPF: 702.137.474-72**							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade		Preço (R$)	Total (R$)
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA 2° ETAPA DO HOSPITAL GERAL DR. JOÃO JOAQUIM CAVALCANTE NETO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.		SERV	1,000000		290.723,71	290.723,71
Total:							290.723,71

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, em, 12 de agosto de 2025.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:861072A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 1/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr**. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **PARTICIPANTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025**, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA, e a empresa **STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 58.957.368/0001-22,** localizada na Avenida Prudente de Morais, 4910, Bairro Lagoa Nova, NATAL/RN, representada pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**, **CPF: 983.551.554-91**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICARN, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
O objeto constitui-se em:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0037841 - Veículo Elétrico. Monovolume ou Hatch elétrico; 0km (ano de fabricação 2024 ou superior, modelo 2024); Cor branca; Motor elétrico único com potência mínima de 203 a 385CV; Distância entre eixos de 2.290; Comprimento de 4.165 mm a 4.480 mm; Direção elétrica progressiva; Capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista); 04 (quatro) portas laterais e 01 (um) porta-mala; Ar-condicionado; Vidros elétricos dianteiro e traseiro, incluindo película antivandalismo nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista por lei; Travas elétricas dianteiro e traseiro; Volante com regulagem de altura; Desembaçador traseiro, sensor de farol e farol de neblina; Som com rádio AM/FM e kit multimídia; Entrada USB; Bancos de couro com ajuste elétrico; Computador de bordo multe função e alarme; Airbag duplo frontal e lateral, incluindo todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião da compra; Piloto automático; Tração dianteira 4 x 2; Transmissão automática; Freios ABS		Und.	5,000000	178.000,000	890.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO
A compra será após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;
O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;
Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 890,000,00 (oitocentos e noventa mil reais).**
4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO:
1038 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE
1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE.
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Adesão terá início no dia 18 de Agosto de 2025, e termino em 20 de Julho de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 012/2025.**

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 012/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico 012/2025, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 18 de Agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	STA Motors Automoveis E Serviços LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	***CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA***
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
(Participante)	(Aderida)

TESTEMUNHA:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7E49AE26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 054/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 140.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias),bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigoanterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Viçosa/RN, em 13 de agosto de 2025

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I					
(Acréscimo)					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.106 - Transferências Salário-educação			
			2248 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11200000	R$ 40.000,00
			2250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11200000	R$ 60.000,00
			2316 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11200000	R$ 40.000,00
Total da Ação:					R$ 140.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R$ 140.000,00
ANEXO II					
(Reduções)					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais			
			1664 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15100000	R$ 100.000,00
			1666 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 15100000	R$ 40.000,00
Total da Ação:					R$ 140.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R$ 140.000,00

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:349CDCCA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ JULHO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem Classificatória de Credores	Exercício: **2025** - Data: 15/08/2025 11:47
- Data Atesto: 01/01/2025 a 31/07/2025 - Pagos - Vincendos - Vencidos	
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3371	
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado	
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens	

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	117002/2025	06.001	809029/2024	13/2025	2/2025	15.580,00	15.580,00	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	15.580,00
2 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	117001/2025	06.001	1123182/2023	25/2025	1/2025	42.312,00	57.892,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	42.312,00
3 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	117003/2025	06.001	308001/2024	26/2025	3/2025	27.090,00	84.982,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	27/01/2025	21/02/2025	06/02/2025	27.090,00
4 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	07.001	809029/2024	28/2025	1/2025	6.680,00	91.662,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.680,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122001/2025	07.001	216002/2024	42/2025	4/2025	4.691,70	96.353,70	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	4.691,70
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122002/2025	06.001	216002/2024	43/2025	8/2025	10.125,00	106.478,70	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	10.125,00
7 - AGROFERTIL COM E REPRES DE MAQ E EQUIP AGRICOLAS LTDA	127001/2025	07.001	102025/2025	50/2025	6/2025	44.700,00	151.178,70	27/01/2025	27/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	26/02/2025	29/01/2025	44.700,00
8 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2025	05.001	719003/2024	72/2025	18/2025	4.085,50	155.264,20	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	4.085,50
9 - J W DE OLIVEIRA LIRA	129002/2025	05.001	624003/2024	68/2025	23/2025	22.051,02	177.315,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	22.051,02
10 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	130004/2025	06.001	308001/2024	83/2025	23/2025	53.290,00	230.605,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	53.290,00
11 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	08.001	115004/2024	106/2025	4/2025	7.981,20	238.586,42	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	7.981,20
12 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130001/2025	08.001	306098/2024	119/2025	7/2025	18.002,00	256.588,42	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	18.002,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210001/2025	06.001	809029/2024	148/2025	25/2025	15.580,00	272.168,42	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	15.580,00
14 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205001/2025	05.001	624003/2024	178/2025	28/2025	3.096,90	275.265,32	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	3.096,90
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212001/2025	02.001	403027/2024	182/2025	3/2025	7.764,28	283.029,60	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	7.764,28
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212004/2025	05.001	403027/2024	183/2025	33/2025	5.628,49	288.658,09	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.628,49
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212002/2025	06.001	403027/2024	181/2025	29/2025	57.362,59	346.020,68	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	57.362,59
18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212002/2025	07.001	403027/2024	186/2025	16/2025	25.971,39	371.992,07	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	25.971,39
19 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	06.001	403027/2024	203/2025	32/2025	11.976,51	383.968,58	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	11.976,51
20 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	130005/2025	06.001	1123182/2023	201/2025	34/2025	17.016,16	400.984,74	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	17.016,16
21 - L & N AUTO CENTER LTDA	219002/2025	05.001	809029/2024	232/2025	41/2025	1.840,00	402.824,74	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	07/03/2025	1.840,00
22 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	220001/2025	08.001	115004/2024	223/2025	9/2025	16.359,00	419.183,74	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	16.359,00
23 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225002/2025	05.001	902100/2024	253/2025	46/2025	8.207,85	427.391,59	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	8.207,85
24 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226012/2025	05.001	719003/2024	286/2025	59/2025	3.479,50	430.871,09	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	3.479,50
25 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226013/2025	05.001	624003/2024	289/2025	60/2025	28.020,46	458.891,55	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	28.020,46

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - L E PNEUS LTDA - EPP	307001/2025	06.001	809029/2024	353/2025	51/2025	8.500,00	467.391,55	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	8.500,00
27 - L E PNEUS LTDA - EPP	307002/2025	06.001	809029/2024	354/2025	52/2025	3.340,00	470.731,55	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	3.340,00
28 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	311002/2025	06.001	809029/2024	378/2025	56/2025	4.194,00	474.925,55	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	4.194,00
29 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	312003/2025	06.001	308001/2024	379/2025	60/2025	21.160,00	496.085,55	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	21.160,00
30 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	310001/2025	02.001	402010/2024	367/2025	9/2025	413,09	496.498,64	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	413,09
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	05.001	403027/2024	385/2025	68/2025	17.683,76	514.182,40	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	17.683,76
32 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	06.001	403027/2024	388/2025	62/2025	40.854,38	555.036,78	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	40.854,38
33 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	05.001	624003/2024	410/2025	69/2025	32.068,06	587.104,84	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	32.068,06
34 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	03.001	719003/2024	420/2025	47/2025	701,87	587.806,71	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	701,87
35 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	03.001	115004/2024	423/2025	48/2025	588,46	588.395,17	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	588,46
36 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	08.001	115004/2024	425/2025	32/2025	8.179,68	596.574,85	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	8.179,68

37 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	05.001	403027/2024	405/2025	74/2025	4.131,76	600.706,61	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	4.131,76
38 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319002/2025	08.001	306098/2024	438/2025	33/2025	53.534,00	654.240,61	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	53.534,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA	203007/2025	05.001	412051/2024	434/2025	76/2025	32.975,00	687.215,61	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	32.975,00
40 - F A COMERCIO LTDA	321002/2025	05.001	113001/2025	342/2025	77/2025	65.519,81	752.735,42	25/03/2025	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	31/03/2025	65.519,81
41 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321001/2025	02.001	402010/2024	348/2025	12/2025	939,23	753.674,65	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	31/03/2025	939,23
42 - LA DO N BRITO - ME	325001/2025	06.001	428110/2023	351/2025	72/2025	1.003,00	754.677,65	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	31/03/2025	1.003,00
43 - LA DO N BRITO - ME	325001/2025	03.001	428110/2023	352/2025	50/2025	7.275,30	761.952,95	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	31/03/2025	7.275,30
44 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	325001/2025	08.001	412051/2024	419/2025	35/2025	4.248,98	766.201,93	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	4.248,98
45 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	402001/2025	05.001	902100/2024	407/2025	100/2025	11.362,40	777.564,33	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	11.362,40
46 - L E PNEUS LTDA - EPP	319001/2025	07.001	216002/2024	435/2025	39/2025	3.495,92	781.060,25	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.495,92
47 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401003/2025	05.001	719003/2024	442/2025	102/2025	3.203,50	784.263,75	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.203,50
48 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	402001/2025	06.001	308001/2024	449/2025	84/2025	35.978,00	820.241,75	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	35.978,00
49 - F A COMERCIO LTDA	401007/2025	05.001	113001/2025	456/2025	106/2025	71.552,77	891.794,52	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	71.552,77
50 - XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	311002/2025	05.001	412051/2024	465/2025	107/2025	10.800,00	902.594,52	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	11/04/2025	10.800,00
51 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408002/2025	03.001	308018/2024	471/2025	64/2025	1.620,00	904.214,52	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	1.620,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408002/2025	06.001	403027/2024	478/2025	89/2025	4.582,58	908.797,10	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	4.582,58
53 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	06.001	403027/2024	504/2025	93/2025	37.210,35	946.007,45	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	37.210,35
54 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	07.001	403027/2024	501/2025	42/2025	909,92	946.917,37	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	909,92
55 - ELETRO AIRES LTDA	410002/2025	06.001	621003/2022	496/2025	94/2025	31.112,00	978.029,37	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	31.112,00
56 - L & N AUTO CENTER LTDA	422001/2025	06.001	809029/2024	522/2025	96/2025	5.200,00	983.229,37	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	5.200,00
57 - L & N AUTO CENTER LTDA	422001/2025	05.001	809029/2024	521/2025	114/2025	4.050,00	987.279,37	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.050,00
58 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422002/2025	05.001	624003/2024	518/2025	115/2025	32.501,50	1.019.780,87	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	32.501,50
59 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422003/2025	05.001	719003/2024	519/2025	116/2025	2.970,20	1.022.751,07	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.970,20
60 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	07.001	809029/2024	529/2025	45/2025	1.778,00	1.024.529,07	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.778,00
61 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	422007/2025	05.001	902100/2024	554/2025	124/2025	1.834,50	1.026.363,57	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.834,50
62 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	415002/2025	06.001	308001/2024	535/2025	100/2025	17.725,00	1.044.088,57	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	17.725,00
63 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	415002/2025	05.001	103013/2025	539/2025	125/2025	3.828,80	1.047.917,37	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.828,80
64 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	415003/2025	05.001	103013/2025	540/2025	126/2025	2.293,10	1.050.210,47	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.293,10

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	415004/2025	05.001	103013/2025	538/2025	127/2025	4.430,79	1.054.641,26	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.430,79
66 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415005/2025	05.001	624003/2024	544/2025	128/2025	3.765,88	1.058.407,14	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.765,88
67 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415006/2025	05.001	719003/2024	547/2025	130/2025	783,60	1.059.190,74	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	783,60
68 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415007/2025	05.001	902100/2024	550/2025	131/2025	7.803,50	1.066.994,24	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	7.803,50
69 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422006/2025	05.001	216002/2024	563/2025	122/2025	43.848,00	1.110.842,24	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	43.848,00
70 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	424004/2025	05.001	216002/2024	596/2025	136/2025	10.641,60	1.121.483,84	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	10.641,60
71 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	424001/2025	08.001	115004/2024	602/2025	39/2025	8.359,50	1.129.843,34	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	8.359,50
72 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425003/2025	03.001	719003/2024	617/2025	78/2025	258,50	1.130.101,84	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	258,50
73 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425002/2025	05.001	719003/2024	618/2025	138/2025	1.735,00	1.131.836,84	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	1.735,00
74 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425003/2025	05.001	719003/2024	621/2025	139/2025	2.740,00	1.134.576,84	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	2.740,00
75 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	429002/2025	06.001	308001/2024	626/2025	111/2025	49.660,00	1.184.236,84	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	49.660,00
76 - F A COMERCIO LTDA	425002/2025	06.001	113001/2025	655/2025	115/2025	12.443,96	1.196.680,80	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	12.443,96
77 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506001/2025	02.001	216002/2024	690/2025	19/2025	5.589,18	1.202.269,98	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	08/05/2025	5.589,18

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
78 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	514001/2025	02.001	402010/2024	733/2025	21/2025	392,63	1.202.662,61	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	19/05/2025	392,63
79 - SUPER MAB LTDA	513003/2025	05.001	903006/2024	723/2025	161/2025	4.910,78	1.207.573,39	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	4.910,78
80 - NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA	224001/2025	05.001	412051/2024	755/2025	164/2025	9.092,30	1.216.665,69	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	9.092,30
81 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	515003/2025	05.001	902100/2024	754/2025	165/2025	3.052,80	1.219.718,49	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	3.052,80
82 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	02.001	403027/2024	761/2025	22/2025	4.204,77	1.223.923,26	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	4.204,77
83 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	06.001	403027/2024	760/2025	126/2025	36.716,49	1.260.639,75	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	36.716,49
84 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	509002/2025	05.001	103013/2025	737/2025	170/2025	1.289,82	1.261.929,57	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	1.289,82
85 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509005/2025	05.001	103013/2025	476/2025	173/2025	1.138,82	1.263.068,39	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	1.138,82

86 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515002/2025	07.001	403027/2024	763/2025	59/2025	22.209,06	1.285.277,45	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	22.209,06	
87 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509006/2025	05.001	103013/2025	747/2025	184/2025	1.234,54	1.286.511,99	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	16/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	1.234,54	
88 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	514002/2025	08.001	308018/2024	769/2025	46/2025	2.160,00	1.288.671,99	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	16/05/2025	2.160,00	
89 - K J DE M ANDRADE LTDA	515003/2025	08.001	412051/2024	794/2025	47/2025	7.414,00	1.296.085,99	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	7.414,00	
90 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519002/2025	06.001	403027/2024	789/2025	130/2025	8.525,18	1.304.611,17	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	8.525,18	

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
91 - SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA	428001/2025	08.001	412051/2024	796/2025	48/2025	1.988,17	1.306.599,34	21/05/2025	21/05/2025	21/05/2025	21/05/2025	20/06/2025	22/05/2025	1.988,17
92 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527004/2025	06.001	1123182/2023 858/2025		141/2025	43.971,75	1.350.571,09	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	43.971,75
93 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528002/2025	05.001	216002/2024	863/2025	194/2025	13.860,00	1.364.431,09	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	13.860,00
94 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528004/2025	05.001	216002/2024	865/2025	196/2025	5.591,25	1.370.022,34	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	5.591,25
95 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528005/2025	05.001	216002/2024	867/2025	197/2025	5.310,00	1.375.332,34	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	5.310,00
96 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528006/2025	05.001	216002/2024	868/2025	198/2025	6.288,30	1.381.620,64	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	6.288,30
97 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	522001/2025	02.001	402010/2024	819/2025	24/2025	355,62	1.381.976,26	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	355,62
98 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529001/2025	05.001	624003/2024	896/2025	215/2025	39.847,92	1.421.824,18	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	39.847,92
99 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529001/2025	08.001	115004/2024	895/2025	51/2025	9.998,82	1.431.823,00	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	9.998,82
100 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603001/2025	05.001	624003/2024	910/2025	217/2025	28.302,48	1.460.125,48	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	28.302,48
101 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603001/2025	02.001	624003/2024	908/2025	25/2025	518,60	1.460.644,08	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	518,60
102 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603002/2025	05.001	719003/2024	913/2025	218/2025	4.333,20	1.464.977,28	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	4.333,20
103 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	603003/2025	06.001	308001/2024	923/2025	154/2025	28.660,00	1.493.637,28	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	28.660,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
104 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	604008/2025	05.001	103013/2025	931/2025	226/2025	692,80	1.494.330,08	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	692,80
105 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	604009/2025	05.001	103013/2025	932/2025	227/2025	1.025,06	1.495.355,14	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.025,06
106 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	604010/2025	05.001	103013/2025	933/2025	228/2025	1.132,12	1.496.487,26	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.132,12
107 - ELETRO AIRES LTDA	606001/2025	06.001	621003/2022	945/2025	157/2025	15.526,00	1.512.013,26	10/06/2025	10/06/2025	10/06/2025	10/06/2025	10/07/2025	12/06/2025	15.526,00
108 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	610002/2025	06.001	805044/2024	946/2025	158/2025	13.152,00	1.525.165,26	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	13.152,00
109 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	05.001	428110/2023	952/2025	229/2025	3.445,10	1.528.610,36	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	3.445,10
110 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	16.001	428110/2023	954/2025	12/2025	5.064,00	1.533.674,36	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	5.064,00
111 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	07.001	428110/2023	956/2025	72/2025	2.887,70	1.536.562,06	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	2.887,70
112 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	03.001	428110/2023	957/2025	105/2025	2.043,50	1.538.605,56	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	2.043,50
113 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	609001/2025	02.001	402010/2024	948/2025	26/2025	219,58	1.538.825,14	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	219,58
114 - L & N AUTO CENTER LTDA	609001/2025	05.001	809029/2024	958/2025	230/2025	17.760,00	1.556.585,14	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	17.760,00
115 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	613001/2025	16.001	115004/2024	962/2025	13/2025	3.181,20	1.559.766,34	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	3.181,20
116 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	613001/2025	08.001	115004/2024	963/2025	52/2025	7.333,00	1.567.099,34	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	7.333,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
117 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	613001/2025	06.001	115004/2024	964/2025	160/2025	1.798,80	1.568.898,14	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	1.798,80
118 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616008/2025	05.001	624003/2024	972/2025	231/2025	5.762,70	1.574.660,84	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	5.762,70
119 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616009/2025	05.001	902100/2024	974/2025	232/2025	3.436,25	1.578.097,09	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	3.436,25
120 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616011/2025	05.001	902100/2024	975/2025	234/2025	2.807,50	1.580.904,59	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	2.807,50
121 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616012/2025	05.001	902100/2024	976/2025	235/2025	4.765,00	1.585.669,59	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	4.765,00
122 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616014/2025	05.001	719003/2024	987/2025	238/2025	265,80	1.585.935,39	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	265,80
123 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	02.001	403027/2024	999/2025	28/2025	3.924,70	1.589.860,09	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	3.924,70
124 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618002/2025	05.001	403027/2024	1001/2025	241/2025	2.521,29	1.592.381,38	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	2.521,29
125 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	06.001	403027/2024	998/2025	161/2025	38.775,45	1.631.156,83	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	38.775,45
126 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618003/2025	07.001	403027/2024	1004/2025	75/2025	2.173,11	1.633.329,94	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	2.173,11
127 - L E PNEUS LTDA - EPP	624001/2025	06.001	809029/2024	1018/2025	162/2025	3.340,00	1.636.669,94	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	3.340,00
128 - L E PNEUS LTDA - EPP	624001/2025	05.001	809029/2024	1019/2025	244/2025	8.680,00	1.645.349,94	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	8.680,00
129 - L E PNEUS LTDA - EPP	624001/2025	07.001	809029/2024	1020/2025	78/2025	8.820,00	1.654.169,94	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	8.820,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
130 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	620001/2025	02.001	402010/2024	1014/2025	29/2025	221,21	1.654.391,15	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	221,21
131 - K J DE M ANDRADE LTDA	701001/2025	08.001	412051/2024	1954/2025	55/2025	7.000,00	1.661.391,15	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	7.000,00
132 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	625002/2025	08.001	412051/2024	1066/2025	57/2025	10.723,00	1.672.114,15	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	10.723,00
133 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701001/2025	09.001	719003/2024	1111/2025	4/2025	1.202,28	1.673.316,43	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.202,28
134 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	701004/2025	05.001	902100/2024	1087/2025	269/2025	6.002,50	1.679.318,93	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	6.002,50

135 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	02.001	403027/2024	1174/2025	31/2025	2.416,18	1.681.735,11	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	2.416,18
136 - FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	618001/2025	08.001	412051/2024	1179/2025	58/2025	2.600,00	1.684.335,11	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	2.600,00
137 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	07.001	403027/2024	1175/2025	92/2025	24.607,28	1.708.942,39	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	24.607,28
138 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709002/2025	07.001	403027/2024	1176/2025	93/2025	2.048,91	1.710.991,30	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	2.048,91
	618002/2025	06.001	621045/2024	1780/2025	195/2025	6.599,37	1.717.590,67	15/07/2025	15/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	14/08/2025	07/08/2025	6.599,37
139 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	710001/2025	07.001	216002/2024	1792/2025	94/2025	19.620,00	1.737.210,67	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	19.620,00
140 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	704001/2025	02.001	402010/2024	1814/2025	32/2025	643,27	1.737.853,94	08/07/2025	17/07/2025	17/07/2025	17/07/2025	16/08/2025	17/07/2025	643,27
141 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	711001/2025	03.001	526199/2025	1825/2025	125/2025	15.600,00	1.753.453,94	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	15.600,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
142 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	716003/2025	06.001	308001/2024	1827/2025	202/2025	31.145,00	1.784.598,94	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	31.145,00
143 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	711003/2025	05.001	526199/2025	1830/2025	284/2025	320.400,00	2.104.998,94	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	320.400,00
144 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717001/2025	05.001	403027/2024	1832/2025	285/2025	5.106,04	2.110.104,98	17/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	5.106,04
145 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	716005/2025	06.001	308001/2024	1845/2025	205/2025	39.480,00	2.149.584,98	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	39.480,00
146 - L & N AUTO CENTER LTDA	722002/2025	06.001	809029/2024	1874/2025	208/2025	12.417,00	2.162.001,98	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	23/08/2025	25/07/2025	12.417,00
147 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	718001/2025	02.001	402010/2024	1888/2025	33/2025	677,37	2.162.679,35	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	677,37
148 - K J DE M ANDRADE LTDA	724001/2025	08.001	412051/2024	1911/2025	60/2025	1.400,00	2.164.079,35	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	1.400,00
149 - L E PNEUS LTDA - EPP	724001/2025	06.001	809029/2024	1915/2025	215/2025	16.090,00	2.180.169,35	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	16.090,00
150 - J W DE OLIVEIRA LIRA	731001/2025	02.001	624003/2024	1926/2025	34/2025	1.037,20	2.181.206,55	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.037,20
151 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730001/2025	02.001	624003/2024	1934/2025	35/2025	645,60	2.181.852,15	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	645,60
						2.181.852,15								**2.181.852,15**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3372

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
6 - GIULLITE B MEDEIROS	118001/2025	13.001	112076/2024	9/2025	1/2025	31.814,02	31.814,02	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	03/02/2025	31.814,02
7 - J W DE OLIVEIRA LIRA	129002/2025	13.001	624003/2024	67/2025	19/2025	5.127,00	36.941,02	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	11/02/2025	5.127,00
8 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207001/2025	13.001	902099/2024	151/2025	26/2025	39.871,33	76.812,35	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	39.871,33
9 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207002/2025	13.001	610010/2024	153/2025	27/2025	6.086,24	82.898,59	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	6.086,24
10 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207003/2025	13.001	923001/2024	152/2025	29/2025	35.169,50	118.068,09	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	35.169,50
11 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207004/2025	13.001	902099/2024	158/2025	30/2025	9.108,19	127.176,28	07/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	9.108,19
12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207005/2025	13.001	610010/2024	159/2025	32/2025	19.729,13	146.905,41	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	19.729,13
13 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	122003/2025	13.001	923001/2024	161/2025	33/2025	2.670,00	149.575,41	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	2.670,00
14 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	120001/2025	13.001	610010/2024	162/2025	34/2025	3.376,00	152.951,41	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	3.376,00
15 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	206003/2025	13.001	402010/2024	163/2025	42/2025	2.700,43	155.651,84	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	2.700,43
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212002/2025	13.001	403027/2024	180/2025	44/2025	42.316,62	197.968,46	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	42.316,62

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
17 - Y T C MONTEIRO LTDA	211003/2025	13.001	405019/2024	189/2025	41/2025	8.410,50	206.378,96	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/02/2025	15/03/2025	14/02/2025	8.410,50
18 - DROGAFONTE LTDA	211004/2025	13.001	923001/2024	235/2025	52/2025	837,90	207.216,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	11/03/2025	837,90
19 - DROGAFONTE LTDA	217004/2025	13.001	923001/2024	226/2025	53/2025	496,00	207.712,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	11/03/2025	496,00
20 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	211005/2025	13.001	923001/2024	237/2025	54/2025	409,00	208.121,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	21/03/2025	409,00
21 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	211006/2025	13.001	923001/2024	236/2025	55/2025	409,00	208.530,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	22/03/2025	409,00
22 - DROGAFONTE LTDA	219003/2025	13.001	923001/2024	381/2025	87/2025	19.876,00	228.406,86	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	21/03/2025	19.876,00
23 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	227003/2025	13.001	923001/2024	393/2025	90/2025	3.206,00	231.612,86	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	3.206,00
24 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	227004/2025	13.001	923001/2024	394/2025	91/2025	1.307,40	232.920,26	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	1.307,40
25 - DROGAFONTE LTDA	224002/2025	13.001	923001/2024	433/2025	97/2025	1.440,00	234.360,26	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	1.440,00
26 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	318002/2025	13.001	923001/2024	434/2025	98/2025	10.949,00	245.309,26	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	10.949,00
27 - Y T C MONTEIRO LTDA	318005/2025	13.001	405019/2024	402/2025	101/2025	11.014,55	256.323,81	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	11.014,55
28 - DROGAFONTE LTDA	320001/2025	13.001	923001/2024	384/2025	107/2025	6.130,50	262.454,31	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	28/03/2025	6.130,50
29 - DROGAFONTE LTDA	319009/2025	13.001	923001/2024	430/2025	122/2025	162,00	262.616,31	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	162,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
30 - DROGAFONTE LTDA	319010/2025	13.001	923001/2024	451/2025	124/2025	243,00	262.859,31	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	243,00

31 - DROGAFONTE LTDA	317003/2025	13.001	923001/2024	427/2025	125/2025	1.755,42	264.614,73	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	1.755,42
32 - DROGAFONTE LTDA	317004/2025	13.001	923001/2024	428/2025	127/2025	780,00	265.394,73	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	780,00
33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	13.001	403027/2024	503/2025	139/2025	35.467,16	300.861,89	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	24/04/2025	35.467,16
34 - Y T C MONTEIRO LTDA	422003/2025	13.001	405019/2024	513/2025	143/2025	7.723,22	308.585,11	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	29/04/2025	7.723,22
35 - GIULLITE B MEDEIROS	410003/2025	13.001	112076/2024	520/2025	148/2025	29.183,59	337.768,70	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	29/04/2025	29.183,59
36 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	428001/2025	13.001	112076/2024	615/2025	160/2025	14.760,00	352.528,70	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	12/05/2025	14.760,00
37 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	429004/2025	13.001	902099/2024	706/2025	188/2025	38.687,69	391.216,39	09/05/2025	09/05/2025	12/05/2025	12/05/2025	08/06/2025	12/05/2025	38.687,69
38 - L B HOLANDA	509001/2025	13.001	405019/2024	710/2025	189/2025	17.739,43	408.955,82	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	20/05/2025	17.739,43
39 - L B HOLANDA	527004/2025	13.001	405019/2024	853/2025	209/2025	16.360,74	425.316,56	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	04/06/2025	16.360,74
40 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	617001/2025	13.001	106002/2025	989/2025	245/2025	24.380,31	449.696,87	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	17/07/2025	23/06/2025	24.380,31
41 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	617002/2025	13.001	428085/2025	988/2025	246/2025	24.989,04	474.685,91	17/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	17/07/2025	23/06/2025	24.989,04
42 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	609003/2025	13.001	112076/2024	1035/2025	257/2025	13.120,00	487.805,91	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	02/07/2025	13.120,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
43 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	716002/2025	13.001	902099/2024	1819/2025	296/2025	22.476,69	510.282,60	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	22.476,69
44 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	716003/2025	13.001	106002/2025	1840/2025	297/2025	12.360,35	522.642,95	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	12.360,35
45 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	716004/2025	13.001	428085/2025	1841/2025	298/2025	27.326,17	549.969,12	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	27.326,17
46 - Y T C MONTEIRO LTDA	722002/2025	13.001	405019/2024	1871/2025	304/2025	16.861,90	566.831,02	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	22/08/2025	25/07/2025	16.861,90
						566.831,02								**566.831,02**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3373

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	117001/2025	13.001	216002/2024	14/2025	2/2025	918,00	918,00	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	918,00
2 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	13.001	624003/2024	114/2025	12/2025	10.088,20	11.006,20	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	10.088,20
3 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204002/2025	13.001	719003/2024	136/2025	14/2025	3.420,40	14.426,60	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	3.420,40
4 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	13.001	115004/2024	109/2025	15/2025	1.051,53	15.478,13	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.051,53
5 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	13.001	903006/2024	141/2025	24/2025	1.807,10	17.285,23	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	1.807,10
6 - SUPER MAB LTDA	206002/2025	13.001	909008/2024	143/2025	25/2025	1.580,10	18.865,33	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	1.580,10
7 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210005/2025	13.001	216002/2024	150/2025	36/2025	5.382,90	24.248,23	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.382,90
8 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	212001/2025	13.001	902100/2024	179/2025	39/2025	4.400,50	28.648,73	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	4.400,50
9 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	13.001	719003/2024	170/2025	40/2025	1.164,43	29.813,16	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.164,43
10 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	213001/2025	13.001	212007/2025	193/2025	45/2025	563,00	30.376,16	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	16/03/2025	14/02/2025	563,00
11 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	218003/2025	13.001	403027/2024	211/2025	51/2025	233,20	30.609,36	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	233,20
12 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	218001/2025	13.001	212007/2025	214/2025	49/2025	1.848,84	32.458,20	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	1.848,84
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	220001/2025	13.001	115004/2024	225/2025	60/2025	5.279,00	37.737,20	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	5.279,00
14 - L E PNEUS LTDA - EPP	221002/2025	13.001	216002/2024	242/2025	57/2025	2.592,84	40.330,04	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	2.592,84
15 - L E PNEUS LTDA - EPP	221003/2025	13.001	216002/2024	243/2025	58/2025	5.531,35	45.861,39	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	5.531,35
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	221004/2025	13.001	216002/2024	244/2025	59/2025	3.792,20	49.653,59	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.792,20
17 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	13.001	902100/2024	252/2025	61/2025	2.361,30	52.014,89	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	2.361,30
18 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	13.001	719003/2024	285/2025	63/2025	1.230,30	53.245,19	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.230,30
19 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226002/2025	13.001	624003/2024	288/2025	64/2025	4.485,20	57.730,39	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	4.485,20

20 - LA DO N BRITO - ME	218004/2025	13.001	428110/2023	321/2025	75/2025	4.798,10	62.528,49	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	4.798,10
21 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	311001/2025	13.001	308018/2024	358/2025	79/2025	3.100,00	65.628,49	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	3.100,00
22 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	311002/2025	13.001	809029/2024	377/2025	80/2025	4.770,00	70.398,49	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	4.770,00
23 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	13.001	403027/2024	389/2025	88/2025	38.409,69	108.808,18	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	38.409,69
24 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	13.001	719003/2024	414/2025	93/2025	2.012,10	110.820,28	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.012,10
25 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	13.001	403027/2024	403/2025	103/2025	1.659,75	112.480,03	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.659,75
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326002/2025	13.001	902100/2024	405/2025	115/2025	2.806,60	115.286,63	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	2.806,60
27 - L E PNEUS LTDA - EPP	319007/2025	13.001	216002/2024	433/2025	119/2025	980,78	116.267,41	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	980,78
28 - L E PNEUS LTDA - EPP	319008/2025	13.001	216002/2024	434/2025	120/2025	3.522,62	119.790,03	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.522,62
29 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408002/2025	13.001	308018/2024	472/2025	135/2025	3.436,00	123.226,03	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	3.436,00
30 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408003/2025	13.001	403027/2024	481/2025	137/2025	301,32	123.527,35	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	301,32
31 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	404002/2025	13.001	402010/2024	477/2025	138/2025	3.570,23	127.097,58	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	3.570,23
32 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422002/2025	13.001	624003/2024	517/2025	142/2025	10.063,36	137.160,94	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	10.063,36
33 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	13.001	809029/2024	531/2025	144/2025	4.401,00	141.561,94	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.401,00
34 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416002/2025	13.001	216002/2024	533/2025	145/2025	3.710,70	145.272,64	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.710,70
35 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416003/2025	13.001	216002/2024	528/2025	146/2025	4.401,90	149.674,54	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.401,90
36 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416004/2025	13.001	216002/2024	527/2025	147/2025	5.652,00	155.326,54	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	5.652,00
37 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415005/2025	13.001	719003/2024	548/2025	150/2025	815,16	156.141,70	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	815,16
38 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415006/2025	13.001	902100/2024	551/2025	151/2025	2.645,40	158.787,10	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.645,40
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	430001/2025	13.001	403027/2024	662/2025	170/2025	543,00	159.330,10	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	543,00
40 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506002/2025	13.001	624003/2024	676/2025	172/2025	4.289,10	163.619,20	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	4.289,10
41 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506005/2025	13.001	809029/2024	684/2025	176/2025	8.050,00	171.669,20	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	8.050,00
42 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506006/2025	13.001	216002/2024	691/2025	177/2025	3.583,98	175.253,18	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	3.583,98
43 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA	415001/2025	13.001	411071/2025	693/2025	178/2025	903,80	176.156,98	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	903,80
44 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506007/2025	13.001	216002/2024	689/2025	179/2025	3.778,38	179.935,36	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	3.778,38
45 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506008/2025	13.001	216002/2024	688/2025	181/2025	4.066,20	184.001,56	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	4.066,20
46 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	508001/2025	13.001	402010/2024	734/2025	191/2025	2.140,82	186.142,38	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.140,82
47 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	13.001	909008/2024	720/2025	192/2025	1.649,10	187.791,48	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	1.649,10
48 - SUPER MAB LTDA	513003/2025	13.001	903006/2024	724/2025	193/2025	2.104,62	189.896,10	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.104,62
49 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	514006/2025	13.001	308018/2024	771/2025	195/2025	3.136,00	193.032,10	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	16/05/2025	3.136,00
50 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527001/2025	13.001	216002/2024	826/2025	202/2025	3.583,03	196.615,13	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	3.583,03
51 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527002/2025	13.001	216002/2024	827/2025	203/2025	4.483,11	201.098,24	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	4.483,11
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527003/2025	13.001	809029/2024	829/2025	204/2025	8.748,00	209.846,24	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	8.748,00

53 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	520001/2025	13.001	719003/2024	860/2025	205/2025	828,00	210.674,24	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	828,00
54 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	13.001	428110/2023	951/2025	232/2025	233,00	210.907,24	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	233,00
55 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616003/2025	13.001	719003/2024	980/2025	243/2025	882,77	211.790,01	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	882,77
56 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	13.001	719003/2024	1809/2025	292/2025	527,52	212.317,53	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	527,52
						212.317,53								**212.317,53**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3374

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	6/2025	2/2025	415,00	415,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	415,00
6 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	17/2025	3/2025	7.000,00	7.415,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	7.000,00
7 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	20/2025	4/2025	4.000,00	11.415,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.000,00
8 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	06.001	812054/2024	33/2025	6/2025	2.850,00	14.265,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	2.850,00
9 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	24/2025	1/2025	6.000,00	20.265,00	21/01/2025	22/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.000,00
10 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	06.001	805044/2024	44/2025	9/2025	12.607,00	32.872,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	12.607,00
11 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123002/2025	06.001	805044/2024	45/2025	10/2025	17.364,00	50.236,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	17.364,00
12 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	05.001	805044/2024	47/2025	9/2025	8.223,00	58.459,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	8.223,00
13 - 52.332.296 JEFFERSON LUIZ DA SILVA	127001/2025	05.001	122057/2025	52/2025	11/2025	6.500,00	64.959,00	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	28/02/2025	29/01/2025	6.500,00
14 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	59/2025	7/2025	3.500,00	68.459,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	3.500,00
15 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2025	07.001	326077/2024	62/2025	8/2025	440,00	68.899,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	440,00
16 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	60/2025	1/2025	2.100,00	70.999,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	2.100,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
17 - 52.332.296 JEFFERSON LUIZ DA SILVA	127001/2025	05.001	122057/2025	65/2025	14/2025	6.500,00	77.499,00	03/02/2025	03/02/2025	03/02/2025	29/01/2025	05/03/2025	03/02/2025	6.500,00
18 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	203002/2025	06.001	103007/2024	91/2025	14/2025	1.480,00	78.979,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.480,00
19 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	115001/2025	16.001	122081/2025	79/2025	2/2025	5.961,72	84.940,72	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	5.961,72
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204001/2025	07.001	326077/2024	105/2025	9/2025	409,50	85.350,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	409,50
21 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	81/2025	10/2025	2.000,00	87.350,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	2.000,00
22 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	102005/2025	03.001	122105/2025	77/2025	10/2025	1.705,00	89.055,22	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.705,00
23 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203001/2025	03.001	417017/2024	95/2025	19/2025	3.081,48	92.136,70	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.081,48
24 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	130001/2025	16.001	122113/2025	75/2025	3/2025	22.017,66	114.154,36	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	22.017,66
25 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	03.001	903006/2024	139/2025	21/2025	318,90	114.473,26	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	318,90
26 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	06.001	903006/2024	140/2025	24/2025	318,90	114.792,16	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	318,90
27 - ROGERIO APARECIDO	102012/2025	03.001	105042/2024	167/2025	24/2025	433,00	115.225,16	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/02/2025	14/03/2025	17/02/2025	433,00

GONCALVES - ME														
28 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	195/2025	26/2025	6.000,00	121.225,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	6.000,00
29 - L E PNEUS LTDA - EPP	213002/2025	05.001	812054/2024	200/2025	35/2025	5.100,00	126.325,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	5.100,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
30 - L E PNEUS LTDA - EPP	213003/2025	05.001	812054/2024	196/2025	36/2025	4.650,00	130.975,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	4.650,00
31 - L E PNEUS LTDA - EPP	213004/2025	05.001	812054/2024	197/2025	37/2025	4.200,00	135.175,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	4.200,00
32 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	222/2025	27/2025	1.144,22	136.319,38	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	1.144,22
33 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	241/2025	28/2025	3.500,00	139.819,38	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	3.500,00
34 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	247/2025	17/2025	2.000,00	141.819,38	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	2.000,00
35 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	267/2025	4/2025	2.100,00	143.919,38	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	2.100,00
36 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	225001/2025	16.001	220113/2025	263/2025	5/2025	26.104,08	170.023,46	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	26.104,08
37 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	227001/2025	06.001	103007/2024	297/2025	44/2025	1.184,00	171.207,46	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.184,00
38 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	316/2025	48/2025	4.000,00	175.207,46	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	4.000,00
39 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	324/2025	39/2025	433,00	175.640,46	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	433,00
40 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	224002/2025	06.001	1126059/2024	328/2025	50/2025	7.600,00	183.240,46	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	06/04/2025	07/03/2025	7.600,00
41 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	102005/2025	03.001	122105/2025	343/2025	44/2025	1.705,00	184.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	1.705,00
42 - 53.204.745 DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA	227001/2025	08.001	207014/2025	330/2025	11/2025	35.000,00	219.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	35.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
43 - RF ENTRETENIMENTO LTDA	227003/2025	08.001	207004/2025	332/2025	15/2025	38.000,00	257.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	38.000,00
44 - ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	225008/2025	08.001	207006/2025	334/2025	17/2025	80.000,00	337.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	80.000,00
45 - DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433	224001/2025	08.001	207013/2025	339/2025	19/2025	10.000,00	347.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	10.000,00
46 - ECR PROMOÇÕES ELOCAÇÕES LTDA	225005/2025	08.001	207002/2025	340/2025	21/2025	35.000,00	382.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	35.000,00
47 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	228003/2025	08.001	217052/2025	346/2025	24/2025	8.000,00	390.945,46	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	10/04/2025	11/03/2025	8.000,00
48 - J HUDSON DE ALMEIDA	225007/2025	08.001	207010/2025	348/2025	25/2025	20.000,00	410.945,46	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	10/04/2025	11/03/2025	20.000,00
49 - L E PNEUS LTDA - EPP	307001/2025	07.001	812054/2024	355/2025	24/2025	4.350,00	415.295,46	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	4.350,00
50 - L E PNEUS LTDA - EPP	307001/2025	05.001	812054/2024	355/2025	66/2025	5.250,00	420.545,46	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	5.250,00
51 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	311001/2025	06.001	326077/2024	350/2025	55/2025	955,50	421.500,96	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	955,50
52 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	311001/2025	07.001	326077/2024	351/2025	25/2025	409,50	421.910,46	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	409,50
53 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312001/2025	07.001	812054/2024	369/2025	26/2025	1.541,00	423.451,46	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	1.541,00
54 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312002/2025	07.001	812054/2024	368/2025	27/2025	2.077,00	425.528,46	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.077,00
55 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	398/2025	45/2025	3.774,17	429.302,63	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	3.774,17
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
56 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	397/2025	46/2025	6.000,00	435.302,63	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	6.000,00
57 - NOBREGA PROMOCOES E	228001/2025	08.001	224113/2025	392/2025	31/2025	100.000,00	535.302,63	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	100.000,00

ILUMINACAO LTDA														
58 - ROBERTO LEITE GAMA ME	320001/2025	06.001	306098/2024	431/2025	67/2025	2.176,00	537.478,63	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	2.176,00
59 - V L PINTO DA SILVA LTDA	314002/2025	02.001	307044/2025	432/2025	11/2025	6.950,00	544.428,63	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	6.950,00
60 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	340/2025	49/2025	3.500,00	547.928,63	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	3.500,00
61 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	343/2025	71/2025	4.000,00	551.928,63	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	4.000,00
62 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	349/2025	32/2025	2.000,00	553.928,63	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	2.000,00
63 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	325001/2025	16.001	321017/2025	353/2025	6/2025	25.410,72	579.339,35	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	25.410,72
64 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	401001/2025	06.001	103007/2024	416/2025	82/2025	1.332,00	580.671,35	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.332,00
65 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	412/2025	7/2025	2.100,00	582.771,35	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	2.100,00
66 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2025	02.001	601067/2023	452/2025	13/2025	10.200,00	592.971,35	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	10.200,00
67 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	458/2025	63/2025	1.670,40	594.641,75	08/04/2025	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	1.670,40
68 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	407003/2025	06.001	306098/2024	462/2025	87/2025	2.880,00	597.521,75	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	2.880,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
69 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	409001/2025	07.001	204003/2025	470/2025	41/2025	355,00	597.876,75	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	355,00
70 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	102005/2025	03.001	122105/2025	491/2025	65/2025	1.705,00	599.581,75	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	1.705,00
71 - ROBERTO LEITE GAMA ME	410001/2025	06.001	306098/2024	495/2025	92/2025	448,00	600.029,75	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	448,00
72 - ROBERTO LEITE GAMA ME	410001/2025	05.001	306098/2024	495/2025	112/2025	3.491,50	603.521,25	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	3.491,50
73 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	497/2025	66/2025	433,00	603.954,25	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	433,00
74 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	408001/2025	03.001	327035/2025	508/2025	67/2025	7.870,00	611.824,25	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/05/2025	16/04/2025	7.870,00
75 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	515/2025	68/2025	3.500,00	615.324,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.500,00
76 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	511/2025	69/2025	6.000,00	621.324,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	6.000,00
77 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422001/2025	07.001	204003/2025	552/2025	44/2025	135,00	621.459,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	135,00
78 - L E PNEUS LTDA - EPP	422002/2025	06.001	812054/2024	525/2025	98/2025	3.000,00	624.459,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.000,00
79 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	571/2025	50/2025	2.000,00	626.459,25	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	2.000,00
80 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	429001/2025	16.001	425013/2025	611/2025	8/2025	30.394,60	656.853,85	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/05/2025	30/04/2025	30.394,60
81 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	641/2025	110/2025	4.000,00	660.853,85	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	4.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
82 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	629/2025	9/2025	2.100,00	662.953,85	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	2.100,00
83 - SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	428002/2025	05.001	429016/2025	639/2025	141/2025	10.500,00	673.453,85	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	10.500,00
84 - MIKIAS LEITE	505001/2025	06.001	204003/2025	664/2025	113/2025	106,50	673.560,35	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	106,50

FERNANDES 05744625461														
85 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	505001/2025	07.001	204003/2025	666/2025	54/2025	248,50	673.808,85	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	248,50
86 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	506001/2025	06.001	103007/2024	672/2025	114/2025	1.036,00	674.844,85	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	1.036,00
87 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	697/2025	83/2025	2.752,45	677.597,30	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	09/05/2025	2.752,45
88 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2025	07.001	326077/2024	703/2025	56/2025	546,00	678.143,30	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	09/05/2025	546,00
89 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2025	06.001	326077/2024	704/2025	121/2025	1.092,00	679.235,30	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	09/05/2025	1.092,00
90 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	709/2025	84/2025	6.000,00	685.235,30	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	6.000,00
91 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	708/2025	85/2025	433,00	685.668,30	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	433,00
92 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	815/2025	91/2025	3.500,00	689.168,30	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	3.500,00
93 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	822/2025	64/2025	2.000,00	691.168,30	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	2.000,00
94 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527001/2025	02.001	216002/2024	825/2025	23/2025	3.793,73	694.962,03	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	3.793,73
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
95 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	834/2025	10/2025	2.100,00	697.062,03	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	2.100,00
96 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	602001/2025	07.001	204003/2025	894/2025	68/2025	248,50	697.310,53	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	248,50
97 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	602002/2025	06.001	204003/2025	895/2025	144/2025	106,50	697.417,03	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	106,50
98 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	602002/2025	07.001	326077/2024	893/2025	69/2025	273,00	697.690,03	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	273,00
99 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	529001/2025	16.001	516017/2025	890/2025	11/2025	28.163,83	725.853,86	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	28.163,83
100 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	916/2025	102/2025	433,00	726.286,86	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	433,00
101 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	605001/2025	03.001	725052/2024	921/2025	103/2025	9.952,44	736.239,30	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	9.952,44
102 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	917/2025	104/2025	4.453,49	740.692,79	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	4.453,49
103 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2025	06.001	103007/2024	927/2025	156/2025	1.628,00	742.320,79	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.628,00
104 - CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA	403001/2025	03.001	411090/2025	924/2025	106/2025	1.770,00	744.090,79	09/06/2025	09/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.770,00
105 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	603002/2025	03.001	314048/2025	940/2025	107/2025	2.221,00	746.311,79	09/06/2025	09/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	2.221,00
106 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616002/2025	03.001	417017/2024	981/2025	109/2025	2.361,62	748.673,41	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	2.361,62
107 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616001/2025	04.001	417017/2024	982/2025	1/2025	8.592,20	757.265,61	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	8.592,20
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
108 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	1015/2025	110/2025	6.000,00	763.265,61	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	6.000,00
109 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	1016/2025	111/2025	3.500,00	766.765,61	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	3.500,00
110 - 21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA	623001/2025	03.001	505189/2025	1029/2025	112/2025	36.985,00	803.750,61	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	36.985,00
111 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	625001/2025	16.001	613011/2025	1038/2025	14/2025	27.517,61	831.268,22	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/07/2025	26/06/2025	27.517,61
112 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	1062/2025	81/2025	2.000,00	833.268,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.000,00

113 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	1071/2025	172/2025	4.000,00	837.268,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.000,00
114 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	1061/2025	15/2025	2.100,00	839.368,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.100,00
115 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	701001/2025	06.001	103007/2024	1107/2025	173/2025	1.628,00	840.996,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.628,00
116 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	626001/2025	06.001	326077/2024	1063/2025	174/2025	1.228,50	842.224,72	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.228,50
117 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	701002/2025	06.001	204003/2025	1079/2025	175/2025	162,00	842.386,72	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	162,00
118 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	626001/2025	07.001	326077/2024	1065/2025	86/2025	409,50	842.796,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	409,50
119 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626006/2025	05.001	511004/2023	1100/2025	265/2025	2.921,10	845.717,32	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.921,10
120 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	701002/2025	07.001	204003/2025	1081/2025	89/2025	135,00	845.852,32	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	03/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	135,00

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
121 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	702001/2025	06.001 204003/2025	1124/2025	179/2025	106,50	845.958,82	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	106,50
122 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	702001/2025	07.001 204003/2025	1126/2025	88/2025	248,50	846.207,32	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	248,50
123 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	702001/2025	03.001 725052/2024	1132/2025	120/2025	4.203,05	850.410,37	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	02/08/2025	03/07/2025	4.203,05
124 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001 122045/2025	1137/2025	121/2025	2.593,77	853.004,14	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	2.593,77
125 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001 117024/2025	1138/2025	183/2025	4.000,00	857.004,14	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	4.000,00
126 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001 105042/2024	1153/2025	122/2025	433,00	857.437,14	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	433,00
127 - L E PNEUS LTDA - EPP	703002/2025	06.001 318039/2025	1139/2025	184/2025	3.440,00	860.877,14	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.440,00
128 - ARLON OLIVEIRA DE OLIVEIRA 02411491263	707001/2025	08.001 704037/2025	1786/2025	59/2025	50.000,00	910.877,14	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	50.000,00
129 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	714005/2025	06.001 318039/2025	1800/2025	198/2025	2.400,00	913.277,14	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	2.400,00
130 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	717001/2025	03.001 417017/2024	1821/2025	126/2025	1.693,46	914.970,60	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	1.693,46
131 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001 122149/2025	1865/2025	128/2025	6.000,00	920.970,60	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	6.000,00
132 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	722002/2025	03.001 314048/2025	1866/2025	130/2025	1.605,00	922.575,60	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	24/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.605,00
133 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001 117024/2025	1880/2025	210/2025	4.000,00	926.575,60	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	23/08/2025	25/07/2025	4.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
134 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	704001/2025	03.001 718008/2025	1881/2025	131/2025	15.200,00	941.775,60	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	23/08/2025	25/07/2025	15.200,00
135 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001 315040/2023	1891/2025	133/2025	3.500,00	945.275,60	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	28/08/2025	29/07/2025	3.500,00
136 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001 122063/2024	1910/2025	95/2025	2.000,00	947.275,60	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	2.000,00
137 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	729001/2025	16.001 725008/2025	1904/2025	16/2025	32.562,24	979.837,84	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	32.562,24
138 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001 620087/2023	1920/2025	17/2025	2.100,00	981.937,84	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	2.100,00
139 - L E PNEUS LTDA - EPP	725001/2025	05.001 318039/2025	1937/2025	299/2025	3.440,00	985.377,84	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	3.440,00
140 - L E PNEUS LTDA - EPP	725002/2025	05.001 318039/2025	1938/2025	300/2025	4.515,00	989.892,84	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	4.515,00
141 - MIKIAS LEITE	731002/2025	06.001 204003/2025	1944/2025	220/2025	106,50	989.999,34	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	106,50

FERNANDES 05744625461														
142 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	731002/2025	07.001 204003/2025	1945/2025	97/2025	284,00	990.283,34	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	284,00
143 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	731004/2025	06.001 103007/2024	1948/2025	222/2025	888,00	991.171,34	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	888,00
(*) Processo diligenciado pela CCI					**991.171,34**								**991.171,34**
Unidade Gestora :		**02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3375**											
Classificação Fonte de Recursos:		**Vinculado**											
Fonte de Recursos :		**15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**											
Categoria de Contrato:		**Prestação de serviços**											
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	05.001 812054/2024	30/2025	1/2025	3.900,00	3.900,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.900,00
2 - L E PNEUS LTDA - EPP	121004/2025	05.001 812054/2024	32/2025	4/2025	3.150,00	7.050,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.150,00
3 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	05.001 901417/2022	55/2025	12/2025	35.269,07	42.319,07	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	35.269,07
4 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	130001/2025	05.001 831021/2023	61/2025	13/2025	53.832,00	96.151,07	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	53.832,00
5 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	204001/2025	05.001 103007/2024	92/2025	15/2025	490,00	96.641,07	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	490,00
6 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204002/2025	05.001 326077/2024	103/2025	16/2025	1.365,00	98.006,07	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.365,00
7 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203002/2025	05.001 417017/2024	97/2025	22/2025	13.188,77	111.194,84	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	13.188,77
8 - A P DE SOUSA LTDA	221001/2025	05.001 901417/2022	221/2025	44/2025	35.269,07	146.463,91	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	35.269,07
9 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	226001/2025	05.001 831021/2023	281/2025	48/2025	72.827,20	219.291,11	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	72.827,20
10 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	227001/2025	05.001 103007/2024	298/2025	61/2025	1.078,00	220.369,11	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.078,00
11 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	311001/2025	05.001 326077/2024	352/2025	67/2025	2.593,50	222.962,61	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	2.593,50
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	409001/2025	05.001 407047/2025	464/2025	108/2025	12.238,84	235.201,45	31/03/2025	31/03/2025	08/04/2025	09/04/2025	30/04/2025	10/04/2025	12.238,84
13 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	401001/2025	05.001 103007/2024	418/2025	96/2025	784,00	235.985,45	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	784,00
14 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	401002/2025	05.001 831021/2023	446/2025	101/2025	72.827,20	308.812,65	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	72.827,20
15 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	409002/2025	05.001 805044/2024	483/2025	109/2025	3.686,00	312.498,65	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	3.686,00
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	424001/2025	05.001 812054/2024	523/2025	117/2025	4.050,00	316.548,65	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.050,00
17 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	424002/2025	05.001 725052/2024	556/2025	119/2025	510,06	317.058,71	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	510,06
18 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	430003/2025	05.001 831021/2023	640/2025	145/2025	76.035,20	393.093,91	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	76.035,20
19 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	506001/2025	05.001 103007/2024	674/2025	156/2025	588,00	393.681,91	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	588,00
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2025	05.001 326077/2024	705/2025	158/2025	3.139,50	396.821,41	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	3.139,50
21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527006/2025	05.001 511004/2023	842/2025	204/2025	5.729,85	402.551,26	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	5.729,85
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527010/2025	05.001 511004/2023	843/2025	209/2025	8.988,00	411.539,26	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	8.988,00
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Datas Liquidação		Vencimento	Pagamento	Valor Pagto

									CCI				
23 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	602002/2025	05.001 831021/2023	891/2025	213/2025	76.035,20	487.574,46	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	76.035,20
24 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	627001/2025	05.001 831021/2023	1059/2025	250/2025	76.035,20	563.609,66	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	76.035,20
25 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	701002/2025	05.001 103007/2024	1108/2025	254/2025	882,00	564.491,66	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	882,00
26 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	722002/2025	05.001 314048/2025	1868/2025	293/2025	1.671,00	566.162,66	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	24/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.671,00
27 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	730009/2025	05.001 831021/2023	1921/2025	316/2025	77.051,84	643.214,50	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	77.051,84
(*) Processo diligenciado pela CCI					**643.214,50**								**643.214,50**
Unidade Gestora:		**02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3376**											
Classificação Fonte de Recursos:		**Ordinário**											
Fonte de Recursos :		**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**											
Categoria de Contrato:		**Fornecimento de bens**											

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CONTROLTECH - SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA	1121001/2024	03.001 1108003/2024	16/2025	5/2025	29.609,00	29.609,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	29.609,00
2 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	06.001 809029/2024	27/2025	5/2025	8.500,00	38.109,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	8.500,00
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2025	03.001 719003/2024	71/2025	14/2025	335,20	38.444,20	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	335,20
4 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	03.001 624003/2024	113/2025	13/2025	1.384,30	39.828,50	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.384,30
5 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204004/2025	05.001 719003/2024	135/2025	19/2025	5.168,40	44.996,90	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	5.168,40
6 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204002/2025	03.001 719003/2024	110/2025	15/2025	328,27	45.325,17	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	328,27
7 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	03.001 115004/2024	107/2025	16/2025	2.081,76	47.406,93	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	2.081,76
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130003/2025	06.001 306098/2024	118/2025	22/2025	2.624,00	50.030,93	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	2.624,00
9 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205001/2025	06.001 624003/2024	174/2025	26/2025	519,20	50.550,13	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	519,20
10 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205001/2025	03.001 624003/2024	177/2025	22/2025	311,52	50.861,65	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	311,52
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	05.001 719003/2024	169/2025	29/2025	1.070,46	51.932,11	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.070,46
12 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	03.001 719003/2024	172/2025	23/2025	264,72	52.196,83	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	264,72

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	06.001 719003/2024	173/2025	27/2025	184,49	52.381,32	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	184,49
14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	206002/2025	02.001 402010/2024	164/2025	2/2025	518,15	52.899,47	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	518,15
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212001/2025	07.001 403027/2024	185/2025	15/2025	668,48	53.567,95	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	668,48
16 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001 212013/2025	168/2025	25/2025	5.200,00	58.767,95	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.200,00
17 - L E PNEUS LTDA - EPP	213001/2025	06.001 809029/2024	199/2025	30/2025	15.180,00	73.947,95	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	15.180,00
18 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	218002/2025	06.001 403027/2024	212/2025	33/2025	233,20	74.181,15	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	233,20
19 - L & N AUTO CENTER LTDA	219001/2025	06.001 809029/2024	231/2025	37/2025	2.539,00	76.720,15	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	2.539,00
20 - L & N AUTO CENTER LTDA	219001/2025	02.001 809029/2024	233/2025	4/2025	3.156,00	79.876,15	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	3.156,00
21 - M. B. COM. E DERIVADOS	221001/2025	02.001 402010/2024	239/2025	5/2025	447,55	80.323,70	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	447,55

DE PRETOLEO EIRELI													
22 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	220001/2025	05.001 115004/2024	224/2025	42/2025	1.924,00	82.247,70	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	1.924,00
23 - ISAQUE DE SOUZA MELO	909001/2024	03.001 909006/2024	246/2025	30/2025	6.860,00	89.107,70	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	6.860,00
24 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	03.001 624003/2024	249/2025	31/2025	1.427,80	90.535,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	1.427,80
25 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225003/2025	05.001 719003/2024	255/2025	47/2025	789,20	91.324,70	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	789,20
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	06.001 624003/2024	290/2025	43/2025	2.545,80	93.870,50	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	2.545,80
27 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	03.001 719003/2024	283/2025	34/2025	433,30	94.303,80	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	433,30
28 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226002/2025	03.001 624003/2024	291/2025	35/2025	141,60	94.445,40	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	141,60
29 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001 212013/2025	322/2025	41/2025	5.200,00	99.645,40	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	5.200,00
30 - LA DO N BRITO - ME	218001/2025	03.001 428110/2023	320/2025	42/2025	19.472,60	119.118,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	19.472,60
31 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	312001/2025	06.001 308001/2024	363/2025	57/2025	36.435,00	155.553,00	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	36.435,00
32 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	305001/2025	06.001 1123182/2023	364/2025	58/2025	15.028,15	170.581,15	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	15.028,15
33 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	305002/2025	06.001 1123182/2023	380/2025	61/2025	40.924,20	211.505,35	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	40.924,20
34 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	02.001 403027/2024	386/2025	10/2025	8.177,62	219.682,97	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	8.177,62
35 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	07.001 403027/2024	384/2025	28/2025	28.091,58	247.774,55	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	28.091,58
36 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314002/2025	07.001 403027/2024	383/2025	29/2025	416,93	248.191,48	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	416,93
37 - SUPER MAB LTDA	319001/2025	06.001 903006/2024	429/2025	65/2025	205,98	248.397,46	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	205,98
38 - SUPER MAB LTDA	319002/2025	06.001 909008/2024	432/2025	66/2025	414,00	248.811,46	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	414,00
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	06.001 403027/2024	406/2025	69/2025	12.222,34	261.033,80	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	12.222,34
40 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317002/2025	06.001 403027/2024	407/2025	70/2025	116,60	261.150,40	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	116,60
41 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	06.001 624003/2024	401/2025	78/2025	519,20	261.669,60	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	519,20
42 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	03.001 624003/2024	403/2025	54/2025	1.038,40	262.708,00	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.038,40
43 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401002/2025	03.001 719003/2024	443/2025	60/2025	193,90	262.901,90	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	193,90
44 - J W DE OLIVEIRA LIRA	402001/2025	03.001 624003/2024	440/2025	61/2025	141,60	263.043,50	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	141,60
45 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	402002/2025	06.001 1123182/2023	448/2025	85/2025	15.808,53	278.852,03	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	15.808,53
46 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001 212013/2025	455/2025	62/2025	5.200,00	284.052,03	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	5.200,00
47 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	404001/2025	02.001 402010/2024	476/2025	14/2025	1.047,23	285.099,26	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	1.047,23
48 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414002/2025	07.001 403027/2024	502/2025	43/2025	26.935,16	312.034,42	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	26.935,16
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	02.001 403027/2024	500/2025	15/2025	5.163,52	317.197,94	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	5.163,52
50 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	415001/2025	06.001 1123182/2023	536/2025	97/2025	33.822,15	351.020,09	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	33.822,15
51 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416002/2025	07.001 216002/2024	534/2025	46/2025	1.935,00	352.955,09	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.935,00
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	02.001 216002/2024	532/2025	16/2025	1.912,50	354.867,59	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.912,50
53 - L E PNEUS LTDA - EPP	422003/2025	06.001 809029/2024	526/2025	99/2025	7.590,00	362.457,59	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	7.590,00
54 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415001/2025	02.001 624003/2024	543/2025	17/2025	251,60	362.709,19	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	251,60
55 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415001/2025	03.001 719003/2024	545/2025	72/2025	194,73	362.903,92	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	194,73
56 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS	424003/2025	05.001 216002/2024	595/2025	135/2025	9.210,60	372.114,52	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	9.210,60

EIRELI													
57 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	424002/2025	03.001 115004/2024	604/2025	76/2025	5.409,90	377.524,42	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	5.409,90
58 - LA DO N BRITO - ME	425002/2025	03.001 428110/2023	605/2025	77/2025	3.623,90	381.148,32	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	3.623,90
59 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001 212013/2025	614/2025	79/2025	5.200,00	386.348,32	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	5.200,00
60 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	429003/2025	06.001 403027/2024	658/2025	112/2025	3.118,49	389.466,81	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	3.118,49
61 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506002/2025	06.001 624003/2024	679/2025	116/2025	542,20	390.009,01	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	542,20
62 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506001/2025	07.001 809029/2024	686/2025	55/2025	1.778,00	391.787,01	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	1.778,00
63 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506003/2025	06.001 809029/2024	687/2025	117/2025	4.194,00	395.981,01	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	4.194,00
64 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506004/2025	06.001 216002/2024	685/2025	118/2025	5.511,60	401.492,61	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	5.511,60
							Datas						
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
65 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	423001/2025	02.001 402010/2024	698/2025	20/2025	956,39	402.449,00	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	09/05/2025	956,39
66 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	429004/2025	06.001 1123182/2023	718/2025	123/2025	14.371,22	416.820,22	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	14.371,22
67 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	05.001 909008/2024	725/2025	160/2025	2.939,40	419.759,62	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.939,40
68 - SUPER MAB LTDA	513001/2025	07.001 909008/2024	727/2025	57/2025	131,10	419.890,72	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	131,10
69 - SUPER MAB LTDA	513001/2025	06.001 909008/2024	728/2025	124/2025	745,20	420.635,92	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	745,20
70 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	03.001 909008/2024	729/2025	87/2025	496,80	421.132,72	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	496,80
71 - SUPER MAB LTDA	513003/2025	03.001 903006/2024	722/2025	88/2025	400,88	421.533,60	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	400,88
72 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	06.001 903006/2024	726/2025	125/2025	200,44	421.734,04	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	200,44
73 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515005/2025	05.001 403027/2024	764/2025	167/2025	3.020,48	424.754,52	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	3.020,48
74 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	07.001 403027/2024	762/2025	58/2025	2.841,51	427.596,03	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	2.841,51
75 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	514001/2025	06.001 308018/2024	772/2025	127/2025	1.890,00	429.486,03	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	16/05/2025	1.890,00
76 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	430002/2025	06.001 403027/2024	785/2025	128/2025	116,60	429.602,63	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
77 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519001/2025	06.001 403027/2024	791/2025	129/2025	116,60	429.719,23	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
78 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	430001/2025	07.001 403027/2024	787/2025	60/2025	116,60	429.835,83	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
79 - LA DO N BRITO - ME	520001/2025	03.001 428110/2023	798/2025	90/2025	3.951,90	433.787,73	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	3.951,90
80 - ROBERTO LEITE GAMA ME	521001/2025	06.001 306098/2024	806/2025	131/2025	1.152,00	434.939,73	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	1.152,00
81 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527001/2025	06.001 216002/2024	828/2025	136/2025	3.507,48	438.447,21	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	3.507,48
82 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527002/2025	06.001 809029/2024	831/2025	137/2025	12.400,00	450.847,21	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	12.400,00
83 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527003/2025	06.001 308001/2024	857/2025	140/2025	24.360,00	475.207,21	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	24.360,00
84 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	520003/2025	05.001 719003/2024	862/2025	192/2025	924,00	476.131,21	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	924,00
85 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528001/2025	06.001 216002/2024	866/2025	142/2025	13.402,80	489.534,01	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	13.402,80
86 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529002/2025	03.001 624003/2024	890/2025	98/2025	1.757,50	491.291,51	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.757,50
87 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529001/2025	06.001 624003/2024	891/2025	150/2025	2.827,40	494.118,91	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	2.827,40
88 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529002/2025	05.001 719003/2024	892/2025	216/2025	2.163,25	496.282,16	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	2.163,25
89 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001 212013/2025	905/2025	99/2025	5.200,00	501.482,16	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/07/2025	04/06/2025	5.200,00
90 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603002/2025	06.001 719003/2024	912/2025	152/2025	723,08	502.205,24	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	723,08
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
91 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603001/2025	03.001 719003/2024	915/2025	101/2025	61,68	502.266,92	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	61,68

92 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	603004/2025	06.001 1123182/2023	922/2025	155/2025	16.481,34	518.748,26	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	16.481,34
93 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	09.001 428110/2023	955/2025	3/2025	783,60	519.531,86	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	783,60
94 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616001/2025	03.001 624003/2024	970/2025	108/2025	778,80	520.310,66	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	778,80
95 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618002/2025	07.001 403027/2024	1006/2025	73/2025	2.205,50	522.516,16	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	2.205,50
96 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	07.001 403027/2024	1003/2025	74/2025	22.254,25	544.770,41	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	22.254,25
97 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618004/2025	07.001 403027/2024	1011/2025	76/2025	116,60	544.887,01	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	116,57
98 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	625002/2025	06.001 306098/2024	1033/2025	164/2025	792,00	545.679,01	25/06/2025	25/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	792,00
99 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701003/2025	06.001 624003/2024	1114/2025	178/2025	990,00	546.669,01	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	990,00
100 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701001/2025	07.001 624003/2024	165/2025	87/2025	137,00	546.806,01	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	137,00
101 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	702002/2025	06.001 809029/2024	1149/2025	181/2025	12.400,00	559.206,01	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	12.400,00
102 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	703001/2025	06.001 216002/2024	1151/2025	182/2025	3.583,80	562.789,81	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.583,80
103 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	703001/2025	07.001 216002/2024	1152/2025	90/2025	2.960,10	565.749,91	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	2.960,10
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
104 - SUPER MAB LTDA	708001/2025	03.001 909008/2024	1155/2025	123/2025	331,20	566.081,11	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	331,20
105 - SUPER MAB LTDA	708001/2025	06.001 909008/2024	1156/2025	186/2025	255,30	566.336,41	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	255,30
106 - SUPER MAB LTDA	708001/2025	07.001 909008/2024	1160/2025	91/2025	110,40	566.446,81	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	110,40
107 - SUPER MAB LTDA	708002/2025	06.001 903006/2024	1163/2025	187/2025	100,22	566.547,03	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	100,22
108 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	06.001 403027/2024	1173/2025	188/2025	39.372,50	605.919,53	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	39.372,50
109 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	05.001 403027/2024	1777/2025	276/2025	898,75	606.818,28	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	898,75
110 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	714001/2025	06.001 216002/2024	1789/2025	193/2025	10.732,50	617.550,78	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	10.732,50
111 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	714002/2025	06.001 216002/2024	1790/2025	194/2025	8.907,48	626.458,26	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	8.907,48
112 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	06.001 624003/2024	1803/2025	196/2025	1.391,30	627.849,56	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	1.391,30
113 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	03.001 624003/2024	1810/2025	124/2025	1.679,56	629.529,12	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	1.679,56
114 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715002/2025	06.001 719003/2024	1802/2025	200/2025	983,39	630.512,51	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	983,39
115 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	716002/2025	06.001 1123182/2023	1828/2025	201/2025	56.317,00	686.829,51	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	56.317,00
116 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	716004/2025	06.001 1123182/2023	1844/2025	203/2025	13.301,23	700.130,74	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	13.301,23
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
117 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717001/2025	06.001 403027/2024	1833/2025	204/2025	8.409,12	708.539,86	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	8.409,12
118 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717002/2025	06.001 403027/2024	1837/2025	209/2025	233,20	708.773,06	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	24/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	233,20
119 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721001/2025	03.001 719003/2024	1855/2025	127/2025	302,79	709.075,85	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	302,79
120 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721001/2025	05.001 719003/2024	1856/2025	288/2025	98,46	709.174,31	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	98,46
121 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721001/2025	06.001 719003/2024	1857/2025	206/2025	306,79	709.481,10	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	306,79
122 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	722001/2025	03.001 624003/2024	1851/2025	129/2025	908,60	710.389,70	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	908,60
123 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	722001/2025	06.001 624003/2024	1861/2025	207/2025	259,60	710.649,30	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	259,60
124 - J W DE OLIVEIRA LIRA	731001/2025	06.001 624003/2024	1924/2025	218/2025	495,00	711.144,30	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	495,00
125 - J W DE OLIVEIRA LIRA	731001/2025	07.001 624003/2024	1925/2025	96/2025	205,50	711.349,80	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	205,50
126 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	731003/2025	06.001 624003/2024	1931/2025	221/2025	519,20	711.869,00	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	519,20
127 - IAM RIDISSON SOARES	730001/2025	03.001 624003/2024	1933/2025	137/2025	778,80	712.647,80	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	778,80

DE MORAIS														
					712.647,80									**712.647,77**
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3377

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	120001/2025	10.001	122028/2025	15/2025	1/2025	349.000,00	349.000,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	349.000,00
2 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	120002/2025	10.001	122029/2025	10/2025	2/2025	81.400,00	430.400,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	81.400,00
3 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	05.001	812054/2024	31/2025	2/2025	4.350,00	434.750,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.350,00
4 - L E PNEUS LTDA - EPP	121003/2025	06.001	812054/2024	34/2025	7/2025	4.200,00	438.950,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.200,00
5 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	07.001	812054/2024	35/2025	2/2025	3.750,00	442.700,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.750,00
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	121005/2025	05.001	812054/2024	36/2025	5/2025	2.850,00	445.550,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	2.850,00
7 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	08.001	805044/2024	46/2025	1/2025	10.575,00	456.125,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	10.575,00
8 - F H S DE ARAUJO LTDA	123003/2025	06.001	122062/2025	37/2025	12/2025	122.263,71	578.388,71	23/01/2025	23/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	122.263,71
9 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	102001/2025	10.001	122030/2025	48/2025	3/2025	42.800,00	621.188,71	24/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	23/02/2025	29/01/2025	42.800,00
10 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	64/2025	4/2025	7.200,00	628.388,71	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	7.200,00
11 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	03.001	901417/2022	53/2025	6/2025	117.197,22	745.585,93	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	117.197,22
12 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	06.001	901417/2022	56/2025	13/2025	55.723,36	801.309,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	55.723,36

Seq – Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	58/2025	8/2025	3.250,00	804.559,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	3.250,00
14 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	60/2025	9/2025	900,00	805.459,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	900,00
15 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204001/2025	06.001	326077/2024	104/2025	15/2025	1.774,50	807.233,79	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.774,50
16 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	80/2025	16/2025	3.350,00	810.583,79	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.350,00
17 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	89/2025	17/2025	1.400,00	811.983,79	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.400,00
18 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	102006/2025	03.001	122106/2025	94/2025	11/2025	7.000,00	818.983,79	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	7.000,00
19 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	127001/2025	03.001	725052/2024	87/2025	12/2025	1.733,50	820.717,29	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.733,50
20 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203001/2025	08.001	417017/2024	96/2025	6/2025	5.733,73	826.451,02	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	5.733,73
21 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	88/2025	20/2025	11.876,00	838.327,02	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	11.876,00
22 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	66/2025	21/2025	4.125,00	842.452,02	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	4.125,00
23 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA	203001/2025	07.001	717011/2024	16/2025	11/2025	6.000,00	848.452,02	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	6.000,00
24 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	206002/2025	06.001	306098/2024	165/2025	28/2025	4.536,00	852.988,02	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	4.536,00
25 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	212001/2025	08.001	306098/2024	166/2025	8/2025	10.192,00	863.180,02	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	10.192,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas	Valor Pagto

								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	218001/2025	05.001	805044/2024	209/2025	38/2025	6.631,00	869.811,02	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	6.631,00
27 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	218001/2025	09.001	805044/2024	210/2025	1/2025	3.288,00	873.099,02	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	3.288,00
28 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	218001/2025	06.001	805044/2024	208/2025	31/2025	12.682,00	885.781,02	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	12.682,00
29 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	220001/2025	10.001	220108/2025	229/2025	5/2025	349.000,00	1.234.781,02	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	349.000,00
30 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	220002/2025	10.001	220109/2025	228/2025	6/2025	102.300,00	1.337.081,02	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	102.300,00
31 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	224001/2025	10.001	220110/2025	227/2025	7/2025	44.600,00	1.381.681,02	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	28/02/2025	44.600,00
32 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	219002/2025	02.001	207001/2025	230/2025	6/2025	7.610,26	1.389.291,28	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	7.610,26
33 - A P DE SOUSA LTDA	221001/2025	03.001	901417/2022	219/2025	32/2025	117.197,22	1.506.488,50	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	117.197,22
34 - A P DE SOUSA LTDA	221001/2025	06.001	901417/2022	217/2025	39/2025	55.723,36	1.562.211,86	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	55.723,36
35 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	245/2025	29/2025	11.876,00	1.574.087,86	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	11.876,00
36 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	267/2025	33/2025	900,00	1.574.987,86	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	900,00
37 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	265/2025	40/2025	3.350,00	1.578.337,86	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	3.350,00
38 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	264/2025	41/2025	1.400,00	1.579.737,86	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	1.400,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	294/2025	42/2025	4.125,00	1.583.862,86	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	4.125,00
40 - F H S DE ARAUJO LTDA	227002/2025	06.001	220115/2025	295/2025	45/2025	70.131,10	1.653.993,96	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	70.131,10
41 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	317/2025	8/2025	7.200,00	1.661.193,96	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	7.200,00
42 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	228001/2025	03.001	725052/2024	318/2025	38/2025	1.291,42	1.662.485,38	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.291,42
43 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	102006/2025	03.001	122106/2025	325/2025	40/2025	7.000,00	1.669.485,38	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	7.000,00
44 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	306001/2025	07.001	126058/2024	323/2025	23/2025	58.080,00	1.727.565,38	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	58.080,00
45 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	344/2025	43/2025	3.250,00	1.730.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	3.250,00
46 - 37.244.362 DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA	225002/2025	08.001	212011/2025	336/2025	13/2025	25.000,00	1.755.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	25.000,00
47 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME	225004/2025	08.001	207005/2025	331/2025	14/2025	55.000,00	1.810.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	55.000,00
48 - LUCAS BOQUINHA LTDA	225001/2025	08.001	207011/2025	338/2025	16/2025	30.000,00	1.840.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	30.000,00
49 - MUNY SANTOS EVENTOS E PRODUCOES LTDA	225006/2025	08.001	207003/2025	335/2025	18/2025	60.000,00	1.900.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	60.000,00
50 - DR PROMOCOES E EVENTOS LTDA	228002/2025	08.001	207012/2025	345/2025	20/2025	90.000,00	1.990.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	14/03/2025	90.000,00
51 - LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS	225003/2025	08.001	207008/2025	337/2025	23/2025	40.000,00	2.030.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	40.000,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - L E PNEUS LTDA - EPP	307003/2025	06.001	812054/2024	356/2025	53/2025	3.600,00	2.034.415,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	3.600,00
53 - L E PNEUS LTDA - EPP	307004/2025	06.001	812054/2024	357/2025	54/2025	6.300,00	2.040.715,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	6.300,00
54 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	311001/2025	08.001	106005/2025	362/2025	26/2025	16.630,00	2.057.345,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	16.630,00
55 - E PEREIRA TORRES ME	311002/2025	08.001	106005/2025	361/2025	27/2025	17.250,00	2.074.595,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	17.250,00
56 - E PEREIRA TORRES ME	311003/2025	08.001	106005/2025	361/2025	28/2025	90.590,00	2.165.185,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	90.590,00
57 - AT DA MOTA JUNIOR ME	311004/2025	08.001	106005/2025	360/2025	29/2025	173.350,00	2.338.535,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	173.350,00
58 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312001/2025	02.001	812054/2024	370/2025	8/2025	4.020,00	2.342.555,38	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	4.020,00
59 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	314002/2025	06.001	805044/2024	400/2025	63/2025	17.910,00	2.360.465,38	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	17.910,00
60 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	314003/2025	06.001	805044/2024	401/2025	64/2025	15.836,00	2.376.301,38	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	15.836,00
61 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	313001/2025	07.001	126058/2024	391/2025	30/2025	81.312,00	2.457.613,38	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	81.312,00
62 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319005/2025	05.001	306098/2024	437/2025	73/2025	7.374,00	2.464.987,38	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	7.374,00
63 - DEMILSON DE SENA BENEVIDES DEMILSON	319003/2025	06.001	307042/2025	433/2025	68/2025	6.150,00	2.471.137,38	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	6.150,00
64 - A P DE SOUSA LTDA	325002/2025	06.001	901417/2022	436/2025	73/2025	55.723,36	2.526.860,74	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	55.723,36

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2025	05.001	901417/2022	437/2025	79/2025	35.269,07	2.562.129,81	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	35.269,07
66 - A P DE SOUSA LTDA	325002/2025	03.001	901417/2022	435/2025	52/2025	117.197,22	2.679.327,03	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	117.197,22
67 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	380/2025	51/2025	11.876,00	2.691.203,03	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	11.876,00

68 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	385/2025	74/2025	1.400,00	2.692.603,03	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	1.400,00
69 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	328001/2025	10.001	328002/2025	380/2025	9/2025	349.000,00	3.041.603,03	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	30/04/2025	31/03/2025	349.000,00
70 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	328002/2025	10.001	328004/2025	379/2025	10/2025	109.200,00	3.150.803,03	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	30/04/2025	31/03/2025	109.200,00
71 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	331001/2025	10.001	328005/2025	378/2025	11/2025	49.800,00	3.200.603,03	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	30/04/2025	31/03/2025	49.800,00
72 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	415/2025	12/2025	7.200,00	3.207.803,03	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	7.200,00
73 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	414/2025	56/2025	3.250,00	3.211.053,03	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.250,00
74 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	412/2025	57/2025	900,00	3.211.953,03	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	900,00
75 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	303001/2025	03.001	328011/2025	424/2025	58/2025	7.000,00	3.218.953,03	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	7.000,00
76 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	401004/2025	05.001	725052/2024	408/2025	103/2025	13,26	3.218.966,29	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	13,26
77 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	401001/2025	03.001	725052/2024	409/2025	59/2025	5.030,52	3.223.996,81	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	5.030,52

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
78 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	447/2025	83/2025	4.125,00	3.228.121,81	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	4.125,00
79 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	431/2025	86/2025	3.350,00	3.231.471,81	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.350,00
80 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	404001/2025	10.001	407045/2025	457/2025	13/2025	9.400,00	3.240.871,81	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	9.400,00
81 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	327001/2025	08.001	417017/2024	468/2025	36/2025	9.191,20	3.250.063,01	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	9.191,20
82 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	407001/2025	08.001	306098/2024	463/2025	37/2025	7.728,00	3.257.791,01	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	7.728,00
83 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	409001/2025	09.001	805044/2024	482/2025	2/2025	4.378,00	3.262.169,01	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	4.378,00
84 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	409001/2025	06.001	805044/2024	484/2025	88/2025	17.420,00	3.279.589,01	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	17.420,00
85 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	310002/2025	06.001	407057/2025	486/2025	90/2025	55.012,24	3.334.601,25	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	55.012,24
86 - L E PNEUS LTDA - EPP	422004/2025	05.001	812054/2024	524/2025	118/2025	6.900,00	3.341.501,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	6.900,00
87 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	415001/2025	05.001	326077/2024	537/2025	123/2025	1.228,50	3.342.729,75	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.228,50
88 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	424001/2025	03.001	725052/2024	557/2025	70/2025	1.521,34	3.344.251,09	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	1.521,34
89 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	564/2025	71/2025	11.876,00	3.356.127,09	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	11.876,00
90 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428001/2025	10.001	415083/2025	569/2025	14/2025	349.000,00	3.705.127,09	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	349.000,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
91 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428002/2025	10.001	415084/2025	570/2025	15/2025	90.500,00	3.795.627,09	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	90.500,00
92 - A P DE SOUSA LTDA	428001/2025	03.001	901417/2022	588/2025	75/2025	117.197,22	3.912.824,31	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	117.197,22
93 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	05.001	901417/2022	591/2025	134/2025	35.269,07	3.948.093,38	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	35.269,07
94 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	06.001	901417/2022	587/2025	106/2025	55.723,36	4.003.816,74	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	55.723,36
95 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	593/2025	16/2025	7.200,00	4.011.016,74	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	7.200,00
96 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	592/2025	107/2025	1.400,00	4.012.416,74	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.400,00
97 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	428001/2025	05.001	314048/2025	607/2025	137/2025	31.187,00	4.043.603,74	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	31.187,00
98 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	609/2025	108/2025	4.125,00	4.047.728,74	29/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	29/05/2025	29/04/2025	4.125,00
99 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	429001/2025	10.001	425012/2025	610/2025	17/2025	42.600,00	4.090.328,74	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/05/2025	30/04/2025	42.600,00
100 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	628/2025	80/2025	3.250,00	4.093.578,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	3.250,00
101 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	629/2025	81/2025	900,00	4.094.478,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	900,00
102 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	303001/2025	03.001	328011/2025	635/2025	82/2025	7.000,00	4.101.478,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	7.000,00
103 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	430001/2025	08.001	429025/2025	681/2025	40/2025	5.242,87	4.106.721,61	06/05/2025	06/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	5.242,87

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
104 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	682/2025	120/2025	4.187,50	4.110.909,11	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	08/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	4.187,50
105 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	506005/2025	06.001	106003/2025	692/2025	122/2025	32.671,00	4.143.580,11	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	08/05/2025	06/06/2025	08/05/2025	32.671,00
106 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	401003/2025	06.001	429026/2025	702/2025	119/2025	91.051,89	4.234.632,00	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	91.051,89
107 - OUTRO LUGAR PRODUCOES LTDA	507001/2025	08.001	429048/2025	707/2025	41/2025	75.000,00	4.309.632,00	12/05/2025	12/05/2025	12/05/2025	12/05/2025	11/06/2025	12/05/2025	75.000,00
108 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	513001/2025	03.001	417017/2024	717/2025	86/2025	662,40	4.310.294,40	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	662,40
109 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	513001/2025	05.001	417017/2024	714/2025	159/2025	4.564,45	4.314.858,85	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	4.564,45
110 - AT DA MOTA JUNIOR ME	513003/2025	08.001	510067/2024	735/2025	45/2025	13.436,00	4.328.294,85	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	13.436,00
111 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	513004/2025	03.001	314048/2025	712/2025	89/2025	2.371,00	4.330.665,85	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.371,00
112 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	514001/2025	05.001	314048/2025	713/2025	181/2025	14.710,00	4.345.375,85	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	14.710,00
113 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	513001/2025	08.001	510067/2024	757/2025	42/2025	9.712,50	4.355.088,35	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	9.712,50
114 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	513002/2025	08.001	106005/2025	756/2025	43/2025	7.910,00	4.362.998,35	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	7.910,00
115 - AT DA MOTA JUNIOR ME	514001/2025	08.001	106005/2025	737/2025	44/2025	4.600,00	4.367.598,35	14/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	4.600,00
116 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	522001/2025	10.001	509195/2025	801/2025	18/2025	349.000,00	4.716.598,35	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	349.000,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

117 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	522002/2025	10.001	509196/2025	800/2025	19/2025	98.500,00	4.815.098,35	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	98.500,00
118 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	522001/2025	07.001	204003/2025	802/2025	61/2025	162,00	4.815.260,35	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	162,00
119 - ROBERTO LEITE GAMA ME	521001/2025	05.001	306098/2024	807/2025	189/2025	1.484,50	4.816.744,85	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	1.484,50
120 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	523001/2025	06.001	805044/2024	811/2025	133/2025	11.716,00	4.828.460,85	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	11.716,00
121 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	523002/2025	06.001	805044/2024	813/2025	134/2025	5.444,00	4.833.904,85	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	5.444,00
122 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	523003/2025	06.001	805044/2024	812/2025	135/2025	4.776,00	4.838.680,85	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	4.776,00
123 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA	526001/2025	07.001	717011/2024	816/2025	63/2025	4.012,50	4.842.693,35	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	4.012,50
124 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	527001/2025	10.001	516006/2025	825/2025	20/2025	46.800,00	4.889.493,35	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	46.800,00
125 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	836/2025	21/2025	7.200,00	4.896.693,35	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	7.200,00
126 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	835/2025	138/2025	1.400,00	4.898.093,35	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	1.400,00
127 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	834/2025	92/2025	900,00	4.898.993,35	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	900,00
128 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	852/2025	93/2025	3.250,00	4.902.243,35	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	3.250,00
129 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	872/2025	143/2025	4.125,00	4.906.368,35	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	4.125,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
130 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	869/2025	94/2025	11.876,00	4.918.244,35	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	11.876,00
131 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	602001/2025	05.001	326077/2024	892/2025	210/2025	3.003,00	4.921.247,35	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	3.003,00
132 - ROBERTO LEITE GAMA ME	521001/2025	08.001	314045/2025	888/2025	49/2025	9.120,00	4.930.367,35	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	9.120,00
133 - A P DE SOUSA LTDA	602003/2025	05.001	901417/2022	900/2025	214/2025	35.269,07	4.965.636,42	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	35.269,07
134 - A P DE SOUSA LTDA	602003/2025	06.001	901417/2022	899/2025	147/2025	55.723,36	5.021.359,78	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	55.723,36
135 - A P DE SOUSA LTDA	602001/2025	03.001	901417/2022	898/2025	96/2025	117.197,22	5.138.557,00	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	117.197,22
136 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	603001/2025	06.001	326077/2024	902/2025	145/2025	819,00	5.139.376,00	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/07/2025	04/06/2025	819,00
137 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	903/2025	151/2025	4.187,50	5.143.563,50	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/07/2025	04/06/2025	4.187,50
138 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	303001/2025	03.001	328011/2025	907/2025	100/2025	7.000,00	5.150.563,50	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/07/2025	04/06/2025	7.000,00
139 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2025	05.001	103007/2024	928/2025	219/2025	784,00	5.151.347,50	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	784,00
140 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	401003/2025	06.001	429026/2025	942/2025	159/2025	57.354,47	5.208.701,97	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	12/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	57.354,47
141 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616001/2025	08.001	417017/2024	986/2025	53/2025	1.363,52	5.210.065,49	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	1.363,52
142 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	617001/2025	05.001	314048/2025	991/2025	239/2025	8.147,00	5.218.212,49	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	8.147,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
143 - A P DE SOUSA LTDA	624002/2025	06.001	901417/2022	1024/2025	163/2025	55.723,36	5.273.935,85	24/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	55.723,36
144 - A P DE SOUSA LTDA	624004/2025	05.001	901417/2022	1026/2025	247/2025	35.269,07	5.309.204,92	24/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	35.269,07
145 - A P DE SOUSA LTDA	624001/2025	03.001	901417/2022	1022/2025	113/2025	117.197,22	5.426.402,14	24/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	117.197,22
146 - L E PNEUS LTDA - EPP	624002/2025	05.001	318039/2025	1027/2025	245/2025	2.795,00	5.429.197,14	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	2.795,00
147 - L E PNEUS LTDA - EPP	624003/2025	05.001	318039/2025	1028/2025	246/2025	4.515,00	5.433.712,14	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	4.515,00
148 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	625001/2025	10.001	613008/2025	1031/2025	22/2025	349.000,00	5.782.712,14	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	349.000,00
149 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	625002/2025	10.001	613009/2025	1030/2025	23/2025	80.300,00	5.863.012,14	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	80.300,00
150 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	625001/2025	08.001	306098/2024	1034/2025	54/2025	4.816,00	5.867.828,14	25/06/2025	25/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	4.816,00
151 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	310002/2025	06.001	407057/2025	1039/2025	165/2025	64.974,53	5.932.802,67	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/07/2025	26/06/2025	64.974,53
152 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	626001/2025	10.001	613012/2025	1040/2025	24/2025	42.500,00	5.975.302,67	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/07/2025	26/06/2025	42.500,00
153 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	1057/2025	116/2025	11.876,00	5.987.178,67	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	11.876,00
154 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	1069/2025	169/2025	4.187,50	5.991.366,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.187,50
155 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	1073/2025	170/2025	4.125,00	5.995.491,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.125,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
156 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	1070/2025	171/2025	1.400,00	5.996.891,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.400,00
157 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	1061/2025	117/2025	900,00	5.997.791,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	900,00
158 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	1084/2025	26/2025	7.200,00	6.004.991,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	7.200,00
159 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	626012/2025	05.001	326077/2024	1064/2025	256/2025	2.184,00	6.007.175,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.184,00
160 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626009/2025	05.001	511004/2023	1097/2025	261/2025	4.173,00	6.011.348,17	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.173,00
161 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	1067/2025	118/2025	3.250,00	6.014.598,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	3.250,00
162 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626008/2025	05.001	511004/2023	1098/2025	262/2025	6.955,00	6.021.553,17	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	6.955,00
163 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626007/2025	05.001	511004/2023	1099/2025	264/2025	4.868,50	6.026.421,67	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.868,50
164 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626005/2025	05.001	511004/2023	1101/2025	266/2025	5.981,30	6.032.402,97	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	5.981,30
165 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626004/2025	05.001	511004/2023	1102/2025	267/2025	4.520,75	6.036.923,72	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.520,75
166 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	401003/2025	06.001	429026/2025	1127/2025	177/2025	19.543,63	6.056.467,35	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	19.543,63
167 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	303001/2025	03.001	328011/2025	1130/2025	119/2025	7.000,00	6.063.467,35	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	7.000,00
168 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	701004/2025	06.001	630092/2025	1128/2025	180/2025	18.380,23	6.081.847,58	02/07/2025	02/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	18.380,23

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
169 - L E PNEUS LTDA - EPP	703003/2025	06.001	318039/2025	1140/2025	185/2025	4.515,00	6.086.362,58	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	09/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	4.515,00
170 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	708003/2025	06.001	805044/2024	1781/2025	189/2025	6.766,00	6.093.128,58	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	6.766,00
171 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	708004/2025	06.001	805044/2024	1782/2025	190/2025	9.972,00	6.103.100,58	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	9.972,00
172 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	708003/2025	05.001	805044/2024	1785/2025	275/2025	7.666,00	6.110.766,58	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	7.666,00
173 - ROBERTO LEITE GAMA ME	709002/2025	06.001	306098/2024	1168/2025	191/2025	1.188,00	6.111.954,58	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	1.188,00
174 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	716001/2025	06.001	106003/2025	1796/2025	197/2025	20.960,00	6.132.914,58	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	16/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	20.960,00
175 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	717002/2025	05.001	417017/2024	1822/2025	286/2025	5.139,88	6.138.054,46	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	5.139,88
176 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	717003/2025	05.001	417017/2024	1824/2025	287/2025	18.896,60	6.156.951,06	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	18.896,60
177 - A P DE SOUSA LTDA	721002/2025	03.001	901417/2022	1885/2025	132/2025	117.197,22	6.274.148,28	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	29/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	117.197,22
178 - A P DE SOUSA LTDA	721003/2025	05.001	901417/2022	1886/2025	295/2025	35.269,07	6.309.417,35	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	29/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	35.269,07
179 - A P DE SOUSA LTDA	721002/2025	06.001	901417/2022	1887/2025	211/2025	55.723,36	6.365.140,71	28/07/2025	28/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	55.723,36
180 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	701005/2025	06.001	723014/2025	1890/2025	212/2025	12.807,82	6.377.948,53	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	28/08/2025	29/07/2025	12.807,82
181 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	1892/2025	134/2025	3.250,00	6.381.198,53	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	28/08/2025	29/07/2025	3.250,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
182 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	1906/2025	27/2025	7.200,00	6.388.398,53	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	7.200,00
183 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	1912/2025	213/2025	4.125,00	6.392.523,53	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	4.125,00
184 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	1908/2025	214/2025	1.400,00	6.393.923,53	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	1.400,00
185 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	1920/2025	135/2025	900,00	6.394.823,53	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	900,00
186 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	1919/2025	136/2025	11.876,00	6.406.699,53	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	11.876,00
187 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	1943/2025	217/2025	4.187,50	6.410.887,03	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	4.187,50
188 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	730008/2025	05.001	314048/2025	1922/2025	314/2025	5.546,00	6.416.433,03	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	5.546,00
189 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	731002/2025	05.001	103007/2024	1949/2025	318/2025	784,00	6.417.217,03	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	784,00
					6.417.217,03									**6.417.217,03**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3378

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - L E PNEUS LTDA - EPP	121003/2025	05.001	809029/2024	29/2025	3/2025	6.680,00	6.680,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.680,00
2 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122001/2025	05.001	216002/2024	39/2025	6/2025	8.212,50	14.892,50	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	8.212,50
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122002/2025	05.001	216002/2024	40/2025	7/2025	6.706,80	21.599,30	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	6.706,80
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122003/2025	05.001	216002/2024	41/2025	8/2025	13.153,50	34.752,80	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	13.153,50
5 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	05.001	624003/2024	115/2025	17/2025	34.246,60	68.999,40	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	34.246,60
6 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	05.001	903006/2024	142/2025	25/2025	4.252,00	73.251,40	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	4.252,00
7 - SUPER MAB LTDA	206002/2025	05.001	909008/2024	144/2025	26/2025	4.188,30	77.439,70	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	4.188,30
8 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	212002/2025	05.001	216002/2024	192/2025	31/2025	20.925,00	98.364,70	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15/03/2025	13/02/2025	20.925,00
9 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	212003/2025	05.001	216002/2024	191/2025	32/2025	12.978,00	111.342,70	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15/03/2025	13/02/2025	12.978,00
10 - L E PNEUS LTDA - EPP	213001/2025	05.001	809029/2024	198/2025	34/2025	5.340,00	116.682,70	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	5.340,00
11 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	217001/2025	05.001	403027/2024	213/2025	40/2025	583,00	117.265,70	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	583,00
12 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	05.001	403027/2024	204/2025	39/2025	3.157,82	120.423,52	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	3.157,82

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	05.001	624003/2024	250/2025	43/2025	3.382,52	123.806,04	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.382,52
14 - M E DE OLIVEIRA PENA FREITAS	115001/2025	05.001	206007/2025	266/2025	62/2025	8.800,00	132.606,04	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	06/03/2025	8.800,00
15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	05.001	719003/2024	413/2025	70/2025	1.972,30	134.578,34	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.972,30
16 - SUPER MAB LTDA	319003/2025	05.001	909008/2024	426/2025	71/2025	3.519,00	138.097,34	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	3.519,00
17 - SUPER MAB LTDA	319004/2025	05.001	903006/2024	427/2025	72/2025	4.428,57	142.525,91	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	4.428,57
18 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317002/2025	05.001	403027/2024	409/2025	75/2025	116,60	142.642,51	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	116,60
19 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	318001/2025	05.001	103009/2024	341/2025	78/2025	2.961,17	145.603,68	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	2.961,17
20 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	05.001	624003/2024	400/2025	94/2025	4.814,18	150.417,86	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	4.814,18
21 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	326002/2025	05.001	103013/2025	397/2025	97/2025	3.223,00	153.640,86	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.223,00
22 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	326003/2025	05.001	103013/2025	399/2025	98/2025	3.658,20	157.299,06	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.658,20
23 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	326004/2025	05.001	103013/2025	398/2025	99/2025	3.469,26	160.768,32	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.469,26
24 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401005/2025	05.001	624003/2024	445/2025	104/2025	280,00	161.048,32	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	280,00
25 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401006/2025	05.001	624003/2024	441/2025	105/2025	26.425,76	187.474,08	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	26.425,76

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408001/2025	05.001	403027/2024	480/2025	110/2025	2.237,37	189.711,45	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	2.237,37
27 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	05.001	403027/2024	506/2025	111/2025	8.969,14	198.680,59	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	8.969,14
28 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408002/2025	05.001	103001/2024	509/2025	113/2025	28.391,50	227.072,09	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/05/2025	16/04/2025	28.391,50
29 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422005/2025	05.001	216002/2024	561/2025	121/2025	19.512,00	246.584,09	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	19.512,00
30 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	502001/2025	05.001	403027/2024	656/2025	151/2025	9.921,90	256.505,99	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	9.921,90
31 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506002/2025	05.001	624003/2024	678/2025	157/2025	21.067,60	277.573,59	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	21.067,60
32 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	515001/2025	05.001	902100/2024	752/2025	162/2025	2.179,90	279.753,49	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	2.179,90
33 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	515002/2025	05.001	902100/2024	753/2025	163/2025	2.106,90	281.860,39	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	2.106,90
34 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	515004/2025	05.001	624003/2024	751/2025	166/2025	3.372,68	285.233,07	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	3.372,68
35 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	509001/2025	05.001	103013/2025	738/2025	169/2025	538,80	285.771,87	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	538,80
36 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	509003/2025	05.001	103013/2025	739/2025	171/2025	469,00	286.240,87	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	469,00
37 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509004/2025	05.001	103013/2025	745/2025	172/2025	110,00	286.350,87	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	110,00
38 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509007/2025	05.001	103013/2025	748/2025	174/2025	841,78	287.192,65	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	841,78

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509008/2025	05.001	103013/2025	749/2025	175/2025	504,00	287.696,65	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	504,00
40 - ROSIMEIRE DE	509009/2025	05.001	103013/2025	750/2025	176/2025	761,49	288.458,14	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	761,49

OLIVEIRA SOARES PINHEIRO															
41 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	509010/2025	05.001	103013/2025	471/2025	177/2025	659,20	289.117,34	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	659,20
42 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	509011/2025	05.001	103013/2025	742/2025	178/2025	498,00	289.615,34	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	498,00
43 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	509012/2025	05.001	103013/2025	743/2025	179/2025	879,00	290.494,34	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	879,00
44 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	509013/2025	05.001	103013/2025	744/2025	180/2025	771,20	291.265,54	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	771,20
45 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	515008/2025	05.001	103013/2025	740/2025	183/2025	377,16	291.642,70	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	16/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	377,16
46 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	514009/2025	05.001	103001/2024	768/2025	185/2025	21.370,00	313.012,70	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	19/05/2025	21.370,00
47 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519001/2025	05.001	403027/2024	792/2025	187/2025	116,60	313.129,30	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
48 - LA DO N BRITO - ME	520002/2025	05.001	428110/2023	797/2025	188/2025	6.831,90	319.961,20	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	6.831,90
49 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528003/2025	05.001	216002/2024	864/2025	195/2025	15.799,50	335.760,70	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	15.799,50
50 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	604002/2025	05.001	103013/2025	937/2025	220/2025	985,92	336.746,62	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	985,92
51 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	604003/2025	05.001	103013/2025	938/2025	221/2025	626,84	337.373,46	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	626,84

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	604004/2025	05.001	103013/2025	939/2025	222/2025	1.275,70	338.649,16	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.275,70
53 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	604005/2025	05.001	103013/2025	934/2025	223/2025	679,76	339.328,92	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	679,76
54 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	604006/2025	05.001	103013/2025	935/2025	224/2025	723,61	340.052,53	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	723,61
55 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	604007/2025	05.001	103013/2025	936/2025	225/2025	275,42	340.327,95	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	275,42
56 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618003/2025	05.001	403027/2024	1005/2025	242/2025	9.570,38	349.898,33	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	9.570,38
57 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618004/2025	05.001	403027/2024	1010/2025	243/2025	116,60	350.014,93	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	116,60
58 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701003/2025	05.001	719003/2024	1109/2025	259/2025	2.788,70	352.803,63	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.788,70
59 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	626013/2025	05.001	624003/2024	1085/2025	263/2025	2.064,60	354.868,23	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.064,60
60 - SUPER MAB LTDA	708001/2025	05.001	909008/2024	1158/2025	273/2025	2.829,00	357.697,23	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	2.829,00
61 - SUPER MAB LTDA	708002/2025	05.001	903006/2024	1161/2025	274/2025	2.104,62	359.801,85	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	2.104,62
62 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	711001/2025	05.001	216002/2024	1788/2025	278/2025	6.201,90	366.003,75	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	6.201,90
63 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	710001/2025	05.001	216002/2024	1785/2025	279/2025	11.628,00	377.631,75	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	11.628,00
64 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	05.001	719003/2024	1808/2025	280/2025	2.052,45	379.684,20	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	2.052,45

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715002/2025	05.001	624003/2024	1805/2025	281/2025	36.620,40	416.304,60	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	36.620,40
66 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717006/2025	05.001	403027/2024	1838/2025	294/2025	233,20	416.537,80	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	24/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	233,20
67 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	717004/2025	05.001	103013/2025	1846/2025	289/2025	1.738,18	418.275,98	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.738,18
68 - LUIZ FRANCISCO	717005/2025	05.001	103013/2025	1847/2025	290/2025	761,60	419.037,58	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	761,60

DE CARVALHO														
69 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	722001/2025	05.001	103013/2025	1848/2025	291/2025	1.981,02	421.018,60	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.981,02
70 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721002/2025	05.001	624003/2024	1862/2025	292/2025	4.412,78	425.431,38	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	4.412,78
71 - L E PNEUS LTDA - EPP	724001/2025	05.001	809029/2024	1914/2025	296/2025	5.340,00	430.771,38	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	5.340,00
72 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	730004/2025	05.001	103013/2025	1916/2025	297/2025	808,20	431.579,58	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	808,20
73 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	730005/2025	05.001	103013/2025	1917/2025	301/2025	1.125,66	432.705,24	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.125,66
74 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	730007/2025	05.001	103013/2025	1918/2025	304/2025	1.559,80	434.265,04	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.559,80
75 - J W DE OLIVEIRA LIRA	731001/2025	05.001	624003/2024	1927/2025	309/2025	11.716,38	445.981,42	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	11.716,38
76 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730010/2025	05.001	624003/2024	1932/2025	317/2025	4.847,94	450.829,36	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	4.847,94
77 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730011/2025	05.001	902100/2024	1935/2025	319/2025	5.180,15	456.009,51	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	5.180,15
						456.009,51								**456.009,51**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3379

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115001/2025	13.001	402010/2024	3/2025	3/2025	758,60	758,60	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	758,60
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115002/2025	13.001	402010/2024	4/2025	4/2025	2.405,06	3.163,66	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	2.405,06
3 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	121001/2025	13.001	402010/2024	21/2025	5/2025	1.678,29	4.841,95	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	1.678,29
4 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	121002/2025	13.001	402010/2024	22/2025	6/2025	271,14	5.113,09	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	271,14
5 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2025	13.001	719003/2024	73/2025	13/2025	1.972,35	7.085,44	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.972,35
6 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130003/2025	13.001	306098/2024	117/2025	23/2025	2.986,00	10.071,44	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	2.986,00
7 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	13.001	403027/2024	206/2025	48/2025	1.068,58	11.140,02	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	1.068,58
8 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	221001/2025	13.001	402010/2024	240/2025	56/2025	3.081,98	14.222,00	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	3.081,98
9 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	228001/2025	13.001	923001/2024	326/2025	77/2025	10.815,00	25.037,00	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	06/04/2025	07/03/2025	10.815,00
10 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	310002/2025	13.001	402010/2024	365/2025	86/2025	2.393,62	27.430,62	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.393,62
11 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	318001/2025	13.001	106002/2025	399/2025	89/2025	23.348,71	50.779,33	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	23.348,71
12 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	13.001	624003/2024	411/2025	92/2025	10.558,86	61.338,19	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	10.558,86
13 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319003/2025	13.001	115004/2024	424/2025	94/2025	1.766,93	63.105,12	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.766,93
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	318003/2025	13.001	902099/2024	435/2025	99/2025	27.550,33	90.655,45	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	27.550,33

15 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	318004/2025	13.001	923001/2024	436/2025	100/2025	18.669,40	109.324,85	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	18.669,40
16 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317002/2025	13.001	403027/2024	408/2025	105/2025	116,60	109.441,45	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	116,60
17 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321001/2025	13.001	402010/2024	347/2025	106/2025	1.970,08	111.411,53	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	1.970,08
18 - L V DA COSTA FERNANDES LTDA	327001/2025	13.001	120032/2025	410/2025	116/2025	19.412,02	130.823,55	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	19.412,02
19 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401002/2025	13.001	719003/2024	444/2025	123/2025	1.636,60	132.460,15	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	1.636,60
20 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401003/2025	13.001	624003/2024	439/2025	126/2025	4.837,40	137.297,55	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	4.837,40
21 - DROGAFONTE LTDA	319011/2025	13.001	923001/2024	429/2025	128/2025	9.283,90	146.581,45	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	9.283,90
22 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	317005/2025	13.001	923001/2024	426/2025	129/2025	1.988,00	148.569,45	02/04/2025	02/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	1.988,00
23 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	312007/2025	13.001	923001/2024	450/2025	132/2025	300,00	148.869,45	02/04/2025	02/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	300,00
24 - DROGAFONTE LTDA	401007/2025	13.001	923001/2024	622/2025	163/2025	954,00	149.823,45	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	954,00
25 - DROGAFONTE LTDA	416005/2025	13.001	923001/2024	624/2025	164/2025	197,00	150.020,45	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	197,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - DROGAFONTE LTDA	505001/2025	13.001	923001/2024	625/2025	165/2025	752,00	150.772,45	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	752,00
27 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	429002/2025	13.001	923001/2024	668/2025	174/2025	17.032,00	167.804,45	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	17.032,00
28 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	429003/2025	13.001	923001/2024	669/2025	175/2025	10.807,50	178.611,95	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	10.807,50
29 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	430002/2025	13.001	403027/2024	786/2025	197/2025	116,60	178.728,55	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
30 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519002/2025	13.001	403027/2024	793/2025	199/2025	116,60	178.845,15	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
31 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519003/2025	13.001	403027/2024	788/2025	200/2025	3.561,18	182.406,33	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	3.561,18
32 - DROGAFONTE LTDA	528001/2025	13.001	923001/2024	854/2025	206/2025	779,00	183.185,33	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	779,00
33 - DROGAFONTE LTDA	528002/2025	13.001	923001/2024	855/2025	207/2025	858,00	184.043,33	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	858,00
34 - DROGAFONTE LTDA	528003/2025	13.001	923001/2024	856/2025	208/2025	360,00	184.403,33	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	360,00
35 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	522002/2025	13.001	402010/2024	818/2025	214/2025	2.096,03	186.499,36	27/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	2.096,03
36 - J W DE OLIVEIRA LIRA	605001/2025	13.001	624003/2024	909/2025	225/2025	3.963,84	190.463,20	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	3.963,84
37 - GIULLITE B MEDEIROS	609002/2025	13.001	112076/2024	967/2025	236/2025	25.217,94	215.681,14	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	25.217,94
38 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	612001/2025	13.001	106002/2025	965/2025	237/2025	4.555,52	220.236,66	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	4.555,52

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	612002/2025	13.001	923001/2024	966/2025	238/2025	24.048,00	244.284,66	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	24.048,00
40 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	612003/2025	13.001	923001/2024	968/2025	239/2025	330,00	244.614,66	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	330,00
41 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	612004/2025	13.001	923001/2024	969/2025	240/2025	495,00	245.109,66	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	495,00
42 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	617005/2025	13.001	902099/2024	995/2025	249/2025	29.963,38	275.073,04	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/07/2025	23/06/2025	29.963,38
43 - POSTO CARIPINA	618002/2025	13.001	403027/2024	1009/2025	252/2025	116,60	275.189,64	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	116,60

COMBUSTIVEIS LTDA														
44 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618003/2025	13.001	403027/2024	1008/2025	253/2025	2.532,31	277.721,95	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	2.532,31
45 - L E PNEUS LTDA - EPP	624001/2025	13.001	809029/2024	1021/2025	254/2025	4.000,00	281.721,95	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	4.000,00
46 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701005/2025	13.001	719003/2024	1110/2025	269/2025	1.374,75	283.096,70	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.374,75
47 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701008/2025	13.001	624003/2024	1117/2025	274/2025	8.031,08	291.127,78	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	03/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	8.031,08
48 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	702003/2025	13.001	613002/2025	1133/2025	276/2025	1.658,84	292.786,62	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	02/08/2025	03/07/2025	1.658,84
49 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	702004/2025	13.001	809029/2024	1146/2025	277/2025	4.823,00	297.609,62	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	4.823,00
50 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	703002/2025	13.001	216002/2024	1148/2025	279/2025	3.286,80	300.896,42	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.286,80
51 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	703003/2025	13.001	216002/2024	1150/2025	280/2025	6.201,90	307.098,32	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	6.201,90

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - SUPER MAB LTDA	708001/2025	13.001	909008/2024	1159/2025	282/2025	1.828,50	308.926,82	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	1.828,50
53 - SUPER MAB LTDA	708002/2025	13.001	903006/2024	1162/2025	283/2025	2.605,72	311.532,54	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	2.605,72
54 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	13.001	403027/2024	1171/2025	285/2025	32.156,61	343.689,15	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	32.156,61
55 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715002/2025	13.001	624003/2024	1804/2025	293/2025	10.204,10	353.893,25	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	10.204,10
56 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	704002/2025	13.001	402010/2024	1815/2025	291/2025	1.097,61	354.990,86	17/07/2025	17/07/2025	17/07/2025	17/07/2025	16/08/2025	17/07/2025	1.097,61
57 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717002/2025	13.001	403027/2024	1836/2025	301/2025	3.665,04	358.655,90	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	3.665,04
58 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717003/2025	13.001	403027/2024	1839/2025	308/2025	116,60	358.772,50	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	24/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	116,60
59 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	722001/2025	13.001	902100/2024	1850/2025	302/2025	1.615,20	360.387,70	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.615,20
60 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721001/2025	13.001	719003/2024	1858/2025	303/2025	1.693,14	362.080,84	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.693,14
61 - L E PNEUS LTDA - EPP	724001/2025	13.001	809029/2024	1913/2025	312/2025	2.000,00	364.080,84	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	2.000,00
						364.080,84								**364.080,84**
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3380

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	38/2025	3/2025	14.700,00	14.700,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	14.700,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	84/2025	24/2025	3.000,00	17.700,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.000,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	85/2025	13/2025	3.000,00	20.700,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.000,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	86/2025	14/2025	3.000,00	23.700,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.000,00
5 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	123/2025	17/2025	437,50	24.137,50	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	437,50
6 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	125/2025	18/2025	625,00	24.762,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	625,00

7 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102004/2025	06.001	122098/2025	127/2025	19/2025	1.125,00	25.887,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.125,00
8 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	129/2025	18/2025	875,00	26.762,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	875,00
9 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	131/2025	20/2025	1.200,00	27.962,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.200,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	259/2025	38/2025	3.000,00	30.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00
11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	260/2025	18/2025	3.000,00	33.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00
12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	261/2025	19/2025	3.000,00	36.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	262/2025	45/2025	3.000,00	39.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00
14 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	279/2025	20/2025	14.700,00	54.662,50	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	14.700,00
15 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	282/2025	21/2025	2.240,00	56.902,50	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	2.240,00
16 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	305/2025	36/2025	437,50	57.340,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	437,50
17 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	307/2025	46/2025	625,00	57.965,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	625,00
18 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	310/2025	37/2025	875,00	58.840,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	875,00
19 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	313/2025	47/2025	1.200,00	60.040,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.200,00
20 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	203003/2025	06.001	224119/2025	309/2025	49/2025	1.125,00	61.165,00	06/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.125,00
21 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	344/2025	31/2025	14.700,00	75.865,00	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	14.700,00
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	366/2025	92/2025	3.000,00	78.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00
23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	365/2025	75/2025	3.000,00	81.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	378/2025	35/2025	3.000,00	84.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00
25 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	368/2025	36/2025	3.000,00	87.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	385/2025	53/2025	437,50	88.302,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	437,50
27 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	387/2025	79/2025	625,00	88.927,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	625,00
28 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	390/2025	55/2025	875,00	89.802,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	875,00
29 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	393/2025	81/2025	1.200,00	91.002,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.200,00
30 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	310001/2025	06.001	328010/2025	389/2025	80/2025	1.400,00	92.402,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.400,00
31 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	466/2025	40/2025	2.240,00	94.642,50	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	2.240,00
32 - IEX EMPREENDIMENTOS E	409002/2025	06.001	106003/2025	487/2025	91/2025	12.800,00	107.442,50	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	12.800,00

ENGENHARIA EIRELI														
33 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	558/2025	47/2025	14.700,00	122.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	14.700,00
34 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	567/2025	48/2025	3.000,00	125.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00
35 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	568/2025	49/2025	3.000,00	128.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00
36 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	565/2025	101/2025	3.000,00	131.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00
37 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	566/2025	129/2025	3.000,00	134.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00
38 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	576/2025	73/2025	437,50	134.580,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	437,50

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	578/2025	102/2025	625,00	135.205,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	625,00
40 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	310001/2025	06.001	328010/2025	580/2025	104/2025	1.400,00	136.605,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.400,00
41 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	582/2025	74/2025	875,00	137.480,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	875,00
42 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	584/2025	105/2025	1.200,00	138.680,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.200,00
43 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	652/2025	53/2025	2.240,00	140.920,00	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	2.240,00
44 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	805/2025	62/2025	14.700,00	155.620,00	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	14.700,00
45 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	833/2025	65/2025	2.240,00	157.860,00	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	2.240,00
46 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	837/2025	139/2025	3.000,00	160.860,00	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	3.000,00
47 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	838/2025	191/2025	3.000,00	163.860,00	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	3.000,00
48 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	840/2025	66/2025	3.000,00	166.860,00	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	3.000,00
49 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	839/2025	67/2025	3.000,00	169.860,00	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	3.000,00
50 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	877/2025	95/2025	437,50	170.297,50	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	437,50
51 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	879/2025	146/2025	625,00	170.922,50	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	625,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	310001/2025	06.001	328010/2025	881/2025	148/2025	1.400,00	172.322,50	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.400,00
53 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	883/2025	97/2025	875,00	173.197,50	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	875,00
54 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	885/2025	149/2025	1.200,00	174.397,50	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.200,00
55 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	1017/2025	77/2025	14.700,00	189.097,50	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	14.700,00
56 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	1046/2025	114/2025	437,50	189.535,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	437,50
57 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	1048/2025	166/2025	625,00	190.160,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	625,00
58 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	310001/2025	06.001	328010/2025	1050/2025	167/2025	1.400,00	191.560,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.400,00
59 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	1052/2025	115/2025	875,00	192.435,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	875,00
60 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	1054/2025	168/2025	1.200,00	193.635,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.200,00
61 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	1082/2025	83/2025	2.240,00	195.875,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.240,00
62 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	1093/2025	84/2025	3.000,00	198.875,00	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	3.000,00
63 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	1094/2025	85/2025	3.000,00	201.875,00	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	3.000,00
64 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	1091/2025	176/2025	3.000,00	204.875,00	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	3.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	1092/2025	255/2025	3.000,00	207.875,00	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	3.000,00
						207.875,00								**207.875,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3386

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204002/2025	14.001	719003/2024	110/2025	9/2025	1.101,95	1.101,95	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	17/02/2025	1.101,95
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	508003/2025	14.001	402010/2024	782/2025	83/2025	224,64	1.326,59	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	19/05/2025	224,64
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	14.001	403027/2024	759/2025	86/2025	3.543,30	4.869,89	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	19/05/2025	3.543,30
4 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	613001/2025	14.001	115004/2024	961/2025	101/2025	1.810,20	6.680,09	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	1.810,20
5 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	620001/2025	14.001	402010/2024	1012/2025	109/2025	647,01	7.327,10	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	04/07/2025	647,01
6 - SUPER MAB LTDA	708002/2025	14.001	909008/2024	1157/2025	121/2025	1.076,40	8.403,50	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	15/07/2025	1.076,40
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	14.001	403027/2024	1172/2025	123/2025	3.235,30	11.638,80	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	15/07/2025	3.235,30
8 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	14.001	719003/2024	1806/2025	125/2025	531,90	12.170,70	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	531,90
9 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715002/2025	14.001	624003/2024	1807/2025	126/2025	1.283,55	13.454,25	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	1.283,55
10 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	722001/2025	14.001	902100/2024	1849/2025	128/2025	1.432,80	14.887,05	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.432,80
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721002/2025	14.001	624003/2024	1860/2025	130/2025	629,00	15.516,05	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	629,00
						15.516,05								**15.516,05**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3387

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
8 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	906001/2024	03.001	919018/2024	11/2025	4/2025	1.543,26	1.543,26	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.543,26
9 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1228002/2024	08.001	1231085/2024	8/2025	2/2025	60.774,00	62.317,26	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	28/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	60.774,00
10 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	1228001/2024	08.001	1231084/2024	7/2025	3/2025	9.477,50	71.794,76	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	28/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	9.477,50
						71.794,76								**71.794,76**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3389

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	18/2025	5/2025	2.240,00	2.240,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	2.240,00
2 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	51/2025	7/2025	2.240,00	4.480,00	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	28/02/2025	29/01/2025	2.240,00
						4.480,00								**4.480,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3390

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1203002/2024	06.001	1231089/2024	2/2025	11/2025	76.181,90	76.181,90	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	76.181,90
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1203002/2024	06.001	1231089/2024	377/2025	77/2025	73.467,01	149.648,91	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	73.467,01
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1202001/2024	06.001	1129160/2024	498/2025	95/2025	106.533,59	256.182,50	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	106.533,59
						256.182,50								**256.182,50**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3391

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	103001/2025	14.001	312001/2024	12/2025	1/2025	1.755,00	1.755,00	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.755,00
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	118001/2025	14.001	312001/2024	1/2025	2/2025	1.755,00	3.510,00	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.755,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	108001/2025	14.001	312001/2024	49/2025	3/2025	220,00	3.730,00	27/01/2025	27/01/2025	27/01/2025	27/01/2025	26/02/2025	29/01/2025	220,00
4 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	14.001	901417/2022	54/2025	4/2025	7.468,08	11.198,08	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	7.468,08
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	203004/2025	14.001	312001/2024	100/2025	5/2025	1.755,00	12.953,08	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	05/02/2025	1.755,00

6 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	203005/2025	14.001	312001/2024	101/2025	6/2025	1.755,00	14.708,08	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	05/02/2025	1.755,00
7 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	205001/2025	14.001	312001/2024	134/2025	8/2025	6.079,00	20.787,08	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	05/02/2025	6.079,00
8 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203006/2025	14.001	417017/2024	137/2025	16/2025	4.863,44	25.650,52	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	08/03/2025	07/02/2025	4.863,44
9 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	206001/2025	14.001	312001/2024	138/2025	17/2025	1.755,00	27.405,52	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	08/03/2025	07/02/2025	1.755,00
10 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	210001/2025	17.001	1101174/2023	154/2025	2/2025	64.403,00	91.808,52	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	64.403,00
11 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	206003/2025	14.001	601067/2023	155/2025	22/2025	5.900,00	97.708,52	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.900,00
12 - A P DE SOUSA LTDA	221002/2025	14.001	901417/2022	218/2025	28/2025	7.468,08	105.176,60	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	7.468,08
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	311001/2025	17.001	1101174/2023	349/2025	4/2025	62.005,00	167.181,60	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	62.005,00
14 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312001/2025	14.001	812054/2024	371/2025	39/2025	2.040,00	169.221,60	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.040,00
15 - A P DE SOUSA LTDA	325002/2025	14.001	901417/2022	438/2025	49/2025	7.468,08	176.689,68	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	7.468,08
16 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	327001/2025	14.001	417017/2024	422/2025	53/2025	3.346,64	180.036,32	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.346,64
17 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2025	14.001	601067/2023	454/2025	57/2025	5.900,00	185.936,32	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	5.900,00
18 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	404001/2025	17.001	1101174/2023	507/2025	6/2025	75.707,00	261.643,32	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	75.707,00
19 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	423001/2025	14.001	204003/2025	511/2025	65/2025	675,00	262.318,32	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	675,00
20 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	403001/2025	14.001	312001/2024	510/2025	68/2025	1.540,00	263.858,32	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.540,00
21 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	14.001	901417/2022	589/2025	73/2025	7.468,08	271.326,40	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	06/05/2025	7.468,08
22 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506001/2025	17.001	624003/2024	677/2025	7/2025	2.058,70	273.385,10	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	2.058,70
23 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	513001/2025	14.001	417017/2024	715/2025	82/2025	2.554,88	275.939,98	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.554,88
24 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	513003/2025	14.001	314048/2025	711/2025	87/2025	5.778,00	281.717,98	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	5.778,00
25 - F A DOS SANTOS JUNIOR	502001/2025	14.001	509176/2025	773/2025	88/2025	3.500,00	285.217,98	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	16/05/2025	3.500,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	519001/2025	17.001	1101174/2023	775/2025	8/2025	86.416,00	371.633,98	20/05/2025	20/05/2025	21/05/2025	21/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	86.416,00
27 - A P DE SOUSA LTDA	602001/2025	14.001	901417/2022	901/2025	94/2025	7.468,08	379.102,06	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	7.468,08
28 - F A DOS SANTOS JUNIOR	502001/2025	14.001	509176/2025	947/2025	99/2025	3.500,00	382.602,06	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	3.500,00
29 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	609001/2025	17.001	1101174/2023	950/2025	9/2025	76.971,00	459.573,06	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	76.971,00
30 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616008/2025	14.001	417017/2024	983/2025	105/2025	4.014,25	463.587,31	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	4.014,25
31 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	502014/2025	14.001	608067/2025	996/2025	106/2025	5.900,00	469.487,31	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/07/2025	18/06/2025	5.900,00
32 - A P DE SOUSA LTDA	624001/2025	14.001	901417/2022	1023/2025	110/2025	7.468,08	476.955,39	24/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	7.468,08
33 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	701001/2025	14.001	204003/2025	1078/2025	112/2025	702,00	477.657,39	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	702,00
34 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	502014/2025	14.001	608067/2025	1121/2025	116/2025	5.900,00	483.557,39	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	5.900,00
35 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	702001/2025	14.001	725052/2024	1135/2025	118/2025	205,86	483.763,25	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	02/08/2025	03/07/2025	205,86
36 - F A DOS SANTOS JUNIOR	502001/2025	14.001	509176/2025	1145/2025	119/2025	3.500,00	487.263,25	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.500,00
37 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	708001/2025	14.001	314048/2025	1165/2025	120/2025	11.243,00	498.506,25	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	11.243,00
38 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	702001/2025	17.001	1101174/2023	1141/2025	10/2025	71.836,00	570.342,25	08/07/2025	08/07/2025	11/07/2025	11/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	71.836,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - ROBERTO LEITE GAMA ME	709002/2025	14.001	306098/2024	1166/2025	124/2025	4.218,00	574.560,25	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	4.218,00
40 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	722003/2025	14.001	314048/2025	1867/2025	137/2025	4.408,00	578.968,25	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	24/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	4.408,00
41 - A P DE SOUSA LTDA	721003/2025	14.001	901417/2022	1884/2025	138/2025	7.468,08	586.436,33	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	29/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	7.468,08
						586.436,33								**586.436,33**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3392

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2025	13.001	326077/2024	63/2025	7/2025	1.424,50	1.424,50	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	1.424,50
2 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	82/2025	10/2025	1.040,00	2.464,50	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.040,00
3 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	131001/2025	13.001	112003/2022	90/2025	11/2025	107.635,51	110.100,01	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	107.635,51
4 - A P DE SOUSA LTDA	221005/2025	13.001	901417/2022	220/2025	62/2025	105.628,63	215.728,64	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	105.628,63
5 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	219002/2025	13.001	1030055/2023	256/2025	67/2025	9.297,22	225.025,86	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	9.297,22
6 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	293/2025	65/2025	1.040,00	226.065,86	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.040,00
7 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	227001/2025	13.001	103007/2024	296/2025	69/2025	336,00	226.401,86	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	336,00
8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312003/2025	13.001	812054/2024	372/2025	83/2025	2.680,00	229.081,86	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.680,00
9 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312004/2025	13.001	812054/2024	373/2025	84/2025	1.740,00	230.821,86	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	1.740,00
10 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312005/2025	13.001	812054/2024	374/2025	85/2025	660,00	231.481,86	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	660,00
11 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2025	13.001	901417/2022	439/2025	108/2025	105.628,63	337.110,49	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	105.628,63
12 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	326001/2025	13.001	1030055/2023	381/2025	109/2025	2.356,34	339.466,83	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	2.356,34

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	401001/2025	13.001	103007/2024	417/2025	114/2025	432,00	339.898,83	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	432,00
14 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	327002/2025	13.001	417017/2024	421/2025	117/2025	32.613,67	372.512,50	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	32.613,67
15 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	432/2025	118/2025	1.040,00	373.552,50	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	1.040,00
16 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	401004/2025	13.001	112003/2022	437/2025	130/2025	106.153,38	479.705,88	02/04/2025	02/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	106.153,38
17 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	13.001	901417/2022	590/2025	158/2025	105.628,63	585.334,51	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	105.628,63
18 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	630/2025	161/2025	1.040,00	586.374,51	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	1.040,00
19 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	897/2025	217/2025	1.040,00	587.414,51	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.040,00
20 - A P DE SOUSA LTDA	602002/2025	13.001	901417/2022	897/2025	222/2025	105.628,63	693.043,14	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	105.628,63
21 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	1072/2025	263/2025	1.040,00	694.083,14	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.040,00
22 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	701007/2025	13.001	112003/2022	1123/2025	272/2025	103.189,12	797.272,26	02/07/2025	02/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	103.189,12
23 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	627001/2025	13.001	601067/2023	1122/2025	273/2025	5.880,00	803.152,26	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	03/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	5.880,00
24 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	702002/2025	13.001	613002/2025	1134/2025	275/2025	649,00	803.801,26	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	02/08/2025	03/07/2025	649,00
25 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	710002/2025	13.001	1030055/2023	1169/2025	287/2025	13.339,80	817.141,06	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	13.339,80
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	715003/2025	13.001	1030055/2023	1813/2025	294/2025	7.559,22	824.700,28	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	7.559,22
27 - A P DE SOUSA LTDA	721003/2025	13.001	901417/2022	1883/2025	311/2025	105.628,63	930.328,91	28/07/2025	28/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	105.628,63
28 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	1907/2025	313/2025	1.040,00	931.368,91	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	1.040,00
29 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	731001/2025	13.001	204003/2025	1946/2025	315/2025	1.242,50	932.611,41	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.242,50
30 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	731002/2025	13.001	103007/2024	1950/2025	317/2025	672,00	933.283,41	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	672,00
						933.283,41								**933.283,41**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3393

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	130001/2025	13.001	901417/2022	57/2025	8/2025	105.628,63	105.628,63	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	105.628,63
2 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	207/2025	47/2025	4.125,00	109.753,63	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	4.125,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	227002/2025	13.001	601067/2023	300/2025	70/2025	5.460,00	115.213,63	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	5.460,00
4 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	305001/2025	13.001	112003/2022	319/2025	76/2025	97.260,60	212.474,23	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	97.260,60
5 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	347/2025	78/2025	4.125,00	216.599,23	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	10/04/2025	11/03/2025	4.125,00
6 - ELTON ALVES DA SILVA	313001/2025	13.001	1114052/2024	396/2025	104/2025	5.374,00	221.973,23	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	5.374,00
7 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319006/2025	13.001	306098/2024	439/2025	102/2025	15.752,00	237.725,23	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	15.752,00
8 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	425/2025	121/2025	4.125,00	241.850,23	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	4.125,00
9 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	326003/2025	13.001	1030055/2023	397/2025	133/2025	11.318,51	253.168,74	01/04/2025	01/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	11.318,51
10 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2025	13.001	601067/2023	452/2025	131/2025	5.460,00	258.628,74	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	5.460,00
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	408001/2025	13.001	204003/2025	469/2025	134/2025	1.136,00	259.764,74	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	1.136,00
12 - ELTON ALVES DA SILVA	414002/2025	13.001	1114052/2024	542/2025	149/2025	2.005,00	261.769,74	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.005,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	594/2025	157/2025	4.125,00	265.894,74	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	4.125,00
14 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	429001/2025	13.001	601067/2023	633/2025	162/2025	5.460,00	271.354,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	5.460,00
15 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	423002/2025	13.001	1030055/2023	631/2025	167/2025	15.803,88	287.158,62	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	15.803,88
16 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	502001/2025	13.001	112003/2022	613/2025	168/2025	103.189,12	390.347,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	103.189,12
17 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	428002/2025	13.001	1030055/2023	638/2025	169/2025	5.454,99	395.802,73	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	5.454,99
18 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	506001/2025	13.001	204003/2025	665/2025	171/2025	1.136,00	396.938,73	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	1.136,00
19 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	506003/2025	13.001	103007/2024	673/2025	173/2025	528,00	397.466,73	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	528,00
20 - ELTON ALVES DA SILVA	506009/2025	13.001	1114052/2024	671/2025	187/2025	5.251,00	402.717,73	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	08/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	5.251,00
21 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA	415002/2025	13.001	411072/2025	694/2025	180/2025	1.239,30	403.957,03	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	08/05/2025	1.239,30
22 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	410004/2025	13.001	1030055/2023	701/2025	186/2025	7.800,00	411.757,03	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	7.800,00
23 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	513001/2025	13.001	417017/2024	716/2025	190/2025	29.281,54	441.038,57	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	29.281,54
24 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	522001/2025	13.001	204003/2025	804/2025	198/2025	864,00	441.902,57	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	864,00
25 - ROBERTO LEITE GAMA ME	521002/2025	13.001	306098/2024	809/2025	201/2025	2.718,00	444.620,57	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	2.718,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	520002/2025	13.001	1030055/2023	820/2025	211/2025	1.950,00	446.570,57	27/05/2025	27/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	1.950,00

27 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	520003/2025	13.001	1030055/2023	821/2025	212/2025	1.926,68	448.497,25	27/05/2025	27/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	1.926,68
28 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	523001/2025	13.001	1030055/2023	832/2025	213/2025	8.226,21	456.723,46	27/05/2025	27/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	8.226,21
29 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	859/2025	210/2025	4.125,00	460.848,46	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	4.125,00
30 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	528004/2025	13.001	601067/2023	870/2025	215/2025	5.880,00	466.728,46	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	5.880,00
31 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	602001/2025	13.001	204003/2025	896/2025	216/2025	1.136,00	467.864,46	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.136,00
32 - ELTON ALVES DA SILVA	603003/2025	13.001	1114052/2024	925/2025	229/2025	5.520,00	473.384,46	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	5.520,00
33 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2025	13.001	103007/2024	926/2025	230/2025	384,00	473.768,46	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	384,00
34 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	602003/2025	13.001	1030055/2023	920/2025	231/2025	5.850,00	479.618,46	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	5.850,00
35 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	603004/2025	13.001	314048/2025	941/2025	235/2025	9.751,00	489.369,46	09/06/2025	09/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	9.751,00
36 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	602004/2025	13.001	112003/2022	959/2025	234/2025	106.153,38	595.522,84	12/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	12/07/2025	12/06/2025	106.153,38
37 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	616004/2025	13.001	1030055/2023	960/2025	244/2025	8.684,66	604.207,50	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	8.684,66
38 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616002/2025	13.001	417017/2024	984/2025	242/2025	4.230,00	608.437,50	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	4.230,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - A P DE SOUSA LTDA	624002/2025	13.001	901417/2022	1025/2025	256/2025	105.628,63	714.066,13	24/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	105.628,63
40 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	1074/2025	264/2025	4.125,00	718.191,13	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.125,00
41 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	708003/2025	13.001	516041/2025	1144/2025	288/2025	3.100,00	721.291,13	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	11/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.100,00
42 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	618004/2025	13.001	1030055/2023	1170/2025	286/2025	1.550,02	722.841,15	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	1.550,02
43 - ROBERTO LEITE GAMA ME	709002/2025	13.001	306098/2024	1167/2025	289/2025	1.711,00	724.552,15	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	1.711,00
44 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	717001/2025	13.001	417017/2024	1820/2025	299/2025	29.044,83	753.596,98	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	29.044,83
45 - ELTON ALVES DA SILVA	716005/2025	13.001	1114052/2024	1826/2025	300/2025	9.366,00	762.962,98	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	9.366,00
						762.962,98								**762.962,98**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3396														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	203001/2025	13.001	103007/2024	93/2025	9/2025	672,00	672,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	672,00
2 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203002/2025	13.001	417017/2024	99/2025	17/2025	26.341,55	27.013,55	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	26.341,55
3 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210002/2025	13.001	812054/2024	146/2025	28/2025	1.407,00	28.420,55	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.407,00
4 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210003/2025	13.001	812054/2024	147/2025	31/2025	1.920,00	30.340,55	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.920,00
5 - ELTON ALVES DA SILVA	211001/2025	13.001	1114052/2024	188/2025	37/2025	3.234,00	33.574,55	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	3.234,00
6 - ELTON ALVES DA SILVA	211002/2025	13.001	1114052/2024	187/2025	38/2025	5.510,00	39.084,55	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.510,00
7 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	213002/2025	13.001	212007/2025	194/2025	46/2025	407,00	39.491,55	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	16/03/2025	14/02/2025	407,00
8 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	218002/2025	13.001	212007/2025	215/2025	50/2025	1.279,00	40.770,55	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	1.279,00
9 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	219001/2025	13.001	1030055/2023	257/2025	66/2025	7.800,00	48.570,55	25/02/2025	25/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	7.800,00
10 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	221006/2025	13.001	1030055/2023	258/2025	68/2025	5.558,25	54.128,80	25/02/2025	25/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	5.558,25
11 - ROBERTO LEITE GAMA ME	410001/2025	13.001	306098/2024	494/2025	140/2025	697,50	54.826,30	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	697,50
12 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422001/2025	13.001	204003/2025	1/2025	141/2025	648,00	55.474,30	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	648,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

13 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	617006/2025	13.001	314048/2025	990/2025	250/2025	2.278,00	57.752,30	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	2.278,00
14 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	624004/2025	13.001	613002/2025	1041/2025	259/2025	500,00	58.252,30	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/07/2025	26/06/2025	500,00
15 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	701002/2025	13.001	103007/2024	1106/2025	266/2025	192,00	58.444,30	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	192,00
16 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	701003/2025	13.001	204003/2025	1080/2025	268/2025	810,00	59.254,30	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	810,00
17 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	702001/2025	13.001	204003/2025	1125/2025	271/2025	1.136,00	60.390,30	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	1.136,00
						60.390,30								**60.390,30**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3397

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	14.001	624003/2024	113/2025	7/2025	1.903,65	1.903,65	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.903,65
2 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	14.001	115004/2024	108/2025	11/2025	719,37	2.623,02	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	719,37
3 - SUPER MAB LTDA	206002/2025	14.001	903006/2024	145/2025	18/2025	425,20	3.048,22	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	425,20
4 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	14.001	624003/2024	175/2025	19/2025	1.158,89	4.207,11	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.158,89
5 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205003/2025	14.001	902100/2024	176/2025	20/2025	4.093,60	8.300,71	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	4.093,60
6 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205004/2025	14.001	719003/2024	171/2025	21/2025	476,10	8.776,81	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	476,10
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212001/2025	14.001	403027/2024	184/2025	23/2025	1.910,44	10.687,25	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.910,44
8 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	14.001	403027/2024	205/2025	24/2025	539,10	11.226,35	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	539,10
9 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	221001/2025	14.001	402010/2024	238/2025	25/2025	152,46	11.378,81	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	152,46
10 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	14.001	624003/2024	248/2025	26/2025	1.280,54	12.659,35	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	1.280,54
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225002/2025	14.001	902100/2024	251/2025	27/2025	1.929,00	14.588,35	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	1.929,00
12 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225003/2025	14.001	719003/2024	254/2025	29/2025	153,18	14.741,53	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	153,18
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	14.001	719003/2024	284/2025	30/2025	639,45	15.380,98	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	639,45
14 - J W DE OLIVEIRA LIRA	227001/2025	14.001	624003/2024	292/2025	31/2025	1.115,89	16.496,87	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.115,89
15 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	310001/2025	14.001	115004/2024	341/2025	36/2025	1.531,00	18.027,87	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	1.531,00
16 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	311002/2025	14.001	809029/2024	376/2025	38/2025	2.952,00	20.979,87	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.952,00
17 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	14.001	624003/2024	412/2025	42/2025	2.039,36	23.019,23	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.039,36
18 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	14.001	719003/2024	421/2025	43/2025	746,85	23.766,08	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	746,85
19 - SUPER MAB LTDA	319004/2025	14.001	903006/2024	431/2025	45/2025	308,97	24.075,05	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	308,97
20 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	14.001	624003/2024	402/2025	50/2025	1.792,04	25.867,09	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.792,04
21 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326002/2025	14.001	902100/2024	406/2025	52/2025	2.295,10	28.162,19	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	2.295,10
22 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401001/2025	14.001	624003/2024	438/2025	56/2025	864,58	29.026,77	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	864,58
23 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	404001/2025	14.001	402010/2024	476/2025	59/2025	324,26	29.351,03	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	324,26
24 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408002/2025	14.001	403027/2024	479/2025	60/2025	794,11	30.145,14	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	794,11
25 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	14.001	403027/2024	505/2025	62/2025	2.817,71	32.962,85	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	2.817,71
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	14.001	809029/2024	530/2025	67/2025	2.214,00	35.176,85	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.214,00
27 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	422003/2025	14.001	624003/2024	553/2025	69/2025	990,69	36.167,54	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	990,69
28 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415001/2025	14.001	719003/2024	546/2025	70/2025	286,47	36.454,01	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	286,47
29 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415002/2025	14.001	902100/2024	549/2025	71/2025	1.760,50	38.214,51	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.760,50
30 - LA DO N BRITO - ME	425002/2025	14.001	428110/2023	606/2025	75/2025	1.898,00	40.112,51	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.898,00
31 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425003/2025	14.001	719003/2024	619/2025	76/2025	248,70	40.361,21	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	248,70
32 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS	429002/2025	14.001	403027/2024	657/2025	78/2025	1.947,66	42.308,87	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	1.947,66

LTDA															
33 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519001/2025	14.001	403027/2024	790/2025	89/2025	322,74	42.631,61	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	322,74
						42.631,61								**42.631,61**
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3398															
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário															
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos															
Categoria de Contrato : Prestação de serviços															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2025	14.001	719003/2024	74/2025	10/2025	1.324,60	1.324,60	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.324,60
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	307001/2025	14.001	312001/2024	327/2025	34/2025	1.440,00	2.764,60	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	06/04/2025	07/03/2025	1.440,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	402002/2025	14.001	312001/2024	493/2025	63/2025	1.540,00	4.304,60	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	1.540,00
4 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	401001/2025	18.001	120034/2025	636/2025	2/2025	5.347,00	9.651,60	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	5.347,00
5 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	401001/2025	18.001	120034/2025	929/2025	3/2025	5.347,00	14.998,60	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	5.347,00
6 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	401001/2025	18.001	120034/2025	1120/2025	4/2025	5.347,00	20.345,60	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	5.347,00
7 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	716001/2025	14.001	718002/2025	1816/2025	133/2025	2.718,00	23.063,60	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	2.718,00
8 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	716002/2025	14.001	718003/2025	1817/2025	134/2025	2.718,00	25.781,60	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	2.718,00
9 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	717002/2025	14.001	709012/2025	1831/2025	135/2025	2.718,00	28.499,60	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	2.718,00
10 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	722002/2025	14.001	509156/2025	1869/2025	136/2025	2.125,00	30.624,60	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	22/08/2025	25/07/2025	2.125,00
11 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	401001/2025	18.001	120034/2025	1909/2025	5/2025	5.347,00	35.971,60	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	5.347,00
						35.971,60								**35.971,60**
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3399															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais															
Categoria de Contrato : Locações															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	120/2025	16/2025	1.700,00	1.700,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.700,00
2 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	133/2025	21/2025	500,00	2.200,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	500,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	206004/2025	13.001	601067/2023	156/2025	43/2025	5.460,00	7.660,00	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.460,00
4 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	302/2025	71/2025	1.700,00	9.360,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.700,00
5 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	315/2025	74/2025	500,00	9.860,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	500,00
6 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	381/2025	110/2025	1.700,00	11.560,00	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.700,00
7 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	395/2025	113/2025	500,00	12.060,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	04/04/2025	500,00
8 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	572/2025	152/2025	1.700,00	13.760,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.700,00
9 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	586/2025	156/2025	500,00	14.260,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	500,00
10 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	873/2025	218/2025	1.700,00	15.960,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.700,00
11 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	887/2025	223/2025	500,00	16.460,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	500,00
12 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	1042/2025	260/2025	1.700,00	18.160,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.700,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	1056/2025	265/2025	500,00	18.660,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	500,00
						18.660,00								**18.660,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3400															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino															
Categoria de Contrato : Locações															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	121/2025	20/2025	750,00	750,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	750,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	122/2025	21/2025	562,00	1.312,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	562,00
3 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	303/2025	64/2025	750,00	2.062,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	750,00
4 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	304/2025	65/2025	562,00	2.624,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	562,00
5 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	382/2025	93/2025	750,00	3.374,00	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	750,00

6 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	383/2025	95/2025	562,00	3.936,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	562,00
7 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	573/2025	132/2025	750,00	4.686,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	750,00
8 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	574/2025	133/2025	562,00	5.248,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	562,00
9 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	874/2025	211/2025	750,00	5.998,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	750,00
10 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	875/2025	212/2025	562,00	6.560,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	562,00
11 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	1043/2025	248/2025	750,00	7.310,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	750,00
12 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	1044/2025	249/2025	562,00	7.872,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	562,00
						7.872,00								**7.872,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3401

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	124/2025	18/2025	500,00	500,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	500,00
2 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	130/2025	20/2025	500,00	1.000,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	500,00
3 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	306/2025	72/2025	500,00	1.500,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	500,00
4 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	312/2025	73/2025	500,00	2.000,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	500,00
5 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	386/2025	111/2025	500,00	2.500,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	500,00
6 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	392/2025	112/2025	500,00	3.000,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	500,00
7 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	577/2025	154/2025	500,00	3.500,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	500,00
8 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	583/2025	155/2025	500,00	4.000,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	500,00
9 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	878/2025	219/2025	500,00	4.500,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	500,00
10 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	884/2025	221/2025	500,00	5.000,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	500,00
11 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	1047/2025	261/2025	500,00	5.500,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	500,00
12 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	1053/2025	262/2025	500,00	6.000,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	500,00
						6.000,00								**6.000,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3402

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	126/2025	12/2025	750,00	750,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	750,00
2 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	128/2025	5/2025	375,00	1.125,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	375,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	206001/2025	02.001	601067/2023	157/2025	1/2025	10.200,00	11.325,00	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	10.200,00
4 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	227001/2025	02.001	601067/2023	299/2025	7/2025	10.200,00	21.525,00	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	10.200,00
5 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	308/2025	22/2025	750,00	22.275,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	750,00
6 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	311/2025	10/2025	375,00	22.650,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	375,00
7 - FABIANO ALVES DE MEDEIROS AZEVEDO	321001/2025	07.001	321018/2025	382/2025	33/2025	3.052,00	25.702,00	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	3.052,00
8 - FABIANO ALVES DE MEDEIROS AZEVEDO	321002/2025	07.001	321019/2025	383/2025	34/2025	3.052,00	28.754,00	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	3.052,00
9 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	384/2025	37/2025	800,00	29.554,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	07/04/2025	800,00
10 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	388/2025	38/2025	750,00	30.304,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	04/04/2025	750,00
11 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	391/2025	34/2025	375,00	30.679,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	375,00
12 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	575/2025	51/2025	800,00	31.479,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	800,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	579/2025	52/2025	750,00	32.229,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	750,00
14 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	581/2025	38/2025	375,00	32.604,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	375,00
15 - CLELIO JORDAN DE	429001/2025	02.001	601067/2023	632/2025	18/2025	10.200,00	42.804,00	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	10.200,00

LIMA VARELA LTDA														
16 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	876/2025	70/2025	800,00	43.604,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	800,00
17 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	880/2025	71/2025	750,00	44.354,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	750,00
18 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	882/2025	50/2025	375,00	44.729,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	375,00
19 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	528001/2025	02.001	601067/2023	992/2025	27/2025	10.200,00	54.929,00	17/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	10.200,00
20 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	1045/2025	79/2025	800,00	55.729,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	800,00
21 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	1049/2025	80/2025	750,00	56.479,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	750,00
22 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	1051/2025	56/2025	375,00	56.854,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	375,00
23 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	528001/2025	02.001	601067/2023	1119/2025	30/2025	10.200,00	67.054,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	10.200,00
						67.054,00								**67.054,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3403

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2025	17.001	624003/2024	69/2025	1/2025	2.953,55	2.953,55	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	2.953,55
2 - J W DE OLIVEIRA LIRA	204004/2025	14.001	624003/2024	70/2025	14/2025	2.239,07	5.192,62	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	2.239,07
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	17.001	624003/2024	287/2025	3/2025	2.610,95	7.803,57	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	2.610,95
4 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	311001/2025	14.001	308018/2024	359/2025	37/2025	2.240,00	10.043,57	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	2.240,00
5 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	310002/2025	14.001	402010/2024	366/2025	40/2025	135,14	10.178,71	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	14/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	135,14
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	14.001	403027/2024	387/2025	41/2025	2.670,10	12.848,81	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	2.670,10
7 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319003/2025	14.001	115004/2024	422/2025	44/2025	673,62	13.522,43	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	673,62
8 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	14.001	403027/2024	404/2025	46/2025	2.603,46	16.125,89	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.603,46
9 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321001/2025	14.001	402010/2024	346/2025	48/2025	231,60	16.357,49	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	231,60
10 - LA DO N BRITO - ME	325001/2025	14.001	428110/2023	350/2025	47/2025	4.451,00	20.808,49	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	4.451,00
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	17.001	624003/2024	404/2025	5/2025	519,80	21.328,29	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	519,80
12 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	325003/2025	14.001	412051/2024	420/2025	54/2025	4.619,96	25.948,25	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	04/04/2025	4.619,96
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408001/2025	14.001	308018/2024	473/2025	58/2025	4.500,00	30.448,25	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	4.500,00
14 - F A COMERCIO LTDA	404002/2025	14.001	113001/2025	490/2025	61/2025	15.743,97	46.192,22	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	15.743,97
15 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	414002/2025	14.001	411070/2025	514/2025	64/2025	35.200,00	81.392,22	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	35.200,00
16 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422002/2025	14.001	624003/2024	516/2025	66/2025	1.758,74	83.150,96	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.758,74
17 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	424001/2025	14.001	115004/2024	603/2025	74/2025	8.955,10	92.106,06	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	8.955,10
18 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506001/2025	14.001	624003/2024	680/2025	80/2025	1.989,82	94.095,88	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	1.989,82
19 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506002/2025	14.001	809029/2024	683/2025	81/2025	1.476,00	95.571,88	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	08/05/2025	1.476,00
20 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	14.001	909008/2024	730/2025	84/2025	834,90	96.406,78	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	834,90
21 - SUPER MAB LTDA	514001/2025	14.001	903006/2024	721/2025	85/2025	601,32	97.008,10	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	15/05/2025	601,32
22 - LA DO N BRITO - ME	522001/2025	14.001	428110/2023	799/2025	91/2025	3.463,10	100.471,20	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	3.463,10
23 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527001/2025	14.001	809029/2024	830/2025	92/2025	1.476,00	101.947,20	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	1.476,00
24 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	520002/2025	14.001	719003/2024	861/2025	93/2025	810,80	102.758,00	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	810,80

25 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529001/2025	14.001	719003/2024	894/2025	95/2025	996,98	103.754,98	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	996,98
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603001/2025	14.001	624003/2024	911/2025	98/2025	1.255,76	105.010,74	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	1.255,76
27 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	14.001	428110/2023	953/2025	100/2025	6.785,60	111.796,34	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	6.785,60
28 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616005/2025	14.001	624003/2024	971/2025	102/2025	758,76	112.555,10	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	758,76
29 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616006/2025	14.001	902100/2024	977/2025	103/2025	833,80	113.388,90	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	833,80
30 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616007/2025	14.001	719003/2024	978/2025	104/2025	196,82	113.585,72	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	196,82
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	14.001	403027/2024	1000/2025	107/2025	3.676,30	117.262,02	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	3.676,30
32 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618002/2025	14.001	403027/2024	1007/2025	108/2025	402,64	117.664,66	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	402,64
33 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701002/2025	14.001	719003/2024	1112/2025	114/2025	757,27	118.421,93	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	757,27
34 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	626001/2025	14.001	902100/2024	1086/2025	115/2025	841,30	119.263,23	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	841,30
35 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701003/2025	14.001	624003/2024	1113/2025	117/2025	1.346,89	120.610,12	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.346,89
36 - SUPER MAB LTDA	708003/2025	14.001	903006/2024	1160/2025	122/2025	200,44	120.810,56	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	200,44
37 - POSTO CARIPINA	717003/2025	14.001	403027/2024	1834/2025	131/2025	403,05	121.213,61	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	403,05
COMBUSTIVEIS LTDA														
38 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717003/2025	14.001	403027/2024	1835/2025	132/2025	294,06	121.507,67	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	294,06
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721001/2025	14.001	719003/2024	1859/2025	129/2025	211,63	121.719,30	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	211,63
40 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730001/2025	14.001	624003/2024	1929/2025	139/2025	301,92	122.021,22	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	301,92
41 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730002/2025	14.001	624003/2024	1930/2025	140/2025	779,70	122.800,92	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	779,70
						122.800,92								**122.800,92**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3404

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	132/2025	13/2025	600,00	600,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	600,00
2 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	314/2025	33/2025	600,00	1.200,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	600,00
3 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	394/2025	51/2025	600,00	1.800,00	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	600,00
4 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	585/2025	72/2025	600,00	2.400,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	600,00
5 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	886/2025	96/2025	600,00	3.000,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	600,00
6 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	1055/2025	111/2025	600,00	3.600,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	600,00
						3.600,00								**3.600,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3405

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	78/2025	15/2025	2.140,00	2.140,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	12/02/2025	2.140,00
2 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	342/2025	35/2025	2.140,00	4.280,00	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	09/04/2025	13/03/2025	2.140,00
3 - R D TRANSPORTES	131001/2025	14.001	510223/2022	436/2025	55/2025	2.140,00	6.420,00	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	2.140,00

LTDA - ME														
4 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	670/2025	79/2025	2.140,00	8.560,00	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	2.140,00
5 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	522002/2025	14.001	204003/2025	803/2025	90/2025	783,00	9.343,00	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	26/05/2025	783,00
6 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	906/2025	97/2025	2.140,00	11.483,00	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/07/2025	06/06/2025	2.140,00
7 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	1118/2025	113/2025	2.140,00	13.623,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	04/07/2025	2.140,00
8 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	717001/2025	14.001	417017/2024	1823/2025	127/2025	1.128,85	14.751,85	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	1.128,85
9 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	730003/2025	14.001	314048/2025	1923/2025	141/2025	4.266,00	19.017,85	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	04/08/2025	4.266,00
						19.017,85								**19.017,85**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3406

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	102004/2025	13.001	122115/2025	76/2025	22/2025	58.946,05	58.946,05	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	58.946,05
2 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	102004/2025	13.001	122115/2025	474/2025	136/2025	64.749,29	123.695,34	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	64.749,29
3 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	102004/2025	13.001	122115/2025	1882/2025	309/2025	74.419,31	198.114,65	25/07/2025	25/07/2025	25/07/2025	25/07/2025	24/08/2025	25/07/2025	74.419,31
						198.114,65								**198.114,65**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3408

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210004/2025	13.001	809029/2024	149/2025	35/2025	12.082,00	12.082,00	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	12.082,00
2 - SUPER MAB LTDA	319004/2025	13.001	903006/2024	428/2025	95/2025	2.265,78	14.347,78	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.265,78
3 - SUPER MAB LTDA	319005/2025	13.001	909008/2024	430/2025	96/2025	1.104,00	15.451,78	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.104,00
4 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425002/2025	13.001	719003/2024	620/2025	159/2025	920,00	16.371,78	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	920,00
5 - DROGAFONTE LTDA	423001/2025	13.001	923001/2024	623/2025	166/2025	18.662,50	35.034,28	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	18.662,50
6 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	423003/2025	13.001	402010/2024	699/2025	184/2025	2.209,72	37.244,00	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	2.209,72
7 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	422004/2025	13.001	1030055/2023	700/2025	185/2025	3.676,69	40.920,69	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	3.676,69
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	13.001	403027/2024	758/2025	194/2025	30.020,71	70.941,40	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	30.020,71
9 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529002/2025	13.001	624003/2024	889/2025	220/2025	10.337,71	81.279,11	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	10.337,71
10 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529003/2025	13.001	719003/2024	893/2025	224/2025	1.809,80	83.088,91	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.809,80
11 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603002/2025	13.001	719003/2024	914/2025	226/2025	1.252,30	84.341,21	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	1.252,30
12 - DROGAFONTE LTDA	528005/2025	13.001	923001/2024	943/2025	227/2025	1.660,00	86.001,21	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.660,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE	522003/2025	13.001	923001/2024	944/2025	228/2025	2.478,00	88.479,21	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	2.478,00

14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	609001/2025	13.001	402010/2024	949/2025	233/2025	3.687,09	92.166,30	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	3.687,09
15 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616001/2025	13.001	902100/2024	973/2025	241/2025	3.700,30	95.866,60	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	3.700,30
16 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	617003/2025	13.001	923001/2024	993/2025	247/2025	14.396,70	110.263,30	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/07/2025	18/06/2025	14.396,70
17 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	617004/2025	13.001	923001/2024	994/2025	248/2025	23.954,00	134.217,30	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/07/2025	18/06/2025	23.954,00
18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	13.001	403027/2024	997/2025	251/2025	36.310,13	170.527,43	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	36.310,13
19 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	620001/2025	13.001	402010/2024	1013/2025	255/2025	2.785,54	173.312,97	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	2.785,54
20 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	624003/2025	13.001	613002/2025	1032/2025	258/2025	850,00	174.162,97	25/06/2025	25/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	850,00
21 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	626001/2025	13.001	902100/2024	1088/2025	270/2025	1.776,10	175.939,07	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.776,10
22 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	703001/2025	13.001	216002/2024	1147/2025	278/2025	3.925,80	179.864,87	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.925,80
23 - GIULLITE B MEDEIROS	709003/2025	13.001	112076/2024	1791/2025	290/2025	29.552,99	209.417,86	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	29.552,99
24 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	728001/2025	13.001	402010/2024	1889/2025	310/2025	3.536,99	212.954,85	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	3.536,99
25 - L E PNEUS LTDA - EPP	725001/2025	13.001	216002/2024	1939/2025	314/2025	3.048,43	216.003,28	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	3.048,43
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - J W DE OLIVEIRA LIRA	730001/2025	13.001	624003/2024	1928/2025	316/2025	1.953,88	217.957,16	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.953,88
27 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730002/2025	13.001	902100/2024	1936/2025	318/2025	1.076,90	219.034,06	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.076,90
						219.034,06								**219.034,06**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3410														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	212001/2025	05.001	216002/2024	190/2025	30/2025	43.848,00	43.848,00	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15/03/2025	13/02/2025	43.848,00
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515006/2025	05.001	403027/2024	765/2025	168/2025	14.420,76	58.268,76	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	14.420,76
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	05.001	403027/2024	1002/2025	240/2025	18.494,02	76.762,78	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	18.494,02
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709002/2025	05.001	403027/2024	1178/2025	277/2025	17.935,67	94.698,45	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	17.935,67
						94.698,45								**94.698,45**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3412														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Realização de obras														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	216/2025	35/2025	21.323,92	21.323,92	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	21.323,92
2 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	121005/2025	06.001	212105/2025	216/2025	36/2025	15.418,92	36.742,84	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	15.418,92
3 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	429001/2025	06.001	425014/2025	612/2025	109/2025	837.527,35	874.270,19	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/05/2025	30/04/2025	837.527,35
4 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	522001/2025	06.001	516002/2025	810/2025	132/2025	374.252,10	1.248.522,29	26/05/2025	26/05/2025	26/05/2025	26/05/2025	25/06/2025	26/05/2025	374.252,10
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	623001/2025	05.001	630091/2025	1131/2025	272/2025	21.301,17	1.269.823,46	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	02/08/2025	03/07/2025	21.301,17

6 - SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	505003/2025	06.001	509188/2025	1792/2025	192/2025	124.054,15	1.393.877,61	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	124.054,15
7 - SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	505003/2025	06.001	509188/2025	1941/2025	219/2025	91.895,85	1.485.773,46	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	91.895,85
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	623001/2025	05.001	630091/2025	1947/2025	315/2025	37.554,74	1.523.328,20	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	37.554,74
						1.523.328,20								**1.523.328,20**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3413

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226002/2025	05.001	511004/2023	268/2025	49/2025	4.092,75	4.092,75	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	4.092,75
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226003/2025	05.001	511004/2023	269/2025	50/2025	6.420,00	10.512,75	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	6.420,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527009/2025	05.001	511004/2023	850/2025	207/2025	4.494,00	15.006,75	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	4.494,00
						15.006,75								**15.006,75**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3414

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226004/2025	05.001	511004/2023	270/2025	51/2025	4.815,00	4.815,00	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	4.815,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226005/2025	05.001	511004/2023	272/2025	52/2025	5.296,50	10.111,50	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	5.296,50
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325005/2025	05.001	511004/2023	358/2025	84/2025	6.355,80	16.467,30	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	6.355,80
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325007/2025	05.001	511004/2023	359/2025	86/2025	4.044,60	20.511,90	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	4.044,60
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325009/2025	05.001	511004/2023	362/2025	88/2025	7.222,50	27.734,40	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	7.222,50
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325010/2025	05.001	511004/2023	363/2025	89/2025	3.852,00	31.586,40	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	3.852,00
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325012/2025	05.001	511004/2023	364/2025	91/2025	5.296,50	36.882,90	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	5.296,50
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505001/2025	05.001	511004/2023	642/2025	142/2025	8.132,00	45.014,90	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	8.132,00
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505002/2025	05.001	511004/2023	643/2025	143/2025	6.099,00	51.113,90	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	6.099,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505003/2025	05.001	511004/2023	646/2025	144/2025	4.269,30	55.383,20	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	4.269,30
						55.383,20								**55.383,20**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora :	**02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3415**

Classificação Fonte de Recursos:		**Vinculado**											
Fonte de Recursos :		**15500000 - Transferência do Salário-Educação**											
Categoria de Contrato :		**Prestação de serviços**											
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226006/2025	05.001 511004/2023	271/2025	53/2025	8.025,00	8.025,00	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	8.025,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226007/2025	05.001 511004/2023	273/2025	54/2025	3.370,50	11.395,50	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	3.370,50
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226008/2025	05.001 511004/2023	275/2025	55/2025	5.216,25	16.611,75	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	5.216,25
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226009/2025	05.001 511004/2023	276/2025	56/2025	6.018,75	22.630,50	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	6.018,75
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226010/2025	05.001 511004/2023	277/2025	57/2025	3.210,00	25.840,50	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	3.210,00
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226011/2025	05.001 511004/2023	278/2025	58/2025	4.413,75	30.254,25	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	4.413,75
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226014/2025	05.001 511004/2023	274/2025	63/2025	7.821,70	38.075,95	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	7.821,70
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325002/2025	05.001 511004/2023	354/2025	81/2025	4.911,30	42.987,25	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	4.911,30
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325003/2025	05.001 511004/2023	355/2025	82/2025	7.704,00	50.691,25	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	7.704,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325004/2025	05.001 511004/2023	356/2025	83/2025	5.778,00	56.469,25	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	5.778,00
11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325006/2025	05.001 511004/2023	357/2025	85/2025	9.630,00	66.099,25	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	9.630,00
12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325008/2025	05.001 511004/2023	360/2025	87/2025	8.281,80	74.381,05	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	8.281,80
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325011/2025	05.001 511004/2023	361/2025	90/2025	6.259,50	80.640,55	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	6.259,50
14 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505004/2025	05.001 511004/2023	644/2025	146/2025	10.165,00	90.805,55	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	10.165,00
15 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505005/2025	05.001 511004/2023	645/2025	147/2025	7.115,50	97.921,05	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	7.115,50
16 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505006/2025	05.001 511004/2023	647/2025	148/2025	8.741,90	106.662,95	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	8.741,90
17 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505007/2025	05.001 511004/2023	648/2025	149/2025	6.607,25	113.270,20	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	6.607,25
18 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505008/2025	05.001 511004/2023	649/2025	150/2025	7.623,75	120.893,95	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	7.623,75
19 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505009/2025	05.001 511004/2023	650/2025	152/2025	4.066,00	124.959,95	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	4.066,00
20 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505010/2025	05.001 511004/2023	651/2025	153/2025	6.403,95	131.363,90	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	6.403,95
21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505011/2025	05.001 511004/2023	675/2025	154/2025	5.184,15	136.548,05	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	5.184,15
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527001/2025	05.001 511004/2023	841/2025	199/2025	4.718,70	141.266,75	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	4.718,70
23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527002/2025	05.001 511004/2023	845/2025	200/2025	11.235,00	152.501,75	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	11.235,00
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527003/2025	05.001 511004/2023	844/2025	201/2025	6.741,00	159.242,75	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	6.741,00
25 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527004/2025	05.001 511004/2023	846/2025	202/2025	7.490,00	166.732,75	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	7.490,00
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527005/2025	05.001 511004/2023	847/2025	203/2025	9.662,10	176.394,85	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	9.662,10
27 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527007/2025	05.001 511004/2023	848/2025	205/2025	7.302,75	183.697,60	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	7.302,75
28 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527008/2025	05.001 511004/2023	849/2025	206/2025	8.426,25	192.123,85	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	8.426,25
29 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527011/2025	05.001 511004/2023	851/2025	208/2025	6.741,00	198.864,85	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	6.741,00
30 - IEX EMPREENDIMENTOS	626001/2025	05.001 511004/2023	1105/2025	257/2025	4.381,65	203.246,50	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.381,65

E ENGENHARIA EIRELI													
31 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626011/2025	05.001 511004/2023	1095/2025	258/2025	4.173,00	207.419,50	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.173,00
32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626010/2025	05.001 511004/2023	1096/2025	260/2025	5.564,00	212.983,50	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	5.564,00
33 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626003/2025	05.001 511004/2023	1103/2025	268/2025	5.216,25	218.199,75	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	5.216,25
34 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626002/2025	05.001 511004/2023	1104/2025	270/2025	2.782,00	220.981,75	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.782,00
35 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729001/2025	05.001 511004/2023	1895/2025	298/2025	6.099,00	227.080,75	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	6.099,00
36 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729002/2025	05.001 511004/2023	1894/2025	302/2025	8.132,00	235.212,75	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	8.132,00
37 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	730006/2025	05.001 511004/2023	1893/2025	303/2025	6.099,00	241.311,75	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	6.099,00
38 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729003/2025	05.001 511004/2023	1899/2025	305/2025	11.235,00	252.546,75	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	11.235,00
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729004/2025	05.001 511004/2023	1900/2025	306/2025	7.115,50	259.662,25	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	7.115,50
40 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729005/2025	05.001 511004/2023	1897/2025	307/2025	4.269,30	263.931,55	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	4.269,30
41 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729006/2025	05.001 511004/2023	1898/2025	308/2025	8.741,90	272.673,45	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	8.741,90
42 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729007/2025	05.001 511004/2023	1886/2025	310/2025	6.607,25	279.280,70	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	6.607,25
43 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729008/2025	05.001 511004/2023	1903/2025	311/2025	4.066,00	283.346,70	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	4.066,00
44 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729008/2025	05.001 511004/2023	1901/2025	312/2025	7.623,75	290.970,45	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	7.623,75
45 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729008/2025	05.001 511004/2023	1902/2025	313/2025	7.078,05	298.048,50	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	7.078,05
					298.048,50								**298.048,50**
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora :		**14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3416**											
Classificação Fonte de Recursos :		**Vinculado**											
Fonte de Recursos :		**17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**											
Categoria de Contrato :		**Locações**											
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	227002/2025	14.001 601067/2023	301/2025	32/2025	5.900,00	5.900,00	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	5.900,00
2 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	429001/2025	14.001 601067/2023	634/2025	77/2025	5.900,00	11.800,00	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	5.900,00
					11.800,00								**11.800,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora :		**02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3417**											
Classificação Fonte de Recursos :		**Vinculado**											
Fonte de Recursos :		**17013210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais**											
Categoria de Contrato :		**Prestação de serviços**											
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FAMA PRODUCOES LTDA	227004/2025	08.001 207007/2025	329/2025	12/2025	160.000,00	160.000,00	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	12/03/2025	160.000,00
2 - MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI	227002/2025	08.001 207009/2025	333/2025	22/2025	40.000,00	200.000,00	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	12/03/2025	40.000,00
					200.000,00								**200.000,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora :		**02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3418**											
Classificação Fonte de Recursos :		**Vinculado**											
Fonte de Recursos :		**17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE**											
Categoria de Contrato :		**Prestação de serviços**											
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312002/2025	06.001 812054/2024	375/2025	59/2025	2.814,00	2.814,00	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.814,00

2 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	714006/2025	06.001 318039/2025	1802/2025	199/2025	1.800,00	4.614,00	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	1.800,00
3 - L E PNEUS LTDA - EPP	725001/2025	06.001 318039/2025	1940/2025	216/2025	2.580,00	7.194,00	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	2.580,00
					7.194,00								**7.194,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora :		**02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3420**											
Classificação Fonte de Recursos :		**Vinculado**											
Fonte de Recursos :		**15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**											
Categoria de Contrato :		**Fornecimento de bens**											
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	327001/2025	05.001 103013/2025	386/2025	80/2025	15.270,72	15.270,72	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	15.270,72
2 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	423001/2025	05.001 103013/2025	559/2025	120/2025	519,00	15.789,72	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	519,00
3 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	429001/2025	05.001 103013/2025	637/2025	140/2025	16.021,97	31.811,69	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	16.021,97
4 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	505012/2025	05.001 103013/2025	653/2025	155/2025	1.344,00	33.155,69	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	1.344,00
5 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	515007/2025	05.001 103013/2025	766/2025	182/2025	2.498,70	35.654,39	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	2.498,70
6 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	521002/2025	05.001 103013/2025	817/2025	190/2025	13.461,35	49.115,74	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	13.461,35
7 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	630003/2025	05.001 103013/2025	1075/2025	251/2025	2.012,80	51.128,54	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	04/07/2025	2.012,80
8 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	701001/2025	05.001 103013/2025	1076/2025	252/2025	1.490,80	52.619,34	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	04/07/2025	1.490,80
9 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	630004/2025	05.001 103013/2025	1077/2025	253/2025	618,90	53.238,24	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	04/07/2025	618,90
10 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701005/2025	05.001 624003/2024	1116/2025	271/2025	13.220,66	66.458,90	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	04/07/2025	13.220,66
11 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	716001/2025	05.001 103013/2025	3698/2025	282/2025	22.268,70	88.727,60	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	22.268,70
					88.727,60								**88.727,60**
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora :		**13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3421**											
Classificação Fonte de Recursos :		**Vinculado**											
Fonte de Recursos :		**16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**											
Categoria de Contrato :		**Prestação de serviços**											
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	424001/2025	13.001 221001/2025	696/2025	182/2025	15.545,00	15.545,00	07/05/2025	07/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	06/06/2025	12/05/2025	15.545,00
2 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	505002/2025	13.001 221001/2025	695/2025	183/2025	23.700,00	39.245,00	07/05/2025	07/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	06/06/2025	12/05/2025	23.700,00
3 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	701009/2025	13.001 221001/2025	1154/2025	281/2025	21.040,00	60.285,00	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	21.040,00
					60.285,00								**60.285,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora	**:**	**02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3422**											
Classificação Fonte de Recursos	**:**	**Vinculado**											
Fonte de Recursos	**:**	**25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**											
Categoria de Contrato	**:**	**Fornecimento de bens**											
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - K J DE M ANDRADE LTDA	515009/2025	05.001 412051/2024	795/2025	186/2025	9.799,98	9.799,98	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	9.799,98
2 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	711002/2025	05.001 526199/2025	1829/2025	283/2025	62.800,00	72.599,98	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	62.800,00
					72.599,98								**72.599,98**
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora :		**02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3423**											

Classificação Fonte de Recursos :		**Vinculado**												
Fonte de Recursos :		**25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**												
Categoria de Contrato :		**Prestação de serviços**												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616013/2025	05.001 417017/2024	985/2025	236/2025	7.910,68	7.910,68	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	7.910,68
					7.910,68								**7.910,68**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora :		**13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3424**												
Classificação Fonte de Recursos :		**Vinculado**												
Fonte de Recursos :		**16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**												
Categoria de Contrato :		**Fornecimento de bens**												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DROGAFONTE LTDA	617007/2025	13.001 923001/2024	1068/2025	267/2025	30.771,00	30.771,00	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025		369,25
2 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	716001/2025	13.001 923001/2024	1818/2025	295/2025	17.382,40	48.153,40	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025		208,58
3 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	721002/2025	13.001 923001/2024	1870/2025	305/2025	15.884,60	64.038,00	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	22/08/2025		190,61
4 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	723001/2025	13.001 923001/2024	1878/2025	306/2025	1.866,90	65.904,90	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	23/08/2025		22,40
5 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	723002/2025	13.001 923001/2024	1879/2025	307/2025	90,00	65.994,90	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	23/08/2025		1,08
					65.994,90								**791,92**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora :		**13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3425**												
Classificação Fonte de Recursos :		**Vinculado**												
Fonte de Recursos :		**17200000 - Transferências da União referentes às participações na 9.478/1997**												
Categoria de Contrato		**: Fornecimento de bens exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei**												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES EIRELI	1202011/2024 13.001 909007/2024		1787/2025	284/2025	26.025,49	26.025,49	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	26.025,49
					26.025,49								**26.025,49**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora :		**14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3426**												
Classificação Fonte de Recursos:		**Vinculado**												
Fonte de Recursos:		**16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social**												
Categoria de Contrato :		**Fornecimento de bens**												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	17.001 624003/2024	1811/2025	11/2025	4.452,00	4.452,00	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	4.452,00
					4.452,00								**4.452,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:C6BB6F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2025 [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e

CONSIDERANDO a **constatação de acumulo de vínculos por meio do portal de gestor do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, na sessão de "acumulo de cargos", que aponta possível acumulação indevida de cargos públicos por servidor vinculado a este Município, conforme anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo** para apuração de possível **acúmulo irregular de cargos públicos** por parte do servidor:

• **EDSON RODRIGUES DE FREITAS**, CPF nº **751.***.***-49**.

Art. 2º A apuração será conduzida pela **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, que deverá realizar os atos necessários à instrução do processo, garantir o contraditório e a ampla defesa, e apresentar relatório conclusivo no prazo de **15 (quinze) dias**, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 12 de agosto de 2025.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração

ANEXO

DECLARAÇÃO

CONSULTA ACÚMULO DE CARGOS

Obs. 1 - Informações disponibilizadas conforme dados declarados pelos jurisdicionados ao TCE/RN, por meio do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada na área de Despesa com Pessoal -SIAI - DP, assim como disponibilização de dados dos Estados da Paraíba, Ceará e Pernambuco pelos seus respectivos Tribunais de Contas.

Obs. 2 - As respectivas informações não representam nenhum juízo de valor deste Tribunal de Contas e a legalidade das situações apresentadas deve ser apurada pelos próprios entes jurisdicionados, por meio de procedimento administrativo específico

PERÍODO DISPONÍVEL: MAIO, JUNHO E JULHO DE 2025

NOME: EDSON RODRIGUES DE FREITAS
CPF: 751.850.754-49

Ano	Mês	Matrícula	Data Admissão	Data Desligamento	Situação funcional	Órgão/Ente Jurisdicionado	Tipo de vínculo	Cargo	Lotação	Carga Horári a	Total de Vantagens (R$	Total de Desconto (R$)
2025	Julho	00005231	28/03/2011		ATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS	EFETIVO	PROFESSOR PNMN-1	FUNDEB 70% EFETIVO	30	R$ ***	R$ ***
2025	Julho	00077811	28/02/2007		ATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA	EFETIVO	A.S.G	EDUCAÇAO ASG FUNDEB 70%	40	R$ ***	R$ ***
2025	Junho	00005231	28/03/2011		ATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS	EFETIVO		FUNDEB 70% EFETIVO	30	R$ ***	R$ ***
2025	Junho	00077811	28/02/2007		ATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA	EFETIVO		EDUCAÇAO ASG FUNDEB 70%	40	R$ ***	R$ ***

2025	Maio	00005231	28/03/2011		ATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS	EFETIVO		FUNDEB 70% EFETIVO	30	R$ ***	R$ ***
2025	Maio	00077811	28/02/2007		ATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA	EFETIVO		EDUCAÇAO ASG FUNDEB 70%	40	R$ ***	R$***

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:6421234F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 597, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do município de Ruy Barbosa para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande doNorte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ruy Barbosa/RN, para o exercício de 2026, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:
I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;
II. A estrutura e organização dos orçamentos;
III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII. As metas e riscos fiscais;
IX. As disposições finais.

Capítulo I
Prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal estão em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes nos anexos definido pelo Plano Plurianual 2026-2029, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2026-2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 será dada maior prioridade:

I – Às políticas de inclusão;
II – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – À austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
V – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
VI – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

Capítulo II
Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2026 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:
I- O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II- O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III- O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
III- Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV- Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V- Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

VI- Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I- Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.
§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026-2029.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras - 5;
VI. Amortizações da Dívida – 6; e
VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferência à União – 20;
II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV – Transferências a consórcios públicos – 71;
V – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 – 73;
VI – Aplicações diretas – 90; e
VII – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo III
Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e demais órgãos da administração Indireta, encaminhará ao Poder Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.
Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.
§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de julho de 2025, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2025.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.
Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e das transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do Poder Legislativo e demais órgão da Administração Indireta, serão independentes, e deve seguir às regras definidas no **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC**, devendo esses órgãos enviar ao **Poder Executivo a até o Décimo quinto dia do mês subsequente**, conforme art. 7º, da Resolução nº 011/2016, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

Capítulo IV
Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Seção I
Das disposições gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do 2026, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos da Administração Indireta, deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para o exercício de 2026, evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2026, será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo seu valor percepta, fundo a fundo e os convênios, acrescidas de atualização quando necessárias.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", auxílio financeiro, contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I- Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II- Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e
III- Sejam entidades do **TERCEIRO SETOR**.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I- Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Fixada para o exercício de 2026, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
II- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2026, e em créditos adicionais, mediante **DECRETO**, até o limite de trinta e cinco por cento da despesa fixada, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, por ato do Executivo Municipal.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2026, trará autorização para abertura de crédito adicionais em quarenta por cento da despesa geral fixada.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

§ 6º - Os Créditos Adicionais suplementares abertos para cobertura de despesas com Pessoal, serão excluídos do limite definido o **§ 4º** desta Lei.

§ 7º - Os Créditos Adicionais abertos onde a fonte utilizada para sua anulação seja o superavit financeiro verificado no exercício anterior, e por excesso de arrecadação, serão excluídos do limite definido o **§ 4º** desta Lei, como também a sua despesa da execução orçamentária do exercício corrente.

Art. 17º - O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotação;
II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações; III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2025, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.
Art. 18 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3°, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4°), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 20 - Para atendimento do limite de distribuição dos recursos do FUNDEB, em caso que não seja aplicado o percentual de 70% dos recursos com os profissionais da educação, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos profissionais para o cumprimento do que determina a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, como também processos seletivos.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 23 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2026, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 24 – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.
Art. 25 – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração Indireta, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

Parágrafo Único – Os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos, poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos adicionais, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2°, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, consoante disposições do Parágrafo 2°, do artigo 167, de Constituição Federal.

Seção II
Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 28 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 29 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II- O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III- as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção III
Das diretrizes específicas do orçamento
Da seguridade social

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I- Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
II- De transferência de contribuição do Município;
III- De transferências constitucionais;
IV- De transferência de convênios.

Capítulo V
Disposições sobre a receita pública municipal
E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 32 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 33 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;
§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 34 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 35- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - Não será permitida no exercício de 2026 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 37 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2026 e os dois exercícios seguintes.
§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo, para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I- Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II- Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2026 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo VI
Das disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais pessoal

Art. 38 – Os Poderes Executivo, Legislativo, e demais órgãos, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I- Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II- Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
III- Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 40 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
II – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
III – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
II – Redução do número de estagiários contratados;
III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
IV – Exoneração dos servidores não estáveis;
V – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo VII
Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 43 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da **LIMITAÇÃO DE EMPENHO** e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.
Art. 45 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1° de julho de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1°).

Capítulo VIII
Das metas e riscos fiscais

Art. 46 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2026 e os dois seguintes.

Parágrafo Primeiro - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações.

Parágrafo Segundo - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações.

Capítulo IX
Das disposições finais

Art. 47 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Art. 48 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo e demais órgãos, para o exercício de 2026, serão entregues ao Poder Executivo, conforme definhado no art. 7º desta Lei, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 49 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1° de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 50 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I- Pessoal e encargos sociais;
II- Serviços da dívida;
III- pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 51 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 52 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas ou para melhor definição das suas classificações, após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 53 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 54 – Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regas estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 55 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 56 – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de
renda; e

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 57 – Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na LRF, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa - RN, 18 de agosto de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.936.530,00	41.089.788,86	33.189.358,00	34.668.400,00	49.322.100,00	51.048.374,00	52.835.067,00
Receita Tributária	1.058.300,00	1.380.532,55	1.734.241,00	933.830,00	1.458.500,00	1.509.548,00	1.562.382,00
IPTU	3.800,00	4.190,00	5.100,00	3.700,00	3.500,00	3.623,00	3.750,00
ISS	676.000,00	509.276,98	1.163.691,00	351.380,00	450.000,00	465.750,00	482.051,00
ITBI	3.900,00	2.343,87	3.900,00	600,00	1.000,00	1.035,00	1.071,00
IRRF	372.000,00	860.441,70	555.000,00	574.500,00	1.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
Taxas	2.600,00	4.280,00	6.550,00	3.650,00	4.000,00	4.140,00	4.285,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	25.000,00	26.669,73	30.000,00	30.000,00	27.000,00	27.945,00	28.923,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	25.000,00	26.669,73	30.000,00	30.000,00	27.000,00	27.945,00	28.923,00
Receita Patrimonial	31.360,00	762.284,51	227.300,00	279.537,00	401.000,00	415.035,00	429.561,00
Aplicações Financeiras	29.360,00	762.284,51	225.300,00	277.537,00	400.000,00	414.000,00	428.490,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.815.870,00	38.673.745,37	30.937.317,00	33.312.033,00	47.365.600,00	49.023.396,00	50.739.215,00
Cota-Parte do FPM	13.328.000,00	18.276.933,93	15.150.000,00	18.200.000,00	25.800.000,00	26.703.000,00	27.637.605,00
Cota-Parte do ICMS	1.800.000,00	10.060.863,94	2.500.000,00	2.600.000,00	8.000.000,00	8.280.000,00	8.569.800,00
Cota-Parte do IPVA	49.000,00	46.831,78	60.000,00	60.000,00	45.000,00	46.575,00	48.205,00
Cota-Parte do ITR	900,00	617,14	1.000,00	900,00	600,00	621,00	643,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.800,00	20.334,19	2.500,00	6.500,00	15.000,00	15.525,00	16.068,00
Transferências do FUNDEB	5.580.422,00	5.007.364,94	5.659.865,00	5.134.300,00	5.000.000,00	5.175.000,00	5.356.125,00
Outras Transferências Correntes	6.055.748,00	5.260.799,45	7.563.952,00	7.310.333,00	8.505.000,00	8.802.675,00	9.110.769,00
Outras Receitas Correntes	6.000,00	246.556,70	260.500,00	113.000,00	70.000,00	72.450,00	74.986,00
Multa e Juros de Mora	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	5.500,00	19.645,55	210.000,00	60.000,00	20.000,00	20.700,00	21.425,00
Demais Receitas Correntes	0,00	226.911,15	50.000,00	52.500,00	50.000,00	51.750,00	53.561,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.935.000,00	578.856,00	3.905.000,00	3.060.500,00	3.030.000,00	3.136.050,00	3.245.813,00
Operações de crédito	50.000,00	40.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	207.000,00	214.245,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	10.000,00	0,00	10.000,00	10.500,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00	10.000,00	10.500,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00
Transferência de Capital	2.825.000,00	538.856,00	3.645.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.898.000,00	2.999.431,00
Convênios	1.600.000,00	538.856,00	1.970.000,00	1.320.000,00	1.300.000,00	1.345.500,00	1.392.593,00
Outras Transferências de Capital	1.225.000,00	0,00	1.675.000,00	1.480.000,00	1.500.000,00	1.552.500,00	1.606.838,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	20.000,00	20.700,00	21.425,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-2.805.940,00	-5.339.061,87	-3.304.700,00	-3.935.480,00	-6.413.120,00	-6.637.579,00	-6.869.894,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-2.805.940,00	-5.339.061,87	-3.304.700,00	-3.935.480,00	-6.413.120,00	-6.637.579,00	-6.869.894,00
RECEITA TOTAL	28.065.590,00	36.329.582,99	33.789.658,00	33.793.420,00	45.938.980,00	47.546.845,00	49.210.986,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	25.130.590,00	35.750.726,99	29.884.658,00	30.732.920,00	42.908.980,00	44.410.795,00	45.965.173,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.478.280,00	27.327.651,53	25.937.739,00	25.928.902,00	33.300.000,00	34.465.500,00	35.671.793,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.887.776,00	12.793.965,79	13.508.309,00	13.661.445,00	16.000.000,00	16.560.000,00	17.139.600,00
Juros e Encargos da Dívida	85.000,00	274.312,99	220.000,00	210.000,00	300.000,00	310.500,00	321.368,00
Outras Despesas Correntes	9.505.504,00	14.259.372,75	12.209.430,00	12.057.457,00	17.000.000,00	17.595.000,00	18.210.825,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.437.310,00	8.741.659,75	7.794.805,00	7.804.518,00	12.118.000,00	12.542.130,00	12.981.105,00
Investimentos	6.180.310,00	7.813.874,33	6.657.805,00	6.756.518,00	10.600.000,00	10.971.000,00	11.354.985,00
Inversões Financeiras	27.000,00	0,00	27.000,00	18.000,00	18.000,00	18.630,00	19.282,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	27.000,00	0,00	27.000,00	18.000,00	18.000,00	18.630,00	19.282,00
Amortização da Dívida	1.230.000,00	927.785,42	1.110.000,00	1.030.000,00	1.500.000,00	1.552.500,00	1.606.838,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	57.114,00	60.000,00	520.980,00	539.214,00	558.086,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	27.915.590,00	36.069.311,28	33.789.658,00	33.793.420,00	45.938.980,00	47.546.844,00	49.210.984,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	27.915.590,00	36.069.311,28	33.789.658,00	33.793.420,00	45.938.980,00	47.546.844,00	49.210.984,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
3. RESTOS A PAGAR E DESPESAS PRIMARIAS.PDF										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							Exercício: **2026**			
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2022)**	**Realizada (2022)**	**Previsão (2023)**	**Realizada (2023)**	**Previsão (2024)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	182.826,18	182.826,18	184.165,57	184.165,57	179.441,51	179.441,51	1.030.804,40	792.071,00	819.794,00	848.487,00
DESPESAS CORRENTES	178.169,01	178.169,01	134.665,57	134.665,57	166.583,34	166.583,34	561.305,40	431.308,00	446.404,00	462.028,00
Pessoal e Encargos Sociais	67.352,94	67.352,94	72.764,75	72.764,75	125.671,95	125.671,95	5.260,99	4.043,00	4.185,00	4.331,00
Pessoal e Encargos Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	110.816,07	110.816,07	61.900,82	61.900,82	40.911,39	40.911,39	556.044,41	427.265,00	442.219,00	457.697,00
Outras Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.657,17	4.657,17	49.500,00	49.500,00	12.858,17	12.858,17	469.499,00	360.763,00	373.390,00	386.459,00
Investimentos	4.657,17	4.657,17	49.500,00	49.500,00	8.201,00	8.201,00	469.499,00	360.763,00	373.390,00	386.459,00
Investimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	4.657,17	4.657,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	31.290,31	31.290,31	549.630,82	549.630,82	416.239,85	416.239,85	685.439,04	526.691,00	545.125,00	564.204,00
DESPESAS CORRENTES	31.290,31	31.290,31	160.587,46	160.587,46	330.307,69	330.307,69	186.359,85	143.199,00	148.211,00	153.398,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.290,31	31.290,31	160.587,46	160.587,46	330.307,69	330.307,69	186.359,85	143.199,00	148.211,00	153.398,00
Outras Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	389.043,36	389.043,36	85.932,16	85.932,16	499.079,19	383.492,00	396.914,00	410.806,00
Investimentos	0,00	0,00	389.043,36	389.043,36	85.932,16	85.932,16	499.079,19	383.492,00	396.914,00	410.806,00
Investimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							Exercício: **2026**			
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2022)**	**Realizada (2022)**	**Previsão (2023)**	**Realizada (2023)**	**Previsão (2024)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	214.116,49	214.116,49	733.796,39	733.796,39	595.681,36	595.681,36	1.716.243,44	1.318.762,00	1.364.919,00	1.412.691,00
Definição de Percentual de Pagamento										
A = (soma da previsão 2022/2023/2024) / 3										
B = (soma dos pagamentos 2022/2023/2024) / 3										
C = B / A * 100										
Cálculo da Previsão 2026										
D = Previsão 2025										
E = Previsão dos Pagamentos = D * C (Percentual encontrado)										

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
4. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO							Exercício: **2026**
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.130.590,00	35.750.726,99	29.884.658,00	30.732.920,00	42.908.980,00	44.410.795,00	45.965.172,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.058.300,00	1.380.532,55	1.734.241,00	933.830,00	1.458.500,00	1.509.548,00	1.562.382,00
IPTU	3.800,00	4.190,00	5.100,00	3.700,00	3.500,00	3.623,00	3.750,00
ISS	676.000,00	509.276,98	1.163.691,00	351.380,00	450.000,00	465.750,00	482.051,00
ITBI	3.900,00	2.343,87	3.900,00	600,00	1.000,00	1.035,00	1.071,00
IRRF	372.000,00	860.441,70	555.000,00	574.500,00	1.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.600,00	4.280,00	6.550,00	3.650,00	4.000,00	4.140,00	4.285,00
Receitas de Contribuições	25.000,00	26.669,73	30.000,00	30.000,00	27.000,00	27.945,00	28.923,00
Receita Patrimonial	31.360,00	762.284,51	227.300,00	279.537,00	401.000,00	415.035,00	429.561,00
Aplicações Financeiras (II)	29.360,00	762.284,51	225.300,00	277.537,00	400.000,00	414.000,00	428.490,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,00
Transferências Correntes	24.009.930,00	33.334.683,50	27.632.617,00	29.376.553,00	40.952.480,00	42.385.817,00	43.869.320,00
Cota-Parte do FPM	10.892.400,00	14.963.600,56	12.360.000,00	14.800.000,00	21.000.000,00	21.735.000,00	22.495.725,00

Cota-Parte do ICMS	1.440.000,00	8.048.691,37	2.000.000,00	2.080.000,00	6.400.000,00	6.624.000,00	6.855.840,00
Cota-Parte do IPVA	39.200,00	37.465,98	48.000,00	48.000,00	36.000,00	37.260,00	38.564,00
Cota-Parte do ITR	720,00	493,75	800,00	720,00	480,00	497,00	514,00
Transferências da LC 61/1989	1.440,00	16.267,45	2.000,00	5.200,00	12.000,00	12.420,00	12.855,00
Transferências do FUNDEB	5.580.422,00	5.007.364,94	5.659.865,00	5.134.300,00	5.000.000,00	5.175.000,00	5.356.125,00
Outras Transferências Correntes	6.055.748,00	5.260.799,45	7.561.952,00	7.308.333,00	8.504.000,00	8.801.640,00	9.109.697,00
Demais Receitas Correntes	6.000,00	246.556,70	260.500,00	113.000,00	70.000,00	72.450,00	74.986,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	226.911,15	50.000,00	52.500,00	50.000,00	51.750,00	53.561,00
Receitas Correntes Restantes	6.000,00	19.645,55	210.500,00	60.500,00	20.000,00	20.700,00	21.425,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	25.101.230,00	34.761.531,33	29.609.358,00	30.402.883,00	42.458.980,00	43.945.045,00	45.483.121,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.935.000,00	578.856,00	3.905.000,00	3.060.500,00	3.030.000,00	3.136.050,00	3.245.813,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	40.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	207.000,00	214.245,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00	10.000,00	10.500,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00	10.000,00	10.500,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00
Transferências de Capital	2.825.000,00	538.856,00	3.645.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.898.000,00	2.999.431,00
Convênios	1.600.000,00	538.856,00	1.970.000,00	1.320.000,00	1.300.000,00	1.345.500,00	1.392.593,00
Outras Transferências de Capital	1.225.000,00	0,00	1.675.000,00	1.480.000,00	1.500.000,00	1.552.500,00	1.606.838,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	20.000,00	20.700,00	21.425,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	20.000,00	20.700,00	21.425,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.885.000,00	538.856,00	3.705.000,00	2.860.500,00	2.830.000,00	2.929.050,00	3.031.568,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.986.230,00	35.300.387,33	33.314.358,00	33.263.383,00	45.288.980,00	46.874.095,00	48.514.689,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.986.230,00	35.300.387,33	33.314.358,00	33.263.383,00	45.288.980,00	46.874.095,00	48.514.689,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	20.478.280,00	26.579.986,28	25.937.739,00	25.928.902,00	33.300.000,00	34.465.500,00	35.671.793,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.887.776,00	12.788.704,80	13.508.309,00	13.661.445,00	16.000.000,00	16.560.000,00	17.139.600,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	85.000,00	274.312,99	220.000,00	210.000,00	300.000,00	310.500,00	321.368,00
Outras Despesas Correntes	9.505.504,00	13.516.968,49	12.209.430,00	12.057.457,00	17.000.000,00	17.595.000,00	18.210.825,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	20.393.280,00	26.305.673,29	25.717.739,00	25.718.902,00	33.000.000,00	34.155.000,00	35.350.425,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.437.310,00	7.773.081,56	7.794.805,00	7.804.518,00	12.118.000,00	12.542.130,00	12.981.105,00
Investimentos	6.180.310,00	6.845.296,14	6.657.805,00	6.756.518,00	10.600.000,00	10.971.000,00	11.354.985,00
Inversões Financeiras	27.000,00	0,00	27.000,00	18.000,00	18.000,00	18.630,00	19.282,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
Demais Inversões Financeiras	27.000,00	0,00	27.000,00	18.000,00	18.000,00	18.630,00	19.282,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.230.000,00	927.785,42	1.110.000,00	1.030.000,00	1.500.000,00	1.552.500,00	1.606.838,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.207.310,00	7.813.874,33	6.684.805,00	6.774.518,00	10.618.000,00	10.989.630,00	11.374.267,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	57.114,00	60.000,00	520.980,00	539.214,00	558.086,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	26.750.590,00	33.150.969,43	32.459.658,00	32.553.420,00	44.138.980,00	45.683.844,00	47.282.778,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	26.750.590,00	33.150.969,43	32.459.658,00	32.553.420,00	44.138.980,00	45.683.844,00	47.282.778,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.593.705,20	1.558.393,71	854.700,00	709.963,00	-168.762,00	-174.668,00	-180.780,00

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.593.705,20	1.558.393,71	854.700,00	709.963,00	-168.762,00	-174.668,00	-180.780,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	29.360,00	762.284,51	225.300,00	277.537,00	400.000,00	816.578,00	845.158,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	85.000,00	274.312,99	220.000,00	210.000,00	300.000,00	293.851,00	304.136,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.180.000,00	0,00	860.000,00	777.500,00	-68.762,00	348.059,00	360.242,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	708.851,71	-2.673.418,64	708.851,71	-2.523.227,86	-35.377,53	-243.682,00	-252.210,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.796.314,58	14.078.875,59	10.853.798,65	14.078.875,59	14.571.636,00	15.081.643,00	15.609.501,00
DEDUÇÕES (XL)	3.833.948,04	7.151.942,12	6.600.283,82	7.302.132,90	7.609.325,00	7.875.650,00	8.151.298,00
Disponibilidade de Caixa	3.833.948,04	7.151.942,12	6.600.283,82	7.302.132,90	7.609.325,00	7.875.650,00	8.151.298,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.820.246,51	8.182.746,52	6.820.246,51	8.182.746,52	8.469.143,00	8.765.563,00	9.072.358,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	179.441,51	1.030.804,40	179.441,51	1.030.804,40	792.071,00	819.794,00	848.487,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	57.220,84	40.872,34	57.220,84	40.872,34	42.303,00	43.784,00	45.316,00
Demais Haveres Financeiros	22.583,33	24.583,61	22.583,33	24.583,61	25.444,00	26.335,00	27.257,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.962.366,54	6.926.933,47	4.253.514,83	6.776.742,69	6.962.311,00	7.205.993,00	7.458.203,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	708.851,71	-2.673.418,64	708.851,71	-2.523.227,86	-35.377,53	-243.682,00	-252.210,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. MONTATE DA DIVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.853.798,65	14.078.875,59	10.853.798,65	14.078.875,59	14.571.636,00	15.081.643,00	15.609.501,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.853.798,65	14.078.875,59	10.853.798,65	14.078.875,59	14.571.636,00	15.081.643,00	15.609.501,00
DEDUÇÕES (II)	6.606.167,49	7.135.653,39	6.606.167,49	7.135.653,39	7.660.213,00	7.928.321,00	8.205.813,00
Ativo Disponível	6.820.246,51	8.182.746,52	6.820.246,51	8.182.746,52	8.469.143,00	8.765.563,00	9.072.358,00
Haveres Financeiros	22.583,33	24.583,61	22.583,33	24.583,61	25.444,00	26.335,00	27.257,00
(-) Restos a Pagar Proc.	179.441,51	1.030.804,40	179.441,51	1.030.804,40	792.071,00	819.793,00	848.486,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	57.220,84	40.872,34	57.220,84	40.872,34	42.303,00	43.784,00	45.316,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	4.247.631,16	6.943.222,20	4.247.631,16	6.943.222,20	6.911.423,00	7.153.322,00	7.403.688,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
8. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS		Exercício: **2026**	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00	NADA CONSTA	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	NADA CONSTA	0,00
Assunção de Passivos	0,00	NADA CONSTA	0,00
Assistências Diversas	0,00	NADA CONSTA	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	NADA CONSTA	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	SUBTOTAL	**0,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Restituição de Tributos a Maior	0,00	NADA CONSTA	0,00
Discrepância de Projeções	0,00	NADA CONSTA	0,00

Outros Riscos Fiscais	4.000.000,00	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS	4.000.000,00
Frustração de Arrecadação	5.000.000,00	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS	5.000.000,00
SUBTOTAL	**9.000.000,00**	SUBTOTAL	**9.000.000,00**
TOTAL	**9.000.000,00**	TOTAL	**9.000.000,00**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

9. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

METAS ANUAIS — Exercício: **2026**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.938.980	43.910.323	0,05	0,00	47.546.845	43.354.468	0,05	0,00	49.210.986	42.470.860	0,05	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.538.980	43.527.987	0,05	0,00	47.132.845	42.976.972	0,05	0,00	48.782.495	42.101.057	0,05	0,00
Receitas Primárias Correntes	42.508.980	40.631.791	0,05	0,00	43.996.795	40.117.439	0,04	0,00	45.536.682	39.299.803	0,04	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.458.500	1.394.093	0,00	0,00	1.509.548	1.376.446	0,00	0,00	1.562.382	1.348.392	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.952.480	39.144.026	0,05	0,00	42.385.817	38.648.506	0,04	0,00	43.869.320	37.860.810	0,04	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	98.000	93.672	0,00	0,00	101.430	92.487	0,00	0,00	104.980	90.602	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	3.030.000	2.896.196	0,00	0,00	3.136.050	2.859.533	0,00	0,00	3.245.813	2.801.254	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.938.980	43.910.323	0,05	0,00	47.546.844	43.354.467	0,05	0,00	49.210.984	42.470.859	0,05	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	44.138.980	42.189.811	0,05	0,00	45.683.844	41.655.734	0,05	0,00	47.282.778	40.806.747	0,04	0,00
Despesas Primárias Correntes	33.000.000	31.542.726	0,04	0,00	34.155.000	31.143.430	0,03	0,00	35.350.425	30.508.695	0,03	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.000.000	15.293.443	0,01	0,00	16.560.000	15.099.845	0,01	0,00	17.139.600	14.792.095	0,01	0,00
Outras Despesas Correntes	17.000.000	16.249.283	0,02	0,00	17.595.000	16.043.585	0,01	0,00	18.210.825	15.716.601	0,01	0,00
Despesas Primárias de Capital	10.618.000	10.149.111	0,01	0,00	10.989.630	10.020.635	0,01	0,00	11.374.267	9.816.404	0,01	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.318.762	1.260.526	0,00	0,00	1.364.919	1.244.569	0,00	0,00	1.412.691	1.219.203	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	45.938.980	43.910.323	0,05	0,00	47.546.845	43.354.468	0,05	0,00	49.210.986	42.470.860	0,05	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	45.288.980	43.289.027	0,05	0,00	46.874.095	42.741.037	0,05	0,00	48.514.689	41.869.931	0,05	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	45.938.980	43.910.323	0,05	0,00	47.546.844	43.354.467	0,05	0,00	49.210.984	42.470.859	0,05	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	44.138.980	42.189.811	0,05	0,00	45.683.844	41.655.734	0,05	0,00	47.282.778	40.806.747	0,04	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-168.762	-161.310	0,00	0,00	-174.668	-159.267	0,00	0,00	-180.780	-156.020	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-168.762	-161.310	0,00	0,00	-174.668	-159.267	0,00	0,00	-180.780	-156.020	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	400.000	382.336	0,00	0,00	816.578	744.577	0,00	0,00	845.158	729.402	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	300.000	286.752	0,00	0,00	293.851	267.941	0,00	0,00	304.136	262.480	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.571.636	13.928.155	0,01	0,00	15.081.643	13.751.840	0,01	0,00	15.609.501	13.471.564	0,01	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.962.311	6.654.857	0,00	0,00	7.205.993	6.570.615	0,00	0,00	7.458.203	6.436.699	0,00	0,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

METAS ANUAIS — Exercício: **2026**

Variáveis	**Período**		
	2026	**2027**	**2028**
PIB real (crescimento % anual)	3,20	3,40	2,40
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	61,05	63,85	66,40
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	4,90	6,19	5,92
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,62	4,83	5,65
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	80.181.000.000,00	90.000.000.000,00	94.891.041.000,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 12/01/2025			

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

10. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR — Exercício: **2026**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.789.658	0,04	94,51	36.329.583	0,04	101,62	2.539.925	7,52
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.314.358	0,04	93,19	35.300.387	0,04	98,74	1.986.029	5,96
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.789.658	0,04	94,51	36.069.311	0,04	100,89	2.279.653	6,75
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	32.459.658	0,04	90,79	33.150.969	0,04	92,73	691.311	2,13
Receita Total (COM FONTES RPPS)	33.789.658	0,04	94,51	36.329.583	0,04	101,62	2.539.925	7,52
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	33.314.358	0,04	93,19	35.300.387	0,04	98,74	1.986.029	5,96
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	33.789.658	0,04	94,51	36.069.311	0,04	100,89	2.279.653	6,75
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	32.459.658	0,04	90,79	33.150.969	0,04	92,73	691.311	2,13
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	854.700	0,00	2,39	1.558.394	0,00	4,36	703.694	82,33
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	854.700	0,00	2,39	1.558.394	0,00	4,36	703.694	82,33
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	10.853.799	0,01	30,36	14.078.876	0,02	39,38	3.225.077	29,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	4.247.631	0,00	11,88	6.943.222	0,01	19,42	2.695.591	63,46

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	80.181.000.000,00	90.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	29.884.658,00	35.750.726,99

Fonte dos Parâmetros:

Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 12/01/2025

RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

11. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES — Exercício: **2026**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	28.065.590	33.789.658	20,40	33.793.420	0,01	45.938.980	35,94	47.546.845	3,50	49.210.986	3,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.036.230	33.564.358	19,72	33.515.883	-0,14	45.538.980	35,87	47.132.845	3,50	48.782.495	3,50
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	27.915.590	33.789.658	21,04	33.793.420	0,01	45.938.980	35,94	47.546.844	3,50	49.210.984	3,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	26.750.590	32.459.658	21,34	32.553.420	0,29	44.138.980	35,59	45.683.844	3,50	47.282.778	3,50
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	28.065.590	33.789.658	20,40	33.793.420	0,01	45.938.980	35,94	47.546.845	3,50	49.210.986	3,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	27.986.230	33.314.358	19,04	33.263.383	-0,15	45.288.980	36,15	46.874.095	3,50	48.514.689	3,50
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	27.915.590	33.789.658	21,04	33.793.420	0,01	45.938.980	35,94	47.546.844	3,50	49.210.984	3,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	26.750.590	32.459.658	21,34	32.553.420	0,29	44.138.980	35,59	45.683.844	3,50	47.282.778	3,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	1.593.705	854.700	-46,37	709.963	-16,93	-168.762	-123,77	-174.668	0,00	-180.780	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	1.593.705	854.700	-46,37	709.963	-16,93	-168.762	-123,77	-174.668	0,00	-180.780	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	10.853.799	10.853.799	0,00	14.078.876	29,71	14.571.636	3,50	15.081.643	3,50	15.609.501	3,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	4.247.631	4.247.631	0,00	6.943.222	63,46	6.911.423	-0,46	7.153.322	3,50	7.403.688	3,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	708.852	708.852	0,00	-2.523.228	-455,96	-35.378	0,00	-243.682	0,00	-252.210	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	29.468.870	35.479.141	20,40	33.793.420	-4,75	43.910.323	29,94	43.354.468	-1,27	42.470.860	-2,04
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.438.042	35.242.576	19,72	33.515.883	-4,90	43.527.987	29,87	42.976.972	-1,27	42.101.057	-2,04
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	29.311.370	35.479.141	21,04	33.793.420	-4,75	43.910.323	29,94	43.354.467	-1,27	42.470.859	-2,04
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	28.088.120	34.082.641	21,34	32.553.420	-4,49	42.189.811	29,60	41.655.734	-1,27	40.806.747	-2,04
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	29.468.870	35.479.141	20,40	33.793.420	-4,75	43.910.323	29,94	43.354.468	-1,27	42.470.860	-2,04
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	29.385.542	34.980.076	19,04	33.263.383	-4,91	43.289.027	30,14	42.741.037	-1,27	41.869.931	-2,04
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	29.311.370	35.479.141	21,04	33.793.420	-4,75	43.910.323	29,94	43.354.467	-1,27	42.470.859	-2,04
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	28.088.120	34.082.641	21,34	32.553.420	-4,49	42.189.811	29,60	41.655.734	-1,27	40.806.747	-2,04

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2026**			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	1.673.390	897.435	-46,37	709.963	-20,89	-161.310	-122,72	-159.267	0,00	-156.020	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	1.673.390	897.435	-46,37	709.963	-20,89	-161.310	-122,72	-159.267	0,00	-156.020	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	11.396.489	11.396.489	0,00	14.078.876	23,54	13.928.155	-1,07	13.751.840	-1,27	13.471.564	-2,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	4.460.013	4.460.013	0,00	6.943.222	55,68	6.606.216	-4,85	6.522.588	-1,27	6.389.650	-2,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	744.294	744.294	0,00	-2.523.228	-439,01	-33.815	0,00	-222.196	0,00	-217.666	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
4,62	4,83	5,65	4,62	4,83	5,65
1,05	1,05	1,06	1,05	1,05	1,06
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025					

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R$ 1,00		
Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	56.865.075	100,00	13.204.151	100,00	74.847.694	100,00
TOTAL	**56.865.075**	**100,00**	**13.204.151**	**100,00**	**74.847.694**	**100,00**
Patrimônio Líquido	**REGIME PREVIDENCIÁRIO 2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
13. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = ((Ic - IIf)
Valor (III)	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0**	**0**	**0**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0**	**0**	**0**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**0**	**0**	**0**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0**	**0**	**0**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**

Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0**	**0**	**0**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**	
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0

2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0

2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA	Exercício: **2026**

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)					R$ 1,00	
Tributo	**Modalidade**	**Setor / Programas / Beneficiário**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**Compensação**
			2026	**2027**	**2028**	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			**0**	**0**	**0**	

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
19. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: **2025**
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
Eventos	**Valor previsto para 2026**
Aumento Permanente da Receita	12.145.560
(-) Transferências Constitucionais	8.000.000
(-) Transferências ao FUNDEB	100.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**4.045.560**
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	**4.045.560**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**4.045.560**
Novas DOCC	4.045.560
Novas DOCC Geradas por PPP	0

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:032312A9

